

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPÚBLICA — N. 142

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 26 DE JUNHO DE 1926

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.998, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz a vender o terreno que lhe foi doado pelo Congresso Nacional, e estabelece condições para a applicação do producto dessa venda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.353, que approva e manda executar o regulamento para o pessoal subalterno do Serviço Geral de Signaes e Timoneria da Marinha de Guerra.

Decreto n. 17.362, que abre, no Ministerio da Fazenda, o credito especial de 63.989.921, para pagamento a D. Maria do Carmo Valle e Accia de Vasconcellos e outros, em virtude de sentença judicial.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Circular.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.998 — DE 23 DE JUNHO DE 1926

Autoriza a Fundação Oswaldo Cruz a vender o terreno que lhe foi doado pelo Congresso Nacional, estabelece condições para a applicação do producto dessa venda.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º A Fundação Oswaldo Cruz fica autorizada a vender o terreno que lhe foi doado pelo Congresso Nacional, na praça de Santo Christo, nesta Capital, com a condição de applicar o producto dessa venda á aquisição de outro terreno, destinado ao mesmo fim, bem como á execução de outros serviços, com o mesmo objectivo, levando o saldo verificado a fundo de seu patrimonio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1926, 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Afonso Penna Junior.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.353 — DE 16 DE JUNHO DE 1926

Approva e manda executar o regulamento para o pessoal subalterno do Serviço Geral de Signaes e Timoneria da Marinha de Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13 da lei n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 11 da lei n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, resolve approvar e mandar executar o regulamento para o Pessoal Subalterno do Serviço Geral de Signaes e Timoneria, que a este acompanha, assiguado pelo contra-almirante Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, ministro de Estado dos Negocios da Marinha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1926, 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Regulamento para o pessoal subalterno do Serviço Geral de Signaes e Timoneria da Marinha de Guerra

CAPITULO I

PRECEPTOS GERAES

Art. 1.º O pessoal subalterno do Serviço Geral de Signaes e Timoneria comprehende tres categorias: sub-officiaes, in-

feriores e marinheiros, a cada uma das quaes corresponde certa somma de attribuições particulares que exigem requisitos de ordem moral e tecnica, de natureza pratica, indispensaveis ao seu cabal desempenho.

Art. 2.º O pessoal subalterno do Serviço Geral de Signaes e Timoneria destina-se á execução material e á direcção elemental de todos os trabalhos affectos ao ramo a que pertencem, sob as ordens dos officiaes.

Art. 3.º A educação tecnica de todo o pessoal subalterno do Serviço Geral de Signaes e Timoneria tem por fim fazel-o adquirir gradativamente e sob o aspecto essencialmente pratico e especializado, os conhecimentos de ordem profissional indispensaveis á sua habilitação progressiva nas differentes categorias, ao lado da educação militar que deverá incutir as verdadeiras noções de disciplina consciente, de subordinação respeitosa, e de obediência confiante, a emulação da responsabilidade e o desenvolvimento das qualidades de mando, que o elevem moralmente no conceito de seus superiores.

Tacs objectivos serão alcançados pelo exemplo, pelo conselho e pelos ensinamentos constantes dos officiaes, que devem ser os educadores do pessoal sob suas ordens, em todas as oportunidades, tanto em serviço como fóra d'elle, sempre tendo em vista que:

a) os sub-officiaes devem apresentar fortes qualidades de mando, virtudes militares e conhecimentos profissionais que lhes deem a indispensavel força moral perante os inferiores e marinheiros, na direcção e na execução dos trabalhos em todos os actos de serviço, como auxiliares directos dos officiaes.

b) os inferiores serão preparados para as funções mais elevadas de sub-officiaes, com todo o esmero, pela formação de seu caracter, desenvolvimento de suas aptidões de mando na direcção do serviço e em exercicio, devendo demonstrar proficuos conhecimentos praticos na sua especialidade;

c) os marinheiros deverão ser observados attentamente e orientados com cuidado, occupando posições que não exijam grandes conhecimentos nem responsabilidades especiaes, para serem convenientemente seleccionados, conforme a sua conducta militar e a applicação que revelarem.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4.º As graduações do pessoal subalterno do Serviço Geral de Signaes e Timoneria, na hierrarchia, serão as seguintes:

- a) sargentos-ajudantes (sub-officiaes);
- b) primeiros, segundos e terceiros sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais (inferiores);
- c) marinheiros nacionais, cabos, primeiras e segundas classes (praças da fileira do Corpo de Marinheiros Nacionais).

Art. 5.º Os effectivos dos quadros de sub-officiaes, da secção de auxiliares-especialistas e das companhias de praticantes serão anualmente fixados nas leis de despeza e fiação da força naval.

Art. 6.º Os sub-officiaes de 1.º e de 2.º classe (graduação de sargentos-ajudantes) tem as seguintes denominações:

- a) signaleiro-timoneiro de 1.ª classe (ST);
 - b) signaleiro-timoneiro de 2.ª classe (ST).
- Art. 7.º Os inferiores da secção de auxiliares-especialistas (graduações de 1.º, 2.º e 3.º sargento) tem as seguintes denominações:

- Auxiliar-especialista-signaleiro-timoneiro de 1.ª classe (AE-ST);
- Auxiliar-especialista-signaleiro-timoneiro de 2.ª classe (AE-ST);
- Auxiliar-especialista-signaleiro-timoneiro de 3.ª classe (AE-ST).

Art. 8.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais praticantes-especialistas signaleiros-timoneiros (graduações de cabo, 1.ª e 2.ª classe) tem as seguintes denominações:

- Cabo — Praticante — Especialista — Signaleiro — Timoneiro (ST);
- M. N. de 1.ª classe — Praticante — Especialista — Signaleiro — Timoneiro (ST);
- M. N. de 2.ª classe — Praticante — Especialista — Signaleiro — Timoneiro (ST).

Art. 9.º Os sub-officiaes especialistas provirão dos auxiliares-especialistas de 1.ª classe, desde que satisfaçam as condições de acesso estabelecidas no presente regulamento, e serão nomeados por portaria do ministro da Marinha.

Paragrapho unico. O acesso de classe dos sub-officiaes obedecerá ao mesmo criterio.

Art. 10.º Os inferiores (auxiliares especialistas) provirão dos cabos praticantes-especialistas, que tenham o respectivo curso da Escola de Auxiliares-Especialistas, desde que satisfa-

cam as demais condições de acesso estabelecidas pelo presente regulamento, e serão incluídos na secção por acto do D. G. P.

Art. 11.º O acesso de classe dos inferiores será feito por acto do D. G. P., uma vez satisfeitas as exigências do presente regulamento.

Art. 12.º Os praticantes-especialistas provirão das praças de 2.ª classe e grumetes SE, após o estagio de seis mezes na especialidade e aprovação em um exame pratico estabelecido neste regulamento, satisfeitas as demais condições exigidas para o acesso de classe.

CAPITULO III

DAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 13.º As responsabilidades de todo o pessoal subalterno do Serviço Geral de Signaes e Timoneria decorrem das funções e obrigações correspondentes a cada classe, em seus diversos estagios, de conformidade com o estabelecido nas leis, regulamentos e demais disposições em vigor.

Art. 14.º Os sub-officiaes, inferiores e cabos são responsáveis pelas ordens que derem aos que os estiverem auxiliando na execução de quaesquer trabalhos ou serviços de sua especialidade.

Art. 15.º Os sub-officiaes, inferiores e marinheiros são também responsáveis pelo cumprimento rigoroso das ordens que receberem dos seus superiores, e pelas faltas que commetterem na conservação de suas incumbencias e na execução dos trabalhos que lhes forem confiados.

Art. 16.º As funções de todo o pessoal subalterno do Serviço Geral de Signaes e Timoneria, das quaes decorrem as respectivas responsabilidades, quer em relação ás incumbencias, quer quanto aos serviços de quartos, são as seguintes:

a) Sub-official, signaleiro-timoneiro de 1.ª ou 2.ª classe (sargento-ajudante);

- 1) serviço no Estado Maior da esquadra;
- 2) signaleiro-chefe nos navios typo *Minas Geraes*;
- 3) sub-instructor de escola;
- 4) chefia do Serviço de Signaes da Aviação Naval, Escola de Grumetes e aprendizes, Escola Naval e Quartel do Corpo de Marinheiros Nacionais.

b) Inferior, auxiliar-especialista de 1.ª classe (1.º sargento):

- 1) as mesmas funções que competem ao sub-official em commissão de embarque (ns. 1 e 2 da alinea a);
- 2) chefia do Serviço de Signaes em navios-tender.

c) Inferior, auxiliar-especialista de 2.ª classe (2.º sargento):

- 1) serviço no Estado Maior da esquadra, divisão ou flotilha;
- 2) chefia do Serviço de Signaes nos navios typo *Bahia*, *Florianopolis*, *Barroso*, e outros conforme as respectivas lotações;
- 3) auxiliar do Serviço de Signaes nos navios typo *Minas Geraes*.

d) Inferior, auxiliar-especialista de 3.ª classe (3.º sargento):

- 1) as mesmas funções detalhadas para os segundos sargentos.
- c) Marinheiro, praticante-especialista, cabo, com o curso da escola de auxiliar-especialista:

- 1) serviço no Estado Maior de flotilha;
- 2) serviço de signaes e governo nos navios de superficie e submersiveis, de accordo com as lotações respectivas.

f) Marinheiros, praticantes-especialistas, cabos, da 1.ª classe e 2.ª, sem o curso da escola:

- 1) serviço de signaes e governo em qualquer navio, conforme as respectivas lotações;
- 2) serviço de signaes em terra, conforme for determinado.

§ 1.º Os segundos sargentos e terceiros e cabos cursados poderão exercer tanto as funções de signaleiro-chefe como as de chefe de quarto.

§ 2.º Os demais PE-ST não poderão ser chefes de quarto.

CAPITULO IV

DEVERES

Art. 17.º Além dos deveres militares e de ordem tecnica que, em virtude de leis, regulamentos e outras disposições em vigor, cabem ao pessoal subalterno do Serviço Geral de Signaes e Timoneria, segundo as categorias a que pertence, outros deveres resultam do exercicio das funções estabelecidas no presente regulamento.

Art. 18.º Aos especialistas, signaleiros-timoneiros, compete, com responsabilidade propria:

a) o encargo das estações de signaes de bordo e tudo mais que constituir suas incumbencias, inclusive o pessoal, de accordo com as respectivas organizações internas;

b) ser, quando embarcado, auxiliar directo do official encarregado de signaes;

c) verificar e regular o consumo de todo o material destinado á conservação de tudo o que pertencer ás suas incumbencias;

d) fiscalizar e fazer cumprir toda escripturação adoptada no Serviço de Signaes da Marinha de Guerra;

e) observar rigorosamente todas as instruções officiaes em vigor sobre o Serviço de Comunicações Navaes;

f) cumprir o que fôr determinado sobre o modo de funcionamento dosapparelhos de suas incumbencias, observando as respectivas instruções;

g) dar fiel cumprimento a todas instruções e disposições que lhes forem inherentes e constarem das organizações e rotinas adoptadas no Serviço de Signaes e Timoneria dos navios;

h) cumprir e fiscalizar o cumprimento, por todos os seus subordinados, das ordens que receberem;

i) manter um alto gráo de treinamento de todo o pessoal da incumbencia de accordo com as instruções que receber do official encarregado de signaes.

Art. 19. Aos Auxiliares especialistas, signaleiros-timoneiros, compete:

a) o encargo das estações de signaes de bordo e tudo mais que constituir suas incumbencias, inclusive o pessoal, de accordo com as respectivas organizações internas;

b) auxiliar os especialistas signaleiros-timoneiros em todos os trabalhos relativos á sua especialidade, sempre que forem para tal fim designados;

c) conservar com zelo e proficiencia tudo o que constitua o seu encargo e a elle disser respeito;

d) fazer os serviços de quartos, observando o detalhe organizado pelo encarregado de signaes;

e) cumprir o que fôr determinado sobre o modo de funcionamento dos apparelhos de suas incumbencias, observando as respectivas instruções;

f) verificar e regular o consumo de todo o material destinado á conservação de tudo o que pertencer ás suas incumbencias;

g) observar rigorosamente todas as instruções officiaes em vigor sobre o Serviço de Comunicações Navaes;

h) fiscalizar e fazer cumprir toda a escripturação adoptada no Serviço de Signaes da Marinha de Guerra, nos navios em que chefiarem estações de signaes;

i) dar fiel cumprimento a todas as instruções e disposições que lhes forem inherentes e constarem das organizações e rotinas adoptadas no serviço de signaes.

Art. 20. Aos praticantes especialistas, signaleiros-timoneiros, compete:

a) executar todas as limpezas e fachinas, occupando os postos que lhes forem indicados pela rotina do navio ou estabelecimento onde servirem;

b) fazer os serviços de quartos como signaleiros ou timoneiros, observando o detalhe que fôr organizado;

c) cumprir rigorosamente todas as instruções officiaes em vigor sobre o Serviço de Comunicações Navaes;

d) cumprir o que fôr determinado sobre o modo de funcionamento dos apparelhos de suas incumbencias, observando as respectivas instruções;

e) dar fiel cumprimento a todas as instruções e disposições que lhes forem inherentes e constarem das organizações e rotinas adoptadas no serviço de Signaes e Timoneria nos navios e estabelecimentos de Marinha;

f) cumprir rigorosamente todas as ordens que receberem.

CAPITULO V

DAS PROMOÇÕES E CLAUSULAS DE ACESSO

Art. 21. As promoções do pessoal subalterno do Serviço Geral de Signaes e Timoneria serão feitas somente por antiguidade de classe, dos que houverem satisfeito as condições de accesso estabelecidas no presente capitulo.

Art. 22. As condições geraes para promoção são as seguintes:

1. De grumete a praticante-especialista signaleiro-timoneiro de 2ª classe:

a) ter, como grumete, seis mezes de embarque e de estagio no serviço de signaes;

b) ter as condições geraes de comportamento militar de accordo com as disposições em vigor;

c) ser proposto pelo encarregado de signaes;

d) ser aprovado no exame de habilitação a que fôr submettido.

2. De praticante-especialista de 2ª classe a praticante-especialista de 1ª classe:

a) ter, como 2ª classe, seis mezes de embarque e de estagio no serviço de signaes e timoneria;

b) ter as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor;

c) ser proposto pelo encarregado de signaes;

d) ser aprovado no exame de habilitação a que fôr submettido.

3. De praticante-especialista de 1ª classe, a praticante-especialista cabo:

a) ter, como 1ª classe, dous annos de embarque e de estagio no serviço de signaes e timoneria;

b) ter as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor;

c) demonstrar boas qualidades de caracter, de mando e de iniciativa para poder dirigir grupos de homens;

d) ser proposto pelo encarregado de signaes;

e) ser aprovado no exame de habilitação a que fôr submettido.

4. De praticante-especialista cabo, a auxiliar-especialista de 3ª classe:

a) ter, como cabo, dous annos de embarque em serviço de sua especialidade;

b) ter as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor;

c) demonstrar boas qualidades de caracter, de mando e de iniciativa, para poder dirigir grupos de homens;

d) ser proposto pelo commandante.

e) ter o curso da respectiva Escola de Auxiliares Especialistas (E. A. E.).

5. De auxiliar-especialista de 3ª classe, a auxiliar-especialista de 2ª classe:

a) ter, como auxiliar especialista de 3ª classe, dous annos de embarque em serviço da especialidade;

b) ter as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor;

c) demonstrar boas qualidades de caracter, de mando e de iniciativa, para poder dirigir grupos de homens;

d) ser proposto pelo commandante;

e) ser aprovado no exame de habilitação a que fôr submettido.

6. De auxiliar-especialista de 2ª classe a auxiliar-especialista de 1ª classe:

a) ter, como auxiliar-especialista de 2ª classe, dous annos de embarque em serviço da especialidade;

b) ter as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor;

c) demonstrar boas qualidades de caracter, de mando e de iniciativa para dirigir grupos de homens;

d) ser proposto pelo commandante;

e) ter, pelo menos, seis mezes de chefia de estação de signaes que lhe competir;

f) ser aprovado no exame de habilitação a que fôr submettido.

7. De auxiliar-especialista de 1ª classe a signaleiro-timoneiro de 2ª classe:

a) ter, como auxiliar especialista de 1ª classe, dous annos de embarque e de serviço na especialidade;

b) ter as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor;

c) demonstrar fortes qualidades de caracter, de mando e de iniciativa, para poder exercer as funções que competem aos sub-officiaes especialistas;

d) ser proposto pelo commandante;

e) ter, pelo menos, um anno de chefia de estação de signaes que lhe competir;

f) ser aprovado no exame de habilitação a que fôr submettido.

8. De signaleiro-timoneiro de 2ª classe, a signaleiro-timoneiro de 1ª classe:

a) ter, como signaleiro-timoneiro de 2ª classe, quatro annos de embarque e de serviço na especialidade;

b) ter bom comportamento militar;

c) ser proposto pelo commandante.

CAPITULO VI

DAS HABILITAÇÕES

Art. 23. Para a execução das clausulas de accesso a que se refere o art. 22 na parte relativa ao exame exigido para a promoção de cada classe, serão observadas as seguintes condições de habilitação:

1ª, habilitação nos assumptos geraes;

2ª, habilitação nos assumptos praticos.

Art. 24. As habilitações nos assumptos geraes serão exigidas em todas as promoções até signaleiro timoneiro de 2ª classe.

Paragrapho unico. Os assumptos geraes serão exigidos de forma gradativa, attendendo-se ao grão de conhecimento necessario ao desempenho das funcções que competem ás diversas graduacões.

Art. 25. Os assumptos geraes a que se refere o artigo anterior, serão classificados, segundo a sua natureza, nos seguintes grupos:

a) idéa geral sobre a Marinha de Guerra e seu papel; factos memoraveis da historia da Marinha Nacional; caracteristicos principais dos navios da esquadra;

b) deveres militares; deveres particulares; disciplina militar e cumprimento de ordens em geral;

c) alistamento; condições de acesso, promoções; vantagens decorrentes de um longo e continuo serviço militar; reformas;

d) vencimentos; gratificações especiaes; descontos de vencimentos por castigo;

e) contingencias; ceremonial marítimo; pavilhões e bandeiras; modo de tratar com os superiores, subalternos e civis; regras de civilidade;

f) recompensas; necessidade de estudo para attingir as posições mais elevadas; castigos; consequências de uma deserção;

g) rotina de porto e no mar; postos e fainas; arrumação do navio; inspecção; mostra geral;

h) serviços de quartos; ranchos; formaturas;

i) uniformes e meios de adquiril-os; maceas e saccos de roupas, marcar, lavar, arrumar, arejar e remendar as roupas, saccos e maceas, inspecções;

j) regras elementares sobre hygiene; limpeza pessoal; primeiros socorros aos naufragos; boias salva-vidas e modo de empregal-as;

k) athletismo; natação; necessidade dos exercicios phisicos a bordo; provas, competição e trophées;

l) deveres dos vigias, plantões e sentinellas;

m) conhecimento de embarcações miudas; nomenclatura e palamenta; escaleres salva-vidas; modo de peias, arriar e içar uma embarcação no mar e no porto; escaleres a remo e a vela; deveres dos guardas e patrões de embarcações;

n) conhecimento dos diversos trabalhos da arte de marinheiro; termos e expressões maritimas mais usuas;

o) idéas sobre marcações relativas; agulha de governo; prumo, machina de sondar, odometro;

p) escola de recruta; armamento portatil; posições de fogo; cuidados;

q) pintura e conservação do navio; preparo de uma superficie para ser pintada.

Paragrapho unico. Para os assumptos das alíneas a, b, c, d, e, f e j, os officiaes encarregados de divisão organizarão notas escriptas afim de facilitarem ao pessoal sob suas ordens seu conhecimento, submettendo-as antes ao encarregado do pessoal, que dará a ellas um cunho uniforme.

Art. 26. As habilitações nos assumptos praticos serão exigidas de accordo, com a graduacão, tendo em vista a funcção que cada um desempenha no navio em que servir, e as que venha a exercer, no mesmo navio, na graduacão immediata.

Art. 27. Os assumptos praticos a que se refere o artigo anterior serão classificados nos seguintes grupos, a serem exigidos em cada uma das graduacões:

1 — De grumete ou 2º classe SE, a praticante especialista de 2ª classe.

a) perfeito conhecimento dos pavilhões usados na Marinha;

b) perfeito conhecimento de todas as bandeiras do Código Geral da Armada;

c) meios de estabelecer communicações por signaes de bandeira, semaphoras, holophote e lampada Scott;

d) transmittir e receber, pelo menos, tres palavras por minuto, por semaphoras, holophote e Scott;

e) ler rumos da agulha;

f) differenciar os diversos tipos de navios e embarcações miudas.

2 — De praticante-especialista de 2ª classe, a praticante-especialista de 1ª classe:

a) perfeito conhecimento dos pavilhões em uso na Marinha, continencias e salvas;

b) perfeito conhecimento de todos os regimentos de bandeiras;

c) codigos de signaes, especialmente do Código Geral da Armada;

d) chamadas de navios, meios de estabelecer communicações entre navios por signaes de bandeiras;

e) transmissão e recepção de signaes de semaphoras; semaphora mecanica e semaphora Morse (minimo de 8 palavras);

f) transmissão e recepção de signaes pelas lampadas Scott e pelo holophote (minimo de 8 palavras);

g) pratica de semaphora e de Scott;

h) signaes de marcha, diurnos e nocturnos;

i) regras de governo de navio, a vela ou a vapor, com ou sem tempo;

j) rumos de agulha;

k) signaes meteorologicos.

3 — De praticante-especialista de 1ª classe a praticante-especialista cabo:

a) embandeiramentos — modo de preparar;

b) codigos de signaes;

c) confecção de mensagens de serviço; abreviações convencionaes; transmissão de mensagens;

d) pratica de semaphora, de Scott e de holophote;

e) signaes de marcha, diurnos e nocturnos, quando navegando em companhia de outros navios;

f) regras de governo de navio; convenção de Washington;

g) manobra de embarcações miudas a vela;

h) rumos de agulha, ligeira noção de agulha magnetica;

i) rumos na agulha giroscopica; cuidados com a agulha;

j) instrumentos de meteorologia, observações meteorologicas;

k) odometros, conservação e cuidados no seu uso;

l) balizamentos dos portos, rios e canaes;

m) pharoes.

n) conservação do material de signaes, reparo de bandeiras, confecção de semaphoras, trabalhos de signaleiros;

o) direcção do serviço de quartos dos signaleiros no porto, seus deveres.

4 — De praticante-especialista, cabo, a auxiliar-especialista de 2ª classe:

a) curso da Escola de Auxiliares Especialistas (E.A.E.);

b) De auxiliar-especialista de 3ª classe a auxiliar-especialista de 2ª classe:

a) ceremonial marítimo;

b) codigos de signaes;

c) confecção de mensagens de serviço e de exercicio;

d) pratica de Scott, semaphora e holophote;

e) convenção de Washington — regras para evitar abalroamentos apitos, signaes de cerração, de socorro, etc.;

f) governo do navio — convenção de Washington;

g) aparelhos de governo dos navios — lemes, transmissões; cuidados a ter com a sua conservação;

h) agulha magnetica — correcção de rumos; cuidados com a agulha;

i) agulha giroscopica — ligeira idéa sobre seu funcionamento; rumos de agulha giroscopica;

j) instrumentos de medida de velocidade dos navios; seu emprego e cuidados a ter com a sua conservação;

k) balizamento;

l) pharolagem das costas;

m) correntes maritimas; seus effectos sobre o governo do navio;

n) marés — suas causas; effectos das marés sobre o governo dos navios;

o) conservação do material de signaes, cuidados no seu uso;

p) deveres do chefe de estação de signaes no porto e em viagem.

6 — De auxiliar-especialista de 2ª classe a auxiliar-especialista de 1ª classe:

a) ceremonial marítimo;

b) codigos de signaes; cifras;

c) confecção de mensagens de serviço e de exercicio;

d) governo do navio — convenção de Washington;

- e) livros de registro de signaes;
- f) manobra de rebocadores, lanchas e outras pequenas embarcações; atracar, desatracar, encalhar, desencalhar, reboear, etc.;
- g) noções de magnetismo terrestre — conhecimento detalhado da agulha magnetica — correcção de rumos;
- h) serviço de meteorologia a bordo dos navios da esquadra;
- i) instrumentos de medida de velocidade dos navios;
- j) sondagens — prumos de mão e prumos mecanicos;
- k) conhecimento nominal e cuidados dos instrumentos nauticos;

l) balizamento e pharolagem;
 m) noções sobre cartas maritimas;
 n) noções geraes de cosmographia;
 o) conservação do material de signaes;
 p) conhecimento perfeito das funções do Signaleiro-Chefe, como principal auxiliar de Signaes e manobra do navio.

7 — De auxiliar-especialista de 1ª classe, a Signaleiro-Timonero de 2ª classe:

- a) cerimonia maritimo;
- b) Codigos de Signaes; cifras;
- c) convenção de Washington — governo de navios — regras para evitar abalroamentos — pedidos de socorro;
- d) manobra de navios de pequeno porte; atracar, desatracar, encalhar, desencalhar, dar socorro e reboque;
- e) balizamento e pharolagem;
- f) cartas maritimas — saber traçar e corrigir rumos e fazer marcações;

g) cosmographia.
 8 — De Signaleiro-Timonero de 2ª classe, a Signaleiro-Timonero de 1ª classe:

- a) conhecimento completo de todo os serviços e de tudo que disser respeito á sua especialidade;
- b) navegação de pequena cabotagem.

Art. 28. Os exames de que trata o presente regulamento serão feitos em épocas determinadas, de accordo com as disposições em vigor, relativas ao assumpto ou instruções especiaes do ministro.

Paraphrasis unico. Os resultados dos exames constarão de mapas do modelo adoptado, assignados pelo presidente da Comissão Examinadora.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 29. Ao pessoal subalterno do Serviço Geral de Signaes e Timoneria compete, além das attribuições de ordem tecnica correspondentes á sua especialidade, quaesquer outros que lhe sejam detalhados, de accordo com o regulamento do serviço interno a bordo ou nos estabelecimentos e corpos da Marinha.

Art. 30. Competem-lhe, de accordo com a legislação em vigor, além do soldo e da gratificação correspondente á graduação ou classe na hierarchia, as seguintes gratificações especiaes:

- 1) De engajamento, reengajamento, comportamento, função e addicionaes de 10 % e 15 %.
- 2) De especialidade, cuja percepção começa depois do curso da Escola de Auxiliar Especialista (E. A. E.).
- 3) De auxiliar-especialista, cujo abono se inicia com a promoção a 3º sargento.
- 4) De artifice, identica á dos sub-officiaes telegraphistas, para os sub-officiaes signaleiros-timoneros, ou chefia de serviço.

§ 1.º Os inferiores, além da gratificação de auxiliar especialista, continuam a perceber a de especialidade.

§ 2.º Os primeiros sargentos, ao serem incluídos no Corpo de Sub-Officiaes, perceberão a gratificação do numero 4, a título de função ou incumbencia, perdendo as que recebiam como auxiliares-especialistas, excepto a de especialidade e a addicional por tempo de serviço (esta a partir de 1927, inclusive).

§ 3.º A função de signaleiro do Estado Maior da Esquadra equivale á de signaleiro-chefe.

§ 4.º As gratificações de função ou incumbencia dos AE-ST e PE-ST serão abonadas, de accordo com a seguinte equivalencia, em relação ás que ficaram estabelecidas no Regulamento para o Pessoal Subalterno do Serviço Geral de Artillaria:

a) *Primeiro Sargento*: Signaleiro-chefe, equivalente a ajudante de chefe de torre do 305 m/m; chefe de quarto, a chefe de canhão de 305 m/m;

b) *Segundo sargento*: Signaleiro-chefe, equivalente a chefe de canhão do 305 m/m; chefe de quarto, a chefe de torre de médio calibre;

c) *Tercero sargento*: Signaleiro-chefe, equivalente a chefe de torre de médio calibre; chefe de quarto, a chefe de canhão de médio calibre;

d) *Cabo*: Signaleiro-chefe, equivalente a chefe de canhão de médio calibre; chefe de quarto, a chefe de canhão de pequeno calibre.

§ 5.º Os actuaes PE-ST, com o curso da antiga Escola Profissional de Signaleiro-Timonero, continuarão a perceber as vantagens do n. 2, referentes ao curso da Escola de AE.

Art. 31. Os grumetes approvados no exame de estagio de que trata o art. 12 (n. 1, do art. 27), serão incluídos como M. N. de 2ª classe na companhia de PE-ST.

Art. 32. Os inferiores, ao passarem a sub-officiaes, comprometter-se-ão previamente a servir na nova categoria pelo prazo ao menos necessario a perfazerem o seu tempo legal de engajamento, si lhe faltarem mais de cinco annos para completal-o; aquelles a quem faltarem menos de cinco annos e os de procedencia civil, comprometter-se-ão a servir pelos cinco annos, a contar da data de sua portaria de nomeação.

Art. 33. Os cabos, para serem promovidos a terceiros sargentos, deverão comprometter-se a servir pelo menos mais de cinco annos á Marinha de Guerra, a contar da data da promoção, caso o seu tempo de engajamento venha a terminar antes desse prazo. Este compromisso deverá ser assumido previamente, como condição para matricula no curso de signaleiro-timonero.

Art. 34. Os primeiros sargentos e segundos poderão candidatar-se ao curso de piloto-aviadores, mediante o preenchimento das condições regulamentares da aviação.

Art. 35. Os officiaes signaleiros-timoneros poderão requerer a sua transferencia para o quadro de contra-mestres, ou prestar concurso para nomeação de mestres, conforme o que o Governo estabelecer, passando para o Serviço Geral de Manobra com a transferencia.

Art. 36. Fora das hypotheses dos dous artigos anteriores, o pessoal subalterno do Serviço Geral de Signaes e Timoneria será conservado em sua especialidade e não poderá fazer outro curso, a não ser em caso de absoluta necessidade, com permissão expressa do ministro.

Art. 37. Os praticantes-especialistas que forem reprovados no curso da Escola de Auxiliares-Especialistas, poderão ser matriculados do novo dous annos depois.

Paraphrasis unico. Em caso de reprovação na segunda matricula, serão desclassificados passando para a Companhia SE.

Art. 38. Serão matriculados na Escola de Auxiliares-Especialistas os cabos mais antigos e em numero proximo ao igual ao de vagas para 3º sargento havidas no anno anterior, mais a metade.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 39. Afim de ser conseguido um mais rapido preenchimento dos effectivos da companhia de PE-ST, o ministro da Marinha poderá não somente reduzir o estagio de habilitação a que se refere o art. 12, como permittir que, além dos grumetes e marinheiros de 2ª classe, tambem os de 1ª SE, concorram á classificação para PE-ST.

§ 1.º Os marinheiros de 1ª classe SE naquellas condições prestarão exame da parte tecnica da alinea 2, do art. 27, findo o estagio, sendo classificadas na propria classe.

§ 2.º As pragas referidas no paragrapho anterior, caso promovidas a cabo na companhia SE enquanto ainda em estagio, prestarão exame da materia constante da alinea 3 do mesmo rtigo, e serão incluídas na companhia de PE-ST com a propria graduação de cabo.

Art. 40. Aos actuaes cabos PE-ST, que tiverem o curso da antiga Escola Profissional, não será exigida, para a promoção a 3º sargento, a letra c do n. 4, do art. 23.

Art. 41. Excepto no caso de exame para classificação no fim de estagio, as materias constantes deste regulamento, para promoção, só serão exigidas com exame depois de 12 de novembro do corrente anno.

Art. 42. Os cabos PE-ST, que não tiverem o curso da escola de auxiliares-especialistas ou das antigas profissionais, deverão ser matriculados o mais breve possível, e, enquanto não forem nelle approvados, embora percebendo a gratificação de incumbencia pela função que exercerem, não terão direito a de especialidade, nem poderão ser promovidos a terceiros sargentos.

ANNEXO N. 1

FOLHA DO EXAME DE HABILITAÇÕES

Navio ou estabelecimento.....

Data.....

Autoridade proponente.....

Nome e numero do candidato.....

Data da ultima promoção.....

Tempo de embarque na classe.....

Exame para a graduação de.....

Notas dadas pela comissão examinadora Todas as notas serão computadas na base de 0 a 10

Assumptos geraes	Notas	Assumptos especiaes	Notas
A.....		a.....	
B.....		b.....	
C.....		c.....	
D.....		d.....	
E.....		e.....	
F.....		f.....	
G.....		g.....	
H.....		h.....	
I.....		i.....	
J.....		j.....	
K.....		k.....	
L.....		l.....	
M.....		m.....	
N.....		n.....	
O.....		o.....	
P.....		p.....	
Q.....		q.....	
R.....		r.....	
S.....		s.....	
T.....		t.....	
U.....		u.....	
V.....		v.....	
W.....		w.....	
X.....		x.....	
Y.....		y.....	
Z.....		z.....	

Média X.....

Média Y.....

Notas da caderneta subsidiaria..... Z

A comissão examinadora examinará cuidadosamente a caderneta do candidato, verificando o tempo em que serviu a bordo e dará uma nota Z, que exprimirá o seu conceito sobre as qualidades referidas na alinea c do art. 22.

$$\text{Nota final} = \frac{5Y + X + 5Z}{10}$$

Nenhuma candidato poderá ser classificado para a promoção se a nota final de exame for menor que 6,0. A fração 0,5 ou maior que 0,5 será computada como unidade.

De accordo com o resultado do exame acima verificamos que..... (nome do candidato) está não está em condições de ser promovido a.....

Assignatura da comissão examinadora,

.....
.....
.....

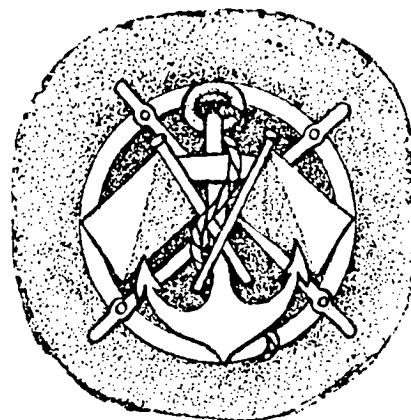
A' Directoria do Pessoal em..... de..... de 19.....

Presidente da Comissão examinadora

.....

ANNEXO N. 2

DISTINCTIVO DO PESSOAL SUBALTERNO DO SERVIÇO DE SIGNAIS E TIMONERIA



DECRETO N. 17.362 — DE 23 DE JUNHO DE 1926

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:369\$921, para pagamento a D. Maria do Carmo Valle e Accioli de Vasconcellos e outros, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na resolução legislativa numero 4.961, de 22 de setembro de 1925, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:369\$921, para pagamento a D. Maria do Carmo Valle e Accioli de Vasconcellos, D. Felanilla Accioli de Vasconcellos e tenente Altamir Accioli de Vasconcellos, do que lhes é devido de pensões de montepio deixado pelo coronel Francisco de Barros Accioli de Vasconcellos, na forma e para plena execução do accordo do Supremo Tribunal Federal n. 3.106.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Amibal Freire da Fonseca.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do ministro de Estado dos Negocios da Marinha, acerca da necessidade da abertura de um credito especial na importancia de trinta e seis contos novecentos e vinte e tres mil cento e cincoenta réis (36:923\$150), para attender ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito officiaes reformados cujas reformas foram melhoradas, ex-vi do decreto legislativo n. 4.463, de 12 de janeiro de 1922, tenho a honra de solicitar-vos a necessaria autorização para a abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Em virtude do decreto legislativo n. 4.463, de 12 de janeiro de 1922, mandando computar, para os effeitos de reforma, aos officiaes da Armada e classes annexas, na actividade ou reformados o tempo de serviço prestado nas officinas dos Arsenaes de Marinha, como aprendizes, foram melhoradas as reformas de varios officiaes.

Dessa vantagem resultam, para os officiaes abrangidos, augmento do numero das quotas que percebiam em dos soldos respectivos, e, em consequencia, direito a maiores vencimentos de inactividade, cuja differença entre os annos de 1914 e 1921, está calculada, individualmente, na demonstração junta, em um total de trinta e seis contos novecentos e vinte e tres mil cento e cincoenta réis (36:923\$150).

havendo, pois, necessidade da abertura de um credito especial na importancia acima citada, para occorrer á despesa em questão, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. obter do Congresso Nacional a autorização que se faz mister para effectuar a operação alludida.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1926. — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.*

Ministerio da Marinha — N. 2.754 A — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1926.

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — 1 — Rogo a V. Ex. se digne de dar o destino conveniente á mensagem que ora tenho a honra de transmittir, a este annexo, na qual o Exmo Sr. Presidente da Republica solicita do Congresso Nacional autorização para a abertura, por este ministerio, do credito especial de trinta e seis centos novecentos e vinte e tres mil cento e cincoenta réis (\$36.923\$150), destinado ao paga-

mento de officiaes reformados cujas reformas foram melhoradas. — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Departamento Nacional de Saude Publica — Seção de Contabilidade — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926:

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tendo o Sr. Presidente da Republica sancionado a resolução legislativa que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz a vender o terreno, que lhe foi doado, na Praça de Santo Christo, nesta Capital, com a condição de adquirir outro, destinado ao mesmo fim, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 10, de 21 do corrente mez, da presidencia dessa Casa do Congresso.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — *Afonso Penna Junior.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 do corrente mez, foram concedidas as seguintes medalhas de distincção, de que trata o decreto n. 58 de 14 de dezembro de 1899:

De primeira classe:

Aos, então, remadores da fortaleza de S. João, Manoel Germano da Silva e Celestino de Oliveira Caldeira, por terem salvado, na manhã de 22 de abril de 1914, e com risco da propria vida, os tripulantes de um escaler que sossobrava quando procurava atracar á fortaleza da Lage.

De segunda classe:

Ao cabo de esquadra José Celestino da Silva, e ao soldado Antonio de Almeida Fernandes, ambos da Policia Militar do Distrito Federal, os quaes, no dia 30 de março ultimo, salvaram um menor que, ao tomar um comboio, em movimento, na estação de Cascadura, da Estrada de Ferro Central do Brasil, estava prestes a ser por elle colhido;

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente mez, foram promovidos: a 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o 2º da Alfandega de Uruguayana, no mesmo Estado, Gaudencio Mayer d'Augustin, a 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o 4º, Plutarcho Pires Heredia.

— Por outros de igual data, foram nomeados: quartos escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, das Alfandegas de Uruguayana e Rio Grande, no mesmo Estado, Leovigildo Ortiz Portugal e Fernando Tavares Ribeiro.

— Ainda por outros de igual data foram nomeados: terceiros escripturarios da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, o 4º, da Caixa de Amortização, José Luiz Bragança de Azevedo; e o 3º, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, Vicente de Menezes Godinho.

— Por outros ainda da mesma data foram nomeados: quartos escripturarios da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, o ex-2º escripturario

da Alfandega do Rio Grande, no mesmo Estado, Frederico Lopes, e o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, Mario Franco Netto.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requerem o contra-almirante commissario, reformado, João Carlos dos Reis; e

Considerando que foi adicionado a seu tempo de serviço o periodo de dous annos, dez mezes e sete dias, em que trabalhou como aprendiz do Arsenal de Marinha desta Capital, e o de nove mezes, resultante da contagem, pelo dobro, de periodo de 14 de março a 14 de dezembro de 1894, em que recebeu vencimentos de campanha;

Considerando que esses dous periodos adicionados ao de tripta e sete annos, que contou para reforma, perfaz o de quarenta annos, sete mezes e sete dias;

Resolve rectificar o decreto de 15 de fevereiro de 1911, que o reformou, para de accordo com a legislação em vigor naquella época, ser considerada a sua reforma no posto e com o soldo de contra-almirante e a graduação de vice-almirante, percebendo mais dezeseis quotas de dous por cento sobre o dito soldo annual, segundo preceitua o alvará de 16 de dezembro de 1790, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e decreto n. 9.871, de 13 de dezembro de 1912.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requerem o primeiro tenente engenheiro machinista, reformado, Fernando José da Silva; e

Considerando que, nos termos do decreto legislativo n. 4.463, de 12 de janeiro de 1922, e outras disposições legais, foi adicionado a seu tempo de serviço o periodo de quatro annos e vinte e oito dias, em que trabalhou como operario e aprendiz do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Considerando que esse periodo adicionado ao de vinte e seis annos, oito mezes e treze dias, lhe foi computado

por occasião de sua reforma, eleva seu tempo do serviço a trinta annos, nove mezes e onze dias;

Resolve rectificar o decreto de 2 de abril de 1906, que o reformou, para a fim de ser considerada a sua reforma no posto de primeiro tenente, em que se encontra, com a graduação de capitão-tenente engenheiro machinista, percebendo o soldo de primeiro tenente e mais quatro quotas da gratificação adicional de official subalterno, além das duas que já lhe são abonadas, em virtude daquelle acto; tudo de accordo com o alvará de 16 de dezembro de 1790 e decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Por decretos de 23 de junho de 1926:

Foram promovidos no Corpo de Commissarios da Armada:

Ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Jayme de Moura, por merecimento, e o capitão-tenente Americo Eugenio Ferreira Guimarães, por antiguidade contada de 24 de setembro de 1924, em resarcimento;

Ao posto de capitão-tenente, o primeiro tenente Joaquim Capistrano da Costa, por merecimento, e o primeiro tenente Carlos Teixeira da Motta, por antiguidade;

Ao posto de primeiro tenente, por antiguidade, os segundos tenentes Alberto Pereira Fernandes e Cadmo Martini, e ao posto de segundo tenente, por antiguidade, os aspirantes a commissario João Gomes Teixeira e José Martins Garcia.

Foram promovidos no Corpo de patrões-móres:

Ao posto de capitão de corveta, por merecimento, o capitão-tenente Joaquim Domingos de Souza, contando antiguidade de 24 de abril ultimo; ao posto de capitão-tenente, por merecimento, o graduado José Guardim, e o primeiro tenente Agostinho Circundes de Carvalho, por antiguidade contada de 24 de abril ultimo;

Ao posto de primeiro tenente, por merecimento, o segundo tenente Manoel Gomes da Silva, contando antiguidade de 14 de abril ultimo, e o segundo tenente Antonio Macedo Guimarães, por antiguidade contada de 24 de abril ultimo.

Foram nomeados: de conformidade com o regulamento annexo ao decreto

n. 12.855, de 23 de janeiro de 1918, para exercer o cargo de segundo tenente patrão-mór, do Corpo de Patrões-Móres da Armada, contando antiguidade de 14 de abril do corrente anno, o mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Ulysses Octaviano de Oliveira.

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 12.855, de 23 de janeiro de 1918, para exercer o cargo de segundo-tenente patrão-mór do Corpo de Patrões Mores da Armada, contando antiguidade de 24 de abril do corrente anno, o mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada Antonio Cabral de Medeiros.

Foi aposentado, de conformidade com o decreto legislativo n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, arts. 1.º e 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado à legislação em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo artigo 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, conforme pediu, Ernesto Victorio Deriquehen, no lugar de machista das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministério da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se inválido para nelle continuar.

Foi mandado continuar na reserva, para a qual foi transferido em 28 de fevereiro de 1920, o capitão de corveta do Corpo de Officiaes da Armada Firmino de Carvalho Santos, visto haver obtido licença para, por mais trinta mezes, empregar-se na Marinha mercante e em indústrias relativas à Marinha.

Foi concedida, de accordo com o artigo 4.º, letra a) n. 1, e art. 12 n. 1, do regulamento anexo ao decreto numero 15.600, de 11 de agosto de 1922, a «cruz de campanha de 1914 a 1919», referente a dous semestres, ao ex-marinheiro nacional Norberto Vieira de Figueiredo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 25 do corrente mez foi nomeado para o lugar de 2.º promotor adjunto da Justiça Local do Districto Federal o bacharel Maximiano José Gomes de Paiva.

Directoria do Interior

Por portarias de 25 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Antonio Manoel dos Santos Magalhães, natural de Portugal, com 48 annos de idade, filho de Antonio dos Santos Magalhães e Maria Velloso de Magalhães, solteiro, residente no Estado de Pernambuco;

Lion Cohen, natural da Persia, nascido a 24 de abril de 1896, filho de Rahmon Cohen e Thamar Cohen, solteiro, residente no Estado de Minas Geraes;

Mauricio Aisenberg, natural da Polónia, nascido a 27 de março de 1894, fi-

lho de Isaac Aisenberg e Balbina Aisenberg, solteiro, residente nesta Capital;

Pesahia Donduisanschi, natural da Rumania, nascido a 2 de maio de 1901, filho de Zalmon Donduisanschi e Ida Azrilov Donduisanschi, casado, residente nesta Capital;

Samuel Yurkiewicz, natural da Polónia, nascido a 16 de outubro de 1895, filho de Manoel Yurkiewicz, casado, residente nesta Capital.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de junho de 1926

Avisos:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 163 E — Em referencia ao aviso n. 77, de 5 de maio ultimo, em que V. Ex. solicita, como acto de justiça, a expedição de ordens no sentido de serem contemplados os chimicos industriaes procedentes dos cursos fundados em virtude da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, entre os diplomados que os regulamentos em vigor neste ministerio consideram aptos a concorrer ao preenchimento dos logares de docente no magisterio superior, cabe-me declarar a V. Ex. que não é possível a este ministerio introduzir quaesquer modificações nas disposições reguladoras do assumpto.

O decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925 que, é o estatuto pelo qual se rege actualmente o ensino, homologou a doutrina já firmada no regimen anterior, exigindo para o magisterio superior conhecimentos basicos e especializados, de modo a que, no exercicio de suas funções, possam os respectivos titulares, com reconhecida proficiencia, occupar os logares de juizes em concursos a que concorrerão candidatos que se tornarão seus pares.

Assim, não pôde o Governo alterar um ponto basico da reforma que baixou com o referido decreto e só ao Congresso Nacional compete legislar consoante a concessão suggerida por V. Ex.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 164 E — Solicito a V. Ex. as necessárias providencias, no sentido de ser paga por conta da sub-consignação n. 2, da verba 25.º, do art. 2.º da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, a inclusa conta de Antonio Cataldi, na importância de, réis 442\$000, proveniente de trabalho feito para o Instituto Nacional de Musica, no mez de abril ultimo, nos termos do artigo 246, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessárias deducções.

N. 165 E — Solicito a V. Ex. as providencias necessárias, no sentido de serem pagas por conta da verba 26.º, do art. 2.º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, e de accordo com os respectivos processos, as contas constantes da inclusa relação por mim rubricada, na importância total de: 12:669\$550, provenientes de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de

Surdos-Mudos, no mez de maio ultimo, nos termos do art. 245, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, tendo sido remetida a esse tribunal pelo estabelecimento referido com o officio n. 108, de 31 de maio findo, a relação dos preços, minimos para os artigos extra-contratos.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessárias deducções.

N. 166 E — Solicito a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja entregue de uma só vez ao thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, Nestor Gonçalves de Siqueira, por adiantamento, a quantia de 1:700\$, sendo 1:500\$ por conta da sub-consignação n. 11, «Modelos», e 200\$ pela de n. 13, «Impressões, etc., eventuaes», ambas da verba 24 do art. 2.º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, registrada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, destinada a attender as despesas do prompto pagamento e modelos vivos, durante o 3.º trimestre do corrente anno.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessárias deducções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1926

Ao Sr. Dr. Alvaro de Carvalho:

N. 1.123 — Afim de serem devidamente authenticadas, remetto-vos as inclusas informações que me enviastes com o vosso officio de 15 do corrente mez, sobre a vida escolar do pharmaceutico Osmundo de Moraes Borba, diplomado pela antiga Escola de Pharmacia e Odontologia do Recife.

— Ao Sr. director geral da Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.125 — Satisfazendo o pedido, constante do vosso officio n. 536, de 1.º deste mez, remetto-vos, em separado, seis exemplares do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, seis ditos do Regimento Interno do Collegio Pedro II, seis ditos de programmas de ensino do mesmo collegio, seis ditos de condições de admissão de alumnos e seis exemplares de instruções diversas sobre exames, baixadas por este departamento.

— Sr. director do Gynmasio S. Geraldo:

N. 1.125 — Em resposta ao vosso officio n. 34, de 18 do corrente, tenho a declarar-vos que os institutos particulares de instrução secundaria, que desejam obter juntas examinadoras, devem satisfazer as seguintes condições:

Primeira — Será a concessão requerida ao director geral do Departamento Nacional do Ensino até ao ultimo dia da segunda quinzena de julho, devendo o estabelecimento enviar uma lista authentica, por ordem alphetica, e em duplicata, dos alumnos inscriptos, devidamente especificados os do curso seriado por anno, e uma outra dos candidatos a exames de preparatorios, relacionados por materia, podendo estes ultimos requerer qualquer numero de exames, desde que comprovem perante o respectivo inspector approvação em um preparatorio.

Segunda — Dever-se-ha observar nos exames do primeiro anno do curso seriado o disposto no decreto n. 16.782-A.

de 13 de janeiro de 1925 (portuguez, arithmetica, geographia geral, inglez, francez, instrucção moral e civica e desenho, sendo final o exame de instrucção moral e civica; para os exames do segundo anno do curso seriado, o disposto no referido decreto n. 16.782-A, (portuguez, arithmetica, geographia chorographia do Brasil e historia universal, francez, inglez ou allemão, latim e desenho, sendo finais os exames de geographia e chorographia do Brasil e de arithmetica); nos exames do terceiro anno do curso seriado, o disposto no decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 (portuguez, francez, inglez, allemão, latim, algebra, historia universal, sendo finais os exames de portuguez, francez e algebra e havendo liberdade de opção entre inglez e allemão.

Tercera — Só os alumnos approvados em exame de admissão ao curso seriado podem prestar exames do primeiro anno; e os que não frequentarem o estabelecimento onde fizeram exames de admissão, apenas no Collegio Pedro Segundo ou nos institutos equiparados serão submettidos aos exames do referido anno.

Quarta — Provará o instituto que dispõe do corpo docente idoneo, de cujos membros enviará uma relação a este departamento, provando também que observa programas do ensino eguaes aos do Collegio Pedro II.

Quinta — Depositará na thesouraria do Departamento a somma arbitrada para transporte e hospedagem dos examinadores e do inspector dos exames, conjuntamente com a quota do inspector e a respectiva taxa de exame, além da quantia necessaria para as despesas de publicação da relação nominal dos inscriptos e do resultado dos exames, notificando este departamento em occasião opportuna a importância do deposito a effectuar. Os estabelecimentos de ensino, que tem sua sede no Districto Federal, estão isentos da quota de transporte e hospedagem dos examinadores e do inspector. Os alumnos que estudarem com professores particulares, ou em estabelecimentos de ensino que não obtiverem a concessão de juntas examinadoras, podem prestar os exames no Collegio Pedro II, nos institutos ao mesmo equiparados, ou nos collegios a que forem concedidas as referidas juntas. Pelo que:

Quanto ao 3º item do alludido officio, declaro-vos que a prova de oschoço cartographico, de que fala o regimento do Collegio Pedro II, faz parte integrante da prova escripta do exame final de geographia e chorographia do Brasil, conforme se vê do art. 149, § 7º do citado regimento.

Reitero-vos os protestos de elevada consideração.

— Ao Sr. Dr. presidente do Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo:

N. 1.126 — Em solução ao officio n. 906, de 23 do corrente mês, declaro a V. Ex., para os fins convenientes, que, em 4 de janeiro do corrente anno, o bacharel Francisco de Carvalho Soares Brandão Neto collou grão na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano:

N. 1.127 — Em referencia a vosso officio n. 24, de 1 do corrente, declaro-

vos, para os fins convenientes, que resolvi manter a deliberação tomada relativamente á matricula condicional de José Pereira de Souza, no 2º anno dessa escola, dependendo de chimica do 1º anno, visto estar sujeito á seriação estatuida no decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, como determinou o decreto n. 17.016, de 24 de agosto de 1925, e assistir-lhe esse direito em face do artigo 209, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

Declaro-vos, outrossim, que deveis vos dirigir ao inspector dessa escola sempre que tiverdes de tratar sobre assumpto de ensino, visto caber a essa autoridade resolver, em primeira instancia, essa materia.

— Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.128 — Em referencia ao vosso officio n. 152, de 17 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores deferido o requerimento, em que o Dr. José Cavalcanti de Barros Accioli, professor cathedratice de latim desse externato, solicita o cancelamento da pena de suspensão, por 30 dias, que lhe foi imposta em 24 de dezembro de 1920. E, para obter o pagamento dos vencimentos que lhe foram descontados, deve o alludido professor provar que interrompeu a prescrição pelos meios legais.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 1.129 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foram visados por esta directoria os diplomas de médicos dos Srs. Moacyr Rabello Leite e Henrique Alvares Pereira, expedidos pela Faculdade de Medicina da Bahia; Cornelio da Silva Araujo, Vicente Soares, Edgard Mello Mattos Barroso do Amaral, João Baptista de Oliveira Franchini e Stephanie Fabiano Soares, expedidos pela Faculdade de Medicina desta Capital; Fabio de Oliveira Coimbra, Manoel de Azevedo Penna, Guilherme Halfeld, Raymundo de Oliveira Moraes e Armando Gastão Werneck, expedidos pela Faculdade de Medicina de Bello Horizonte.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

N. 1.130 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar a transferencia do alumno dessa faculdade, Oswaldo Barbosa Monteiro Antrau, para a de Medicina de Bello Horizonte, onde deverá ser matriculado, como ouvinte, na 3ª série do curso medico, por depender da cadeira de Histologia, da 2ª série.

Declaro-vos, outrossim, que deverá constar da respectiva guia de transferencia, além das declarações exigidas pelo § 2º do art. 240 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o numero de faltas dadas este anno em cada uma das cadeiras afim de attender ás exigencias do artigo 94, do decreto n. 11.530, em cujo regimen está o requerente fazendo o seu curso.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 1.131 — Attendendo aos motivos expostos em vosso officio n. 157, de 23 do corrente, declaro-vos ter resolvido approvar a medida allvitrada por essa directoria, afim de que a reabertura das

aulas desse instituto se realize a 1 de agosto proximo.

Requerimentos despachados

Ovidio Nogueira Machado Junior, pedindo certificado de exames. — Deferido.

Stephanie Fabiano Soares e Henrique Alvares Pereira, pedindo registro de diplomas. — Deferido.

Margarida Viti, pedindo registro de diploma. — Revalide seu titulo na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Agénor da Rocha e Silva, pedindo registro de diploma. — Prove a regularidade do seu curso odontologico.

José Joaquim Tavares Belfort, Joaquim Mary Cavalcanti, Humberto Salles de Moura Ferreira, pedindo ser o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro autorizado a receber as taxas das respectivas matriculas. — Deferido.

Ernani Mazzini Silveira Freire, pedindo matricula na Faculdade L. de Direito de Porto Alegre. — Indeferido.

Mario Penna de Magalhães, pedindo para que sejam validos os exames de francez e Historia Natural feitos na Escola de Odontologia e Pharmacia de Bello Horizonte, em 1924, para os effectos de poder matricular-se em Medicina ou Direito. — Indeferido.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 22 de junho de 1926

Avisos:

N. 2.094, c. — Ao chefe de Policia do Districto Federal, em referencia ao officio n. 1.018, de 24 de maio findo, pediu-se informar o motivo da divergencia de preço encontrada no suporte de rosea commun, constante do pedido numero 36, da Colonia Correccional dos Dois Rios.

N. 2.095, c. — Ao director do Abrigo de Menores, em referencia ao officio n. 380, de 8 de maio findo, declarou-se que o preço de 96\$ por tonelada de carvão coque constante do pedido n. 76, é excessivo.

Primeira secção

Additamento ao expediente de 23 de junho de 1926

N. 2.108, c. — Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, do credito de 3:500\$, para pagamento da subvenção relativa a 1923, que compete á Associação das Damas de Caridade daquelle Estado.

Additamento ao expediente de 24 de junho de 1926

N. 2.112, c. — Ao Tribunal de Contas, solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, ao pagador da Policia Militar do Districto Federal, capitão Leopoldo Campos, da quantia de 589\$549, para pagamento do soldo que compete neste anno, ao cabo capitão da Policia Militar, Cactanc de Sant'Anna.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO
DISTRITO FEDERAL

Expediente de 24 de junho de 1926

Offícios:

Remetteram-se:

N. 1.048 — Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saúde Pública os processos instaurados pelas Inspetorias de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, de Higiene Industrial e Profissional, 1.ª e 4.ª Delegacias de Saúde, contra os seguintes infractores: Adelino Gonçalves, Matheus Fernandes, Gonçalves Mouré, Izidro Marba, Dias Souza & Comp., José Ferreira Alves, Amaral & Irmão, João da Rocha Salvador, Dias Junior, Pereira & Comp., J. P. de Souza & Comp., Dr. Hoekel de Leinos, Dr. J. Metello Junior e Wilson Pinto Ribeiro.

N. 1.047 — Ao Sr. Dr. delegado do 2.º Distrito Sanitário, o termo de intimação n. 7.707, de cujo teor foi dado conhecimento ao Sr. Dr. inspector de Aguas e Esgotos.

Solicitaram-se providencias:

N. 1.046 — Ao Sr. Dr. inspector de Aguas e Esgotos, no sentido de ser colocada a competente tampa na caixa d'agua do predio n. 92, da rua Paulo de Frontin, onde se acha installada uma dependencia daquella Inspectoria.

Communicou-se:

Ns. 1.044 e 1.044 a — Aos Srs. Drs. director da Receita e secretario geral deste departamento, que, por despacho de 16 do corrente, o Dr. director indeferiu o requerimento em que Abilio C. Esteves solicitava relevação da multa de 600\$, que lhe fôra imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios.

Ns. 1.045 e 1.045 a — Aos mesmos, que, por despacho de 17 do fluente, foi indeferida pelo Dr. director a petição de Fernando Marques Esmerado, relativa a multa de 500\$, que lhe fôra applicada pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios.

Ns. 1.043 e 1.043 a — Aos mesmos, que foi multada, em 100\$, pela Inspectoria de Higiene Industrial e Profissional, a firma Fulton & Filhos.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

L. Carvalho & Gonçalves (1.496-1976). — Concedo 90 dias.

J. de Almeida & Cardozo (1.495-1.372). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Inspectoria de Higiene Industrial e Profissional:

Vaz Salcero (1.441-329). — Concedo 90 dias.

Quarta Delegacia de Saúde:

Antonio de Souza Macedo (1.486). — Indeferido por ter requerido fora do prazo legal.

Alfredo Fernandes da Silva (1.467-201). — Deferido até ulterior deliberação.

Feliciano Monteiro Guedes (1.463-491). — Deferido até ulterior deliberação.

Ramiro Gorreta (1.492-202). — Concedo 90 dias.

Antonio Lyra (1.493-201). — Concedo 30 dias improrogaveis.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 23 e 24 de junho de 1926

Offícios:

Remetteram-se:

Ao Sr. director dos Serviços Sanitários do Distrito Federal:

N. 420 — Remettendo o officio numero E 823 da Secretaria Geral, acompanhado do memorial descriptivo sobre a invenção de fios de algodão quimicamente preparados para extincção de insectos, para o qual requer privilegio o Sr. Adhemar da Motta Ferreira, com a informação prestada pelo Sr. Dr. Emydio de Mattos, inspector sanitario.

Ao mesmo, encaminhando o requerimento do servente de 1.ª classe desta inspectoria Francisco Rodrigues de Carvalho, em o qual pede ao Sr. ministro da Justiça tres mezes de licença, na forma do art. 17 da lei vigente.

— Ao Sr. Dr. director dos Serviços de Saneamento Rural do Estado do Rio:

N. 421 — Agradecendo a remessa dos boletins dos trabalhos executados pela Secção de Epidemiologia, do mez de abril proximo passado.

— Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia:

N. 422 — Levando ao seu conhecimento que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia nada tem a oppor sobre a exumação dos restos mortaes de Cactano Mattos da Costa, sepultada no cemiterio n. 7.762, do Cemiterio de S. João Baptista.

— Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, encaminhando o requerimento do servente de 1.ª classe desta inspectoria João Belarmino dos Santos, em o qual pede ao Sr. ministro da Justiça seis mezes de licença na forma do art. 17 da lei vigente.

— Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 423 — A folha suplementar em duplicata, para pagamento dos vencimentos referentes ao mez de maio proximo findo, aos empregados desta inspectoria Geraldo Antonio do Valle, guarda-desinfectador de 2.ª classe e Joaquim Lopes da Silva, servente de 2.ª classe, na importancia total de 1378!37.

N. 424 — A conta em duplicata do material gasto na inutilização de generos deteriorados encontrados no Trapiche Pereira Carneiro da firma Frach & Comp., na importancia de 25\$235.

— Ao Sr. director gerente da Sociedade Beneficente dos Funcionarios Federaes:

N. 425 — Mandando suspender o desconto de 64\$ mensaes, que vinha sofrendo em seus vencimentos o guarda-desinfectador de 2.ª classe Pedro Martins de Barros, visto o referido guarda ter concluido o compromisso que assumira com a alludida sociedade.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 22 de junho de 1926

Offícios:

Actos do Sr. director:

Nesta data, designando João Monteiro para occupar o lugar de marinheiro da Inspectoria de Saúde do Porto do Rio

Grande do Sul, na vaga de Eleutherio Antonio da Veiga.

N. 1.067 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, remettendô mapas do movimento dos portos de Belém, São Luiz e São Salvador e boletins demographo-sanitarios de Natal, Belém e São Luiz, referentes todos a maio ultimo.

N. 1.068 — Ao inspector do Rio Grande do Sul, a designação de João Monteiro para occupar o lugar de marinheiro, na vaga de Eleutherio Antonio da Veiga.

Dia 23

N. 1.074 — Ao secretario geral do Departamento, informando que o Dr. Newton de Campos, inspector sanitario da Marinha Mercante, não teve interrupção de exercicio no anno de 1925.

N. 1.079 — Ao mesmo, communicando que a licença do machinista Joaquim de Oliveira Maltz deve ser concedida a partir de 1 de maio ultimo, data em que esse empregado, por motivo de doença, deixou de comparecer ao serviço.

N. 1.070 — Ao mesmo, remettendo os quadros demonstrativos da renda das inspectorias dos portos de Belém, Fortaleza, Recife e São Salvador, e sub-inspectorias de São Luiz e Porto Murtinho, relativos ao mez de maio proximo passado.

N. 1.071 — Ao mesmo, as contas relativas a fornecimentos feitos a esta directoria, na importancia de 1:546\$930, no mez de maio ultimo.

Ns. 1.076 a 1.078 — Ao mesmo, remettendo a conta de Villar & Patrio, de fornecimentos feitos a Inspectoria do Ceará, na mez de maio ultimo, no importe de 207\$; as contas das despesas da Sub-inspectorio do Paraná, do mez de fevereiro ultimo, na importancia de 1:787\$, e as contas de fornecimentos da Inspectoria da Bahia, no mez de maio ultimo, na importancia de 1:214\$000.

N. 1.069 — Ao director dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, a relação de passageiros vindos dos portos do norte, pelo vapor nacional *Prudente de Moraes*, por estar grassando a febre amarella no norte do paiz.

N. 1.072 — Ao Almojarife Geral do Departamento, o pedido de material desta directoria, n. 126, de 22 do corrente.

N. 1.073 — Ao inspector de Saúde dos Portos do Ceará, a designação do escripturario-archivista dessa inspectorio, Bráulio Vianna, para exercer o mesmo cargo, addido a Sub-inspectorio do Paraná.

N. 1.075 — Ao sub-inspector do porto de Paranaguá, communicando a resolução acima.

N. 1.080 — Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, communicando que estiveram presentes todo o mez corrente os empregados dessa inspectorio, destacados nesta directoria.

N. 1.081 — Ao inspector de Saúde do Porto da Bahia, accusando o recebimento do officio n. 216, de 5 deste mez, encaminhando os papeis referentes a licença do machinista Joaquim de Oliveira.

Dia 24

N. 1.082 — Ao director geral do Departamento, propoz a nomeação do Dr. Joaquim Roque Pedro de Alcantara, para exercer, interinamente, as funcções de sub-inspector sanitario maritimo, da Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante.

N. 1.083 — Ao secretario geral do Departamento, communicando que o Dr. Leopoldo Accioli do Prado, inspector sanitario, destacado na inspecção do Santos, vence todo o mez corrente.

N. 1.087 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, que Mario de S. Sampaio Vianna, destacado nesta directoria, vence todo o mez corrente.

N. 1.088 — Ao sub-inspector dos portos do Maranhão, renunciando a portaria de nomeação de Manoel Antonio Pinto da Silva, para exercer o cargo de escriptorio-archivista, nessa Sub-inspecção, na vaga de Mario Fernandes Bastos.

N. 1.085 — Ao inspector geral de Saude do Porto, officiando-se relativamente ás visitas de navios que trazem mais de 100 passageiros.

N. 1.081 — Ao inspector sanitario da Marinha Mercante, officiou-se relativamente a nomeação de enfermeiros sanitarios maritimos.

N. 1.086 — Ao inspector de Prophylaxia Maritima, officiou-se relativamente ao preenchimento dos logares dessa inspecção.

Polícia do Distrito Federal

Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia:

Designado por V. Ex. para dizer sobre a actual organização da Guarda do Cães do Porto, cumpre-me expor nas considerações que se seguem:

Em 1919, commerciantes, industriaes, proprietarios de trapiches e armazens, estabelecidos ao longo do Cães do Porto e vizinhanças, attendendo á deficiência do policiamento, e em consequencia d'isto, aos constantes crimes contra a propriedade, de que eram victimas, dirigiram-se ao então Dr. chefe de Polícia, solicitando deste a necessaria autorização para organizar uma guarda destinada a exercer sua actividade vigilante em toda a extensão da parte externa do Cães, comprehendidos os armazens e depositos de mercadorias alli existentes.

Semelhante iniciativa, assim lancada, recebeu prompta acquiescencia da administração policial daquella época, que, considerando-a justa, autorizou logo ella sem detença posta em execução.

Organizada, ainda em 1919, uma directoria, cujos membros pertenciam ao alto commercio, entrou a policia do Cães do Porto em uma phase de inconstavel desenvolvimento, combatendo activamente e energicamente a mandra reinante, a rapinagem audaz, os assaltos á mão armada, os crimes enfim que, com frequencia, se desenrolavam no trecho que alli se estende da Saude a Gambôa, do Cães propriamente dito ás praias de São Christovão, Cajú e Retiro Saudoso, e, dali, ao Canal de Bemfica.

Decorrido um longo periodo dentro do qual essa organização prestou incontestaveis serviços ao commercio desta Capital proclamados unanimes, sobreveio em 1926 uma corrente que francamente defendia o principio da intervenção directa de contribuintes da guarda em sua respectiva administração.

Tal tendencia, com esse objectivo, foi vencedora logo. E, sob os auspícios da Associação Commercial, da Liga do Commercio, do Centro do Commercio e Industria, do Centro do Commercio e Café, do Centro de Navegação Trans-

atlantica, do Centro dos Proprietarios de Vehiculos, do Centro dos Empreiteiros de Estrada, da Inspeção da Alfandega, da The Leopoldina Railway Co., Ltd., foi constituída uma commissão de sete membros, que concluiu pela conveniencia de imprimir uma feição legal á Guarda do Cães do Porto, firmando-lhe as bases sobre os moldes de uma Sociedade Civil regularmente constituída, dividida em duas partes: a primeira, de ordem administrativa, que se relacionava com a constituição economica da corporação; e a segunda, de ordem policial, que ficaria a cargo da Chefatura de Polícia.

Após o necessario entendimento com o então chefe de Polícia, foram apresentados e votados em assembléa para esse fim realizada, os estatutos da Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Cães do Porto, cuja approvação se verificou por parte daquella autoridade a 29 de dezembro de 1925.

Em seguida, pelo chefe de Polícia, foram expedidas instrucções que deveriam regular este serviço, enfeixadas em 32 artigos, cujos textos tratam da organização e fins da sociedade; e, successivamente, das nomeações, demissões, e faltas disciplinares; do pessoal; e, por fim, da administração economica da guarda.

A pratica, entretanto, tem demonstrado, de maneira irrefragavel, a necessidade de outras instrucções complementares, sem as quaes resultará em breve a pouca efficiencia de uma instituição que podera alcançar os seus verdadeiros designios.

Vejamos. A Guarda do Cães do Porto, como é sabido, sendo mantida por particulares, destina-se a *auxiliar* o policiamento de certos trechos e bairros assim distribuidos: praça Mauá, ruas da Saude, Gambôa, União, Santo Christovão, Coronel Pedro Alves, avenida Francisco Bicalho, Cães, praia de S. Christovão, Cajú e Retiro Saudoso até ao Canal de Bemfica; e, no mar, da Ponta do Calabouço até ao referido canal, bem como os portos de Maria Angé, Inhauma e ilhas existentes na enseada.

Auxiliar o policiamento nos pontos indicados é, pois, a missão precípua da guarda.

Não lhe cabem iniciativas incomparaveis com essa missão limitadissima, nem tão pouco uma actuação que não seja logo conhecida do poder directamente responsavel pela ordem publica, e nome do qual actúa, por delegação, do qual subsiste e em auxilio do qual se apresenta.

Vigilante é apenas seu papel. Não lhe tocam attribuições legais, nem lhe competem normas para cujo desempenho são competentes aquelles que se acham investidos de qualidades de agentes da autoridade publica.

O ambito de sua acção é limitado pelo poder que autorizou sua criação. Em face dos factos concretos não lhe é facultado decidir, sinão auxiliar, com a reunião de elementos, informações e indícios, os legitimos órgãos do poder competente. Não se enquadra, por exemplo, entre suas attribuições uma diligencia de busca e apprehensão.

Vigilante e attento em seu posto, tem o guarda a missão preventiva de obstar com sua simples presença a pratica de um crime, mas, não o conseguindo, cabe-lhe tão somente, como aliás a qualquer pessoa, prender e conduzir á presença da autoridade o infractor, para que

esta, como é sabido, com o direito que o exercicio do cargo lhe confere, possa iniciar as diligências legais necessarias ao completo esclarecimento do facto considerado criminoso. Fora dahi é arbitrio que se pôde evitar.

Na pratica, forcoso é que reconheçamos, a Polícia do Cães do Porto, apesar de ser uma instituição particular creada com o fim de *auxiliar* a policia, vinha prendendo diserccionariamente individuos sobre cujas attitudes recaham suspeitas de crime, ou mesmo informações que bem investigadas, justificariam não só a prisão sinão tambem o respectivo inquerito.

Entretanto, esses individuos, assim presos, eram conduzidos, ou para um posto da Guarda do Cães do Porto, situado á avenida Rodrigues Alves n. 849, ou para o Posto Especial da Polícia Maritima, na Ponta do Cajú, ainda mantido pela mesma corporação.

Taes prisões afiguram-se-nos illegaes, já porque não são effectivadas, ou mantidas pelas autoridades competentes, já porque as pessoas por ellas alcançadas são recolhidas em carcerees não autorizados officialmente e cuja existencia escapa necessariamente ao conhecimento dos legitimos representantes dos poderes publicos.

Preciso se torna, pois, que as responsabilidades sejam regularmente apuradas, com a apresentação dos culpados ás autoridades policiaes em cujos districtos foram detidos.

Um outro processo evidentemente irregular usado pela citada corporação nos impressionou sobremaneira: foi o modo que são levadas a effectos as apprehensões.

São ellas em geral realizadas por investigadores da referida guarda, sem a observancia das formalidades que devem preceder a esta diligencia e sem que as cousas ou objectos sobre que recahem sejam ao menos apresentadas á autoridade competente.

Taes irregularidades podem, entretanto, ser sanadas com a expedição de instrucções que completem as anteriores, como aliás, faculta o artigo do regulamento em vigor.

Visam ellas, por um lado, amparar e prestigiar dentro da lei a iniciativa e os justos interesses da nobre classe commercial, e, por outro, cercar de garantias que as nossas leis preveem os direitos individuos tão respeitaveis quanto aquelles.

Para isso, sem mais delongas, proponho sejam estes os dispositivos complementares:

Art. 1.º A Guarda do Cães do Porto, mantida pelo commercio, constituída em sociedade civil e superintendida pelo chefe de Polícia, destina-se a auxiliar o policiamento das seguintes zonas: praça Mauá, ruas da Saude, Gambôa, União, Santo Christovão, Coronel Pedro Alves, avenida Francisco Bicalho, Cães, praias de S. Christovão, Cajú e Retiro Saudoso até ao Canal de Bemfica.

Art. 2.º No mar, auxiliará o policiamento da Ponta do Calabouço até ao referido canal, bem assim, nos portos de Maria Angé, Inhauma e nas ilhas do Distrito Federal.

Art. 3.º Das zonas enumeradas no artigo 1.º, exceptua-se a parte interna do Cães do Porto, cuja vigilancia compete á companhia arrendataria.

Art. 4.º O policiamento a cargo da Guarda do Cães do Porto será feito sem prejuizo do que compete ás guardas neighbourhoodas.

Art. 5.º As diligências que se tornarem necessárias, no mar, serão feitas mediante prévio entendimento com a Polícia Marítima, que imediatamente providenciará para que as mesmas se realizem sob sua immediata direcção.

Art. 6.º Fica creado, á avenida Rodrigues Alves, um posto policial, onde a Inspectoria do Cães do Porto terá sua sede.

Art. 7.º A Guarda do Cães do Porto se comporá de um inspector, de dois sub-inspectores, de dois fiscaes e de tantos guardas quantos forem necessários ao serviço.

Art. 8.º O serviço de investigação será confiado a inspectores de segurança da 4.ª Delegacia Auxiliar.

Art. 9.º O inspector e sub-inspectores serão nomeados e demittidos pelo chefe de Polícia.

Art. 10. Por proposta do inspector, os demais empregados da guarda serão nomeados e demittidos pela directoria.

Art. 11. A fiscalização da Guarda do Cães do Porto, no que se refere ao policiamento, competirá a um dos delegados auxiliares, designado pelo chefe de Polícia.

Art. 12. Os individuos presos em flagrante ou aquelles contra os quaes houver mandado de prisão, os ladrões conhecidos, criminos, desordeiros, capoeiras, vadios e todos aquelles contra os quaes existirem motivos que determinem sua prisão, serão incontinenti conduzidos á presença da autoridade em cujo districto se verificou a infracção penal, ou o facto a ser devidamente esclarecido, para proceder contra os mesmos na forma da lei.

Art. 13. As cousas apprehendidas serão, da mesma forma, apresentadas ás autoridades do districto competente, afim de que esta apure a procedencia das mesmas, instaurando, desde logo, o respectivo inquerito sobre o facto que motivou a apprehensão.

Art. 14. Ao delegado auxiliar designado pelo chefe de Polícia para fiscalizar o policiamento da Guarda do Cães do Porto serão communicadas immediatamente todas as prisões e apprehensões realizadas, de modo que venham claramente mencionados o dia, a hora, o motivo que as determinaram e o nome da autoridade a quem foram apresentadas os presos, ou as cousas apprehendidas.

Art. 15. A Guarda do Cães do Porto será parcialmente ou totalmente dissolvida, quando o chefe de Polícia verificar que sua organização não preenche os fins a que se destina.

Art. 16. Ficam mantidos os artigos 9.º, 10, 12, 13, 14 e 15 das instrucções anteriores.

Art. 17. Ficam mantidas as attribuições do inspector, sub-inspectores, fiscaes e guardas, constante dos capitulos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º das referidas instrucções.

Art. 18. Além das attribuições definidas no art. 16 das instrucções anteriores, compete ao inspector providenciar, até ao dia 10 de cada mez, inaproveitavelmente, no sentido de ser remettido ao delegado auxiliar encarregado da fiscalização da guarda a folha de pagamento do respectivo pessoal, na qual venham discriminados o nome, o cargo exercido por cada um, os dias de serviço, a importância correspondente e o recibo firmado pelos interessados.

Art. 19. A administração economica da guarda ficará a cargo de uma Sociedade Civil, organizada de accordo com as leis vigentes. (Art. 26 das Instrucções de 11 de nov. 1925.)

Art. 20. O chefe de Polícia, quando julgar conveniente, poderá destituir os administradores da sociedade, cassar-lhes a autorização para funcionar e nomear um interventor, que, dentro de 20 dias, convocará a assembleia geral dos contribuintes para nova eleição da directoria. (Art. 27 das Instrucções de 11 de nov. de 1925.)

Art. 21. O quadro do pessoal e a tabella de vencimentos serão submettidos á approvação do chefe de Polícia, bem como qualquer alteração que nos mesmos se faça. (Art. 28 das Instrucções de 11 de nov. de 1925.)

Art. 22. Até o dia 5 de cada mez, a administração da sociedade remetterá ao chefe de Polícia, por intermedio da Delegacia Auxiliar a cujo cargo ficar a fiscalização da guarda, um balancete do seu movimento economico. (Art. 29 das Instrucções de 11 de nov. de 1925.)

Art. 23. O chefe de Polícia, sempre que o entender necessario, poderá fazer examinar todos os livros de escripturação a cargo da sociedade. (Art. 30 das Instrucções de 11 de novembro de 1925.)

Rio, 5 de junho de 1926. — *Coriolano de Góes*, 3.º delegado auxiliar.

Ministerio das Relações Exteriores

Em additamento á lista de vapores publicada com a circular n. 1.688,13, de 5 de corrente que trata da repatriação gratuita de brasileiros, publica-se, para conhecimento dos Srs. Consules, a relação dos seguintes vapores, que também estão nas condições estabelecidas na mesma circular:

Aidan, Cuthbert, Francis, Hubert, Panaras, Stephen, Cape Comorin, Elmpareck, Alban, Denis, Hildebrand, Justin, Polycarpo e St. Oswaldo da «Booth Steamship Co»;

Santos Maru, La Plata Maru, Montecarlo Maru, Manila Maru e Hanoi Maru, da «Osaka Shosen Kaisha».

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 24 de corrente mez, foi nomeado na forma do art. 1.º § 2.º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Agripino Picango, para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega do Paranaguá, no Estado do Paraná.

— Por outro de igual data, foi nomeado na forma do art. 1.º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, José Cruz de Oliveira, despachante aduaneiro da Companhia Nacional de Navegação Costeira, junto á Alfandega do Fortaleza, no Estado do Ceará.

— Por outro de igual data, foi declarado sem effeito o titulo de 11 de agosto de 1925, pelo qual foi nomeado Joel Ermides Bittencourt, despachante aduaneiro da Alfandega do Maceió, no Estado de Alagoas, visto não ter o mesmo prestado a devida fiança, no prazo regulamentar.

— Por outro ainda de igual data, foi exonerado, a pedido, Bonifacio Pereira Gomes, do lugar de despachante aduaneiro da firma Thomas Herrera, junto á Mesa de Rendas do Porto Murinho, Estado do Matto Grosso.

— Por outro de 25 do corrente mez, foi nomeado o bacharel Carlos Garcia

de Souza, para servir, interinamente, no cargo de solicitador da Fazenda Nacional, durante o impedimento do serventário effectivo bacharel Mario Accioly de Almeida, que se achava licenciado.

— Por outro de igual data, foi nomeado Francisco Lacerda Pinto, collector das Rendas Federaes em Carinhonha, Estado da Bahia.

— Por outro de igual data, foi nomeado porteiro-conservador do Laboratorio Nacional de Analyses o servente do mesmo laboratorio, João Vicente Klapp.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de junho de 1926.

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 25 — Remettendo a portaria desta data, concedendo um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, ao conferente do Papel-Moeda, Luiz da Cunha e Silva.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de junho de 1926

Offícios

Ao Sr. Dr. 3.º procurador da Republica:

Ns. 303, 304 e 305 — Solicitando o cancelamento de dividas.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 371 — Communicando que o Sr. ministro mandou archivar o processo relativo a uma reclamação do Centro Commercio e Industria do Rio de Janeiro, sobre rotulagem de productos sujeitos ao imposto de consumo.

N. 372 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso «ex-officio», encaminhado com o officio n. 128, de 26 de janeiro de 1926.

N. 373 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o pedido de troca de estampilhas, feito pela firma Ferreira Graça & Comp.

N. 374 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso «ex-officio», encaminhado com o officio n. 124, de 26 de janeiro de 1926.

N. 375 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso «ex-officio» encaminhado com o officio n. 299, de 10 de fevereiro de 1926.

N. 376 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o pedido de troca de estampilhas, feito por Dominges Peizoto Braga.

N. 377 — Remettendo, para os devidos fins, os documentos que deixaram de acompanhar a ordem n. 295, de 25 de maio de 1926.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 100 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos, para material destinado á montagem da fabrica de cimento, em Purús, da Com.

panhia Brasileira de Cimento Portland S. A.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 27 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, no requerimento em que José Affonso da Albuquerque e outros pedem isenção do impostos federaes. "Dirija-se, querendo, ao Congresso Nacional."

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 68 — Remettendo o processo numero 24.612, do corrente anno, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 87 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Martins Costa & Comp., encaminhado com o officio n. 60, de 17 de abril de 1926.

N. 88 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso de Pichara Elias José, encaminhado com o officio n. 75, de 4 de maio de 1926.

N. 89 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso de João Anacleto Moreira, encaminhado com o officio n. 72, de 6 de maio de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 40 — Remettendo o processo numero 1.909, do corrente anno, para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 51 — Devolvendo o processo numero 13.132, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-diretoria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 15 — Confirmando o telegramma n. 409, de 24 de junho de 1926.

— Ao Sr. delegado em S. Paulo:

N. 189 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado para ao Matadouro Frigorifico de Jaguariatuba, pertencente á Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 190 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Sociedade Viscondia Matarazzo, Ltd.

N. 191 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Irmandade da Santa Casa do Misericórdia pede para realizar uma tombola de joias que, por legado, couberam á mesma.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 378 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Brasileira de Usinás Metallurgicas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 21 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso do Miguel Bueno Soares, encaminhado com o officio n. 123, de 7 de abril de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 76 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso do Lopes Araujo & Comp., encaminhado com o officio n. 247, de 28 de abril de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 195 — Remettendo o processo numero 22.700, afim de que preste informações.

N. 197 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Brasileira Energia Elctrica Rio-grandense.

Portaria:

Ao collector federal em Parahyba do Sul:

N. 15 — Devolvendo o processo numero 19.751, do corrente anno, afim de ser cumprido o despacho de fls. 12 verso.

Diretoria da Despesa Publica

Gabinete do director

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 14.717 — Amadeu de Souza Mello, pedindo pagamento de 1:000\$, conforme officio da Delegacia Fiscal no Amazonas, n. 135, de 15 de março do corrente anno. — Indeferido, visto como, de accordo com o parecer, a despesa foi feita sem autorização.

N. 20.594 — Josepha Gonçalves da Conceição, pedindo pagamento de pensão o expedição de titulo. — Satisfaca a exigencia do parecer do Sr. consultor da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de junho de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 172 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 147, de 22 de março de 1926, referente á divida na importancia de 1:674\$351, de que se julga credor o remador da mesa de rendas federaes de Alto Acre, Raymundo Mendes da Silva, por ter, no periodo de 8 de agosto a 31 de dezembro do anno proximo findo, substituido o serventuario effectivo, afim de que o interessado requiera o pagamento por "exercicios findos".

— Ao Sr. delegado fiscal no Bahia:

N. 202 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 473, de 25 de setembro de 1925, referente á divida na importancia de 1:345\$153, de que é credor o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Octavio Mascarenhas Telles de Freitas, por ter exercido o lugar de contador, em comissão, dessa delegacia, no periodo de 1 de janeiro a 1 de abril e de 6 a 19 de maio de 1925, afim de que o interessado requiera o pagamento por "exercicios findos".

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 100 — Remettendo a guia n. 136, de 19 de junho deste anno, passada a favor de D. Luiza de Mattos Figueiredo, viuva de Antonio Cesario de Figueiredo, ex-pagador do Thesouro Nacional.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — "Pensionistas — Pessoal — Antigas concessões", do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:041\$662 para pagamento das pensões que cabem áquella senhora, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno.

A referida guia está sujeita ao sello de 10\$000.

N. 101 — Remettendo tres titulos declaratorios de montepio que competem a D. Thereza das Neves Corrêa, Ermelinda Corrêa e Rosa, na qualidade de viuva e filhas do José Corrêa, chefe de secção dos Correios desse Estado.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — "Pensionistas — Pessoal — 2ª — Novas concessões", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:400\$ para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para as pensões relativas ao periodo de 22 de novembro de 1923 a 31 de dezembro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 198 — Declarando que o credito de 117\$711 refere-se á verba 27ª — "Exercicios findos", e não ao decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, como foi mencionado.

Fica solucionado o officio n. 183, de 4 de junho de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 140 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 860, de 15 de maio proximo findo, referente ao pagamento da differença de vencimentos a que se julga com direito o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega desse Estado, José Antonio de Aragão, por ter substituido o agente fiscal do imposto de consumo, da 2ª circumscripção, no periodo de janeiro a abril deste anno, afim de que seja organizada nova demonstração de credito.

N. 141 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 26\$664, para pagamento da restituição a que tem direito D. Maria Irene Gaspar de Castro, proveniente do que lhe foi descontado indevidamente, a titulo de contribuição para o montepio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 229 — Remettendo o titulo declaratorio das pensões de montepio que competem a D. Carlota Guerra Pinto, na qualidade de filha maior, solteira, de João Raposo Pinto, conferente, aposentado, da Alfandega desse Estado.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — "Pensionistas — Pessoal — Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:899\$996, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito relativo ao periodo de 12 de março a 31 de

dezembro de 1925, por falta de saldo na respectiva verba.

N. 230 — Restituindo o título de pensão de D. Olgaína Dulcinea Couseiro Cesar, filha de Joaquim Fiel Souza Couseiro, official aduaneiro da Alfandega desse Estado, que veio encaminhado com o officio n. 325, de 26 de maio de 1926, para ser feita a respectiva nota no assentamento geral.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 44 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 58, de 17 de março de 1926, referente á demonstração do credito na importancia de 1:364\$283, necessario ao pagamento das vantagens de que trata o § 1º, do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e art. 151, da lei n. 3.632, de 6 de janeiro de 1923, a que tem direito o patrão e reinadores da Capitania do Porto desse Estado, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1923, declarando que essa delegacia deve dirigir-se ao Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 319 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 94, de 2 de fevereiro de 1926, referente á divida na importancia de 708\$46, de que é credor o servente do armazem de encomendas postas dessa capital, Alfredo Barcellar, por ter no periodo de 3 de março a 31 de maio do anno proximo findo, substituido o continuo Emygdio Muniz, afim de que o interessado requeira o pagamento por exercicios findos.

N. 320 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 114, de fevereiro de 1926, relativo á divida na importancia de 1:621\$566, de que é credor o chefe da Alfandega de Santos, Olegario Lisboa, por ter substituido o ajudante da inspeccão da mesma Alfandega, no periodo de 1 a 31 de dezembro do anno proximo findo, afim de que o interessado requeira o pagamento por exercicios findos.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 48 — A vista do processo anexo ao requerimento de D. Gaspariana Gomes Mariani, mãe e herdeira de Roberto Mariani ex-funcionario da Imprensa Nacional, reitera o officio desta directoria n. 56, de 22 de outubro de 1923, relativamente ás informações sobre documentos de despeza.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 169 — Comunicando que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo referente á indemnização do porteiro Carlos de Souza Victorino, de que trata o officio n. 46, de 15 de março de 1926, resolveu, em sessão de 23 de abril ultimo, recusar registro á despeza, preliminarmente, por estar encerrado o trimestre adicional de 1925 e de *meritis*, por contrariar essa indemnização ao disposto no art. 303, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto ter aquelle tribunal negado registro ao terceiro adiantamento, sem que o respectivo, comprovasse os dous adiantamentos anteriormente recebidos.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 134 — Devolvendo, o processo encaminhado com o officio n. 5.057, de

25 de novembro de 1924, relativo ao pagamento de gratificação e augmento provisório a que se julgam com direito Heleodor Antunes Cassiano e Eva Antunes Cassiano, afim de que essa repartição se digne de organizá-lo na conformidade do disposto no art. 406, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade.

— Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 168 — Remettendo as cinco primeiras vias de empenho de passagens sob ns. 109, 119, 142, 143 e 162, requisitadas a essa empresa por conta deste ministerio, no corrente anno.

— Ao Sr. director gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 170 — Remettendo as quatro primeiras vias de empenho de passagens sob ns. 28, 62, 151 e 163 requisitadas a essa empresa por conta deste ministerio, no corrente anno.

— Ao Sr. director gerente da Amazon River S. N. & Comp.:

N. 167 — Remettendo as quatro primeiras vias de empenho de passagens sob ns. 70, 83, 84 e 103, requisitadas a essa empresa por conta deste ministerio, no corrente anno.

Portarias

N. 290 — Autorizando o Sr. collector federal em Rezende a effectuar o pagamento dos vencimentos do director do Campo de Sementes, da referida cidade de Joaquim Barreto Costa, a partir de 1 de junho do corrente anno, na importancia total de 972\$500 mensaes, sendo de vencimentos de 800\$ e de augmento provisório 172\$5000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 91 — Remettendo o título declaratório da pensão de montepio em reversão que compete á D. Corina de Seixas Marinho, na qualidade de filha do inspector de 4ª classe, aposentado dos Telegraphos, João Marinho de Mello.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 666\$666, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para a reversão relativa ao periodo de 24 de março de 1919 a 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 173 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 24ª «Ajudas de custo — Material — I Para preparos da viagem, etc.» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:000\$, para pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem a que tem direito o 2º escriptuario dessa repartição, Boagerges Machado, por ter sido nomeado agente aduaneiro em Rapiará.

Confirma o telegramma n. 490, de 13 de junho de 1926.

N. 174 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 693, de 4 de dezembro de 1925, referente ao pagamento de \$19\$996, a que se julga com direito o encarregado, interino, do Registro Fiscal de São Salvador Pedro Alves de Souza, declara, que o citado pagamento deverá ser solicitado por exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 203 — Remettendo o processo anexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 2.326, de 8 de maio de 1926, referente a aposentadoria de Anacleto Aidal da Cunha, mestre de musica da Escola de Aprendizes e Marinheiros desse Estado, afim de que seja intimado o interessado a apresentar as certidões do seu tempo de serviço publico.

N. 204 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 972\$, para pagamento, no corrente anno, das pensões que competem aos menores Nair, Audir e Nelson, filhos do ex-segundo official aduaneiro da Alfandega desse Estado, João da Silva Dantas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Ceará:

N. 98 — Remettendo cinco títulos declaratórios das pensões de montepio que competem a D. Julia Lima de Carvalho e aos menores Moacyr Moreira de Carvalho, Pery Lima de Carvalho e Olavo Lima de Carvalho, na qualidade de viuva e filhos de Francisco Epaminondas de Carvalho, ex-chefe de secção dos Correios desse Estado.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:533\$332, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o relativo credito ao periodo de 5 de outubro de 1924 a 31 de dezembro de 1925, por falta de saldo na respectiva verba.

N. 99 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 55, de 13 de julho de 1924, referente á divida de que é credor o 3º escriptuario dessa repartição, Francisco Irenêo de Araujo Filho, proveniente de diarias e ajuda de custo que deixou de receber no exercicio de 1920, afim de que se proceda nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 142 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituções», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 88, ouro e 5\$600, papel, para pagamento da restituição devida á Madeira Mamoré Railway Company, proveniente de direitos pagos a mais pela nota numero 2.111.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 231 — Remettendo seis títulos declaratórios das pensões de montepio de D. Izabel Ferreira Dias, Maria Catholomen, Jorge, Eglantina e Fausto Pereira Dias, na qualidade de viuva e filhos de Julião Pereira Dias, 3º escriptuario dessa repartição.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:296\$, para pagamento das pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para as pensões relativas ao periodo de 4 de agosto de 1924 a 31 de dezembro de 1925.

N. 232 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 272, de 6 de maio de 1926, referente á habilitação ao montepio de D. Amelia Georgina de Magalhães Furtado a Pericles

Hermes de Mendonça Furtado, viúva e filhos, de Minarte Olympio de Mendonça Furtado, 3º escripturario da Alfandega desse Estado, afim de que essa delegacia, providencie no sentido da habilitanda provar quanto recebe de pensão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 272 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 13, de 5 de janeiro de 1926, referente á divida na importância de 300\$, de que é credor o 1º escripturario dessa delegacia, Lincoln do Amaral Camargo, por ter, no mez de dezembro de 1925, exercido as funções de contador da 2ª Contadoria, afim de que o interessado requiera o pagamento por exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 108 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 555, de 7 de novembro de 1924, referente ao montepio pretendido por D. Emilia de Castro Gastão, viúva do 1º tenente intendente, reformado do Exercito, Flaviano Gastão, afim de serem satisfeitas as exigencias de que trata o parecer.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 322 — Restituindo o processo encaminhado com o officio n. 119, de 10 de fevereiro de 1926, referente á divida na importância de 821\$265, de que é credor o continuo da Alfandega de Santos, Paulino de Barros, por haver no periodo de 9 de setembro a 11 de novembro do anno proximo passado, substituido o ajudante de porteiro da mesma alfandega, afim de que o interessado requiera o pagamento por exercicios findos.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 192 — Devolvendo o officio numero 1.109, de 4 de junho deste anno, encaminhando o requerimento em que o 2º escripturario Manoel Fernandes Teixeira de Aragão pede pagamento da quantia de 151\$360, proveniente de vencimentos que deixou de receber no mez de março ultimo, visto já estar essa repartição habilitada com o respectivo credito.

— Ao Sr. presidente da Caixa de Pensões da Imprensa Nacional:

N. 172 — Remettendo o processo anexo ao requerimento n. 21.532, de 1926, em que Alberto do Espirito Santo recorre ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, relativamente ao inicio de pensão a que se julga com direito, pede para ser informado.

— Ao Sr. inspector geral de Bancos:

N. 171 — Comunicando que a tabela de distribuição de creditos, relativos ás diversas verbas do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, remettida á Delegacia Fiscal no Pará, com a ordem desta directoria n. 101, de 26 de abril ultimo, ora devolvida pela referida delegacia com o officio n. 904, de 21 de maio proximo findo, afim de ser devidamente rectificada, consigna para material de consumo "Dos serviços dos Estados — Expediente — 7 — Pará", o credito de 3:000\$, nada consignado para as despesas de pessoal, cujo direito deverá ser solicitado por essa repartição.

Portaria:

N. 291 — Remettendo ao Sr. collector das rendas federaes em Sapucaia, o requerimento sob n. 43.309, de 1925, em

que o Dr. Manoel Maria Freire pede o proseguimento do processo 6.370, do mesmo anno, recommenda que informe a respeito, juntando, por cópia, o officio n. 19, de 31 de janeiro do anno proximo passado.

Requerimentos despachados

N. 22.872 — Golharo Landgraf, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo ao Tribunal de Contas.

N. 50.580 de 1925 — João Bomecio e outros, pedindo pagamento de gratificação da fome, que deixaram de receber em 1923. — Dirijam-se, querendo, ao Ministerio da Marinha.

N. 26.421 — D. Maria Lucillas Anderete Dardeaux Malagueti, pedindo pagamento de pensão dos dias deixados por morte de sua progenitora. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de junho de 1926

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 78 — Devolvendo o processo e comunicando ter o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, aprovado o acto dessa delegacia concedendo ao Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior a innovação do aforamento do terreno accrescido de marinha n. 1 E, situado á rua Dr. José Mariano, antigo Cães do Capibaribe, freguezia de Boa Vista, nessa capital.

N. 79 — Devolvendo o processo e comunicando ter o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, aprovado o acto dessa delegacia concedendo aos Srs. Mendes Lima & Comp. innovação de terreno de marinha n. 376, situado entre a rua Barão do Triumpho e Cães do Apollo, freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, nessa capital.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de junho de 1926

Autos de infracção:

Auto n. 819, lavrado em 11 de dezembro de 1925 contra Emmanuel Bloch & Frère. — Encaminhe-se o recurso, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 413, lavrado em 15 de junho de 1925 contra José Costa Sol e outro. — Officie-se ao Laboratorio Nacional de Analyses no sentido do parecer.

Requerimentos despachados

N. 283 A — Gelassen & Castro. — Modifico o despacho de 10 do corrente mez para o fim de mandar restituir a importância de 150\$ e não 350\$000.

N. 17.366 — Companhia Cervejaria Brahma. — A 2ª Sub-directoria para juntar o processo que deu causa a presente reclamação.

Sem numero — Augusto Avemarie. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta na informação de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

Sem numero — Julio & Souza. — Idem.

N. 8.046 — Alves, Irmão & Comp. — Como requer.

N. 17.769 — Voloch & Rocha. — De accordo com a informação e parecer, indeferido.

Sem numero — Representação do 1º escripturario J. F. de Moura Junior. — Proceda-se á cobrança do sello, na forma da lei, devendo o Sr. sub-director, interno, verificar, com urgencia, todos os casos de falta de pagamento, chamado a attenção do funcionario que deu causa á inadvertencia a que allude em seu parecer.

N. 7.973 A — P. Pinto Lima. — Em face da informação, proceda-se nos termos da mesma.

N. 2.613 — Custodio José Coelho de Almeida. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Maria Carmo do Nascimento. — Idem.

N. 19.299 — Negri & Comp. — De accordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 8.532 — Custodio Mendes & Comp. — De accordo com a informação e parecer, faça-se a troca, mediante as formalidades legais e acautelados os interesses da Fazenda.

Auto n. 260, de 1926 — A infracção capitulada no auto de fls. 5 está provada e documentada com o termo de exame de escripta de fls. 3 e mappa demonstrativo de fls. 2, tendo a firma autuada deixado correr o processo á revelia, apesar de convenientemente intimada, como faz certo o doc. de fls. 4.

Assim, julgo procedente o referido auto e de accordo com o parecer de folhas 6 a 6v., imponho aos autuados Arthur & Ed. Levy a multa de 5:000\$000, gráo maximo da art. 10, letra a), do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, combinado com o art. 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, com a obrigação ainda de indemnizar a Fazenda Nacional da quantia de 3:271\$600, correspondente ao imposto sonegado, nos termos do art. 204 do de n. 14.648, já citado.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, de que se poderá valer, dentro de 15 dias, de accordo com o art. 229 do regulamento do imposto de consumo em vigor (decreto numero 14.648, já citado).

Auto n. 211, de 1925, contra Soares Dias & Comp. — Tendo em vista as razões do parecer, o de accordo com o mesmo, julgo procedente o auto de fls. 3, e imponho á firma Soares Dias & Comp. a multa de 200\$000, minimo do art. 31 do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, com a obrigação ainda de recolher a importância de 16\$000, correspondente ao imposto em dobro, que deixou de pagar, de accordo com o art. 30, letra a, n. 2, do citado decreto, alterado pelo art. 17, § 5º da lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto não pago, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser intentado de 30 dias, na forma do artigo 34 § 3º do citado decreto

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 25 de junho de 1926

Taxa de consumo d'agua

N. 6.319 — Alberto Martins Torres. — Transfira-se. Imponho ao vencedor a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 1.152 — Mario de Castro. — De accordo com o parecer, imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 8.965 — Banco Nacional Ultramarino. — Transfira-se. A' requerente e aos vendedores, a cada um, imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 6.417 — Ernesto Gonçalves da Rocha. — Proceda-se nos termos da informação. Junta a certidão de divida que for substituida, volte o processo á 2ª Sub-Directoria.

N. 5.938 — Albino João Rodrigues. — Reconsidero, em face da informação e do parecer, o despacho de 21 do corrente, na parte relativa á multa, que declarou de nullo effeito.

N. 9.039 — Antonio Martins. — Transfira-se. De accordo com o parecer, imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 6.771 — Maria Eugénia da Cruz Secco. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 13.363 — Joaquim Baptista da Cruz. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 11.102 — Maria Christina. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 11.516 — Euzébio Januario de Lacerda. — Idem.

N. 18.009 — José Pinheiro de Azevedo. — Idem.

N. 868 — João Jorge Armando Esch. — Idem.

N. 8.869 — Antonio Augusto Varizo. — Faça-se a rectificação proposta.

N. 8.964 — Antonio Pereira do Amaral. — Proceda-se nos termos da informação. Junta a certidão de divida que for substituida, volte o processo á 2ª Sub-Directoria.

N. 8.408 — Joaquim Rodrigues Amorim. — Proceda-se nos termos da informação e de accordo com o parecer. Junta a certidão que for substituida, volte o processo á 2ª Sub-Directoria.

N. 8.353 — Arnaldo Bernardo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 10.443 — Deuphim Eugénio da Silva Farrusco. — Transfira-se, não havendo multa a impor.

N. 8.920 — José Lobão Cervera. — Em face do parecer e nos termos propostos, reconsidero o despacho de 17 de abril de 1925 (processo n. 10.913, de 1923), na parte relativa á multa imposta ao vendedor, a qual declara de nullo effeito. Officie-se em termos, á Directoria da Receita.

N. 9.092 — Joaquim R. Ladeira. — Faça-se a anotação proposta. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

Indústrias e profissões

N. 7.914 — Corrêa & Americo. — Averbe-se a mudança.

N. 7.939 — João Luiz. — Idem.

N. 8.138 — Alfredo Seraphim. — Idem.

Sem numero — Alfredo Telles. — A' 2ª Sub-Directoria para declarar qual o numero de certidão de dividas a cancelar.

N. 8.662 — Carlos Tortelli. — De-se baixa para o 2º semestre do corrente exercicio.

N. 8.656 — João Gonçalves de Barros. — De-se baixa para o 2º semestre do corrente exercicio. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 8.307 — Leopoldo Capanema. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.751 — Antonio Dias da Oliveira. — Transfira-se.

N. 4.573 — A. Ferreira & Silva. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 6.661 — Arthur & Ed. Levy. — Averbe-se a mudança.

N. 14.165 — Antonio de Souza. — Transfira-se.

N. 821 — J. da Lima Junior. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 12.510 — Antonio Rodrigues & Irmão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.179 — Camaleira & Pinto. — De accordo com os pareceres, faça-se a transferencia.

N. 2.535 — João Antonio Fernandes. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 11.277 — José Bruno. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 3.749 — J. Gonçalves de Azevedo & Irmão. — Em face do parecer, faça-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.950 — Henrique da Costa Fernandes. — De accordo com o parecer, de-se a baixa pedida. Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 271 — Enéas Paiva. — De-se baixa de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 3.479 — Joaquim Vasconcellos. — Prosigam as diligencias, conforme o parecer.

N. 7.503 — Linhares & Baldissara. — Designo os Srs. Villares e Souto Maior.

N. 6.722 — Campos & Verissimo. — Transfira-se. Imponho á firma Campos Vieira & Comp., a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 2.704 — Velloso, Rocha — Telles. — Mantenho, em face do parecer, o despacho de fls. 4. Encaminhe-se o processo á 1ª Sub-Directoria para os fins propostos.

N. 13.683 — J. A. de Andrade. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 37 — Silva Mascarenhas & Comp. — A' 2ª Sub-Directoria para dizer, tendo á vista a informação ao lado.

Representação do 1º escriptuario Julio de Abreu Gomes contra J. Lallet. — A' 2ª Sub-Directoria para informar ouvindo-se o lançador do distrito.

N. 7.814 — Alípio A. Gonçalves. — Deferido, de accordo com o parecer.

Notificações:

N. 962 — José da Silva Pereira. — A multa de 150\$ e mais 130\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 952 — João de Oliveira. — A multa de 150\$ e mais 145\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 951 — Quilatanilha & Ribeiro. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 950 — Joaquim Ferreira. — A multa de 150\$ e mais 120\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 949 — Soares & Comp. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 359 — A. Brandão d'Oliveira & Comp. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 4 de maio proximo findo para tornal-o de nullo effeito quanto ao pagamento dos emolumentos de registro, ficando mantido na parte relativa a multa imposta pelo mesmo despacho.

N. 963 — Abraham Abu Alla. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 163 — J. da Silva Filho. — A multa de 300\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 996 — T. Medina. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 997 — Joaquim Rodrigues Torres. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 712 — Luiz Luchinsky. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 999 — Julio Barbo & Comp. — A multa de 150\$ e mais 300\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 998 — George F. Pichel. — A multa de 150\$ e mais 300\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 970 — A. C. Carvalho & Comp. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 972 — João de Figueiredo. — A multa de 150\$ e mais 150\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 968 — Alves Dias & Comp. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 948 — Agostinho P. Pinto. — A multa de 150\$ e mais 160\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 969 — Brito & Ferreira. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 967 — Miguel Tancredo. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 966 — Josephina de Carvalho Pinto. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 965 — Mario Mattos Guimarães & Comp., successor Gustavo Martins. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 973 — Mariano Elias. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 979 — Arnaldo da Costa Araújo. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 961 — Rezende & Rocha. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

mentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 961 — Mario Jorge. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 969 — Cardoso & Mendes. — A multa de 150\$ e mais 150\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 971 — Martiniano José de Carvalho. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 988 — Martinho José Barbosa. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 987 — Margot & Milton. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 989 — Manoel Nogueira de Sá. — A multa de 150\$ e mais 155\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 990 — Miguel Fernandes & Costa. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 991 — Adamastor & Comp., sucessores de J. M. Mendes & Comp. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 995 — Albano Martins Pacheco. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 991 — Affonso Rodrigues, suc. de Samuel & Freitas. — A multa de 150\$ e mais 140\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 993 — Camillo Joaquim Ferreira. — A multa de 150\$ e mais 157\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 992 — José Joaquim Soares, suc. de Gonçalves & Fernandes. — A multa de 150\$ e mais 120\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

Imposto de renda:

Sem numero — Francisco Antonio Giffoni. — Intime-se sob as penas do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, com o prazo de oito dias.

Sem numero — Ferreira Cabral & Comp. — Idem.

Sem numero — Ribeiro Cruz & Comp. — Idem.

Sem numero Ed. Rodas & Comp. — Idem.

Sem numero — Haifer & Comp. — Idem.

Sem numero — Firmino Alves dos Santos Seabra. — Idem.

Sem numero — J. Michael. — Idem.

Sem numero — Antonio Moreno. — Idem.

Sem numero — Rezende & Tojeiro. — Idem.

Sem numero — Moni & Samuel Reich. — Idem.

Sem numero — Angelo Pedrosa. — Idem.

Sem numero — Cruzado & Comp. — Idem.

Sem numero — Avelino Dias Moreira. — Idem.

Sem numero — Marques & Comp. — Idem.

Sem numero — Marti Pacheco & Comp. — Idem.

Sem numero — João da Cunha & Comp. — Idem.

Sem numero — H. Costa. — Idem.

Sem numero — Oliveira & Irmãos. — Idem.

Sem numero — Vicente dos Santos Capoco & Comp. — Intime-se sob as penas do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, com o prazo de oito dias.

Imposto do sello:

N. 8.072 A — Companhia Brasileira de Terrenos. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto em aprego a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 8.140 A — Carlos Gonçalves Carneiro. — A cada um dos signatarios do contracto em aprego, imponho a multa de 10\$, minimo da lei.

Requerimentos:

N. 2.216 A — Aziz Nader & Comp. — Deferido, de accordo com o parecer.

Sem numero — Mario da Silva Santos. — Requeira a certidão.

N. 1.174 A — João Luiz Gonçalves. — De accordo com o parecer, nada ha que deferir.

Officias despachados:

N. 42, da Inspectoria da Guarda do Cães do Porto. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

N. 302, da 1ª Collectoria Federal de Nitheroy (Antonio Cunha e M. Moreira & Irmão). — Idem.

N. 107, da 2ª Collectoria Federal de Petropolis (Alves, Irmão & Comp.). — Idem.

N. 855, da Inspectoria de Aguas e Esgoto. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

N. 106, da 1ª Collectoria Federal de Petropolis (Attilio & Andre). — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

N. 747, da Inspectoria Geral dos Bancos (C. Farfalla e Moyses Haddid). — Idem.

Sem numero, da Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional. — A' 1ª Sub-directoria.

N. 91, da Collectoria Federal de Santo Antonio de Padua. — Restitua-se o processo á Collectoria de Santo Antonio de Padua.

Certidões:

N. 7.625 — Ferreira Passareira & Comp. — Declare a firma requerente o fim para que quer a certidão.

Sem numero — Esperança & Comp. — Certifique-se.

N. 988 — Arnaldo de Mello Gomes. — Certifique-se o que constar.

N. 8.115 — Portilho & Santos. — Certifique-se, em termos.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 21 de junho de 1926

N. 17.374 — Tavares & Nunes. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.568 — Silvestre Janjão. — Idem.

N. 292 — Paulo & Gomes. — Idem.

N. 8.101 — Azevedo & Pinto. — Idem.

N. 3.598 — Cypriano Lopes Almeida. — Idem.

N. 8.585 — José Alves Souza. — Idem.

N. 7.598 — Coelho & Soutinho. — Idem.

N. 158 — José Rodrigues Silva. — Idem.

Sem numero — Anastacio & Filhos. — Idem.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

E. Romero, domiciliado á rua Andarae de Pertence n. 49, com pequeno fabrico de perfumarias (registro gratis), vem apresentar a sua tabella de preços para o exercicio corrente:

Uma duzia de Esmalte Fatima, pte 39\$600.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1926.

— E. Romero.

Aristoteles Torres Vieira, estabelecido com o commercio de pharmacia e pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, á rua Senhor dos Passos n. 176, e registrado sob o numero 441, do anno proximo passado, vem trazer os preços dos productos de sua fabrica, que são:

Enoquinol, duzia, 12\$000.

Pilulas Hematogeneas, duzia, 26\$100.

Óleo de Ricino Assucarado, garrafas de 2/0, duzia, 12\$000.

Idem de Ricino Assucarado, garrafas de 1/0, duzia, 8\$000.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1926.

— Aristoteles Torres Vieira.

Salvador Rasul, estabelecido com pequeno fabrico de perfumaria, á rua da Candelaria n. 94, sobrado, vem apresentar a tabella de preços dos productos de sua fabricação, na forma da lei.

Agua Java, duzia, 14\$8000.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1926.

— Salvador Rasul.

Tabella de preços dos productos do meu fabrico:

Marcas e numeros:

Pó de arroz "Anubis", em caixa egypciana ou de fantasia, base de preço, 15\$; sello, 38\$600; preço facturado, maximo, 18\$600.

Pó de arroz "Harnet", base de preço, 25\$; sello, 68\$; preço facturado, maximo, 31\$000.

Creme "Irene", base de preço, 20\$; sello, 48\$800; preço facturado, maximo, 21\$800.

Cartolina c/12 perfumes diferentes, em frascos forma de bastões ou outro feitio, base de preço, 10\$; sello, 18\$900; preço facturado, maximo, 11\$800.

Extractos finos, serie V, em vidro quadrado e estojo de fantasia, em diferentes perfumes, base de preço, 120\$; sello, 368\$; emballagem extra, 2\$; preço facturado, maximo, 158\$000.

Idem, serie 330, em frascos redondos, em diferentes perfumes, base de preço, 60\$; sello, 188\$; emballagem extra, 1\$; preço facturado, maximo, 79\$000.

Idem, serie 310, em frascos redondos, em diferentes perfumes, base de preço, 30\$; sello, 78\$200; emballagem extra, 1\$; preço facturado, maximo, 38\$200.

Idem, serie 180, em frascos rectangular, diferentes perfumes, base de preço, 45\$; sello, 83\$400; emballagem extra, 8\$600; preço facturado, maximo, 54\$000.

Loções finas, serie V, base de preço, 120\$; sello, 368\$; emballagem extra, 1\$; preço facturado, maximo, 157\$000.

Idem, barafas, serie 180, base de preço, 60\$; sello, 188\$; emballagem extra, 2\$; preço facturado, maximo, 80\$000.

Agua de Colonia "Harnet", 4/8 de litro, base de preço, 30\$; sello, 78\$200; emballagem extra, 2\$; preço facturado, maximo, 39\$200.

Idem de 1/4 de litro, base de preço, 60\$; sello, 188\$; emballagem extra, 2\$; preço facturado, maximo, 80\$000.

Idem de 1/2 litro, base de preço, 120\$; sellos, 36\$; embalagem extra, 2\$; preço facturado, máximo, 158\$000.

Pinheiral (só em um tamanho ainda), base de preço, 30\$; sellos, 7\$200; preço facturado, máximo, 37\$200.

Poderão ser facturados preços inferiores aos indicados na última columna (para maiores partidas e os atacadistas), ficando, porém, sempre applicados os sellos de consumo indicados na presente tabella.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1926.
— (Assinatura illegivel.)

Tabella de preços

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias (registro gratis), n. 426, de propriedade de Lydio Paranhos Ferreira, á rua Magalhães n. 11 — (Catumbi).

Agua de Colonia Delicia, litro, duzia, 120\$; sellos, 36\$; total de duzia, réis 156\$000.

Agua de Colonia Delicia, meio litro, duzia, 60\$; sellos, 18\$; total de duzia, 78\$000.

Agua de Colonia Delicia, quarto de litro, duzia, 30\$; sellos, 7\$200; total de duzia, 37\$200.

Agua de Colonia Real, litro, duzia, 15\$; sellos, 8\$400; total de duzia, réis 53\$400.

Agua de Colonia Real, meio litro, duzia, 25\$; sellos, 6\$; total de duzia, réis 31\$000.

Agua de Colonia Real, quarto de litro, duzia, 15\$; sellos, 3\$600; total de duzia, 18\$600.

Agua de Quina Real, vidro, duzia, 10\$; sellos, 1\$800; total de duzia, 11\$800.

Loções sortidas, vidro de fantasia, duzia, 20\$; sellos, 4\$800; total de duzia, 24\$800.

Loções sortidas, vidro simples, duzia, 15\$; sellos, 3\$600; total de duzia, réis 18\$600.

Extractos sortidos, vidro pequeno, duzia, 10\$; sellos, 1\$800; total de duzia, 11\$800.

Extractos sortidos, vidro médio, duzia, 15\$; sellos, 3\$600; total de duzia, 18\$600.

Extractos sortidos, vidro grande, duzia, 20\$; sellos, 4\$800; total de duzia, 24\$800.

Brilhanças sortidas, vidro, duzia, 15\$; sellos, 3\$600; total de duzia, réis 18\$600.

Talco, vidro pequeno, duzia, 10\$; sellos, 1\$800; total de duzia, 11\$800.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926.
— Lydio Paranhos Ferreira.

Arm. Mendes & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 157, 2º andar, passam ás vossas mãos a lista de preços do preparado «Urolithico»:

Preço de fabrica, duzia, 36\$000.

Preços dos distribuidores, duzia, réis 60\$000.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1926.
— Arm. Mendes & Comp.

Tabella de preços do preparado «Balsamo Aparecida». Pequeno fabrico, á rua dos Invalidos n. 46, 1º andar:

Um vidro grande de 45 grammas, réis 2\$500.

Doze vidros grandes de 45 grammas, 30\$000.

Vidros pequenos de 15 grammas.

Um vidro pequeno de 15 grammas, 1\$000.

Doze vidros pequenos de 15 grammas, 12\$000.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1926. — João Alexandre Senna.

Tabella de preços das especialidades pharmaceuticas da pharmacia homoeopathica de Adolpho Vasconcellos, á rua da Quitanda n. 27:

Bronchigia, duzia, 26\$000.

Cardigia, duzia, 22\$000.

Cesalpinia opodeldock, duzia, 20\$000.

Nagtippe, duzia, 15\$000.

Ruthina, duzia, 42\$000.

Tablettes de oleum de figado.

De bacalhau, duzia, 20\$000.

Herpinol, duzia, 20\$000.

Tabella de preços do pequeno fabrico de perfumarias, da firma individual, Octavio Valentim, estabelecido á rua de São Pedro n. 156, sobrado:

Agua de Colonia «Angelus»:

Litros, duzia, 150\$000.

1/2 litros, duzia, 120\$000.

1/4 de litros, duzia, 45\$000.

Extractos «Angelus»:

Perfume «Ghionres», duzia, 120\$000.

Perfume «Jasmin», duzia, 60\$000.

Extractos «Angelus»:

Em tubos de vidro de 3 grammas, com tampa nickelada, duzia, 10\$000.

Perfumes diversos:

Pó de arroz «Angelus»:

Latas grandes, duzia, 15\$000.

Latas pequenas, duzia, 5\$000.

Loção progressiva «Angelus»: duzia, 45\$000.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1926.
— Octavio Valentim.

J. Silva Nunes, estabelecido á rua Senador Furtado n. 101 com pequena fabrico de perfumarias, vem apresentar a V. Ex. a sua tabella de preços para o exercicio corrente:

Uma duzia de talco Fragol, grande modelo, preço por duzia, 23\$000.

Uma duzia de Talco Fragol, pequeno modelo, preço por duzia, 15\$000.

Uma duzia de Talco Avenida, pequeno modelo, preço por duzia, 11\$400.

Uma duzia de brilhantina Fragol (concreta), preço por duzia, 33\$600.

Uma duzia de brilhantina Dia (concreta), preço por duzia, 39\$600.

Uma duzia de brilhantina Dia (liquida), preço por duzia, 30\$000.

Uma duzia de brilhantina Avenida (liquida), preço por duzia, 30\$000.

Uma duzia de brilhantina Avenida (concreta), preço por duzia, 20\$000.

Uma duzia de loção Avenida, preço por duzia, 31\$600.

Uma duzia de loção Blondine, preço por duzia, 108\$000.

Uma duzia de Sefinol, preço por duzia, 39\$600.

Uma duzia de Rosiderma, preço por duzia, 39\$600.

1 duzia de agua de Colonia Déa, litro, preço por duzia, 168\$000.

Uma duzia de agua de Colonia Déa, meio litro, preço por duzia, 96\$000.

Uma duzia de agua de Colonia Déa, um quarto de litro, preço por duzia, 60\$000.

Uma duzia de agua de Colonia Déa, um oitavo de litro, preço por duzia, 60\$000.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926.
— J. Silva Nunes.

J. Silva Nunes, estabelecido á rua Senador Furtado n. 101, com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, vem apresentar a V. Ex. a sua ta-

bella de preços para o exercicio corrente:

Uma duzia de pó Fragol Desodorante, preço por duzia, 24\$040.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926.
— J. Silva Nunes.

Lourenço Bernardes Gil, estabelecido com laboratorio pharmaceutico á rua Lins de Vasconcellos n. 73, nesta capital, registrado sob n. 96, apresenta a relação dos productos de seu fabrico e seus respectivos preços e marcas:

Agua ingleza Gil, preço por duzia, 30\$000.

Agua purgativa, typo Rubinat, Gil, preço por duzia, 10\$000.

Capsulas gelatinosas de oleo de ricino, preço por duzia, 14\$000.

Capsulas gelatinosas de oleo de capivara, preço por duzia, 65\$000.

Ergovita, preço por duzia, 54\$000.

Nazol, preço por duzia, 30\$000.

Oleo de figado de bacalhão, preço por duzia, 40\$000.

Opodeldoc simples, preço por duzia, 8\$000.

Opodeldoc composto, preço por duzia, 10\$000.

Vinho reconstituente, preço por duzia, 45\$000.

Vinho iodo-tannico, preço por duzia, 45\$000.

Unguento oxogyl, preço por duzia, 24\$000.

Xarope Gil, preço por duzia, 24\$000.

Laxogil, preço por duzia, 10\$000.

Magnesia fluida, vidros, preço por duzia, 10\$000.

Magnesia fluida, litros, preço por duzia, 24\$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926.
— Lourenço Bernardes Gil.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1926

Luiz Soares, communicando ser o successor de Alucida Werneck & Comp.: — Ao Cadastro.

Alfredo João Soares, communicando inicio de negocio. — Ao Cadastro.

J. Silva, Bresser & Comp., pedindo certidão sobre quitação de imposto de renda. — Indeferido. Tendo sido pago o imposto na Recebedoria do Districto Federal, conforme allegam os proprios requerentes, a certidão da quitação não pôde ser passada pela delegacia geral, e sim por aquella repartição.

F. Pinto Correia & Comp., pedindo certidão sobre quitação do imposto de renda. — Indeferido, á vista das informações.

Dr. Americo Baptista Gonçalves, — Sello o documento apresentado.

J. Teixeira Aneêdo. — Complete com revalidação, o sello do requerimento.

Marques & Ribeiro, pedindo certidão sobre si se acham inscriptos na lista de devedores. — Certifique-se o que constar.

Belchior Antonio Santiago, reclamando contra lançamento. — Indeferido, em virtude do disposto no art. 97, parágrafo unico do decreto n. 16.581.

Officio expedido:

N. 601 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo, para pagamento do imposto de renda no exercício de 1925, os seguintes talões:

N. 2.449, J. L. Fernandes Braga Netto, rua Oito de Dezembro n. 28.

N. 2.450, Cory Brothers & Comp. Ltd., rua Saecadura Cabral n. 1.

N. 2.451, Francisco Machado de Abril, rua do Mercado n. 11.

N. 2.452, Luiz Sabino de Mello, avenida 28 de Setembro n. 414.

N. 2.453, Amin Salim, rua Uruguay n. 413.

N. 2.454, Bichara Salim, rua Netto Teixeira n. 39.

N. 2.455, M. Carvalho, rua Buenos Aires n. 226.

N. 2.456, Adherbal Silva, rua da Atlandegia n. 139.

N. 2.457, Octavio Felix Perreira o Silva, rua S. Clemente n. 121 casa XV.

N. 2.458, João Teixeira Soares Junior, avenida Rio Branco n. 63, 2º andar.

Na proposta feita pelo guarda-livros Sr. Francisco Lisboa, de se modificarem as instruções para o lançamento do imposto de renda, de modo a que venham a ser tribuadas, como merecidas effectivamente pelos membros de uma sociedade, as importancias que lhes forem creditadas na data do balanco, afirma de se evitar que faga importancias se acumularem de anno a anno em poder da pessoa juridica, sem pagamento do imposto, foi proferido o seguinte despacho:

«Não ha razão para adoptar o alvitra proposto, pois os lucros que as sociedades não distribuem effectivamente aos socios são tribuadas em seu poder.»

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 163—Designa-vos para fiscalizar, no impedimento do fiscal Dr. Mario Bolivar de Sá Freire, os seguintes estabelecimentos bancarios:

Banco Pelotense.

Agencia Financial de Fortaleza.

Banco Metropolitano Brasileiro.

Costa Brava & Comp.

Ab'lio de Azevedo Branco.

Banco Economico da Republica.

Para esse fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1911, nas instruções e ordens desta Inspectoria Geral dos Bancos.

O inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira.

Ao Sr. Dr. Cactano Pinto de Miranda Montenegro, fiscal dos Bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1926

Offícios:

Ao director dos Correios no Estado do Rio de Janeiro — Nitheroy:

N. 817 — Comunicando que a Associação Beneficente Postal Fluminense assignou em 17 do corrente mez, nesta Inspectoria Geral dos Bancos, o termo a que se refere o art. 64 do regulamento das consignações em folha, annexo ao decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 818 — Remettendo com o processo a carta-patente n. 465, da agencia, em Mar de Hespanha, do Banco Hypotecario e Agricola do Estado de Minas Geraes.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Estado do Paraná:

N. 819 — Remettendo o processo de denuncia contra Frederico Petrich, afin de ser supprimido o despacho desta inspectorie geral.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 820 — Remettendo com o processo a carta-patente n. 467, da agencia em Mogy das Cruzes, do Banco Noroeste do Estado de S. Paulo.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 821 — Idem, idem, idem, carta-patente n. 468, da Companhia Dias Cardoso, sede em Juiz de Fóra, naquella Estado.

N. 822 — Ao corretor de fundos publicos Arthur F. Josetti.

— Ao gerente da A Mutualidade Pestu Brasileira:

N. 823 — Comunicando que, por despacho de 14 do corrente, o Sr. ministro resolveu que essa sociedade beneficente transija com os seus associados, mediante a taxa de 12%, tabella Price.

Requerimentos despatchados

Mario Bolivar de Sá Freire, fiscal de bancos do Districto Federal, em 23 de junho de 1926. — Como requer, fazendo-se as devidas annotações. Lavre-se portaria, designando o fiscal Dr. C. P. M. Montenegro Filho para ficar substituindo o fiscal Dr. Sá Freire, durante o impedimento dele.

Banco de Credito Geral, no processo de reclamação de Camillo Lellis Santiago. — Dê-se vista do processo ao requerente, para que tome conhecimento da conta corrente apresentada pelo Banco de Credito Geral e requeira o que julgar de seu direito.

Banco de Credito Geral, no processo de reclamação de Jayme Rodrigues. — Idem, idem, idem.

Caixa Geral do Pessoal 'Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 21 de junho de 1926. — Certifique-se o que constar.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despatchado

Dia 24 de junho de 1926

(*) N. 13—G—de 1926—Companhia de Seguros Garantia, apresentando documentos relativos a convocação da assembléa geral para prestação de contas. — A deliberação da assembléa geral ordinaria, realizada em 6 de março deste anno, relativamente ao abono de quinhentos mil réis (500:) mensaes a cada director, para despesas de representação e propaganda, importa de facto em augmento dos vencimentos fixos dos directores da sociedade, e, portanto, na alteração do artigo 19 dos estatutos actualmente em vigor, pelo que não poderia ser tomada sinão em assembléa geral extraordinaria. Acresce que

(*) Introduz-se por ter sahido com incorrecções.

a alteração do «estipendio das respectivas adinstrações» só pôde ser feita pela sociedades de seguros com autorização do Governo, nos termos do art. 3º do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1910.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.570 — Ao Sr. director presidente do Banco dos Funcionarios Publicos, solicitando informações sobre a importancia consignada por Manoel da Silva Barbosa Junior.

N. 1.571 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, encaminhando uma folha e documentos probatorios da applicação dada a um sumorimento.

N. 1.572 — Ao Sr. director da Despesa Publica, devolvendo, devidamente informado; um processo referente a um requerimento de João Antonio Villar Durand.

N. 1.573 — Ao Sr. director geral de Agricultura, communicando o custo de uma encomenda.

N. 2.574 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 1.575 — Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Viação, idem, idem.

N. 1.576 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 1.577 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.578 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 1.579 — Ao Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, idem, idem.

N. 1.580 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 1.581 — Ao Sr. director da Receita Publica, idem, idem.

N. 1.582 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 1.583 — Ao Sr. director da Secretaria do Senado Federal, idem, idem.

N. 1.584 — Ao Sr. inspector de Seguros, idem, idem.

N. 1.585 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 1.586 — Ao Sr. director do Observatorio Nacional, idem, idem.

N. 1.587 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Requerimentos despatchados

Nicolina Caldas da Cunha, — Como requer. Olavo Ferreira Pacheco, Idalinho Cunha Balthazar da Silveira, Evlides Telencaco do Nascimento, Donario Gregory. — Sim, em termos.

Octavio Leonidio dos Santos Lima. — Encaminhe-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 de junho de 1926: Foram exonerados:

O capitão de corveta Gustavo Goulart, do cargo de commandante do contra torpedeiro «Matto Grosso», que interinamente exercia;

O capitão de corveta Antonio Buarque Pinto Guimarães do cargo de immediato do cruzador «Rio Grande do Sul», que interinamente exercia;

O capitão tenente Heitor Baptista Coelho do cargo de immediato do contra torpedeiro «Piahy»;

O capitão tenente Joaquim Pinto de Oliveira do cargo de immediato do contra torpedeiro «Matto Grosso»;

O 1º tenente Edgard Ramos Lameira do cargo de sub-chefe de máquinas do C. T. «Maranhão».

Foram nomeados:

O capitão de corveta Eugenio da Rosa Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do cruzador «Rio Grande do Sul»;

O capitão de corveta Antonio Buarque Pinto Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra torpedeiro *Matto Grosso*;

O primeiro-tenente Ernani dos Santos Rocha, para exercer o cargo de sub-chefe de máquinas do contra-torpedeiro *Maranhão*.

Foi promovido a pratico de 3ª classe, do Corpo de Praticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay, o praticante de pratico do mesmo corpo Julio dos Santos Mauro.

Foram concedidos nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao capitão-tenente Adalberto de Azeredo Rodrigues, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

De conformidade com o parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, ao operario de 4ª classe da officina do ferreiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio da Motta Lima, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

Licença ao asylado Manoel Elias Bezerra para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de junho de 1926

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento de material;

Annexo: processo.

N. 2.788 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja effectuado o pagamento das facturas que a este acompanham, na importancia total de 3:744\$360, de que são credoras as firmas abaixo mencionadas, pelos fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Dias Garcia & Comp., quatrocentos e trinta e sete mil trescentos e sessenta réis.	437\$360
Hino & Comp., um conto seiscentos e dezenove mil réis.	1:619\$000
João de Oliveira & Irmão, um conto seiscentos e oitenta e oito mil réis.	1:688\$000
Total.	3:744\$360

2. As referidas facturas devem ser pagas á conta das seguintes verbas: 25ª. Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo — Sub-consignação de n. 2, trinta e cinco mil réis (35\$); 26ª. Material de construção naval — Material de

consumo — Sub-consignação de n. 2, quatrocentos e trinta e sete mil trescentos e sessenta réis (437\$360) e 28ª. Obras e serviços accessorios — Material de consumo — Sub-consignação de n. 1, tres contos duzentos e setenta e dois mil réis (3:272\$), todas do orçamento deste ministerio, para o corrente exercicio, conforme se verifica do processo annexo.

Registro de contracto:

Annexo: uma cópia.

N. 2.789 — 1. Para os effectos do registro por esse tribunal, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia do contracto celebrado com J. G. Williamson, para servir neste ministerio como garantia do cruzador *Rio Grande do Sul*.

2. O referido contracto está publicado no *Diario Official* de 19 do corrente.

Pagamento de factura:

Annexo: o processo:

N. 2.790 — 1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba «25ª — Sobresalentes e mobiliarios» — Material — De consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, o pagamento da importancia de dous contos trescentos e setenta mil réis (2:370\$), da qual é credora a firma Henrique Schayé, pelo fornecimento de roupas de mergulhadores, feito ao Arsenal de Marinha desta Capital.

Pagamento de facturas.

Annexo: O processo:

N. 2.791 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a importancia total de 3:544\$900, á conta da verba «25, Sobresalentes e mobiliarios», «Material de consumo», sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, da qual é credora a firma Sociedade Anonyma Brasileira Mestre & Blatgé, pelo fornecimento de diversos materiais ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que a este acompanha.

Pagamento de factura.

Annexo: O processo:

N. 2.792 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba «25, Sobresalentes e mobiliarios», «Material de consumo», sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para o exercicio corrente, a importancia de 52:917\$, da qual é credora a firma The Gourock Ropework Export Co. Ltd., pelo fornecimento de lona ao Arsenal de Marinha desta Capital, conforme consta dos documentos que a este acompanham.

Pagamento de factura.

Annexo: O processo:

N. 2.793 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba «25, Sobresalentes e mobiliarios», «Material de consumo», sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, o pagamento da importancia de 489\$500, da qual é credora a firma Moreira, Land & Comp., pelo fornecimento de diversos artigos ao Arsenal de Marinha desta Capital, conforme o processo que a este acompanha.

Pagamento de factura.

Annexo: O processo:

N. 2.794 — 1. Solicito a V. Ex. as necessarias ordens afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 6:344\$400, á conta da verba «25, Sobresalentes e mobiliarios», «Material de consumo», sub-consignação numero 2, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, da qual é credora a firma The Gourock Ropework Export Co. Ltd., pelo fornecimento de brim de meio linho, etc., ao Arsenal de Marinha desta Capital, conforme o processo que a este acompanha.

Pagamento de factura.

Annexo: O processo:

N. 2.795 — 1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba «28, Obras, etc.», «Material de consumo», sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, a importancia de réis 1:966\$, da qual é credora a firma Medeiros Sartore & Comp., pelo fornecimento de azulejos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que a este acompanha.

Requerimento despachado

Lauro Augusto Teixeira de Freitas. — Compareça na Directoria do Expediente (Requerimento de 14 de maio de 1926).

Ministerio da Guerra

Directoria Geral do Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de junho de 1926

Officinas:

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 801 — Tendo os negociantes Bordinho Maia & Comp. cumprido os seus compromissos decorrentes do contracto que firmaram com a Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, no anno passado, para fornecimento de diversos artigos necessarios á mesma, no citado anno, segundo se verifica do officio numero 517, de 27 do mez passado, do referido estabelecimento, solicito vos digneis providenciar no sentido de ser autorizada por essa delegação a restituição da caução de 500\$, aos mencionados negociantes que a depositaram nesta contabilidade, para garantia da fiel execução do alludido contracto.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 802 — Solicito vos digneis providenciar no sentido de serem registradas por essa delegação as duas incluidas contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, no valor total de réis 1:369\$200, provenientes de transportes de material requisitados por este ministerio e effectuados pela alludida companhia no corrente anno, correndo a mencionada despeza á conta da sub-consignação 24, da verba 15ª, do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

Dia 2

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 804 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á pensão do montepio de D. Etelvio.

na Siqueira de Carvalho, viúva do Dr. Francisco José Affonso de Carvalho, que foi 1º official do Hospital Central do Exército.

Diá 3

Despacho exarado no requerimento de João Francisco Carneiro, Voluntário da Pátria. -- Habilita-se nos termos do regulamento anexo ao decreto numero 6.768, de 11 de dezembro de 1907.

Diá 7

-- Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 810 -- Transmitto-vos, para que seja tomada em consideração a informação n. 1.489, de 27 do mez de maio passado, prestada pela 1ª Sub-Directoria desta contabilidade, o incluso requerimento em que o auditor de Marinha, em disponibilidade, Dr. Francisco Fagundes Piratinho de Almeida, pede pagamento de restituição de imposto sobre vencimentos a que se julga com direito.

-- Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 812 -- Tendo os negociante Leitão, Irmãos & Comp. cumprido as suas obrigações decorrentes do contracto que firmaram com a Directoria de Intendencia da Guerra, em 22 de agosto do anno passado, para o fornecimento, no citado anno, de artigos diversos, necessarios ao mesmo estabelecimento, conforme se verifica do officio da mesma intendencia n. 552, de 18 do mez passado, solicito vos digneis providenciar no sentido de ser ordenada por essa delegação, a restituição da caução de 7:203\$608, representada por oito apolices da divida publica, no valor total de 8:000\$000, depositada nesta contabilidade pelos mencionados negociantes, para garantia da fiel execução do alludido contracto.

-- Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 814 -- Para os devidos effectos transmitto-vos o incluso processo de habilitação de montepio com o titulo declaratorio de D. Claudina Maria Candido, filha solteira de Jose Joaquim Candido Junior, que foi apontador do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, submettendo o mesmo processo á vossa consideração.

-- Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 815 -- Transmittindo-vos o incluso processo referente ao pedido de pagamento de diarias a que se julga com direito o sargento ajudante Francisco José Barbosa, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta contabilidade informações a respeito do assumpto em aprego, para sua ulterior resolução.

-- Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 817 -- Tendo os negociantes Luiz Macedo & Comp. cumprido todas as suas obrigações decorrentes do contracto que firmaram com esta directoria, no anno de 1924, para fornecimento de artigos de expediente a esta repartição, no citado anno, conforme se verifica da informação n. 1.446, de 22 de maio passado, prestada pela 1ª Sub-Directoria desta contabilidade, solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser

ordenada por essa delegação a restituição da caução de 5008, depositada nesta repartição pelos mencionados negociantes, para garantir a fiel execução do referido contracto.

-- Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 818 -- Transmittindo-vos a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company Limitada, no valor de 1:8168, proveniente das passagens requisitadas por este ministerio e effectuadas pela referida companhia, no corrente anno, solicito vos digneis providenciar no sentido de ser registrada por essa delegação a alludida despesa que corre á conta da sub-consignação 23, da verba 15ª, do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

-- Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 819 -- Tendo sido satisfeita a exigencia constante do vosso officio numero 187, de 12 de novembro de 1924, vos restituo o incluso processo do montepio pretendido por D. Frahilda da Costa Lima, viúva do ex-patrão da maruja da Directoria de Intendencia da Guerra, Manoel de Souza Lima.

Diá 8

Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 820 -- Transmittindo-vos, para que sejam tomadas em consideração as informações ns. 1.579, 1.582, 1.583, 1.584 e 1.585, de 1 e 2 do corrente mez, prestadas pela 1ª Sub-directoria desta Contabilidade, os inclusos requerimentos em que o major Antonio Luiz de Almeida Junior, os primeiros tenentes Francisco Honório de Lima e Pedro Francisco de Souza, os capitães Candido Forjaz e Manoel Correia da Camara, todos reformados do Exército, pedem o pagamento da diferença de vencimentos, por exercicios findos, a que se julgam com direito, á vista do decreto n. 4.691, de 19 de fevereiro de 1923.

-- Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 821 -- Para que essa repartição tome em consideração a informação numero 1.486, de 27 do mez passado, prestada pela 1ª Sub-directoria desta Contabilidade, transmitto-vos o incluso requerimento em que o 2º tenente, em comissão, Apparcio de Souza Mendes pede pagamento por exercicios findos de diarias a que se julga com direito e relativo ao anno passado.

-- Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 822 -- Transmittindo-vos os inclusos documentos relativos ao pedido que faz o coronel graduado, reformado, do Exército, Adolpho Philomeno Frony, a respeito de pagamento da diferença de mensalidade de montepio, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre o assumpto da que se trata.

-- Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 823 -- Afim de que sejam tomadas em consideração as informações prestadas pela 1ª Sub-directoria desta Contabilidade, n. 1.580 e 1.581, de 1 de junho corrente, transmitto-vos os inclusos requerimentos em que o major Antonio de Athayde e o 2º tenente Joaquim Calistrato Leitão de Almeida, ambos reformados do Exército, pedem pagamen-

to, por exercicios findos, da diferença de vencimentos a que se julgam com direito em face do decreto n. 4.691, de 19 de fevereiro de 1923.

-- Sr. delegado fiscal em Recife:

N. 824 -- Transmittindo-vos os inclusos requerimentos em que o tenente coronel Rodolpho Barreto da Fontoura, 2º tenente Antonio Joaquim Ferreira, major Fausto Augusto de Mota Bastos, capitão Anthero de Carvalho Parahyba e Francisco de Albuquerque Pajuaba, todos reformados do Exército, pedem o pagamento da diferença de vencimentos por exercicios findos, a que se julgam com direito, em virtude do decreto numero 4.691, de 19 de fevereiro de 1923, solicito vossas providencias no sentido de serem tomadas em consideração as informações ns. 1.573, 1.575, 1.576, 1.577 e 1.578, de 2 do corrente mez, prestadas pela 1ª Sub-directoria desta Contabilidade.

-- Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 827 -- Solicitando vossas providencias no sentido de serem tomadas em consideração as informações ns. 1.570 e 1.571, de 1 e 2 do corrente mez, prestadas pela 1ª Sub-directoria desta Contabilidade, transmitto-vos os inclusos requerimentos em que o major Miguel Seixas de Barros e o capitão Alfredo Baptista Jardineiro, ambos reformados do Exército, pedem o pagamento da diferença de vencimentos, por exercicios findos, a que se julgam com direito, á vista do decreto n. 4.691, de 19 de fevereiro de 1923.

Diá 9

Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 829 -- Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o 2º tenente, em comissão, Manoel Francisco dos Santos, do 2º Regimento de Cavallaria Independente, pede pagamento de ajuda de custo, diarias de familia e transito a que se julga com direito, solicito vossas providencias no sentido de ser esta Contabilidade informada por essa repartição a respeito dos pagamentos referidos.

-- Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 830 -- Solicitando vossas providencias no sentido de ser tomada em consideração a informação n. 1.571, de 2 do corrente mez, prestada pela Primeira Sub-directoria desta Contabilidade, transmitto-vos o incluso requerimento em que o major reformado do Exército, Tito Hermillo da Silva Machado solicita o pagamento da diferença de vencimentos, por exercicios findos, a que se julga com direito, em face do decreto n. 4.691, de 19 de fevereiro de 1923.

-- Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 831 -- Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o major reformado do Exército Francisco Joaquim Ferreira Nina solicita o pagamento da diferença de vencimentos, por exercicios findos, a que se julga com direito, em virtude do decreto n. 4.691, de 19 de fevereiro de 1923, solicitando vossas providencias no sentido de ser tomada em consideração a informação numero 1.572, de 2 do corrente mez, prestada pela 1ª Sub-directoria desta Contabilidade.

Diá 12

N. 840 -- Transmittindo-vos os inclusos processos relativos aos pedidos de pagamentos de diferença de gratifica-

ção a que se julgam com direito os maiores reformados do Exército, Godofredo Luiz Pereira Lima e Geroncio Netto de Souza Pimentel, á vista do art. 45, da lei n. 4.242, de 1921, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos a esta contabilidade, para sua ulterior resolução, de accordo com as informações n. 1.614 e 1.615, de 7 do corrente mez, prestadas pela 1ª Sub-directoria desta repartição.

— Sr. delegado fiscal em Curityba:

N. 841 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao pedido de pagamento, por exercicios findos, da diferença de gratificação a que se julga com direito o maior reformado do Exército, Alcebiades Plaisant, de accordo com o artigo 45 da lei n. 4.242, de 1921, solicito vossas providencias no sentido de ser tomada em consideração a informação n. 1.613, de 7 do corrente mez, prestada pela 1ª Sub-directoria desta contabilidade.

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 842 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que José Coelho de Andrade Lima, 2º tenente da reserva, pede o pagamento das gratificações a que se julga com direito, como delegado da Junta do Alistamento Militar, em Fagundes, nesse Estado, visto não as ter recebido, por não se achar essa delegacia habilitada para o mencionado pagamento, conforme allega, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta contabilidade informações a respeito do assumpto em apreço, para sua ulterior resolução.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 843 — Submetto á vossa apreciação o incluso processo relativo á pensão de montepio que compete a DD. Maria Joanna de Oliveira, Emilia de Oliveira Saldanha, Sosthenes Alves de Pinho, Maria Emilianita de Oliveira, Anna Antonia de Oliveira e a Manoel Innocencio de Oliveira, viúva e filhos de José Alves de Oliveira Leitão, que foi feitor do Serviço Geral do extinto Arsenal da Guerra de Matto Grosso.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 847 — Transmittindo-vos as quatorze inclusas guias de vencimentos, passadas por esta contabilidade, sob ns. 779 a 786 e 788 a 793, a favor dos primeiros tenentes Julio Parouse Pontes, Dr. Manesca de Campos, medico, e dos segundos tenentes commissionados Macario Gonçalves de Mello, José Ferreira Furtado, Augusto Francisco dos Reis, Horacio Theodomiro da Silva, Oscar Cavalcanti de Albuquerque, Thobias de Souza Revoredo, Faustino Freire de Lima, Tito Galvão Filho, Reynaldo de Oliveira Reis, Clothario Gomes de Oliveira, José Alves Muniz Junior e José Placido de Oliveira, todos pertencentes ao 29º Batalhão de Caçadores e que seguiram para a sede respectiva nesse Estado, sem as ter levado.

Dia 14

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 849 — Submetto á vossa consideração o incluso processo de montepio civil que compete a D. Zulmira Lopes

da Silva Castro, e a Zulmira, Messias, Aristophanes e Ondina, viúva e filhos de José Lopes Ribeiro de Castro, que foi apontador geral da Fabrica do Polvora sem Fumaça.

— Sr. delegado fiscal em Fortaleza:

N. 853 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao mestre de gymnastica do Collegio Militar desse Estado, Lafayette Tapiocha de Oliveira, que tem direito de reaver a importância da sua passagem desta Capital á de Fortaleza, onde foi assumir as suas funções, solicito vossas providencias no sentido de ser organizado o respectivo processo para o fim alludido, em virtude do despacho do Sr. marechal ministro da Guerra, exarado a 31 do mez passado, na informação n. 130, de 13 de janeiro ultimo, prestada pela 1ª sub-directoria desta contabilidade.

Dia 15

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas, no Ministerio da Guerra:

N. 856 — Tendo os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Limitada, cumprido as suas obrigações decorrentes do contracto que firmaram com a Directoria de Intendencia da Guerra, em 22 de agosto do anno findo, para fornecimento de diversos artigos necessarios ao mesmo estabelecimento, segundo se verifica do officio da mesma repartição, n. 566, de 21 do mez do maio passado, solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser autorizada por essa delegação a restituição aos negociantes, da caução de 34:000\$, que os mesmos depositaram nesta contabilidade, para garantir a fiel execução do alludido contracto.

DESPACHO DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de junho de 1926

A. Velloso Guimarães. — Compareça á Directoria de Contabilidade da Guerra afim de positivar os factos a que se refere sua carta de 21 do corrente, e poder-se, assim, tomar as providencias que se tornarem necessarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1926

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de reiterar a consulta que, em aviso n. 1.310, de 19 de setembro de 1925, e 618, de 15 de março ultimo, dirigi a V. Exa. sobre a possibilidade da abertura, com fundamento no art. 260, § unico da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e art. 20, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para 1926, de um credito especial na importância de rs. 10157:455\$158, afim de attender ao pagamento de dividas por serviços executados nas obras do nordeste brasileiro, durante os annos de 1922 e 1923.

Dia 21

N. 1.446 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Custodio Rodrigues Matheus Sobrinho, ajudante de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 149\$500, relativa á diferença de augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 1.447 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Pedro de Souza Maia, ajudante extranumerario da montagem e conserva das officinas do Engenho de Dentro, da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 138\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 1.448 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Pedro Gonçalves Vieira, trabalhador effectivo da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 103\$500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 1.449 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José de Mello, ajudante de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 182\$250, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 1.450 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Joaquim Martins, guarda cancella de 2ª classe, da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 106\$200, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920

e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 1.451 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Ananias Alves de Oliveira, conferente de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 36\$600, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.452 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Gonçalves, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 105\$300, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 1.453 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Bernardo, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 107\$400, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 1.454 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Americo Baroni, guarda de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 180\$500, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 1.455 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Rodrigues de Souza, ajudante de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 181\$250, relativa á differença do augmento provisorio que

lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 1.457 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Aleixo José Alves, guarda de 1ª classe da 5ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

Dia 22

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.458 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Pereira da Silva, trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 147\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica do incluso documento.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 1.459 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João Borges, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 72\$300, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro e abril a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.461 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João Camargo, feitor de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 146\$500, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a outubro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.462 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja rela-

cionada e paga, por exercicios findos, a João Vieira, trabalhador, extanumerario, da 2ª Divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 98\$900, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro e fevereiro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.463 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João Maria de Paiva, trabalhador da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 177\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.464 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João Alves, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 45\$600, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de agosto a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.465 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Barbosa Tavares, trabalhador de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 182\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.466 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Adelino Gonçalves, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 107\$400, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.467 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio do Carmo, feitor do 3º classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.468 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Silvino, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 36\$600, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de setembro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.469 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Chrysostomo, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 94\$200, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a junho e agosto a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.470 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Agapito da Silva, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 76\$500, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a março, maio e julho a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.471 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Adão Machado, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 101\$400, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.472 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Appario Joaquin Brochado, a quantia de 183\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.473 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Augusto Gloria Pereira da Cruz, guarda, extranumerario, da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 111\$500, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.474 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Alvino Ladislau Ribeiro, guarda de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 165\$00, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.475 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Miguel, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 105\$300, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.476 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias, afim de que no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Alarilio Antonio, ajudante de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 140\$250, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a maio, e junho a dezembro da-

quelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.477 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias, afim de que no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Mendes, feitor do 3º classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$000, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.478 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Juvencio, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 93\$900, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 1.479 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Pedro Marcellino, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 1.480 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Aureliano Theophilo de Araujo, ajudante de 1ª classe das officinas de pedreiros da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 182\$500, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 1.481 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Albino Carlos Soares, servente de 3º classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 107\$700, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido

de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1926, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquello anno.

Requerimento despachado

Dia 25 de junho de 1926

Mario Carneiro do Rego Mello, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento da quantia de 21:979\$836 de vencimentos correspondentes ao periodo de 24 de julho de 1920 a 31 de julho de 1923, durante o qual esteve afastado da referida repartição — Requeira ao Congresso Nacional.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 24 do corrente:

Foi exonerado, por abandono de emprego, Gastão Fernandes da Camara, do cargo de engenheiro-ajudante da Commissão de Estudos e Prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró, a cargo da Inspectoria Federal das Estradas, de accôrdo com o art. 10, paragrapho 2º, do regulamento approved pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e art. 37, do regulamento approved pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921.

Foi exonerado, por abandono de emprego, Alfredo Ferreira Piragibe, do cargo de fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal de Illuminação, de accôrdo com o art. 31, letra a, do regulamento approved pelo decreto numero 12.020, de 5 de abril de 1916 e artigo 14, paragrapho 2º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

De 15 dias, ao auxiliar Alvaro José da Silva Junior.

De tres mezes ao servente de 2ª classe, da administração dos Correios de Minas Geraes, Lamartine Brandi.

De quatro mezes ao praticante José Augusto dos Santos.

De tres mezes, a auxiliar da agencia do Correio de 2ª classe, Ermelinda Torres.

De cinco mezes ao praticante da Administração dos Correios de Pernambuco, Domizetti Lins da Cunha.

De tres mezes a ajudante do Correio da avenida das Nações, D. Carolina de Mello e Souza Andrade.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 15 dias ao guarda-chaves de 3ª classe, José Martins do Valle.

De 15 dias ao guarda de 2ª classe Deocleciano Ferreira Machado.

De dous mezes ao trabalhador de 1ª classe, Carlos Vargas, Fagundes.

De seis mezes ao guarda de 3ª classe Bento Sylvestre Lages.

De tres mezes ao agente de 3ª classe, Alberto Garcia Bueno.

De dous mezes ao manobreiro de 3ª classe Alcebiades Irineu da Cunha.

De tres mezes, ao servente de 1ª classe, Alexandre Augusto de Souza.

De dous mezes ao guarda-freios de 1ª classe, Antonio Manoel.

De um mez ao agente de 4ª classe, Arthur Mattos Martins.

De um anno, ao manobreiro de 3ª classe, Alvino de Souza.

De tres mezes ao praticante de conferente, Arikoeimer Martins da Silveira.

De tres mezes ao trabalhador Agostinho de Moura.

De um mez ao guarda-chaves de 3ª classe, Antonio da Costa.

De um mez ao graxeiro Alfredo Pereira da Cunha.

Requerimentos despachados

Arthur Mattos Martins, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferencia para o cargo de auxiliar tecnico da 5ª Divisão. — Depois de registrado o titulo, poderá ser attendido, opportunamente.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1926

Officios:

Sr. inspector federal de Navegação:

N. 3 — De ordem do Sr. ministro, providenciae junto ás empresas e companhias de navegação para que, conforme solicitou o Sr. ministro da Agricultura, seja concedido transporte gratuito para as aves e productos destinados á 13ª Exposição de Aves e Productos Avícolas, que se realizará nesta capital em julho proximo, promovida pela Sociedade Brasileira de Avicultura.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Circular n. 6 — De ordem do Sr. ministro, providenciae para que, conforme solicitou o Sr. ministro da Agricultura, seja concedido transporte gratuito, nessa estrada, para as aves e productos destinados á 13ª Exposição de Aves e Productos Avícolas, que se realizará nesta capital em julho proximo, promovida pela Sociedade Brasileira de Avicultura.

Identica, ás Estradas de Ferro Central do Brasil e Therzopolis, á Rêdo de Vição Cearense e á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 20 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio numero 300, de 4 de maio ultimo, que, tendo sido dado ao Ministerio da Guerra conhecimento do acto dessa inspectoria, mandando sustar a exploração da pedreira junto ao reservatório da Villa Militar, acaba aquelle ministerio de communicar, no aviso n. 19, de 15 do corrente, que, pela autoridade militar respectiva, foi effectivada a ordem já dada pela repartição a vosso cargo.

— Sr. director da Rêdo de Vição Cearense:

N. 71 — Em resposta ao officio numero M.148, de 25 de maio findo, communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 23 do corrente, o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Manoel Neves de Sá Floriz, vendedor de jornaes nessa rêdo, solicita que o abatimento sobre preços de passagens, concedido nominalmente ao peticiona-

rio, pelo officio n. 12, de 12 de fevereiro ultimo, desta Directoria Geral, seja extensivo a quatro auxiliares seus, cujos nomes opportunamente apresentará a essa directoria.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 72 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, a tiragem de 300 exemplares avulsos dos contractos relativos á Rêdo de Vição Paraná-Santa Catharina, de accôrdo com o incluso original.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 72 — Reitero-vos, de ordem do Sr. ministro, o pedido feito em officios ns. 115, de 31 de dezembro de 1925, e 50, de 29 de abril ultimo, no sentido de ser devolvida a esta Directoria Geral a planta a que se refere o vosso officio n. 45, de janeiro do mesmo anno, de terrenos dessa estrada em «Paulo de Frontin» (ex-Rodeio), desnecessarios para os seus serviços.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 82 — De ordem do Sr. ministro, providenciae junto ás empresas e companhias de estradas de ferro, e tambem junto ás directorias das estradas administradas pelo governo, por intermédio dessa inspectoria, para que, conforme solicitou o Sr. ministro da Agricultura, seja concedido transporte gratuito para as aves e productos destinados á 13ª Exposição de Aves e Productos Avícolas, que se realizará nesta capital, em julho proximo, promovida pela Sociedade Brasileira de Avicultura.

Requerimento despachado

Moradores na rua Ourique, pedindo canalização de agua. — Aguardem os requerentes a providencia a que se refere á Inspectoria de Aguas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1926

Alfredo Fernandes, Afranio de Mendonça, Antonio Ananias, Francisco da Silva, Geraldo Alves de Oliveira, José da Costa Carvalho Pureza, Joaquim Gonçalves Costa, José Gualberto de Souza, Severino Antonio de Oliveira, pedindo licença. — Concedo um mez, com 2/3 da diaria.

Zoroastro Gonçalves de Andrade, Thiago Hercules Dantas, Carlos Burlamaqui Kopke, idem, idem. — Idem, idem com ordenado.

Antonio José Vidal, idem, idem. — Idem, idem, nos termos do art. 4º da lei n. 14.663.

Deoscarides de Oliveira e Silva, idem, idem. — Idem 15 dias, com 2/3 da diaria.

Rodolpho Anniquino, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importancia de 329\$500, de accôrdo com a informação.

Ferreira Guimarães & Comp., idem, idem. — Idem a importancia de réis 106\$800, de accôrdo com a informação.

Bruno Albertoni, idem, idem. — Idem a importancia de 63\$800, de accôrdo com a informação.

José Miranda, idem, idem. — Provi-
dencie-se a restituição da importância
de 132\$300, por conta da Central.

Pereira Guimarães & Comp., idem,
idem. — Providencie-se a restituição da
importância 857\$700, por conta da
Central.

Cícero de Figueiredo, Companhia de
Madeiras Nacionais, Ribeiro, Costa &
Comp., Companhia Brasileira de Ele-
ctricidade Siemens-Schuckert S/A, May-
rink Veiga & Comp., pedindo restitui-
ção de caução. — Restitua-se.

Alcides Ferreira Pimentel, pedindo
certidão. — Certifique-se.

Manoel Miguel da Rocha, pedindo al-
teração de nome. — Attendido, para
produzir efeitos desta data em diante.

Orlando Barbosa Paiva, pedindo col-
locação. — Idem. para servir em um
dos depósitos fora desta capital, que-
rendo.

Vicente de Paula Gonçalves, pedindo
transferência. — Não ha vaga.

Bemvindo Pires da Silveira, pedindo
autorização para manter um vendedor
de doces e frutas, na plataforma da es-
tação de Palmeira. — Não convém.

The Texas Co. (South America) Ltd.,
pedindo trafego de 2 tanques para
transporte de inflammaveis. — Auto-
rizo.

Luiz Ferreira, pedindo abertura de 2
cancellas no kilometro 59 do ramal de
Diamantina. — Sim, nos termos do pa-
recer da 5ª divisão.

Antonio Gonçalves Gravata, pedindo
permissão para atravessar fios de ener-
gia electrica por cima da linha tele-
graphica deste estrada.

Irmãos Visconde & Souza, fazendo
identico pedido. — Sim, nos termos
da minuta inclusa.

Assis Banho & Comp., pedindo expe-
riencia do pharol «Golden Glow». —
Sim, á vista da informação, sem onus
para a Estrada.

Abaixo assignados moradores no ar-
raial de Paty do Alferes, pedindo per-
missão para construir um coreto no
jardim existente na praça da estação de
Vassouras. — Sim, a título precario, de
acordo com a informação.

Secretaria da Agricultura do Estado
de Minas Geraes. — Attendida, á vista
das informações.

Geraldo Rocha, apresentando pro-
posta; abaixo assignados, industriaes e
comerciantes estabelecidos na antiga
estação de S. José dos Campos, pedindo
providencias. — Indeferido, á vista da
informação da 5ª divisão.

Ismar Odilon da Rocha, pedindo re-
stituição de documentos; Fernandes Ir-
mãos & Comp., pedindo restituição da
importancia de 411\$700; Companhia Na-
cional de Electricidade, pedindo resti-
tuição de documentos; Companhia de
Seguros «Indemnizadora», pedindo pa-
gamento de indemnização. — Compare-
gam á secretaria.

Arthur Sacramento, pedindo provi-
dencias. — Solle o presente.

Comparegam á secretaria, para assi-
gnatura dos respectivos termos referen-
tes á prestação de serviço medico, os
Drs. Agostinho Medice, Abeilard Ro-
drigues Pereira Filho, João Victor La-
manna e Christiano Ottoni Gonçalves
Ferreira.

Companhia de Seguros União Com-
mercial dos Varejistas, Attila Lengruher
Portugal, Alfredo Pellegrini & Comp.,
Angelo Pignataro, A. L. Castanheira,
Pereira Carvalho & Comp., Palermo Ja-
cinto, Octavio & Filho, Nascimento &
Irmãos, Manoel Martins L. Gomes, Ma-
noel Pereira Bernardes, José Francisco

Ribeiro, José Lourenço, Vicente Lomon-
te, Jorge Tanile & Filho, J. Figueiredo,
Julio Motta & Comp., Hasenclever &
Comp., F. Castanheira, Ferraz, Irmão
& Comp., Epivaldo Bellas, Estrada do
Ferro Goyaz, Usina Queiroz Junior,
Ltd., The Rio de Janeiro Flour Mills and
Granaries, Ltd., Rede de Viação Sul Mi-
noira, Rosa Caleiro & Comp., P. Scal-
defoni & Irmãos, Naief Zarzum, Muller &
Comp., João Moreira & Comp., J. Mo-
reira & Comp., J. Nassaralla, Francisco
de Araujo, Fonseca & Comp., Filhos
Piana, Estevão Bini, Emilio Siniscalchi,
Corrêa & Irmão, Alfredo Foreste, Arau-
jo Costa & Comp., Affonso Vizeu &
Comp., Alvarenga & Comp., Dias Garcia
& Comp., Delmínio de Souza Franco, e
Argino Joaquim Camillo, pedindo inde-
mnização. — Indeferido, de accordo
com a letra b do art. 135 do Regula-
mento de Transportes.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Secretaria

Dia 25 de junho de 1926

O inspector federal de Obras contra
as Seccas, usando das attribuições con-
feridas no art. 4º, do decreto n. 14.663,
de 4 de fevereiro de 1921, resolve, nos
termos do art. 8º, n. 1 e art. 33 do
mesmo decreto, conceder ao 4º escri-
pturario Arervulo Werneck Franco Ge-
noffre, trinta (30) dias de licença, para
tratamento de saúde, com ordenado, a
partir do 16 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da
Agricultura, Industria e Commercio, em
nome do Presidente da Republica:

Resolve fazer cessar os efeitos da por-
taria de 15 de setembro de 1925 que sus-
pendeu do exercicio do seu cargo, por tempo
indeterminado, o secretario da Fazenda Mo-
delo de Criação Ponta Grossa, do Serviço
de Industria Pastoral, no Estado do Paraná,
Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajoz, a
partir de 1 de março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1925.—
A. Miguel Catmon du Pin e Almeida.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 25 de junho corrente foi
designado Mario Mangabeira, ajudante de
estação aerologica de 2ª classe da Direc-
toria de Meteorologia, para exercer interin-
amente o cargo de adjunto de professor de
desenho da Escola de Aprendiziz Artifices
do Estado de Alagoas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1926

Remetteu-se por cópia ao Ministerio da
Fazenda a exposição apresentada pelo Dr.
Mario Rache, gerente da Usina Queiroz
Junior Limitada, ao Dr. Martin Diniz Car-
neiro engenheiro fiscal da mesma usina,
acerca da circular daquelle ministerio, n. 22,
de 8 de abril ultimo, relativa ao ferro pu-
diado bruto (linguados).

— Solicitaram-se providencias do Mini-
sterio da Viação e Obras Publicas no sen-
tido de ser posto á disposição deste minis-
terio o servente da Repartição Geral dos Te-
legraphos, com exercicio na Estação da
Praia Vermelha, Augusto Gomes da Rosa,
sem prejuizo dos seus vencimentos.

Dia 24

Remetteram-se ao Ministerio das Relações
Exteriores os documentos relativos aos actos
adoptados pela Conferencia de Haya, de 6
de novembro de 1915, que foram assignados
pelos delegados do nosso paiz junto áquella
conferencia e que dependem de approvação
do Congresso Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de junho de 1923

Communicou-se ao director geral da Pro-
priedade Industrial que o Sr. ministro, á
vista dos pareceres, resolveu negar provi-
mento ao recurso interposto pela Companhia
Brasileira de Productos Chimicos do des-
pacho da referida Directoria Geral que inde-
feriu o pedido de registro de sua marca
«Kafy».

Dia 24

Communicou-se:

Ao director do Serviço Geologico e Mine-
ralogico do Brasil que o Sr. ministro re-
solveu approvar a indicação do le. te cathe-
drático da Escola de Minas de Ouro Preto
Dr. Joaquim Furtado de Menezes para sub-
stituir no Conselho Superior de Minas o
lente cathedrático da mesma escola Dr. Al-
berto Augusto de Mazarlhães Gomes.

Ao director geral da Propriedade Indus-
trial que o Sr. ministro resolveu indeferir o
requerimento em que Carlos Passega pede
seja acceto e annexado o pedido de privi-
legio para «aperfeiçoamentos em rodas de
vehiculos e em essencial nas rodas dos trac-
tores», o certificado correspondente ao de-
posito effectuado na Repartição de Patentes
da Belgica.

Ao director da Escola de Minas de Ouro
Preto que o Sr. ministro resolveu deferir,
por equidade, os requerimentos em que
Adalberto Gonçalves Reis e Ruben Duffiles
de Andrade solicitam permissão para se ins-
crever em exames de admissão ao 1º anno
do Curso Fundamental daquella escola, com
a obrigação de apresentarem, oportunamente,
os certificados de approvação em
exames de inglez, physica e chimica, res-
pectivamente.

— Remetteram-se:

Ao director do Serviço Geologico e Mine-
ralogico do Brasil o processo concernente
ao pedido que faz a Companhia Nacional de
Combustiveis dos favores constantes da lei
n. 4.265, de 15 de janeiro de 1921, e rela-
tivos á industria do carvão nacional e seus
sub-productos acompanhado de uma nova
petição da requerente, datada de 11 de junho
corrente.

Ao secretario geral do Conselho Superior
do Commercio e Industria, os processos
relativos aos recursos interpostos por José
Milani & Comp., Eduardo Carli e Edgard
Arthur Aschroft dos despachos daquella di-
rectoria geral que mandou registrar as mar-
cas «Fabrica de Perfumarias Seyy» e «Pen-
sotti» e do despacho que denegou o privi-
legio para «um processo aperfeiçoado de
electrolysar saes metallicos em fuzão e re-
cuperar os metaes e radicacs ácidos e appa-
relho para esse fim.

Dia 23

Communicou-se ao director do Instituto Biologico de Defesa Agricola que o Sr. ministro resolveu seja novamente ouvido aquelle instituto acerca da efficacia do preparado como formicida, para o qual pretende privilegio Honorio Antunes Pereira.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1923

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.202,1 — O pagamento da folha do pessoal desta Secretaria de Estado em dia antecedido, como diversas vezes acontece, costuma fazer-se na propria Pagadoria do Thesouro Nacional.

Essa praxe dá quasi sempre em resultado o prejuizo de um dia de serviço, pelo deslocamento de todos os funcionarios, as incertezas ou indeterminações quanto á hora do pagamento e a demora que muitas vezes elles tem de soffrer, consequente ás interrupções e interferencias eventuaes a que, por sua vez, está sujeito o escripturario da Pagadoria incumbido do pagamento.

Para obviar esse manifesto inconveniente para o serviço desta secretaria, solicito determines providencias no sentido de que, em todos os casos, se effectue na sede desta Secretaria de Estado o pagamento do seu pessoal.

N. 2.203,1 — Peço determines providencias que resultem em effectuar-se na propria sede do Instituto de Chimica, como já se effectuava, o pagamento do seu pessoal titulado. No officio, junto por cópia, o respectivo director põe de manifesto os prejuizos consequentes ao deslocamento do dito pessoal, num certo dia, para o recebimento na Pagadoria do Thesouro Nacional, e propõe dous alvitreos para solução do caso com o auxilio do dito Instituto.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.204,1 — Solicita providencias para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 4:000\$ destinado a attender o pagamento de Rubens Descartes de Garcia Paula, contractado para servir na qualidade de chimico ajudante da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, no periodo de 11 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 600\$ mensaes, de accordo com a clausula 2ª do contracto de 28 de maio proximo findo, registrado por esse instituto em sessão de 11 do corrente mez.

Dia 24

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.211,1 — Solicitando providencias no sentido de, mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia seja para a Sociedade Bahiana de Agricultura, a quantia de 5:000\$ que resolvi conceder como auxilio para a 1ª Exposição de Avicultura, que deverá realizar-se em 23 de setembro do corrente anno.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.212,1 — Necessitando este ministerio de adquirir, na Inglaterra, instrumentos meteorologicos destinando á Directoria de Meteorologia, consulto-vos, de accordo com

o disposto no art. 242 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, si pôde ser feita a encomenda em questão.

No caso affirmativo, peço vos dignéis de providenciar para que seja tomada e remettida á Delegacia do Thesouro em Londres, onde deverá ficar á disposição do nosso consul geral na mesma Capital, Dr. Francisco Garcia Pereira Leão, uma cambial no valor de £ 103-0-0. para attender, no corrente anno, ás despesas com a aquisição de material acina alludido, que vae ser fornecido pela firma Negretti & Zambra.

A despesa, calculada provisoriamente em 3:529\$541, papel, foi deduzida do credito resctivo na verba 18ª, consignação «Material», sub-consignação 2ª—Instrumentos, etc., art. 11 da lei orçamentaria vigente.

Para a rectificação do respectivo empenho, solicito seja opportunamente communicada á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio a importancia effectivamente despendida com a tomada e remessa da cambial acima referida.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 2.213,1—Tendo providenciado, nesta data, junto ao Ministerio do Fazenda, sobre a remessa a essa delegacia, por conta da verba 1ª, consignação «Material», sub-consignação 2ª, art. 11 da lei orçamentaria vigente, de uma cambial no valor de £ 103-0-0, declaro que essa importancia deverá ficar á disposição do nosso consul nessa Capital, Sr. Dr. Francisco Garcia Pereira Leão, para attender ao pagamento, no corrente anno, de material encomendado á firma Negretti & Zambra, para a Directoria de Meteorologia deste ministerio.

— Dr. Francisco Garcia Pereira Leão, consul geral do Brasil em Londres:

N. 2.214,1—Tendo este ministerio providenciado, nesta data, junto ao da Fazenda, sobre a remessa á Delegacia do Thesouro em Londres, de uma cambial no valor de £ 103-0-0, declaro-vos que essa quantia, que ficará á vossa disposição, se destina ao pagamento, á firma Negretti & Zambra, desta Capital, de instrumentos meteorologicos, encomendados para a Directoria de Meteorologia.

Da referida importancia, que vos será entregue como adeantamento, deveis prestar contas áquella delegacia no prazo de 90 dias, de accordo com as disposições estabelecidas pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 25

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.216,1 — Solicitaram-se providencias afim de serem pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

De 1:000\$ a Luiz Domingues da Silva Marques, servindo como mestre da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Espirito Santo, para completar a gratificação a que fez jus, como contractado da Renodelação do Ensino Profissional Technico, no periodo de 1º de janeiro a 30 de abril ultimo, á razão de 250\$ mensaes.

N. 2.217,1 — De 1:000\$ a Oscar Rocha, contractado da Renodelação do Ensino Profissional Technico, a quantia de 1:000\$ em que importa a diferença, á razão de 250\$ mensaes, das gratificações a que fez jus no periodo de 1º de janeiro a 30 de abril do corrente anno.

N. 2.218,1—De 1:000\$ a João Candido da Silva Muricy, director da Escola de Aprendizes Artífices de Santa Catharina, relativa á gratificação a que fez jus.

N. 2.219,1 — De 200\$ a Alexandre Granger, instructor agricola contractado, relativa a 10 diarias a que fez jus no mez de maio proximo findo, á razão de 20\$ cada

uma, por serviços prestados fóra da sede da repartição.

N. 2.220,1 — De 300\$ ao engenheiro deste ministerio João Moreira Maciel, no mez de abril ultimo, á razão de 2\$ cada um, por ter estado em Bello Horizonte, procedendo á vistoria no edificio da Escola de Aprendizes Artífices desta cidade.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.221,1 — Transmite o processo de pagamento, na importancia de 3:900\$, de que é credora a Casa Pratt, proveniente de fornecimento feito em proveito deste ministerio, em 1920.

N. 2.222,1 — Transmite o processo de vida de exercicios findos, sob o n. 4.017, na importancia total de 135\$, de que é credor Marianno de Vasconcellos Puga.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de junho de 1923

Officios:

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.198,1—Com o officio n. 270, de 31 de maio proximo findo, foram emittidas contas do exercicio findo de 1923, por serviços prestados nella Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Para o pagamento a esta é agora indispensavel o respectivo requerimento que conviria ter acompanhado o sobredito officio, de conformidade com a recommendação contida no officio-circular desta directoria n. 12.61, de 8 de abril do corrente anno, e que solicita seja attendida em casos analogos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 2.199,1 — Attendendo a que deixou saldo a sub-consignação por onde deveria ser paga, quando corrente o exercicio, a despesa de que trata o processo que foi encaminhado com o officio n. 215, de 11 de novembro de 1924, segundo a informação nella exarada em data de 11 do mesmo mez e anno, restitue o referido processo para que seja liquidada por essa delegacia a divida, que está nas condições do § 1º do art. 404 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 2.200,1—Para que essa delegacia fiscal providencie sobre a liquidación e reconhecimento da divida, que se capitula no § 1º do art. 404 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, restitue o processo, encaminhado com o officio n. 217, de 17 de novembro de 1924, provido essa divida, na importancia de 200\$, de fornecimentos feitos á Inspectoria Agricola no Territorio do Acre, em 1923.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 2.201,1 — Em additamento ao officio n. 2.0301, de 8 do corrente mez, comunica haver o Sr. ministro resolvido alterar de tres para dous mezes, da respectiva gratificação mensal, a ajuda de custo concedida ao geologo contractado Antonio Rodrigues Vieira Junior, por estar encarregado de reconhecimentos geologicos no Estado de Minas Geraes.

— Sr. secretario da Agricultura em Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 2.205,1—Declara haver o Sr. ministro, á vista da informação constante do officio do inspector geral de Estabelecimentos Subvencionados, e o disposto na verba 30ª, titulo IV—Auxilios Diversos, do orçamento deste ministerio para o exercicio corrente,

deixado de attender o pedido constante do officio n. 7, de 29 de março ultimo, sobre dispensa da comprovação dos auxílios concedidos ao Aprendizado Agrícola «Borges Sampaio».

Dia 24

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

N. 2.207,1 — Em referencia ao vosso officio n. 132, de 12 de junho corrente, peço informéis em que condições foi feita a encomenda de 54 barricas de adubo, mencionadas no citado officio, que declaraes destinadas a essa fazenda, quando a firma Brenno & Comp. declara que a ella pertence a mercadoria, embora viesse, por engano, consignada ao Ministerio.

Sr. director do Serviço de Informações:

N. 2.208,1 — Communica haver o Sr. ministro decidido que o aumento provisorio de que trata o art. 150 da lei n. 4.555, de 1922, não é devido ao pessoal que percebe pela verba 23. «Obras». Assim não pôde ser paga aquella vantagem aos dous linotypistas a que vos referistes na carta de junho corrente, accrescendo, ainda, que o salario maximo que poderá ser fixado a cada um dos alludidos operarios não poderá exceder de 450\$, nos termos da lei da despesa em vigor.

— Sr. encarregado da Remodelação do Serviço Profissional Technico:

N. 2.209. — Declara haver o Sr. ministro resolvido que não deve correr por conta da verba 23. «Obras», deste ministerio, a despesa na importancia de 40.699\$, proveniente de obras feitas no corrente anno, na Escola de Aprendizes artífices de Bello Horizonte.

— Sr. Superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.210 — Declara haver o Sr. ministro resolvido autorizar a aquisição de um autocaminhão Ford, para os serviços da Fazenda de Sementes de Santarém. Cumpre transmitir essa autorização ao delegado desse serviço no Estado do Pará.

A despesa correrá por conta da verba do accordo celebrado entre o Governo Federal e o daquelle Estado, consignação «Material» — III — Diversas despesas, sub-consignação 19.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.215 — Solicito providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a ajuda de custo correspondente a tres mezes dos respectivos vencimentos ao ex-inspector do estabelecimentos subvencionados Eugenio Bartholomeu dos Reis por ter sido chamado em serviço a esta Capital e designado para ir ao Estado de Minas realizar varias inspecções em janeiro ultimo.

Dia 25

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico.

N. 2.223,1 — Pede informações a respeito da materia do officio n. 903, de 12 de junho corrente, do Tribunal de Contas.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, Paraná:

N. 2.221,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido ordenar o abono de 120 diarias, a razão de 15\$, ao secretario dessa fazenda, Luiz Miranda Monteiro dos Reis Tapajós, por ter estado fora da respectiva sede, em objecto de serviço publico.

— Sr. director do Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.225,1 — Communica que foi rectificado para 6.434.040, papel, o empenho de des-

peza decorrente da remessa de £ 196-17-6 ao consul geral do Brasil em Londres, de que tratou o aviso deste ministerio n. 1.348,1 de 15 de abril ultimo, para aquisição de balões aerologicos destinados a Directoria de Meteorologia.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.226,1 — Em solução ao officio n. 1.243, de 12 de maio ultimo, remette o conhecimento de empenho n. 1.040, da quantia de 167.367, de accordo com o orçamento constante do mesmo officio.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.227,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar as obras tratadas no telegramma n. 203, de 12 do corrente, assim concebido:

«N. 203—Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Rio—De P. Alegre n. (918—51—12). Senhor Belman quer ligar por uma porta duas sallas, tratando-se edificio Administracção solicito autorização, facilita trabalhos, prejudica parede central, custando segundo orçamento apresentado, um conto de réis, com vidros, aguardo ordens.»

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.228,1 — Communico haver o Sr. ministro, attendendo a que nenhuma licitante compareceu a concorrência publica, aberta para a execução das obras da Fazenda Modelo de Criação em Catú, resolveu autorizar que taes obras sejam contractadas com qualquer constructor idoneo, dentro dos termos do edital publicado para a alludida concorrência, de conformidade com o disposto no R. G. de Contabilidade Publica.

N. 2.229,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao servente do Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, no Rio Grande do Sul, Eduardo José da Silveira, uma ajuda de custo correspondente a dous mezes de vencimentos, por ter sido transferido para a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.230,1 — Declara haver o Sr. ministro resolvido que a essa directoria cabe entender-se a respeito do assumpto, com o Sr. ministro da Justica, que mandará pôr á disposição da mesma, no Thesouro Nacional, as sommas necessarias até á importancia de 300.000\$, para a distribuição de sementes, que tendes de fazer com toda a urgencia, aos lavradores flagellados pelas inundações occorridas nos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Minas Geraes.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.231,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao ajudante, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Dagoberto de Castro e Silva, uma ajuda de custo relativa a tres mezes de vencimentos e a diaria de 20\$, por ter o mesmo sido designado para proceder á installação do Patronato Agrícola de Vigosa, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 2.232,1 — Para que essa delegacia providencie sobre a liquidação e reconhecimento da divida, por estar comprehendida no § 1º do art. 404 do R. G. de Contabilidade Publica, restitue o processo encaminhado a esta Secretaria de Estado com o vosso officio n. 216, de 27 de novembro de 1924, e referente a fornecimentos, na importancia de 630\$, feitos pelo agricultor Manoel Ferreira á Inspeccão Agrícola do Territorio do Acre em 1923.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de junho de 1924

Officios:

Sr. director da 3ª directoria do Tribunal de Contas:

N. 7.092—Em solução ao officio n. 19, de 10 de fevereiro do corrente anno, remette o officio no qual o secretario, interino, da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz, Augusto Cactano Avilla, faz allegações sobre os pagamentos effectuados do adiantamento de 8.600\$, recebido em virtude do aviso deste ministerio n. 4.335, de 10 de agosto de 1923.

—Sr. delegado do Serviço de Povoamento no 8º districto, Curitiba — Estado do Paraná.

N. 7.102—Restitue, de accordo com a circular n. 1.317,2 de 31 de dezembro de 1925, os livros e talão que acompanharam o officio n. 433, de 18 de maio ultimo, os quaes deverão ser presentes á Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, quando solicitados.

—Sr. Humberto Gomes de Almeida, encarregado, interino, da Estação Experimental de Fumo em Deodoro:

N. 7.112—Em referencia ao vosso officio s/n, datado de 8 do corrente, pede informar-se o conhecimento n. 2.605, de 21 de maio proximo findo, referente ao recolhimento da importancia de 275\$, de que trata o officio da 3ª directoria do Tribunal de Contas numero 190, de 8 do referido mez de maio, foi apresentado directamente áquelle directoria; o caso negativo deve remetter-lo a esta Directoria Geral, para os fins convenientes.

— Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 7.122—Em solução ao officio n. 263, de 10 do corrente, remette o conhecimento do caixa geral do Thesouro Nacional numero 3.574, datado de 21 deste mez, relativo ao recolhimento da quantia de 75163, proveniente de juros da mora sobre o saldo de 61.300 verificado no processo n. 15.583, de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 2.500\$, recebido pelo auxiliar extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico, Manfredo Cuello, em virtude do aviso deste ministerio n. 723, de 20 de fevereiro de 1924.

—Sr. Mario Ortiz Poppo, 1º official desta directoria geral:

N. 7.132—Remette o officio da Secretaria do Tribunal de Contas n. 1.070, de 11 do corrente, referente á multa que vos foi imposta por despacho de 31 de maio ultimo, do Sr. ministro presidente daquelle instituto, sobre o adiantamento da quantia de 2.958\$, que recebestes do Thesouro Nacional em virtude do aviso do ministerio n. 1.705, de 3 de abril de 1924.

— Sr. director do Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 7.142—Communica haver o Sr. Ulisses Bezerra, auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leonel apresentado em 23 de junho corrente os documentos de comprovação da applicação da quantia de 6.000\$, que recebeu no dia 11 de agosto de 1925, em virtude do aviso numero 2.111, de 28 de maio de 1925.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 7.152 — Referindo-me ao vosso officio n. 809, de 19 de maio ultimo, remetto-lhes incluso o requerimento em que o ajudante chimico do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, Sívio Prado

Pestana, pede que seja tornada sem effeito a multa imposta pelo Sr. ministro presidente desse instituto, sobre o adiantamento da quantia de 3.000 que lhe foi feito em virtude do aviso deste ministerio n. 4.779, de 3 de novembro de 1914.

A apresentação dos documentos de comprovação do adiantamento foi feita na data indicada pelo requerente, conforme a comunicação desta directoria á de Contabilidade do Thesouro Nacional, em officio numero 235, de 13 de março de 1925 que o requerente, por equívoco, declara ter sido o de remessa dos mesmos documentos áquella directoria, sendo que essa remessa se fez pelo de n. 430, de 19 de maio do mesmo anno.

Requerimentos despachados

Vicente Tracco, pedindo o aforamento de 10.000 metros quadra os de terreno na Fazenda da Parfery, no Estado de São Paulo. — Indeferido.

Luiz Cordeiro, propondo adquirir tres reproductores da raça Polled Angus, da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica. — Sella devidamente o requerimento.

Dia 25

Sr. Inspector agrícola no Maranhão:

N. 7.163 — Declaro-vos que o julgamento dos termos de verificação de inutilização do material ou morte de animais compete ao chefe da repartição ou estabelecimento, quando não for elle o responsavel, competindo aos directores dos serviços no caso contrario.

— Sr. administrador da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão em Coratá: N. 7.172 — Havendo sido emprestado ao Governo desse Estado o material constante do termo em cópia anexa, manda o Sr. ministro recomendar-vos que providenciéis no sentido de ser restituído a este ministerio o alludido material que deverá ser utilizado nos serviços do estabelecimento a vosso cargo.

Caso o material em apreço se encontre imprestavel, deveis providenciar para que seja vendido e hasta publica e o producto da venda recolhido aos cofres publicos federaes.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de junho de 1926

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso:

N. 2.373 — Devidamente esclarecido com os pareceres da Directoria do Serviço Geologico e da Directoria Geral de Contabilidade, com os quaes estou de accordo, restituo-vos o processo que acompanhou o vosso aviso n. 101, de 30 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, allegando estar isenta de todos os impostos durante 40 annos, conforme contracto approved pelo decreto n. 16.103, de 18 de junho de 1923, pede dispensa da taxa de viação arrecadada pelo decreto n. 14.618, de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de junho de 1926

Sr. director da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal:

Officio n. 2.343 — Attendendo ao officio n. 661, de 15 do corrente mez, comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a admissão de um encadernador para os serviços alludidos no mencionado officio.

Dia 25

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.353 — Remette cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e o Sr. Luiz Esquier para servir na qualidade de viticultor-enolista.

O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 23 do corrente mez.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.363 — Transmite o titulo, acompanhado do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, requerido por D. Ada Stephens Lee, viuva de Theophilus Henry Lee, ex-chimico do Serviço Geologico e Mineralogico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a fim de ser feito pelo Thesouro Nacional o pagamento da respectiva pensão e do quantitativo destinado ás despezas de funeral e luto.

Requerimento despachado

D. Eliza Magalhães Alv.s, viuva de Franklin Alves, ex-porteiro do Jardim Botânico, pedindo expedição do titulo de montepio. — Faça a justificação nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1865.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de junho de 1926

The Crowe Manufacturing Corporation, A. W. Vessey & Comp., Ltda., Victorio Gobbi, Henry Joseph Smith e The Clark Manufacturing Company, Arthur de Souza, Companhia Chimica Rhodia Brasileira (2 requerimentos), Berry Brothers, Incorporated (2 requerimentos) e Tower Manufacturing Corporation (3 requerimentos). — Lavre-se o termo.

Souza Brito & Comp., e The Oster Manufacturing Company. — Concedo o prazo. — Lavre-se o termo.

Ralbina Luiza Maciel. — Publique-se a descripção, acrescentando-se a indicação dos artigos a que a marca se destina.

S. A. Lithographia e Mechanica União Internacional. — Junte-se ao processo. Publiquem-se os pontos caracteristicos.

Fred Norton Hallett, John Muhlfeld & Virginius Z. Caracristi e George Tallman Ladd (2 requerimentos). — Deferido.

Estrella Moffa e Mousen & Harris (2 requerimentos). — Expeçam-se guias.

Coselho Junior & Comp., Irmã de Oliveira, J. C. Moreira da Silva, Alphonse N. Aslan (2 requerimentos) e Manoel Corrêa (2 requerimentos). — Dê-se certidão.

J. Padre da Silva. — Dê-se certidão do que constar.

Raymundo Norberto Kegel Opp. ao pedido de privilegio depositado sob o n. 2.449, por João Fontella (Moreira), Camillo Cristaldi, The Dalton Foundries, Inc., José da Silva Pereira Junior, The Burnah Oil Co., Ltd., J. M. de Mello & Comp. e João Seala (6 requerimentos). — Junte-se ao processo.

Jessie M. E. Robottom. — Prove que está autorizada a emitir os vales que a marca reproduz e a que se destina.

Rolls-Royce Limited. — Apresente

o *claim* e descripção de accordo com a marca registrada no paiz de origem.

Quinzio Ferrini. — Anote-se a transcrição e dê-se certidão.

Companhia Souza Cruz. — Não sendo o caso de renovação, proceda-se á burocracia opportunamente.

Pedido de privilegio:

Camillo Cristaldi, para um dispositivo para substituir as camaras de ar dos pneumáticos, denominado — Alma Elastica. — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

Sharp and Dohme, da marca «Capitol», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Ragazzo & Comp. Limitada, da marca «Ragazzo», para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Companhia Paulista de Artigos de Seda S.A., da marca representada por um pharol, para distinguir artigos das classes 22 letras a e b, 28, 30 e 31 (2 pedidos). — Registre-se.

Companhia Paulista de Artefactos de Seda S.A., da marca «Faro», para distinguir artigos das classes 22 letras a e b, 28, 30 e 31. — Registre-se.

Companhia Paulista de Artigos de Seda S.A., da marca que consiste na palavra «Pharol», para distinguir artigos das classes 22 letras a e b, 28, 30 e 31. Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos caracteristicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em macacos mecanicos, para que pretendem privilegio Henry Joseph Smith e The Clark Manufacturing Company» (Deposito n. 2.574, de 24 de junho de 1926).

1º, um macaco mecanico que comprehende uma caixa em cujo interior ha uma cunha; membros antifricção, dispostos entre a dita cunha e a caixa; e meios rotativos de accionar a dita cunha;

2º, um macaco que comprehende uma caixa provida dum apassagema interna; uma cunha que vai e vem nessa passagem; um ariete, accionado pela dita cunha; e membros antifricção, dispostos entre o dito ariete e a dita cunha;

3º, um macaco que comprehende uma caixa em cujo interior ha uma passagem que se estreita num sentido; uma cunha, disposta nessa passagem; membros antifricção, dispostos entre as paredes da cunha e da passagem; e um parafuso ligado rotativamente á dita cunha;

5º, um macaco que comprehende uma caixa; uma cunha, disposta nessa caixa; vãos de guia, nos lados oppositos dessa cunha; roletes, dispostos nesses vãos de guia; e uma sapata, fixada na dita cunha e projectando-se nesses vãos de guia, com o fim de reter nelles os roletes;

6º, um macaco que comprehende uma caixa; uma cunha, movel nessa caixa; membros antifricção, cujas peripherias cooperam com essa cunha e caixa e que se movem ao longo da mesma; e um membro rotativo, ligado á dita cunha;

7º, um macaco que comprehende uma caixa; uma cunha nessa caixa; uma gaiola, provida de roletes, disposta entre a cunha e a caixa; um ariete, movel nessa caixa; roletes, dispostos entre a cunha e o ariete; e um membro rotativo, que acciona a dita cunha;

8º, um macaco que comprehende uma caixa provida de uma cunha que se move no seu interior; um membro de parafuso nessa caixa, o qual acciona a dita cunha; havendo entre a cunha e o parafuso uma junta de bolsa e esphera; e um ariete, movel na dita caixa por intermedio da dita cunha;

9º, um macaco que comprehende uma caixa provida internamente de uma passagem longitudinal; um parafuso, movel nessa passagem; uma cunha, movel por meio do dito parafuso, nessa passagem; roletes, dispostos entre essa cunha e a caixa e moveis, por meio da dita cunha, ao longo da dita passagem; e um ariete accionado pela dita cunha.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em jugos ou cangas para bois de tiro», para a qual pediu privilegio Arthur de Souza (Deposito n. 2.572, de 23 de junho de 1926).

1º, aperfeiçoamentos em jugos ou cangas para bois de tiro, os quaes consistem em uma canga, que consta de uma travessa, dois canzís e a respectiva brocheta ou barbella, destinada a um unico animal, sendo a dita canga ainda provida de argolas nos extremos, nas quaes são enganchadas as correntes ou tirantes, por meio dos quaes o animal exerce o esforço de tracção sobre o vehiculo ou implemento que vae puxar;

2º, em combinação com a canga reivindicada em 1, um balancim, que é segurado por meio de uma argola e ganchinho, na sua parte central, á lã da do vehiculo ou implemento que vae ser puxado, tendo o dito balancim, nos extremos argolas em que são enganchados os extremos das correntes que partem dos extremos correspondentes da carga;

3º, os dispositivos assim reivindicados, substancialmente como aqui, descriptos e representados no desenho annexo, para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em fechos de orificio capillar, provido em recipientes destinados a conter liquidos volateis», para que pediu privilegio a Companhia Chimica Rhodia Brasileira, S/A. (Deposito numero 2.573, de 23 de junho de 1926).

Aperfeiçoamentos em fechos de orificio capillar, provido em recipientes destinados a conter liquidos volateis, que são projectados desses recipientes pela propria pressão que geram, principalmente os liquidos que tem por base o chloreto de ethyla; aperfeiçoamentos esses que consistem no emprego de um pequeno disco de cortica, comprimido de qualquer maneira conveniente contra a abertura do dito capillar.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em fechos de orificio capillar, provido em recipientes destinados a conter liquidos volateis», para que pediu privilegio a Companhia Chimica Rhodia Brasileira, S/A. (Deposito numero 2.574, de 23 de junho de 1926).

Aperfeiçoamentos em fechos de orificio capillar, provido em recipientes destinados a conter liquidos volateis, que são projectados desses recipientes pela propria pressão que geram, especialmente os liquidos que tem por base o chloreto de ethyla; aperfeiçoamentos esses que consistem no emprego de um disco de material elastico, revestido ou recoberto de uma lamina de metal massio, disco esse que é comprimido contra o orificio capillar.

Pontos característicos de «um modelo de utilidade ou modificação introduzida nos systemas já conhecidos de confecção de latas cylindricas ou hemisphericas para acondicionamento de qualquer producto», para o qual pediu patente a S. A. Lithographica e Mecanica União Industrial (Deposito n. 661, de 24 de outubro de 1924).

1º, o novo emprego de um modelo de utilidade ou modificação introduzida nos systemas já conhecidos de confecção de latas cylindricas ou hemisphericas para acondicionamento de manteiga, com o fundo e corpo confeccionados por uma só peça latifica, sem costura ou soldagem, sem virola e sem recravação entre o fundo e o corpo, provida de uma tampa de folha fina ou de folha grossa a ser recravada com vedante ou soldada depois de cheia a lata com o producto, tornando-a hermeticamente fechada, como se vê da fig. 1 dos respectivos desenhos;

2º, o novo emprego de um modelo de utilidade ou modificação introduzida nos systemas já conhecidos de confecção de latas cylindricas ou hemisphericas para acondicionamento de manteiga, com o effeito reivindicado sob n. 1, provida de uma tampa e de uma sobre-tampa, a primeira de folha fina a ser recravada com vedante ou soldada depois de cheia á lata com o producto e a segunda (sobre tampa) de folha mais grossa, variando nos dois types já privilegiados pelas patentes ns. 8.109 e 8.890, de nossa propriedade, representadas pelas figs. 2 e 2-A, 3 e 3-A dos respectivos desenhos, contendo o primeiro tipo desta sobre tampa uma navalha ou faca de aço e o segundo tipo, cortadores feitos por meio de matrizes na propria folha da sobre-tampa, para serem utilizados quando se desejar a abrir as latas, servindo tambem esta sobre-tampa ao consumidor do producto para fechar a lata durante o seu uso e utilisal-a como mantegueira;

3º, um novo emprego de um modelo de utilidade ou modificação introduzida nos systemas já conhecidos de confecção de latas cylindricas ou hemisphericas, com o effeito reivindicado sob os ns. 1 e 2, em folha lisa, dobrada ou lithographada em varias cores, tudo substancialmente como se descrevem o representado pelos respectivos desenhos e amostras.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descripção da marca para que pediu registro Tower Manufacturing Corporation, destinada a artigos da classe 8 (Deposito n. 5.264, de 24 de junho de 1926).

Consiste na representação dos dizeres «Little Spiffire», em caracteres de fantasia e entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores, dimensões e disposições, serve para distinguir «Altos-fallantes, Unidades receptoras de radio, transformadores e condensadores», incluídos na classe 8ª, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Tower Manufacturing Corporation, destinada a artigos da classe 8ª (Deposito n. 5.265, de 24 de junho de 1926):

Consiste nos dizeres «Tower scientific», sendo o segundo disposto obliquamente abaixo do primeiro, que está em animamento recto. Ambos estão encimados pela representação de um castello sobre um ponto elevado, do qual partem irradições para os lados. O mesmo castello se acha encerrado em uma figura circular.

A marca, que pôde variar em tipos, cores, dimensões e disposições, serve para distinguir «Phones, altos-fallantes, transformadores, condensadores, bobinas e unidades receptoras de radio», incluídos na classe 8ª, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Tower Manufacturing Corporation, destinada a artigos da classe 8ª (Deposito n. 5.266, de 24 de junho de 1926):

Consiste na representação da palavra «Meistersingers», em typo gothico.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir «Altos-fallantes, phones, unidades receptoras de radio, transformadores e condensadores», incluídos na classe 8ª, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Berry Brothers, Incorporated, destinada a artigos da classe 4 (Deposito n. 5.267, de 24 de junho de 1926):

Consiste na representação da palavra «Luxeberry», cujas letras, na parte superior e na parte inferior, seguem a ordem decrescente dos lados para o centro.

A marca, que pôde variar em typo, cores, dimensões e disposições, serve para distinguir vernizes, incluídos na classe 4, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Berry Brothers, Incorporated, destinada a artigos da classe 4 (Deposito n. 5.268, de 24 de junho de 1926):

Consiste na representação da palavra «Lionoil».

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir vernizes, incluídos na classe 4, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Crowe Manufacturing Corporation, destinada a artigos da classe 11 (Deposito n. 5.269, de 24 de junho de 1926):

Consiste na representação dos dizeres «Crowe Safety Saw», dispostos em arco e entre aspas.

A marca, que pôde variar em typo, cores, dimensões e disposições, serve para distinguir serras e ferramentas serrantes, incluídas na classe 11, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro The Crowe Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 6 (Deposito n. 5.270, de 24 de junho de 1926):

Consiste na representação da palavra Bulldog. A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir ferramenta para abrir rosças de parafusos (arracha), incluída na classe 6, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro A. W. Vessey & Comp.,

Ltda., destinada a artigos das classes 10 e 39 (deposito n. 5.271, de 24 de junho de 1926):

Consiste na palavra de fantasia «Perfolastic», disposta entre aspas. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: colletes de qualquer especie, cintos abdominaes para homens e senhoras, cintas para gravidez, porta-seios, bandos, máscaras, cintas para o mento e redutores para o mesmo, removedores de rugas frontaes, redutores para tornozellos e suportes para os mesmos, mangas para pernas e braços, para redução e suporte dos mesmos, confeccionados de tecido e borracha, nas classes 10 e 39, de importação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Victorio Gobbi, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 5.272, de 24 de junho de 1926):

Consiste nas letras «V O G», atravessadas horizontalmente por um pincel, lendo-se acima as palavras «Victorio Gobbi, S. Paulo», e abaixo destas a palavra «Produtos». Abaixo das referidas letras, lêem-se as palavras «Marca registrada». O conjunto assim formado acha-se em um espaço com forma aproximada de ellipse horizontal, com seus contornos accidentados por linhas sinuosas, que nos extremos quasi se juntam. Contorna esse ultimo conjunto um rectangulo disposto á feição de grada, tendo na parte superior, de ambos os lados, um pequeno rectangulo branco, e na parte inferior um outro rectangulo branco em todo o comprimento. Estes rectangulos são destinados a conter dizeres relativos á qualidade do producto. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas e vernizes, na classe 1, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Souza Brilo & Comp., destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 5.273, de 24 de junho de 1926):

Consiste no nome «Iberico», entre duas aspas. A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir sabão commum, de sua industria e commercio, comprehendido na classe 46.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Balbina Luiza Maciel, destinada a artigos da classe 30 (deposito n. 30, effectuado na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, em 24 de março de 1924):

Consiste nas palavras «A Samaritana». Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir roupas para senhoras, para creanças, roupas brancas em geral, de sua confecção e será usada em cartas, facturas, cartões, envelopes e etiquetas de sua casa commercial. Classe 30.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de junho de 1926

Offícios:

N. 1.932 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de In-

dustria Pastoral, consignação «Material», rubrica I—Material permanente e sub-consignação I—Estojes de desenho, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga á Botelho Film Ltda., de a.côrdo com os inclusos documentos, a importancia de 30:400\$000, proveniente de fornecimentos, no corrente anno, de 37 publicações incluídas na revista *Brasil Actualidades*, referentes a estabelecimentos deste serviço e a outros assumptos que interessam á lavoura e á industria pastoril, independente de concurrencia, nos termos da letra b do art. 246 doCodigo de Contabilidade da União, visto ter a firma credora a exclusividade do fornecimento de taes publicações, conforme comprovação feita nesta directoria, e com autorização do Sr. ministro, contida no officio n. 1.971, 1, de 4 do corrente mez, do qual junto cópia.

N. 1.933—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III—Diversas despesas e sub-consignações 22—Despesas, etc. e 23—Carretos, fretes, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga á São Paulo Railway Company, de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia total de 100\$000, proveniente de passagens e transportes concedidos, no corrente anno, em proveito deste serviço.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida dos talões de empenho ns. 19/25 e 23/48, de 6 de fevereiro ultimo, cujas segundas vias foram remetidas a esse tribunal com o officio n. 355, de 9 do mesmo mez acima referido.

N. 1.934 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14. Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica IV, diversas despesas e sub-consignação 22, despesas com condução, etc., e 23, Carretos e fretes, etc. do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga á Companhia Paulista de Estradas de Ferro de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia total de 158\$900, proveniente de passagens e transportes concedidos no corrente anno, em proveito deste Serviço.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida nos talões de empenho sob os ns. 18/24 e 22/49, de 6 de fevereiro ultimo, cujas segundas vias foram remetidas a esse Tribunal com o officio n. 355, de 9 do mez acima citado.

N. 1.935 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que no Thesouro Nacional, á conta da verba 14, Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I, Material permanente e sub-consignação 1, estojes de desenho, etc. do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Nils Hemming Sjöberg, de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia de 700\$, proveniente de fornecimento a este Serviço, no corrente anno, de um aparelho «Electrolux» modelo V, typo «Universal», para limpeza de aparelhos de laboratorio, independente da concurrencia, nos termos da letra b, do art. 246 doCodigo de Contabilidade da União, visto ser o fornecedor o representante exclusivo em todo o Brasil, conforme documentos examinados nesta directoria.

N. 1.936 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por este tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a folha de diarias a que fizeram jus os funcionarios do curso complementar anexo ao Posto Zootechnico Federal em Pi-

neiro, nella mencionados, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

A despesa, na importancia total de réis 59\$800, deverá correr á conta da sub-consignação 21—Ajudas de custo, etc., da consignação «Pessoal», da verba 13. art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o actual exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno.

N. 1.937 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de diarias a que fizeram jus os funcionarios do Posto Zootechnico de Pinheiro e curso complementar anexo ao mesmo Posto, nella mencionados, durante o mez de maio ultimo.

A despesa, na importancia total de réis 334\$, deverá correr por conta da sub-consignação 21—Ajuda de custo, etc. do consignação «Pessoal», da verba 14, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o actual exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno.

N. 1.938—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III «Diversas despesas» e sub-consignação 22 «Despesas com condução, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia de 496\$920, proveniente de passagens concedidas, este anno, em proveito deste serviço.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida do talão de empenho n. 20/26, cuja 2ª via foi remetida a esse tribunal com o officio n. 355, de 9 de fevereiro ultimo.

N. 1.939—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III «Diversas despesas» e sub-consignação 23 «Carretos e fretes, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga á Estrada de Ferro Sorocabana, de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia de 255\$700, proveniente de transportes feitos, no corrente anno, em proveito deste serviço.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida do talão de empenho n. 27/52, de 8 de fevereiro, cuja 2ª via foi remetida a esse tribunal com o officio n. 355, de 9 do mez acima citado.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura;

N. 1.940—Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da S. Paulo Railway Company na importancia total de 100\$600, cu o pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por conta.

N. 1.941 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de de 255\$700, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 1.942 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, na importancia de 496\$920, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por copia.

(*) Publica-se de accôrdo com o des-pacho de 24 de junho de 1926.

N. 1.943 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Nils Hemming Sjöberg na importância de 700\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 1.944 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância total de 153\$900, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto por cópia.

N. 1.915 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Botelho Film Limitada, proveniente de fornecimento feito a esta directoria geral, no exercício vigente, de 37 publicações, incluídas na revista *Brasil Actualidades*, na importância total de 50\$400\$, cujo pagamento é nesta data solicitado do Tribunal de Contas conforme officio junto, por cópia.

N. 1.946 — Incluso vos devolvo o processo n. 6.751, de 1923, referente a um pedido de indemnização de despesas feitas em 1922, por Paul Pieron.

Pesquisando melhor os documentos e papéis deixados pelo ex-director deste Serviço, encontramos, de facto, esta directoria o officio n. 2.579, de 15 de dezembro de 1921, incumbindo o Dr. Paul Pieron de fazer uma inspecção ás fabricas de leite e derivados nos Estados do Sul do paiz, para colligir dados que deveriam figurar na exposição de 1922.

Assim sendo, parece justa a indemnização que pede o requerente.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral — São Paulo :

N. 1.948 — Communico-vos, para os devidos fins, que, á vista das informações, indeferi o requerimento do auxiliar Fausto Franco pedindo matricula no curso de especialização.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena :

N. 1.951 — Em referencia ao vosso officio n. 321, de 27 de maio ultimo, em que solicitaes informações sobre si ainda se acha em vigor o aviso n. 2, de 3 de janeiro de 1922, referente á base para a venda de reproductores suínos nascidos nos estabelecimentos dependentes deste Serviço, cabe-me dizer que as disposições constantes daquelle aviso ainda estão em vigor e que as novas disposições sobre o assumpto não revogam aquellas.

Dia 24

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.954 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — «Material de consumo e de transformação» e sub-consignação 9ª «Medicamentos, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercício vigente, seja paga á Casa Lohner S. A., de accôrdo com os inclusos documentos, a importância de 569\$700, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito deste serviço, de accôrdo com a concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi remittido a esse tribunal com o officio desta directoria sob o n. 1.079, de 6 de abril ultimo.

N. 1.955 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — «Material de consumo e de transformação» e sub-consignação 3 — «Artigos

de expediente, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercício vigente, seja paga a Henrique Braga & Comp., de accôrdo com os inclusos documentos, a importância de 2:019\$ proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito deste serviço, de accôrdo com a concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi remittido a esse tribunal com o officio desta directoria sob o n. 880, de 20 de março ultimo.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.956 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, o conhecimento n. 3.483, referente ao recolhimento feito pela Dr. Mario Telles da Silva, chefe da secção de Zootecnia, no Thesouro Nacional, na importância de réis 3:500\$, proveniente de vendas feitas por este serviço aos Srs. Augusto Elísio de Castro Fonseca, de um touro Schwitz por 3:000\$ e Antonio de Souza Leite, de um casal de suínos Duroc-Jersey, por 500:000.

Estas vendas foram feitas com autorização do Sr. ministro, a primeira: por despacho proferido no requerimento do interessado e a segunda em virtude de autorização contida no officio n. 945, de 7 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura.

N. 1.953 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta da casa Lohner S. A. na importância de 539:700, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 1.959 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 2:019\$, cujo pagamento é nesta requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 1.950 — Transmitto-vos junto, para os devidos fins, o requerimento do Sr. Marcos P. Costa, que solicita o auxilio de 500\$, por ter com truído em sua propriedade agrícola, um banheiro carrapaticida.

Sendo inspecionado por um funcionario deste serviço, foi o referido banheiro julgado em boas condições technicas e hygienicas.

O requerente está no caso de ser atendido, visto não ter solicitado até esta data, qualquer auxilio para outro banheiro.

— Sr. director do Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte:

N. 1.961 — De ordem do Sr. ministro, rogo vossas providencias no sentido de ser dado exercício, neste posto, ao diarista do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, Bernardo Vasques Bandeira.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, por portaria de 22 do corrente, resolveu tornar sem effecto a de 23 de abril ultimo, que designou o ajudante da Inspectoria Agrícola do 6º Distrito, Osmundo Rodrigues Vidigal, para, até ulterior deliberação, servir junto á Inspectoria Agrícola do 13º Distrito, no Estado do Rio de Janeiro.

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, por portaria de 18 do corrente, resolveu, de accôrdo com o art. 8º, n. 1.º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, conceder 30 dias de licença, para tratamento de saúde e a partir de 8 deste mez, ao inspector agrícola do 12º Distrito, agrônomo Paulo Americo de Aguiar Silvado.

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes

EXPEDIENTE DO SUPERINTENDENTE INTERINO

Dia 25 de junho de 1926

Sr. director do Museu Agrícola e Commercial:

N. 46 — Por não desejar alimentar o inopinado e descortez incidente que, sem justificativa alguma, provocaste com esta repartição, e por achar que não interessa elle ao serviço publico, junto vos devolvo, sem tomar conhecimento do mesmo, o incluso officio registrado, hoje recebido p lo correio, em que supponho insistis nesse lamentavel assumpto.

Junto vos remetto sobre esse assumpto uma carta pessoal.

TRIBUNAL DE CONTAS

Por portarias de 25 do corrente:

Foi dispensado o 2º escriptuario Joaquim Pontes de Miranda, do lugar de chefe da delegação do mesmo tribunal no Estado do Maranhão;

Foi dispensado o 3º dito, Laet Wanderley Navarro Lima, do lugar de membro da delegação do dito tribunal no Estado do Maranhão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 25 de junho de 1926

Cloyis Xavier de Andrade Pedrosa, 4º escriptuario deste tribunal, pedindo que seja valido o concurso de 2ª entrancia que prestou na Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba. — Deferido, de accôrdo com as resoluções do tribunal, em casos identicos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do segundo livro de contractos de Pessoal da Directoria de Fazenda, das folhas quarenta e quadro a folhas quarenta e cinco, consta o termo do febre seguinte: Termo de contracto celebrado com Erich Wolff, para servir neste ministerio, como electricista.

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor director geral contra-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro de primeiro do corrente e de accôrdo com a minuta já approvada, contractou com Erich Wolff a prestação de seus serviços technicos profissionais a este ministerio como tecnico de electricidade, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Erich Wolff, dora em diante denominado «contractado» se obriga a servir no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, como operario tecnico de de alta precisão, tanto nas installações electricas de terra como nas flutuantes, ou em qualquer outra applicação de seus serviços profissionais que lhe forem distribuidos, sem di-

reito porém a quaisquer honras militares.

Segunda — O presente contracto vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, com direito ás férias estabelecidas em lei.

Tercera — As entradas e saídas do contractado se farão do mesmo modo que as dos mestres e mais pessoal das officinas do referido Arsenal, com direito a uma hora para almoço ficando, porém, entendido que, nos casos extraordinarios em que os trabalhos das officinas sejam prolongados além das horas regulamentares se tornará obrigação do contractado ficar o tempo que lhe for determinado.

Quarta — No caso de ser ordenado ao contractado sair desta Capital, não estando embarcado em navio de guerra brasileiro, o ministerio lhe abonará a quantia necessaria ás despesas extraordinarias do viagem. No caso porém de estar em navio de guerra, ser-lhe-hão dados a bordo rancho e alojamento com os mecânicos.

Quinta — No caso de faltas o contractado sofrerá os descontos estabelecidos em lei.

Sexta — A falta de comparecimento do contractado por mais de uma semana, não precedida de justificação, será motivo bastante para a rescisão deste contracto.

Sétima — Durante a vigencia do presente contracto, fica terminantemente prohibido ao contractado empregar-se em serviços particulares, constituindo o reconhecimento de tal facto motivo bastante para a sua rescisão.

Oitava — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quanto julgar conveniente, em virtude de falta do contractado ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniência.

Nona — O contractado perceberá mensalmente o vencimento de quinhentos e setenta mil réis (570\$), correndo a despesa á conta da verba vinte e um. Despesas extraordinarias, Pessoal, sub-contratação numero um, Pessoal contractado, do artigo nono da lei numero quatro mil novecentos e onze, de dez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, revigorada pelo decreto numero dezesse mil cento e oitenta, de dois de janeiro do corrente anno, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Decima primeira — Para todos os effectos a residência legal do contractado é nesta Capital, assim como o foro. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com o contractado que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, com exercicio nesta

repartição, lavrei o presente termo que vai tambem assignado por duas testemunhas. Pagará do sello, de accordo com o decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte e lei numero quatro mil novecentos e oitenta e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, a importância de vinte e dois mil e oitocentos réis. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*. — *Erich Wolff*. Como testemunhas, *Hermelindo André Salgado*. — *João M. Ozorio Sarmento*. Estavam cõlladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e dois mil e oitocentos réis.

Está conforme. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official.

Confere. — *José Cazemiro Lones*, 2º tenente escrevente, reformado.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Axel Lofgren, para servir na qualidade de geologo dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo.

Aos vinte e dois dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis, presentes na Secretaria do Serviço Geologico e Mineralogico, o respectivo director engenheiro civil e de minas Eusebio Paulo de Oliveira, por parte do Governo Federal, e o engenheiro Axel Lofgren, representado pelo seu procurador engenheiro Luiz Lofgren, conforme procuração passada em notas do tabelião Alexandre Antonio de Almeida, da cidade de São Gabriel do Rio Grande do Sul e a firma devidamente reconhecida pelo tabelião Djalma Fonseca Hermes, nesta Capital, accõrdaram, em firmar o contracto regidos pelas clausulas seguintes: Em que os contractantes serão respectivamente denominados «O serviço» e o contractado, tendo esse contracto por fundamento a legislação citada na sub-contratação numero cinco (5) do Pessoal, na verba sétima (7ª) Serviço Geologico e Mineralogico, artigo onze (11) da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911) em vigor pelo decreto numero dezesse mil cento e oitenta (17.480) de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, sendo firmado pelo mesmo director em virtude da autorização que lhe conferiu o ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme comunicação constante do officio numero dois mil e vinte e tres (2.023) de trinta e um de maio de mil novecentos e vinte e seis, da Directoria Geral de Contabilidade da respectiva Secretaria de Estado.

Clausula primeira — O contractado obriga-se a servir na qualidade de geologo dos trabalhos e operações de carvão de pedra e petroleo, no paiz. Ficará immediatamente subordinado ao director do «Serviço»; trabalhará nos locais que este lhe designar e sempre observará e fará observar na execução dos serviços que lhe for confiados as instruções e ordens que do mesmo director receber.

Clausula segunda — Como remuneração de seus serviços o contractado perceberá a gratificação de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000, mensaes, a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro deste contracto,

uma vez que tenha entrado nas funções o contractado e as diarias que lhe for arbitradas quando por motivo de trabalho ausentar-se provisoriamente por ordem do director do serviço, do local ou campo de operações e trabalhos que lhe tenha sido designados, não sendo contados para tal effecto os serviços de campo para os reconhecimentos geologicos e topographicos, das bacias ou circumscrições regionaes, em que tiverem sido locadas as sondagens a cargo do contractado e tão sómente os dias em que estiver afastado ou mobilizado em serviço de campo extraordinario que não seja o da zona de seu trabalho (bacias ou circumscrições em que esteja operando).

Clausula terceira — O «Serviço» fornecerá ao contractado todos os instrumentos e material de trabalho, bem como os operarios, trabalhadores e diaristas que forem necessarios, a juizo da direcção do mesmo «Serviço» e dar-lhe-ha passagens de primeira classe nas vias de transportes, sempre que tiver de viajar em objecto de serviço.

Clausula quarta — O contractado ficará responsavel, na forma da legislação em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe for entregue, para desempenho das suas funções, indemnizando o Estado, pelo que extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Clausula quinta — O contractado ficará sujeito a todas as disposições do Regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico que estiverem em vigor e que lhes forem applicaveis a juizo do director do Serviço, não podendo, sem prévia autorização deste, na vigencia deste contracto occupar-se de trabalhos estranhos ao mesmo.

Clausula sexta — A duração deste contracto será de dois annos, a contar da data do registro do Tribunal de Contas, podendo ser renovado si assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo si o contractado não corresponder ás obrigações e deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços; por iniciativa do proprio contractante se assim lhe convier, devendo nesse caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula sétima — No caso em que não mais necessitar o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto, disto notificar-lhe-o-ha com antecedencia de trinta dias, contados da data da publicação no *Diario Official* da respectiva portaria ministerial, findo os quaes ficará o contracto rescindido, sem que assista ao contractado direito a qualquer indemnização.

Clausula oitava — Este contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula nona — As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accõrdo cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitramento, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Clausula decima — A despesa proveniente do presente contracto correrá pela fórmula em seguinte estabelecida: No corrente exercicio, as gratificações estipuladas na clausula segunda, por conta

da sub-consignação orçamentaria indicada na escripturação da Directoria do Serviço, as diárias pela sub-consignação numero seis, para o pagamento de diárias, etc., da mesma verba setima. Os pagamentos pertencentes ao exercicio de mil novecentos e vinte e sete serão feitos pelos recursos votados pelo Congresso Nacional para as despesas da mesma natureza.

Clausula decima primeira — O presente contracto está isento do pagamento

do sello proporcional e cobrou-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se no livro de contractos deste serviço o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas, engenheiro Gerson de Faria Alvim e o ajudante de geologo e petrographo Alberto Hedefonso Erichsen e por mim Manofredo Cuello, auxiliar extranumerario que o

lavrei. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1926. — Eusebio Paulo de Oliveira. — Axel Lofgren, representado pelo seu procurador Luiz Lofgren. — Gerson de Faria Alvim. — Alberto Hedefonso Erichsen. — Manofredo Cuello. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampillas federaes no valor de trinta mil réis (30\$000). Confere com o original. — Aristides do Nascimento Silveira, escrevente dactylographo. Visto, Tinoco do Amaral, secretario, interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Contracto n. 30.
Livro n. 2 — Fls. 133.

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Bastos Dias, para o fornecimento do grupo n. 10, "Drogas e productos chimicos" a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 5, de 8 de janeiro deste anno, e seguintes, as dependencias do mesmo Departamento até 31 de dezembro de 1926.

Aos vinte e cinco (25) dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis (1926) compareceram na Seção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. Raul de Almeida Magalhães, o senhor Bastos Dias, estabelecido á rua Sete de Setembro numero duzentos e tres (n. 203), nesta Capital e declarou que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo "dez" (10) "Drogas e productos chimicos", ao referido Departamento, da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas até 31 de dezembro vinhou, assigna o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* numero cinco (5), de oito (8) de janeiro de mil novecentos e vinte e seis (1926), repetido e corrigido em editaes resumio no *Diario Official* dos dias subsequentes do mesmo mez, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de dois (2) de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Bastos Dias, neste instrumento denominado "contractante", obriga-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, até 31 de dezembro proximo futuro, os artigos constantes de sua proposta acreita para o grupo "dez" (10), "Drogas e productos chimicos", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais "Paula Candido" e "Dom Pedro II" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que ao contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venha a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando o contractante obrigado a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de quatrocentos e sessenta e quatro mil e cincoenta réis (464\$050), conforme provaram com o documento numero 650-491 de vinte e quatro (24) de junho de mil novecentos e vinte e seis (1926), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto, que foi lavrado de accordo com a minuta definitivamente approvada pelo Sr. ministro da Justiça.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de nove contos duzentos e oitenta e um réis (9:281\$) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 — Departamento Nacional de Saude Publica artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), prorrogada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926.

Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc.:

31 — Drogas e productos chimicos..... 181\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

37 — Aquisição e fabrico de medicamentos... 1:000\$000
39 — Custeio da enfermaria para leprosos.... 300\$000
45 — Serviço de Prophylaxia da Lepra, etc.,... 200\$000

Hospital S. Sebastião:

71 — Medicamentos 1:300\$000
72 — Desinfectantes 100\$000

Hospital Dom Pedro II:

87 — Medicamentos 250\$000
88 — Desinfectantes 30\$000

Hospital Geral de Assistencia:

101 — Medicamentos	500\$000
105 — Desinfectantes	200\$000
111 — Para obras de reconstrução, sendo réis 10.000\$, etc.	200\$000

Secção de Hygiene Infantil:

117 — Medicamentos e drogas, etc.	200\$000
125 A — Para o custeio do Hospital Arthur Bernardes	800\$000

Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal:

127 — Desinfectantes	100\$000
--------------------------------	----------

Inspectoria de Hygiene Profissional e Industrial:

131 — Desinfectantes	50\$000
--------------------------------	---------

Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia:

136 — Desinfectantes	1:000\$000
138 — Sustento . . . e curativos de animais	200\$000
139 — Material para desinfecção, etc. etc.	300\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

151 — Medicamentos e drogas	200\$000
155 — Material para pharmacia, etc. etc.	100\$000
156 — Material para funcionamento, etc. etc.	200\$000
158 — Desinfectantes	100\$000

Servico de Fiscalização do Leite:

172 — Substancias clinicas, etc. etc.	100\$000
---	----------

Servico de Fiscalização de Carnes Verdes:

180 — Reactivos e desinfectantes	30\$000
--	---------

Laboratorio Bromatologico:

191 — Substancias chimicas, etc.	70\$000
--	---------

Laboratorio Bacteriologico:

198 — Substancias clinicas	100\$000
201 — Para o custeio do servico anti-rabico	200\$000

Directoria da Defesa Sanitaria Maritima o Fluvial:

209 — Desinfectantes, etc. etc.	100\$000
---	----------

Inspectoria e Sub-inspectorias de Saude dos Portos, etc. etc.:

219 — Desinfectantes, etc. etc.	100\$000
---	----------

Hospital Paula Candido:

232 — Medicamentos	300\$000
233 — Desinfectantes	70\$000

Lazareto da Ilha Grande:

242 — Medicamentos	100\$000
------------------------------	----------

Directoria de Saneamento Rural:

256 — Drogas	300\$000
257 — Medicamentos	200\$000

Servico de Enfermeiras:

287 — Material clinico e de pharmacia, etc.	100\$000
No total de	9:281\$000

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelos contratantes e pelas testemunhas Alberto Alves Ribeiro e Henrique Louzada Marconal, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de vinte mil réis (20\$000). Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926. — Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Por procuração de Bastos Dias, Augusto da Costa Sampaio e Souza.

Relação dos artigos e preços contractados

Numero	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
2.	Acido acetico glacial pró-analyse, de Merck Darmstadt, kilo			13\$000
3.	Acido cacodylico, 25,0			4\$000
11.	Acido chloridrico chimicamente puro, de Merck Darmstadt, kilo			8\$000
14.	Acido benzoico, kilo			36\$000
15.	Acido lactico, kilo			28\$000
30.	Amido puro em pó, kilo			2\$400
31.	Assucar de leite, kilo			6\$500
35.	Aristol, 125,0			28\$000
40.	Antipyrina 25,0			2\$250
44.	Alcool absoluto, litro			5\$500
46.	Alcool methylico de Kattaum, litro			20\$000
47.	Ammonia liquida de Merck Darmstadt, kilo			3\$500
48.	Alcaçus em pó, kilo			10\$000
79.	Alcool methylico de Merck Darmstadt, 1000,0			20\$000
88.	Amp. soro gelatinoso, 150,0, uma			5\$300
155.	Bromo puro de Merck Darmstadt, kilo			80\$000
171.	Balsamo peruviano, kilo			75\$000
174.	Balsamo do Canadá, kilo			95\$000
179.	Bromureto de sodio, kilo			15\$000
180.	Bromureto de ammonia, kilo			14\$500
182.	Baunilha, fava			8\$000
185.	Bryonia (planta), kilo			6\$000
194.	Citro ferro, kilo			26\$000
205.	Citrato de ferro ammonical, 125,0			2\$800
218.	Chloral hidratado, kilo			28\$000
222.	Chlorhydrato de cocaína, gramma			2\$200
251.	Diadermina, kilo			38\$000
255.	Diastese, 25,0			4\$500
264.	Essencia de hortelã, kilo			90\$000
269.	Ether sulfurico p. anesthesia, litro			25\$500
270.	Ether de petroleo purissimo, litro			17\$000
322.	Fuchina acida de Grubler, 25,0			8\$000
327.	Gayacol, 25,0			2\$800
338.	Glycero phosphato de ferro, kilo			80\$000
365.	Ipeca em pó, kilo			60\$000
387.	Licor de Fehling, kilo			10\$000
391.	Magnesia fluida qualquer fabricante, vidro			3\$700
408.	Mel de abellas, kilo			4\$000
410.	Mercurio doce, kilo			32\$000
429.	Oxydo branco de antimongo, kilo			34\$000
454.	Peroxydo de magnesia, 25,0			75\$000
487.	Quina vermelha em pó, kilo			16\$000
510.	Saponina 25,0			4\$000
529.	Salol, kilo			40\$000
563.	Tannalbina, 25,0			3\$400
565.	Theobromina, 25,0			4\$800
582.	Vaselina branca americana kilo			6\$000
605.	Kilol puro de Merck allemão Kahlbaum ou Grubler, gramma			15\$000

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926. — Por procuração de Bastos Dias, Augusto da Costa Sampaio e Souza.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, estiveram hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Fei-

reira Chaves, Fernandes Lima, Lopes Gonçalves, Thomaz Rodrigues, e deputados Pinto da Rocha, Alves de Castro, Francisco Campos, Georgino Avelino, Getulio Vargas, Paim Filho, Annibal de Toledo, Eduardo do Amaral, Natalicio Camboim, Nelson Catunda, Carvalho Neto, Simões Lopes, Camillo Prates e João Mangabeira.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem em audiencia, no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Mora y Araujo, embaixador extraordinario e plenipotenciario da Republica Argentina acreditado junto ao Governo do Brasil, que foi apresentar a S. Ex., em nome do seu Governo e no seu proprio, agradecimentos ao nosso Go-

verno, pelas providencias que foram postas em pratica para a descoberta dos aviadores do seu paiz que fazem o *raid* America do Norte-America do Sul, bem como pelas manifestações de carinho e de sympathia de que tem sido alvos os mesmos aviadores no nosso paiz.

— No Palacio do Cattete esteve hontem em visita de cumprimentos ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Hubert Knipping, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Alemanha, acreditado junto ao nosso Governo, que foi apresentar ao Chefe da Nação os Srs. capitão de fragata Spiess e capitão de corveta Wolf Lowisch, respectivamente commandante e immediato do navio allemão *Meteor*, que se encontra ancorado no porto desta capital e que se acha em viagem de estudos oceanographicos.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem em audiencia especial no Palacio do Cattete sua alteza o principe Mahomed Ali, que, de visita aos diversos paizes da America do Sul, se acha nesta capital, tendo sido acompanhado e apresentado a S. Ex. pelo Sr. Ramsés Chaffey, encarregado de Negocios do Egypto junto ao nosso Governo.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, em audiencias, os Srs. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha; marechal Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; e Dr. Carlos Costa, Chefe de Policia da Capital.

— Afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de director da Escola de Bellas Artes, esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. José Mariano Filho.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Barão da Bocaina.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Fausto Ferra d'Elly, de seu Estado-Maior, no embarque do Sr. General Alvaro Magriante.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

Buenos Aires — Agradeço profundamente a V. Ex. o valioso concurso prestado aos aviadores do *Buenos Aires*, pelas autoridades e povo dessa nação irma, fazendo votos pela ventura pessoal de V. Ex. e pela prosperidade dessa hospitaleira Nação. — *Andréa L. de Duggan*.

— O Observatorio Nacional communica que, devido a defeito occorrido na Estação de Alpoador, não puderam ser dados ás 11 horas de hontem, 25, os sinais horarios habitualmente transmitidos.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro — Realiza-se no dia 30 do corrente, ás 8 horas da manhã, o exame de infantaria para obtenção de cadernetas de reservistas dos ex-alunos deste collegio, Benedicto Jonas de Moraes Corrêa, Ur-

bano de Castro Berquó, Carlos Fausto de Souza e Leonel Mauricio Leão de Queiroz.

Banca: Tenentes Rubens Vieira da Cunha, Oswaldo Melchhiades e Pedro Massena.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

La Plata Maru, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2, idem, idem com porte duplo até ás 8 e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Amanhã:

Almonina, para Recife, Madeira, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2, idem, idem com porte duplo até ás 6, cartas para o exterior da Republica até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Joazeiro, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2, idem, idem com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Formosa, para Rio da Prata, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 6, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Duca degli Abruzzi, para Génova e Napoles, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 95ª loteria do plano 36º, 136ª extração do anno de 1926, realizada em 25 de junho de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

65.941.....	100\$000
16.084.....	200\$000
54.697.....	100\$000
46.831.....	100\$000
51.503.....	100\$000
22.744.....	100\$000
93.568.....	100\$000
82.443.....	100\$000
09.816.....	200\$000
00.394.....	100\$000
42.517.....	100\$000
21.169.....	100\$000
11.142.....	100\$000
05.449.....	500\$000
02.457.....	200\$000
24.090.....	100\$000

42.780.....	100\$000
50.352.....	100\$000
50.600.....	100\$000
69.110.....	100\$000
05.134.....	100\$000
58.856.....	100\$000
28.736.....	100\$000
27.271.....	500\$000
35.213.....	100\$000
51.546.....	1.000\$000
22.387.....	100\$000
01.146.....	200\$000
04.681.....	100\$000
53.193.....	3.000\$000
27.794.....	100\$000
17.917.....	100\$000
07.261.....	200\$000
59.511.....	200\$000
36.979.....	1.000\$000
61.271.....	200\$000
39.319.....	200\$000
63.424.....	200\$000
43.046.....	100\$000
22.633.....	100\$000
47.628.....	100\$000
23.473.....	2.000\$000
53.934.....	200\$000
23.696.....	20.000\$000
43.404.....	200\$000
08.328.....	100\$000
43.882.....	100\$000
26.775.....	100\$000
41.289.....	200\$000
40.177.....	500\$000
24.880.....	100\$000
18.290.....	100\$000
38.255.....	100\$000
12.980.....	200\$000
30.697.....	100\$000
41.402.....	100\$000
01.902.....	100\$000
09.515.....	200\$000
39.929.....	100\$000
19.610.....	100\$000
60.536.....	100\$000
66.856.....	200\$000
55.205.....	100\$000
64.356.....	100\$000
23.648.....	100\$000
66.895.....	100\$000
24.327.....	100\$000
06.100.....	100\$000
43.352.....	100\$000
61.457.....	100\$000
38.971.....	100\$000
62.437.....	100\$000
43.201.....	500\$000
66.323.....	100\$000
45.320.....	100\$000
20.114.....	100\$000
36.277.....	5.000\$000
27.241.....	100\$000

Approximações

23.695 e 23.697.....	300\$000
26.276 e 26.278.....	200\$000
53.192 e 53.194.....	150\$000
23.472 e 23.474.....	100\$000

Dzzenas

23.691 a 23.700.....	10\$000
36.271 a 36.280.....	30\$000
53.191 a 53.200.....	20\$000
23.471 a 23.480.....	10\$000

Terminações

Os numeros terminados em 6 tem 2\$000.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — Pelo director assistente, *Antonio de Almeida Castanheiro*, chefe da Contabilidade. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do tempo—Synopsis do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de junho de 1926

Zona Norte— Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em São Luiz, onde chueu e trovejou e em Nazareth, onde chuviscou. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve em geral bom.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo esteve em geral, bom, mantendo-se ainda bom esta manhã às 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi em geral, bom. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve instavel em parte do Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 25 de junho de 1926

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão..	763.8	29.0	—	NE	2	9	—	G. (c. manhã.)	30.0	22.0	14.0	B. am. c. t. pm.
Barra da Corda (X).	61.2	28.0	—	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	—	22.0	—	B. am. pm.
Fortaleza	63.0	25.0	—	S	2	2	—	B. (b. manhã)	29.0	21.0	—	B. am. pm.
Quixeramobim	62.3	26.0	—	C	0	2	—	B. (b. manhã)	28.0	20.0	—	B. am. pm.
Natal (X).....	65.0	23.0	—	NE	2	2	—	B. (ns. manhã).	31.0	14.0	—	B. am. i. pm.
Parahyba	64.3	24.0	—	W	2	6	—	B. (b. manhã)	28.0	21.0	—	B. am. pm.
Recife (X).....	65.5	18.0	—	E	5	9	—	B. (b. manhã)	24.0	16.0	—	B. am. pm.
Pão de Assucar.....	65.8	16.0	1.0	SW	2	0	—	B. (b. manhã)	25.0	10.0	—	B. am. pm.
Aracajú.....	66.7	19.0	-1.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	28.0	11.0	—	B. am. pm.
Bahia (X).....	64.0	20.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	31.0	21.0	—	B. am. pm.
Caetité.....	67.5	18.0	-1.0	E	2	0	—	B. (b. c. m.)	27.0	8.0	—	B. am. pm.
Januária (X).....	61.2	24.0	—	N	2	0	—	B. ns. (b. m.)	34.6	16.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte.....	59.5	21.0	0.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	33.0	21.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni (X)	66.0	24.0	0.0	N	2	6	—	I. (b. manhã)	27.0	18.0	—	B. am. pm.
Uberaba.....	63.9	17.8	0.2	NNW	2	9	Chão.	B. (n. manhã)	25.3	16.8	—	B. am. pm.
Caxambu (X).....	65.0	21.0	1.0	N	2	0	—	B. (b. manhã)	29.0	16.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas (X).	67.7	14.0	2.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	26.0	6.0	—	B. am. pm.
Goyaz.....	64.3	19.0	3.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	24.0	14.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia.....	63.7	12.0	0.0	C	0	9	—	B. (n. n. m.)	—	10.0	—	B. am. pm.
Cuyabá.....	63.6	23.0	3.0	NE	5	0	Chão.	B. (b. manhã)	26.0	19.0	—	B. am. pm.
Corumbá.....	64.8	18.0	4.0	N	5	0	—	B. (b. manhã)	27.0	13.0	—	B. am. pm.
Victoria.....	63.3	20.0	8.0	N	2	0	—	B. (b. manhã)	26.0	12.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Tor- re Meteorologica)..	63.5	20.0	-2.0	NW	2	2	—	B. (n. manhã)	27.0	18.0	—	B. am. pm.
Campes.....	61.2	21.0	1.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	27.0	17.0	—	I. am. pm.
Friburgo.....	63.2	16.0	1.0	N	2	6	—	B. (b. manhã)	22.0	11.0	—	B. am. pm.
Petropolis.....	64.9	13.0	3.0	S	2	0	—	B. (b. b. m.)	21.0	7.0	—	B. am. pm.
Rezende.....	61.1	20.0	2.0	C	0	2	Tranquillo.	B. (ns. manhã)	23.0	17.0	—	Ns. am. b. pm.
Cabo Frio.....	66.7	12.0	-3.0	NE	5	9	—	B.	—	3.0	—	N. am. pm.
Therzopolis.....	59.4	16.0	0.0	C	0	6	—	B. (b. o. manhã)	27.0	15.0	—	B. am. pm.
S. Paulo.....	58.2	20.0	0.0	NW	2	9	—	B. (ns. manhã)	28.0	18.0	—	I. am. pm.
Santos.....	59.8	11.0	-5.0	SW	5	—	—					
Paranaguá.....	61.0	8.0	-6.0	S	2	—	—					
Guarapuava.....												
Curitiba.....												
Florianopolis.....												
Lages.....												
Porto Alegre.....												
Uruguayana.....												
Montevideo.....												
Buenos Aires												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	24.4	18.0	Santa Cruz	0.0	30.0	17.0
Bangu	0.0	29.6	11.7	Madureira	0.0	23.8	13.7
Niteroy	0.0	26.8	12.6	Villa Isabel	0.0	—	—
Rio Comprido	—	28.2	16.0	Olaria	0.0	28.4	15.2
Penha	0.0	27.5	15.5	Jacarépaguá	0.0	27.8	15.8
Jardim Botânico (14 horas).....	0.0	25.6	13.8	Realengo (suspensa).....	—	—	—
Encantado	0.0	26.9	14.0	Haddock Lobo.....	0.0	23.0	15.8
Gavea (X).....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	0.0	29.8	10.8
Deodoro (X).....	—	—	—	Pão de Assucar	0.0	25.7	18.4
Corcovado: Temp. 26.9. Hum. rel. 62. Vento: SW. 2m.	—	—	—		—	—	—

(*) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 25, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim de Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 até 18 horas do dia 26:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: bom, com augmento de nebulosidade.

Temperatura: noite ainda fresca; em ascensão de dia.

Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo: bom, com augmento de nebulosidade.

Temperatura: estavel á noite; em ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo: bom em São Paulo salvo nas regiões sul e litoranea, onde se instabilizará; perturbado com chuvas nos demais Estados.

Temperatura: estavel em São Paulo e em declinio progressivo nos demais Estados.

Ventos: predominarão os do quadrante sul, frescos.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas de parte de Minas e Mato Grosso e todos os de ultima hora dos Estados do sul.

As previsões estão sujeitas a rectificações com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom todo o periodo com cerração pela manhã.

A temperatura foi ainda fresca á noite e estavel de dia.

As médias das temperaturas extremas do Observatorio Meteorologico foram 25.3 e 16.8, verificadas, respectivamente, ás 12 horas e 55 minutos e 8 horas e 55 minutos.

Os ventos foram normaes, caindo a brisa ás 12 horas e 45 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje):

Zona norte: nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em São Luiz, onde choveu e trovejou, e em Nazareth, onde chuveou. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve em geral bom.

Zona centro: nas 24 horas o tempo foi em geral bom, mantendo-se ainda bom esta manhã, ás 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul: nas 24 horas o tempo foi em geral bom. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em parte do Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Menores temperaturas — 3.0 em Passa Quatro, Castro e Lages e 5.0 em Palmyra.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 14mm em São Luiz.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas em Ilhéos, espelhado em Laguna, tranquillo e chão no Distrito Federal, São Francisco, Florianopolis, Rio Grande e na costa do Estado do Rio de Janeiro.

Regiões sem chuva — Ha mais de 15 dias em parte de Minas e Goyaz.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando entre Jacarehy.

Porto Novo do Cunha e Campos e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Não recebemos despacho de Pindamonhangaba.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (ás 9 horas) — Corrente NNW á superficie com velocidade de tres metros; corrente variando entre WNW e W até 600 metros com velocidade média de cinco metros.

As 14 horas: corrente SSE á superficie com velocidade media de seis metros; corrente WSW até 250 metros com velocidade média de tres metros; corrente do quadrante N até 4.200 metros com velocidade média de nove metros.

Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos:

Em Campos — Corrente do quadrante N até 375 metros com velocidade média de nove metros.

Em Santos — Corrente do quadrante N até 4.200 metros com velocidade média de dois metros.

Em Curitiba — Corrente do quadrante N até 285 metros com velocidade média de nove metros.

Em Mendes — Corrente do quadrante N até 1.800 metros com velocidade média de nove metros.

Em Florianopolis — Corrente NNW á superficie com velocidade média de tres metros; corrente variando entre WNW e WSW até 2.300 metros com velocidade média de oito metros.

Nota — De Curitiba e São Paulo dos Agudos não recebemos os nossos despachos aerologicos.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v.	A vista
Sobre Londres	7 29/32	7 53/64
Sobre Paris	8183	8187
Sobre Italia	—	8232

Sobre Hamburgo	18490	18505
Sobre Portugal	—	8329
Sobre Belgica	—	8184
Sobre Hespanha	—	18031
Sobre Suissa	—	18223
Sobre Suecia	—	18695
Sobre Noruega	—	18400
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8188
Sobre Nova York	68250	68307
Sobre Montevideo	—	68344
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	28515

Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—
Sobre Hollanda (florim)	—
Sobre Japão (yen)	—
Sobre Rumania	—
Sobre Canada	—
Sobre Austria	—

Moedas	
Vales (ouro)	58410
Libras (papel)	348000
Dollars (papel)	68500
Liras (papel)	255

Bolsa	
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	649\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % ..	853\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 %	775\$000
Apólices empréstimo municipal de 1914, port.....	139\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port.....	131\$000
Apólices empréstimo municipal de 1920, port.	129\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (de- creto n. 1.933)	174\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 2.097)	141\$500
Apólices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2ª série)	68\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	98\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	178\$500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	405\$000
Banco do Brasil	410\$000
Companhia Cervejaria Brahma	380\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES**COTAÇÕES DO CAFÉ**

Dia 25 de junho de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL
	VENDE- DOR	COMPRA- DOR	DE VENDE- DOR
Junho	258150	248900	258300
Julho	248100	248000	248325

Agosto	23\$600	23\$400	23\$700	23\$550	6.000
Setembro	23\$100	22\$900	23\$400	23\$100	—
Outubro	23\$000	22\$850	23\$200	23\$000	4.000
Novembro	22\$950	22\$950	23\$150	22\$850	2.000
Vendas	21.000 saccas	3.000 saccas	27.000		

Mercado: 1ª cotação, sustentado; 2ª cotação, estavel.

Disponivel base tipo 7, 36\$100.

Mercado estavel.

Vendas 8.465 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DO ASSUCAR

Dia 25 de junho de 1926

Termo

	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL
MEZES	VENDE- DOR	COMPRA- DOR	VENDE- DOR
Junho	56\$800	54\$000	Não cotado.
Julho	55\$800	55\$800	56\$800
Agosto	52\$800	52\$800	53\$600
Setembro	49\$000	49\$000	49\$200
Outubro	47\$100	47\$300	47\$500
Novembro	47\$000	43\$500	46\$800
Vendas	3.000 saccos	—	—

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.

Disponivel branco crystal, bom, 54\$ a 56\$ por sacco.

Mercado, firme.

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS**Alfandega do Rio de Janeiro**

NOTA DA RENDA NO DIA 25 DE JUNHO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	203:619:999	201:107:914	409:727:913	159:547:865	177:715:116	337:262:981
Renda até 24.....	5.319:848:586	6.117:149:341	11.436:997:927	4.936:591:572	4.812:934:832	9.749:526:404
Total.....	5.523:468:585	6.318:257:255	11.846:725:840	5.096:139:437	4.990:649:948	10.086:789:385
Diferença para mais.....	432:329:148	1.327:607:307	1.759:936:455	—	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (34441).....

717:861:416

Renda-papel.....

201:107:914

Total.....

918:969:330

Papel e ouro convertido até.....

25.003:251:339

Total em papel.....

25.923:220:669

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente ...	12.970:5308837
Renda arrecadada em 25 do corrente	691:2638254
	13.661:7948091
Em igual periodo de 1925.	15.225:6138412
Diferença para menos em 1926	1.563:8198951

EDITAES E AVISOS**Secretaria da Camara dos Deputados**

Serão recebidas nesta Secretaria até o dia 5 de julho vindouro, propostas para o serviço de restaurant e bar da Camara nas seguintes condições:

I

O arrendamento durará um anno a contar da assignatura do respectivo contracto, dando-se preferencia ao arrendatario para a renovação do contracto em igualdade de condições apuradas em concorrência.

II

O arrendamento poderá ser declarado rescindido por deliberação exclusiva da Mesa da Camara, antes do fim do contracto e independentemente de interposição judicial ou extra-judicial e de indemnização no caso de não cumprimento das obrigações assumidas no contracto pelo arrendatario.

III

O arrendatario se obrigará:

a) a instalar e manter o serviço de restaurant e bar para o uso exclusivo dos deputados, das pessoas que por estes estiverem acompanhadas, dos senadores, ex-deputados e ex-senadores, dos funcionarios da Camara e dos jornalistas em effectivo exercicio junta a esta;

b) a fornecer gratuitamente para o consumo dos deputados café, chá, mate, leite, refrescos e biscoitos;

c) a não cobrar pelo serviço de restaurant e de bar senão os preços constantes da tabella approvada pela Mesa;

d) a zelar pelos commodos, moveis e utensilios da Camara, que lhe forem entregues para o serviço do contracto e a conservá-los em perfeito estado de limpeza e hygiene;

e) a ter pessoal idoneo e escolhido pela educação para a execução dos serviços contractados;

f) a não permittir o ingresso de pessoas estranhas nas dependencias da Camara onde vão ser realizados aquelles serviços;

g) a fazer a policia daquellas dependencias, invocando, quando necessario, o concurso da Mesa, e dos responsaveis pela ordem interna do edificio;

h) a fazer o serviço com generos de primeira qualidade.

IV

A Mesa da Camara não cobrará arrendamento em dinheiro pela utilização dos commodos, moveis e utensilios pelo ar-

rendatario durante a vigencia do contracto, considerando-se como quota do arrendamento a obrigação em que se constitue o contractante de fornecer gratuitamente o serviço a que se refere a letra b, da clausula 3ª.

V

A Mesa da Camara poderá applicar ao arrendatario multas de 50\$ a 500\$ pela inexecução ou violação das obrigações contractuales, sem prejuizo do direito de rescindir o contracto nos termos da clausula segunda.

VI

O arrendatario depositará uma caução de 2:000\$, em garantia da execução do contracto.

Secretaria, 25 de junho de 1926. — *Rodolpho Custodio Ferreira*, director.

MINISTERIO DA FAZENDA**Contadoria Central da Republica**

De ordem do Sr. contador geral da Republica faço publico que se acha aberta na secretaria da Contadoria Central da Republica a inscripção do concurso para provimento do cargo de primeira entrancia, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias improrogaveis.

O requerimento de inscripção deve ser dirigido ao presidente do concurso e instruido com o attestado de vaccina, exhibição de carteira de identificação e de reservista militar e certidão de idade, maior de 21 e menor de 30 annos.

Os candidatos á inscripção poderão tambem juntar quaesquer documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação.

As materias do concurso são: além da prova de calligraphia, provas escriptas e oraes de portuguez, arithmetica theorica e pratica, francez ou inglez geographia e escripturação por partidas dobradas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1926. — *Paulo Lyra Tavares*, secretario, chefe de secção.

Directoria do Patrimonio Nacional**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A****VENDA DE FERRO VELHO**

De conformidade com o despacho do Sr. director, de 21 do corrente, exarado no processo n. 11.375/26, faço publico que no Gabinete desta directoria serão recebidas, no dia 23 de julho vindouro, ás 15 horas, propostas para a compra de 19.587 kilos de ferro velho existentes na ilha de Santa Barbara, em uma dependencia da Guarda Moria da Alfandega desta Capital, onde poderão ser examinados.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sem rasura, emendas ou entrelinhas, sendo a primeira sellada com estampilhas no valor de mil réis.

A concorrência versará sobre o preço que não poderá ser inferior a 50\$000 por tonelada.

Todas as despesas provenientes da retirada e transporte dos mesmos ferros do local em que se encontram, correrá por conta do proponente accedido.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 25 de junho de 1926. — *Eugenio F. Neiva*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. George Larue requereu o aforamento dos terrenos de marinhafreiteiros á Fazenda da Boa Vista, no 1º Districto do Municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

A faixa de marinhafreiteiros começa a Oeste nos limites da fazenda com terras de José Novo, atravessa o lote n. 2, da posse de Maria Clarinda Vieira, segue pela frente do de n. 13, de Augusto Vieira Rangel e pela frente do de n. 11, atravessa o de n. 6, percorrendo a frente da fazenda, corta o de n. 19, na frente das terras occupadas por Ernesto de Souza, Anna Constantina Mendonça, atravessa as terras occupadas por Antonio Garcia Regalado, Leocadia de Nazareth, contornando a frente dos lotes numeros 20 e 3 até o caminho para S. Gonçalo, do lado Leste.

Tem approximadamente na linha de testada 3.180 metros, nos fundos 3.010 metros e de frente a fundos 33 metros; confrontando ao Norte e Leste com os terrenos accrescidos e alagados, banhados pela bahia do Rio de Janeiro, a Oeste com o terreno de José Novo e ao Sul com os terrenos da Fazenda da Boa Vista, ou com o caminho para S. Gonçalo, perto da travessia do riacho Batam.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentarem nesta directoria protesto provando as suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias após a primeira publicação deste.

Secretaria da Directoria do Patrimonio, 25 de junho de 1926. — *Eugenio F. Neiva*, secretario. (4.113)

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 676**

Pelo presente, fica intimada a firma Vicente Forte, á rua Tobias Barreto n. 54, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 396, de 9 de julho de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de junho de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 677**

Pelo presente, fica intimada a firma Gustavo de Araujo, á rua Marquez de Sapucahy n. 81, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 386, de 6 de julho de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de junho de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 678

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Lisangi Salvatori, á rua Evaristo da Veiga n. 83, e José Molinari, á rua General Caldwell n. 219, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontradas, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 311, de 13 de junho de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de junho de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 679

Pelo presente, fica intimada a firma Raul Gonçalves Pereira, á rua Visconde de Itaúna n. 126, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 276, de 2 de junho de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de junho de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 680

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco Marano, á rua General Pedra n. 138, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 246, de 26 de maio de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de junho de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 681

Pelo presente, fica intimada a firma Abi Efrés, á avenida Mem de Sá numero 293, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para no prazo de 20 dias, pagar a revalidação de sello, sob pena de cobrança executiva, no processo n. 7.545 A, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de junho de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 682

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim Valentim Pereira Guimarães (proprietario), á rua Theophilo Ottoni n. 93, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagar a revalidação de sello, sob pena de cobrança executiva no processo n. 6.534, de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de junho de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral, faço publico que foram calculados os impostos correspondentes ás declarações oujos

numeros e signatarios constam da relação abaixo:

N. 10.012, Hermann Kaelble, travessa Santa Rita, 22-24.

N. 43.864 — Johann Kampeu, rua da Alfandega, 101.

N. 2.897, Arthur Kean, rua 2 de Dezembro, 28 — Catete.

N. 11.819, Ambrose Bernard Mac Kenna, avenida Rio Branco, 64.

N. 43.122, Virgil Richard Kershner, rua 24 de Maio, 105.

N. 37.411, Henrik Kerti, rua da Quitanda, 137.

N. 16.080, Vincent Kervégant, rua 19 de Fevereiro, 138.

N. 27.031, Rodolf Knobloch, rua das Neves, 19.

N. 31.354, Rudolf Knoth, rua Santo Henrique, 7.

N. 47.546, Martins Adolpho Knoch, rua General Camara, 40.

N. 33.766, Luciano Lobato Koeler, rua Itacurussá, 86.

N. 20.294, Franz Kraus, avenida Rio Branco, 79/81.

N. 6.749, Julio Kressler, rua da Alfandega, 201.

N. 21.418, Martha Elize Krey, rua dos Ourives, 47, sobrado.

N. 4.140, Henrique von Krüger, rua Florianopolis, 151.

N. 36.988, Henri Kuhlmann, rua Macedo Sobrinho, 63.

N. 41.164, Joh Kunning, rua Santa Christina, 161.

N. 15.597, Dr. Theophilo Nolasco do Almeida, rua Santa Christina, 52.

A todas essas pessoas foram expedidas notificações, nas quaes se menciona a importância do imposto lançado.

Os contribuintes tem o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimentos dirigidos ao delegado geral.

Os despachos serão publicados no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *B. Costa*.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes**CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGADOS DE FAZENDA**

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta pelo prazo de trinta (30) dias, contados desta data, a inscripção ao concurso para o provimento de empregos de 2ª entrancia do Ministerio da Fazenda.

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao Sr. Dr. presidente, juntando certidão completa das notas que tiver no ponto das repartições em que servir e tenha servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição e visado pelo chefe da repartição, e bem assim, provar que conta mais de um anno de effectivo exercicio a partir do dia da posse e descon-tadas as licenças, férias e quaesquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não.

De accôrdo com o art. 13, do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, deverá o candidato prestar exames das seguintes materias :escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á contabilidade publica, noções de economia politica e de sciencia das finanças, legislação de fazenda e pratica de repartição.

Sala do concurso, 1 de junho de 1926. *Martim Francisco Duarte de Andrade*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado apolices «Uniformizadas», de 1:000\$000, cada uma, juros de 5 %, papel, de numeros 61.826 a 61.828, 61.830, 112.633 e 112.634, pertencentes a Idyllo de Paula Beiriz, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 24 de junho de 1926. O inspetcor, *V. Carlos Claudio da Silva*.

MINISTERIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

O director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro convida as firmas, que tiverem material apropriado o pessoal habilitado para os serviços do suspender e reparar encanamentos d'agua submarinos, a communicarem, á directoria deste Arsenal dentro do prazo de trinta dias, que podem fazer estes serviços e se apresentar em concorrência para as diversas obras desta natureza, na bahia do Rio de Janeiro.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1926. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**QUARTA SECÇÃO — FARDAMENTOS**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra Commissario, encarregado geral, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na Terceira Categoria, cõra excepção das que levaram costuras no dia 21 de junho de 1926, assim como as matriculadas na Quarta Categoria, de n. 1 á 50, que na segunda-feira, 28 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Quarta Secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1926. O encarregado da secção, *Lino José dos Santos*, capitão-tenente commissario.

Directoria de Navegação**DIVISÃO DE PHAROES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 55**

Brasil — Estado de Sergipe.
Alteração dos caracteristicos do pharól de Aracajú. (N. 72 da lista de pharóes).

Avisa-se aos navegantes que o pharól de Aracajú, na margem direita o

fóz do Rio Cotinguiba, no Estado de Sergipe, está exhibindo, provisoriamente, luz branca fixa.

Novo aviso comunicará o seu restabelecimento normal.

Coordenadas: Lat. 10° 58' 20" S.
Long. 37° 03' 55" W. Gw.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 56

Brasil — Estado de Sergipe:

Boia de luz na entrada da barra de Aracajú. (N. 73 da lista de phareós).

Avisa-se aos navegantes que, por ter partido as amarras, achá-se apagada a fora do lugar a boia de luz de Aracajú, na entrada da barra do mesmo nome, no referido Estado.

Novo aviso comunicará a sua reposição e restabelecimento da luz.

Coordenadas: Lat. 10° 58' 20" S.
Long. 37° 01' 40" W. Gw.

3ª Divisão da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926. — *Aristides de Almeida Brito*, capitão de corveta, pelo chefe da 3ª Divisão.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

Fundamentos (Fazendas, Calçados, etc.)

I

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, comunico aos interessados que no proximo dia 7 de julho, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministério durante o anno de 1926, dos artigos abaixo discriminados:

Capacete para o Regimento Naval, unidade;

Casemira encarnada, largura 1m,40 em peças de 35 metros, metro;

Collarinho de linho com 4 folhas e 0m,055 de altura, em caixas de doze, unidade;

Galão dourado, largura 0,007, em peças de 25 metros, metro;

Soutache de algodão preto, de 0m,002, em peças de 10 metros, metro;

Escovas para calçado com 0m,20 x x 0m,06, unidade;

Graxa para sapatos em latas de 50 grammas, unidade.

II

A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha ás treze horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do Regimento Interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro

de 1923, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

V

Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria de Marinha até o dia 5 do referido mez cinco contos de réis (5:000\$000) como caução. Essa caução que garantirá a assignatura do contracto reverterá para a Fazenda Nacional si o proponente se recusar a assignar o contracto.

VI

O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

VII

A entrega das mercadorias será feita na Secção de Recebimentos do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde serão submettidas ao exame da qualidade e verificação das quantidades.

VIII

O primeiro pedido não será inferior a vinte por cento (20 %) do fornecimento total a ser feito, o prazo para entrega dessas quantidades será de sessenta dias (60) e o restante dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto que fôr celebrado.

IX

Todos os artigos serão de primeira qualidade e subordinados ás especificações acima e ás amostras existentes no Deposito Naval, ficando os proponentes obrigados a fornecer esses artigos, pelos preços de suas propostas, aos officiaes e sub-officiaes da Marinha.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 18 de junho de 1926. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

I

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, comunico aos interessados que no dia 16 de julho proximo futuro, ás treze horas, na sala de sessões da Directoria de Fazenda, Pagadoria, serão recebidas as propostas da concorrência para execução de obras no rebocador *Ubirajara*, tendo em vista as especificações annexas.

II

A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvida, e encerradas em envelopes lacrados, trazendo o assumpto da concorrência.

III

Os concurrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e dis-

criminações, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificação de qualquer natureza, quer na confecção das diferentes peças, quer na qualidade do material empregado, que deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos serviços, correndo, porém, as despezas por conta dos contractantes.

IV

No caso de divergencia entre o fisco e o contractante, será o caso submettido á decisão da engenharia naval, cabendo, ainda, recurso para o Sr. ministro da Marinha, no caso de não ser acatada a decisão dada.

V

Todos os concurrentes ficarão sujeitos á prova de idoneidade, feita na Directoria de Fazenda, de conformidade com o estabelecido no art. 15 do Regimento Interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, de 31 de dezembro de 1924.

VI

Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, incidirá o contractante, a juizo da fiscalização, na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor da obra, podendo, todavia, offerecer recurso á Directoria de Engenharia Naval.

No caso de reincidencia, tornar-se-ha nullo o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

VII

O pagamento será feito de uma só vez, mediante certificado de habilitação, que só poderá ser passado após a conclusão das experiencias de entrega e a vista de uma cópia do termo de entrega da embarcação á Capitania do Porto.

VIII

Na proposta deverá ser indicada a importância total da obra e o tempo necessario á sua execução, ficando o contractante obrigado á multa de 0,5 % sobre o seu valor total, por dia de atraso na sua terminação.

IX

O contractante ficará obrigado a depositar na Pagadoria da Marinha a importância de um por cento (1 %) sobre o valor total da empreitada, importância de fiscalização.

X

Os concurrentes exhibirão documento provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até o dia 15 de julho proximo vindouro, a importância de um conto de réis (1:000\$), como garantia da assignatura do respectivo contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar á assignatura do mesmo contracto.

XI

As plantas acham-se na Directoria de Fazenda (D. F. I.), á disposição dos

interessados, nos quaes serão tambem prestados todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 24 de junho de 1926. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação das obras necessarias ao rebo-cador «Ubirajara», da Capitania do Porto do Rio de Janeiro:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO NAVAL

Camarim

1. Substituir um vidro em uma das vidraças de boréste, com as seguintes dimensões approximadas: 29" x 8" x 5/64".
 2. Substituir um vidro em uma das vidraças de bombordo, com as seguintes dimensões approximadas: 29" x 8" x 5/64".
 3. Substituir um vidro na antepara de ré, com as seguintes dimensões approximadas: 26" x 12" x 5/64".
 4. Envernizar todo este camarim.
- Compartimento da caldeira*
5. Substituir os forros lateraes de ambos os bordos, de chapa de ferro, galvanizada, com as seguintes dimensões approximadas: 14'-0" x 3'-6" x 5/64", de cada bordo.
 6. Substituir o estrado da frente da caldeira, formado por 10 chapas de ferro, estriadas, com as seguintes dimensões approximadas: 4'-0" x 1'-8" x 3/16", cada uma.
- Superestrutura da caldeira*
7. Substituir dous vidros, nas vidraças de boréste, com as seguintes dimensões approximadas: 22" x 9" x 5/64", cada um.
 8. Substituir dous vidros, nas vidraças de bombordo, com as seguintes dimensões approximadas: 22" x 9" x 5/64", cada um.
 9. Substituir no rodapé de bombordo uma taboa com as seguintes dimensões approximadas: 14'-0" x 11" x 3/4".

10. Retirar as taboas verticaes que estão deslocadas, proximas ao primeiro agulheiro de boréste avante e recollocal-as convenientemente no devido logar.
11. Retirar a taboa do rodapé de boréste e recollocal-a convenientemente.
12. Substituir a chaminé do fogão, com as seguintes dimensões approximadas: 5'-0" de comprimento, 5 1/2" de diametro e 5/64" de espessura.

Convéz

13. Substituir oito latas de madeira que supportam o convéz a boréste, sendo a primeira por ante avante do agulheiro de boréste avante, por latas inteiriças com prumos, feitos de cantoneira de ferro, com as seguintes dimensões approximadas: 9'-0" x 5 1/2", cada uma de accordo com o rascunho annexo.
14. Retirar os dous agulheiros de boréste e recollocal-os depois da substituição do convéz.
15. Substituir a boréste seis taboas do convéz, com as seguintes dimensões approximadas: 14'-0" x 4" x 1 3/4", cada uma.
16. Substituir oito latas de madeira que supportam o convéz a bombordo, sendo a primeira por ante avante do agulheiro de bombordo avante, por latas inteiriças com prumos, feito de cantoneira de ferro, com as seguintes dimensões approximadas: 9'-0" x 2" x 5/32", cada uma, de accordo com o rascunho annexo.
17. Retirar os dous agulheiros de bombordo e recollocal-os depois da substituição do convéz.
18. Substituir a bombordo seis taboas do convéz, com as seguintes dimensões approximadas: 14'-0" x 4" x 1 3/4", cada uma.
19. Calafetar todo o convéz, na prôa, pôpa e de ambos os bordos, depois da substituição

20. Substituir na pôpa, de ambos os bordos, a chapa de latão, protectora do convéz, por baixo das correntes do leme, com as seguintes dimensões approximadas: 6'-0" x 6" x 1/16", cada uma.

Diversos

21. Substituir 16 balaustres do toldo, de tubo de ferro, com as seguintes dimensões approximadas: 8'-0" de comprimento, 1 1/2" de diametro.
22. Substituir a bragaadeira de latão do ultimo balaustre na pôpa.
23. Calafetar o tecto de madeira das superestructuras da caldeira e da machina e pintal-o.
24. Confeccionar um tanquo d'aguada, de chapa de ferro, galvanizada, de 1/8" de espessura, com as seguintes dimensões approximadas: 2'-0" x 2'-0" x 1'-6" e fixal-o na parte superior da antepara de ré, da superestructura da machina.

Obras de machinas

25. Substituir a mola do embolo de alta da machina motora.
26. Substituir a mola do embolo de baixa da machina motora.
27. Talar os pinos de manivella.
28. Talar os pinos de cruzeta.
29. Talar os pinos do aparelho de movimento.
30. Substituir o metal anti-frieção dos aneis do mancal de escora.
31. Substituir a bucha de péa de peso do eixo da helice.
32. Alinhamento da machina motora.
33. Embuchar o junço da bomba de alimentação.
34. Substituir as molas do embolo da bomba de circulação.
35. Substituir os pinos das articulações da bomba de circulação.
36. Vedar as valvulas e torneiras da caldeira.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda, 24 de junho de 1926. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra commissario presidente da comissão de concorrências e de accordo com o art. 750 do Regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 22 do corrente, para o fornecimento de medicamentos,apparelhos cirurgicos e odontologicos, a este ministerio, no anno de 1926.

Directoria de Fazenda, (D. F. I.), em 23 de junho de 1926. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

PROPOSTAS

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer á Directoria de Fazenda, Ministerio da Marinha, os artigos abaixo mencionados, pelos preços que se seguem, sujeitando-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*.

- | | |
|---|---------|
| 1.777. Abridor de latas, um, mil e duzentos réis | 1\$200 |
| 1.779. Aniaçem, metro, mil novecentos e quarenta e nove réis. | 1\$949 |
| 1.809. Caixa de papelão para papeis, typo classico, grossa, oito mil e trescentos réis. | 8\$300 |
| 1.810. Caixa de papelão para pilulas, typo classico, grossa, quatorze mil e trescentos réis | 14\$300 |

- | | |
|--|---------|
| 1.821. Chaleira de aluminio para dous litros, uma, vinte e nove mil réis. | 29\$000 |
| 1.822. Chaleira de aluminio para quatro litros, uma, cincoenta e quatro mil e novecentos réis. | 54\$900 |
| 1.825. Chaleira de ferro esmaltado para dous litros, uma, quinze mil réis. | 15\$000 |
| 1.826. Chaleira de ferro esmaltado para quatro litros, uma, vinte e nove mil réis. | 29\$000 |
| 1.827. Chaleira de ferro esmaltado para cinco litros, uma, quarenta e um mil réis. | 41\$000 |
| 1.830. Caçarola de aluminio para um litro, uma, nove mil e novecentos réis. | 9\$900 |
| 1.831. Caçarola de aluminio para um e meio litro, uma, treze mil e novecentos réis | 13\$900 |
| 1.832. Caçarola de aluminio para dous litros, uma, quatorze mil e quatrocentos réis. | 14\$400 |
| 1.833. Caçarola de aluminio para quatro litros, uma, vinte e sete mil réis | 27\$000 |
| 1.834. Caçarola de aluminio para cinco litros, uma, trinta e dous mil réis. | 32\$000 |
| 1.836. Caçarola de ferro esmaltado para um litro, uma, nove mil e trescentos réis. | 9\$300 |
| 1.837. Caçarola de ferro esmaltado para dous litros, uma, dez mil e oitocentos réis. | 10\$800 |
| 1.838. Caçarola de ferro esmaltado para quatro litros, uma, vinte e um mil réis. | 21\$000 |
| 1.839. Caçarola de ferro esmaltado para cinco litros, uma, vinte e tres mil réis. | 23\$000 |

1.841. Caixaão de madeira de 30×35×55, um, sete mil e oitocentos réis.	7\$800	1.820. Conta-gotas de vidro e borracha, um, quatrocentos réis.	8100
1.842. Caixaão de madeira de 30×35×65, uma, nove mil e novecentos réis.	9\$900	1.815. Caneca de louça graduada para 125,0, uma, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800
1.843. Caixaão de madeira de 30×35×75, um, onze mil e novecentos réis.	11\$900	1.816. Caneca de louça graduada, para 250,0, uma, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
1.844. Caixaão de madeira de 1,00×30×35, um, treze mil e quatrocentos réis.	13\$100	1.817. Caneca de louça graduada para 500,0, uma, oito mil e quinhentos réis.	8\$500
1.865. Fogareiros Primus n. 1, um, trinta e cinco mil réis.	35\$000	1.818. Caneca de louça graduada para 1000,0, uma, dez mil e quinhentos réis.	10\$500
1.867. Flanella de algodão, largura 0m,75, metro dous mil e novecentos réis.	2\$900	1.819. Caneca de louça graduada para 2000,0, uma, vinte e dous mil réis.	22\$000
1.870. Fio de côr branca, marca Urso, carretel, tres mil oitocentos e quarenta e oito réis.	3\$818	1.853. Copo de vidro graduado para 15,0, um, um mil e oitocentos réis.	1\$800
1.871. Fio de côres, carretel, tres mil oitocentos e quarenta e oito réis.	3\$818	1.851. Copo de vidro graduado para 2000,0, um, quatorze mil réis.	14\$000
2.007. Papel japonês, folha, oitenta e cinco réis	8085	1.855. Crystalizador para laminas, um, tres mil réis.	3\$000
2.008. Papel parafinado de 75×50, folha, cento e dezoito réis.	8118	1.856. Crystalizador para laminas, um, dous mil réis.	2\$000
2.009. Papel parafinado de côres de 75×50, folha, cento e dezoito réis.	8119	1.859. Descanço para balão de vidro, um, quatro mil réis.	4\$000
2.019. Panno de algodão de 0,75, metro, dous mil e cem réis.	2\$100	1.860. Estante para seis tubos de ensaio, um, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
2.057. Rotulos em branco (typo classico), milheiro, quatro mil e novecentos réis.	4\$900	1.861. Estante para doze tubos de ensaio, um, cinco mil e oitocentos réis.	5\$800
2.058. Rotulos para uso externo (idem), milheiro, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	1.862. Escova para frascos, uma, um mil e quinhentos réis.	1\$500
2.059. Rotulos "agite-se", typo classico, milheiro, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	1.869. Filtro de Kitasato, um, quinze mil réis.	15\$000
2.060. Rotulos "veneno", typo classico, milheiro, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	1.891. Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril para 30,0, um, mil e duzentos réis.	1\$200
2.062. Sacca-rolhas, de metal, um, tres mil e novecentos réis.	3\$900	1.892. Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril para 60,0, um, mil e quinhentos réis.	1\$500
Em tempo juntamos a amostra do papel japonês. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1926. — <i>Salgado Guimarães & Comp.</i>			
Proposta, que fazemos ao Ministerio da Marinha, para o fornecimento dos artigos abaixo, ás diversas repartições desse ministerio, durante o anno de 1926.			
Relação dos medicamentos,apparelhos cirurgicos e odontologicos, todos os accessorios e sobresalentes, para a concurrencia de 1926.			
1.778. Aperta-rolhas, um, onze mil réis.	11\$000	1.893. Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril para 90,0, um, mil e oitocentos réis.	1\$800
1.780. Agitadores de vidro de 0,11 e 0,15, um, duzentos réis.	200	1.894. Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril para 125,0, um, dous mil e trescentos réis.	2\$300
1.781. Ampoulas vasias amarellas 1 cc., milheiro, quarenta mil réis.	40\$000	1.895. Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril para 155,0, um, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
1.783. Ampoulas vasias brancas, vidro neutro de 2 cc., cento, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	1.896. Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril para 187,0, um, dous mil e oitocentos réis.	2\$800
1.789. Barril de vidro com tampa e torneira para 5 litros, um, quarenta e tres mil réis	43\$000	1.897. Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril para 250,0, um, tres mil e trescentos réis.	3\$300
1.790. Barril de vidro com tampa e torneira para 10 litros, um, cincoenta e cinco mil mil réis.	55\$000	1.898. Frasco branco bocca estreita, rolha de esmeril para 500,0, um, quatro mil réis	4\$000
1.791. Barril de vidro com tampa e torneira para 20 litros, um, setenta e oito mil réis.	78\$000	1.899. Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril para 1000,0, um, cinco mil réis	5\$000
1.794. Balão de Erlenmeyer para 500,0 (bocca estreita, fundo chato), um, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	1.900. Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril para 2000,0, um, sete mil réis	7\$000
1.795. Balão de Erlenmeyer para 1000,0 (bocca estreita, fundo chato), um, quatro mil réis.	4\$000	1.901. Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril para 4000,0, um, onze mil réis	11\$000
1.796. Balão de Erlenmeyer para 2000,0 (bocca estreita, fundo chato), um, seis mil réis.	6\$000	1.902. Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril para 5000,0, um, quinze mil réis.	15\$000
1.797. Balão de Kjeldahl para 1000,0, um, seis mil e quinhentos réis.	6\$500	1.906. Frasco branco bocca larga, com rolha esmeril para 30,0, um, mil e quatrocentos réis.	1\$400
1.799. Balão de vidro para 1000,0, um, tres mil e oitocentos réis.	3\$800	1.907. Frasco branco, bocca larga, com rolha esmeril, para 60,0, um, mil e setecentos réis.	1\$700
1.800. Balão de vidro para 2000,0, um, seis mil réis.	6\$000	1.908. Frasco branco, bocca larga, com rolha esmeril, para 90,0, um, dous mil réis.	2\$000
1.801. Balão de vidro para 500,0, um, tres mil e duzentos réis.	3\$200	1.909. Frasco branco, bocca larga, com rolha esmeril, para 125,0, um, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
1.806. Balança granataria e pesos, uma, sessenta e cinco mil réis.	65\$000	1.910. Frasco branco, bocca larga, com rolha esmeril, para 155,0, um, dous mil e oitocentos réis.	2\$800
1.809. Caixa de papelão para papeis typo classico, grossa, oito mil e quinhentos réis	8\$500	1.911. Frasco branco, bocca larga, com rolha esmeril, para 187,0, um, tres mil réis.	3\$000
1.810. Caixa de papelão para pilulas typo classico, grossa, cinco mil réis.	5\$000	1.912. Frasco branco, bocca larga, com rolha esmeril, para 250,0, um, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
1.815. Capsulas de platina, granuma, quarenta e cinco mil réis.	45\$000	1.913. Frasco branco, bocca larga, com rolha esmeril, para 500,0, um, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
		1.914. Frasco branco, bocca larga, com rolha esmeril, para 1000,0, um, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500

1.915. Frasco branco, bocca larga, com rolha esmeril, para 2000,0, um, oito mil e quinhentos réis.	8\$500	2.061. Suspensorios escrotaes, sortidos, numeros 8, 10 e 12, um, mil e duzentos réis.	1\$200
1.916. Frasco branco, bocca larga, com rolha esmeril, para 4.000,0, um, treze mil réis	13\$000	2.064. Sofá para doente (modelo Hospital Central da Marinha), um, duzentos e cincoenta mil réis.	250\$000
1.917. Frasco branco, bocca larga, com rolha esmeril, para 5000,0, um, dezoito mil réis.	18\$000	2.065. Supporte para tubos de ensaio, de madeira, para seis tubos, um, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
1.950. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha esmeril, para 15,0, um, mil e duzentos réis.	1\$200	2.066. Supporte para tubos de ensaio de madeira, para 12 tubos, um, cinco mil e oitocentos réis.	5\$800
1.951. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha esmeril, para 30,0, um, mil e quatrocentos réis	1\$100	2.067. Supporte de metal nickelado para irrigador de elevação, um, cento e vinte mil réis.	120\$000
1.952. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha esmeril, para 60,0, um, mil e seiscentos réis.	1\$600	2.068. Supporte para capsulas com 3 anneis de metal, um, dezoito mil réis.	18\$000
1.953. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha esmeril, para 90,0, um, dous mil réis.	2\$000	2.069. Tesoura recta de aço nickelado, de 17 cm., uma, onze mil réis.	11\$000
1.954. Frasco alaranjado bocca estreita, com rolha esmeril, para 125,0, um, dous mil e quinhentos réis.	2\$500	2.070. Tesoura curva de aço nickelado, de 17 cm., uma, onze mil réis.	11\$000
1.955. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha esmeril, para 155,0, um, dous mil e setecentos réis.	2\$700	2.071. Tesoura para aparelho de 25 cm., uma, vinte e cinco mil réis.	25\$000
1.956. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha esmeril, para 187,0, um, dous mil e novecentos réis.	2\$900	2.078. Tesoura de aço nickelado, de 10 cm., de lamina (Vitry), uma, onze mil réis.	11\$000
1.957. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha esmeril, para 250,0, um, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	2.086. Vela de porcellana para filtro, (typo Chamberland), uma, quatro mil réis.	4\$000
1.958. Frasco alaranjado bocca estreita, com rolha esmeril, para 500,0, um, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	Nota — Declaramos que nos sujeitamos ao edital publicado no <i>Diario Official</i> , de 29 de maio de 1926. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1926 — <i>Moreno Borlido & Comp.</i>	
1.959. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha esmeril, para 1000,0, um, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500	Proposta de Fernandes Malmo & Comp., ao Ministerio da Marinha, para fornecimento dos artigos abaixo, mencionados, durante o anno de 1926.	
1.960. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha esmeril, para 2000,0, um, sete mil e quinhentos réis.	7\$500	1.777. Abridor de latas, um, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
1.961. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha esmeril, para 4000,0, um, quatorze mil réis.	11\$000	1.778. Aperta rolhas, um, dezeseis mil e oitocentos réis	16\$800
1.962. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha esmeril, para 5000,0, um, dezeseis mil réis.	17\$000	1.779. Aninhagem, dous mil e duzentos réis.	2\$200
1.988. Gral de louça para 250,0, um, sete mil réis	7\$000	1.780. Agitadores de vidro 0,10, 0,15, um, duzentos e cincoenta réis	\$250
1.989. Gral de louça para 500,0, um, onze mil réis	11\$000	1.781. Ampólas vasiaas amarellas 1 cc., milheiro, vinte mil réis	20\$000
1.990. Gral de louça para 1000,0, um, dezoito mil réis.	18\$000	1.782. Ampólas vasiaas brancas, vidro neutro 1 cc., cento, dous mil e quatrocentos réis.	2\$400
1.995. Gral de vidro para 60,0, um, tres mil e novecentos réis.	3\$900	1.783. Ampólas vasiaas brancas, vidro neutro 2 cc., cento, tres mil réis	3\$000
1.996. Gral de vidro para 120,0, um, quatro mil e trescentos réis.	4\$300	1.784. Ampólas vasiaas brancas, vidro neutro 5 cc., cento, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
1.997. Gral de vidro para 250,0, um, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500	1.785. Ampólas vasiaas brancas, vidro neutro 10 cc., cento, oito mil e oitocentos réis.	8\$800
1.998. Gral de vidro para 500,0, um, sete mil réis	7\$000	1.786. Ampólas vasiaas brancas, vidro neutro 50 cc., cento, sessenta e cinco mil réis.	65\$000
1.999. Gral de vidro para 1000,0, um, nove mil réis.	9\$000	1.787. Ampólas vasiaas brancas, vidro neutro, 100 cc., cento, oitenta mil réis.	80\$000
2.010. Pinga de metal para tubos de ensaio, uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500	1.788. Ampólas vasiaas brancas, vidro neutro, 250 cc., cento, cento e quinze mil réis.	115\$000
2.012. Perolas de vidro, kilo, vinte e cinco mil réis.	25\$000	1.789. Barril de vidro com tampa e torneira para cinco litros, um, vinte e quatro mil réis	24\$000
2.020. Pissette para 500,0, um, seis mil réis.	6\$000	1.790. Barril de vidro com tampa e torneira para 10 litros, um, trinta e tres mil réis.	33\$000
2.021. Pissette para 1000,0, um, oito mil réis.	8\$000	1.791. Barril de vidro com tampa e torneira para 20 litros, um, quarenta e nove mil réis.	49\$000
2.041. Provete graduado, para 10 cc., um, dous mil réis.	2\$000	1.794. Balão de Erlenmeyer para 500,0 (bocca estreita, fundo chato, um, dous mil e duzentos réis	2\$200
2.042. Provete graduado para 30 cc., um, tres mil réis.	3\$000	1.795. Balão de Erlenmeyer para 1000,0 (bocca estreita, fundo chato), um, dous mil e novecentos réis	2\$900
2.043. Provete graduado para 60 cc., um, tres mil e oitocentos réis.	3\$800	1.796. Balão de Erlenmeyer para 2000,0 (bocca estreita, fundo chato), um, cinco mil e duzentos réis	5\$200
2.044. Provete graduado para 100 cc., um, quatro mil e duzentos réis.	4\$200	1.799. Balão de vidro para 1000,0, um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
2.045. Provete graduado para 250 cc., um, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500	1.800. Balão de vidro para 2000,0, um, seis mil e oitocentos réis	6\$800
2.046. Provete graduado para 500 cc., um, sete mil réis.	7\$000	1.801. Balão de vidro para 500,0, um, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
2.047. Provete graduado para 1000,0, um, oito mil e quinhentos réis.	8\$500	1.802. Baloques sortidos, um, vinte e cinco réis.	\$025
2.048. Rolhas de borracha com furo, typo grande, uma, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	1.803. Bisnagas de estanho para 15,0, uma, duzentos e cincoenta réis	\$250
2.049. Rolhas de borracha com furo, typo médio, uma, tres mil réis.	3\$000	1.804. Bisnagas de estanho para 30,0, uma, trescentos e quarenta réis	\$340
2.050. Rolhas de borracha com furo, typo pequeno, uma, dous mil réis.	2\$000		

1.805. Balança decimal e pesos, uma, novecentos e oitenta mil réis	980\$000	1.868. Flanella de algodão larg. 0,75, metro, dois mil e novecentos réis	2\$900
1.806. Balança gramatária e pesos, uma, noventa mil réis	90\$000	1.869. Filtro Kitasato, um, doze mil réis	12\$000
1.807. Balança Roberval para dois kilos, uma, trinta e cinco mil réis	35\$000	1.870. Fio de cor branca Marca Urso, carretel, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
1.808. Balança Roberval para cinco kilos, uma, cinquenta mil réis	50\$000	1.871. Fio de cores, carretel, seis mil réis	6\$000
1.809. Caixa de papelão para papéis type classico, grossa, oito mil réis	8\$000	1.872. Frasco conta gotas amarelos para 15 grms., um, quatrocentos e setenta réis ..	\$170
1.810. Caixa de papelão para pilulas type classico, grossa, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	1.873. Frasco conta gotas amarelos para 30 grms., um, quinhentos e cinquenta réis	\$550
1.811. Caixa de papelão para 6 ampólas (Irmãos Menton), uma, quinhentos réis	\$500	1.874. Frasco conta gotas amarelos para 60 grms., um, seiscentos e noventa réis ..	\$690
1.812. Caixa de papelão para 12 ampólas (Irmão Menton & Comp.), uma, oitocentos réis	\$800	1.880. Frasco conta gotas alaranjados para 60 grms., um, seiscentos e noventa réis ..	\$690
1.816. Capsulas paulistanas n. 0, caixa de 500, caixa, dois mil e quinhentos réis	2\$500	1.881. Frasco branco bocca estreita para 15 grms., um, oitenta réis	\$800
1.817. Capsulas paulistanas n. 1, caixa de 500, caixa, dois mil e seiscentos réis	2\$600	1.882. Frasco branco bocca estreita para 30 grms., um, cem réis	\$100
1.818. Capsulas paulistanas n. 2, caixas de 500, caixa, dois mil e oitocentos réis	2\$800	1.883. Frasco branco bocca estreita para 60 grms., um, cento e vinte réis	\$120
1.820. Conta gotas de vidro e borracha, um, cento e quarenta réis	\$140	1.884. Frasco branco boca estreita para 90 grms., um, cento e trinta réis	\$130
1.821. Chaleira de aluminio para dois litros, uma, vinte e cinco mil réis	25\$000	1.885. Frasco branco bocca estreita para 125 grms., um, cento e noventa réis	\$190
1.822. Chaleira de aluminio para 4 litros, uma, cinquenta e cinco mil réis	55\$000	1.886. Frasco branco bocca estreita para 155 grms., um, duzentos e dez réis	\$210
1.823. Chaleira de ferro esmaltado para dois litros, uma, dezoito mil réis	18\$000	1.887. Frasco branco, bocca estreita, para 187 grammas, um, duzentos e vinte réis	\$220
1.826. Chaleira de ferro esmaltado para quatro litros, uma, trinta mil réis	30\$000	1.888. Frasco branco, bocca estreita, para 250 grammas, um, trescentos e vinte réis ..	\$320
1.827. Chaleira de ferro esmaltado para cinco litros, uma, trinta e dois mil réis	32\$000	1.889. Frasco branco, bocca estreita, para 310 grammas, um, trescentos e setenta réis ..	\$370
1.828. Chaleira de ferro esmaltado para 10 litros, uma, sessenta mil réis	60\$000	1.890. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 15, um, duzentos e trinta réis ..	\$230
1.830. Cagarola de aluminio para um litro, uma, quinze mil réis	15\$000	1.891. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 30,0, um, duzentos e cinquenta e cinco réis	\$255
1.831. Cagarola de aluminio para 1 e 1/2 litros, uma, dezesseis mil réis	16\$000	1.892. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 60,0, um, duzentos e noventa e cinco réis	\$295
1.832. Cagarola de aluminio para 2 litros, uma, dezoito mil réis	18\$000	1.893. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 90,0, um, trescentos e quinze réis ..	\$315
1.833. Cagarola de aluminio para 4 litros, uma, vinte e seis mil réis	26\$000	1.894. Frasco branco bocca estreita, com rolha de esmeril, para 125,0, um, trescentos e setenta réis ..	\$370
1.836. Cagarola de ferro esmaltado para 1 litro, uma, dezesseis mil réis	16\$000	1.895. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 155,0, um, quatrocentos e dez réis	\$410
1.837. Cagarola de ferro esmaltado para 2 litros, uma, vinte mil réis	20\$000	1.896. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 187,0, um, quatrocentos e quarenta e cinco réis	\$445
1.838. Cagarola de ferro esmaltado para 4 litros, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000	1.897. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 250,0, um, quinhentos e sessenta réis	\$560
1.839. Cagarola de ferro esmaltado para 5 litros, uma, vinte seis mil réis	26\$000	1.898. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 500,0, um, mil duzentos e cinquenta réis	1\$250
1.840. Cagarola de ferro esmaltado para 10 litros, uma, trinta e seis mil réis	36\$000	1.899. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 1.000,0, um, mil novecentos réis ..	1\$900
1.841. Caixa de madeira de 30x35x55, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500	1.900. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 2.000,0, um, dois mil e oitocentos réis ..	2\$800
1.842. Caixa de madeira de 30x35x65, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500	1.901. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 4.000,0, um, nove mil réis ..	9\$000
1.843. Caixa de madeira de 30x35x75, um, nove mil e quinhentos réis	9\$500	1.902. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 5.000,0, um, nove mil e quinhentos réis ..	9\$500
1.845. Caneca de louça graduada para 125 grms., uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500	1.903. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 8.000,0, um, dezesseis mil réis ..	16\$000
1.846. Caneca de louça graduada para 250 grms., uma, nove mil réis	9\$000	1.904. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 10.000,0, um, dezoito mil réis ..	18\$000
1.847. Caneca de louça graduada para 500 grms., uma, dez mil réis	10\$000	1.905. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 15,0, um, duzentos e oitenta réis ..	\$280
1.848. Caneca de louça graduada para 1.000 grms., uma, quatorze mil réis	14\$000	1.906. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 30,0, um, quatrocentos réis ..	\$400
1.849. Caneca de louça graduada para 2.000 grms., uma, vinte e sete mil réis	27\$000	1.907. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 60,0, um, quinhentos réis ..	\$500
1.853. Copo de vidro graduado para 15,0, um, mil e quatrocentos réis ..	1\$400	1.908. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 90,0, um, seiscentos réis ..	\$600
1.851. Copo de vidro graduado para 2.000,0, um, quinze mil réis ..	15\$000		
1.858. Declinômetro normal, um, cinco mil réis ..	5\$000		
1.859. Descanso para balão de vidro, um, mil e quinhentos réis ..	1\$500		
1.860. Estante para 6 tubos de ensaio, uma, tres mil e quatrocentos réis ..	3\$400		
1.861. Estante para 12 tubos de ensaio, uma, quatro mil e quinhentos réis ..	4\$500		
1.862. Escova para frascos, uma, dois mil réis ..	2\$000		
1.867. Flanella de algodão larg. 0,75, metro, dois mil e novecentos réis ..	2\$900		

1.909. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 125,0, um, seiscientos e cincoenta réis	\$650	2.055. Rolha de cortiça para vidro de 187,0, cento, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
1.910. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 150, um, setecentos réis	\$700	2.056. Rolha de cortiça para vidros, sortidas, cento, mil e novecentos réis.....	1\$900
1.911. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 187,0, um, setecentos réis	\$700	2.057. Rotulos em branco (typo classico), milheiro, dezenove mil réis.....	19\$000
1.912. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 250,0, um, setecentos e cincoenta réis	\$750	2.058. Rotulo para uso externo (typo classico), milheiro, quatro mil réis.....	4\$000
1.913. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 500,0, um, mil e seiscientos réis	1\$600	2.059. Rotulos "agite-se" (typo classico), milheiro, quatro mil réis.....	4\$000
1.914. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 1000,0, um, quatro mil réis	4\$000	2.060. Rotulo "veneno" (typo classico), milheiro, quatro mil réis.....	4\$000
1.915. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 2000,0, um, oito mil réis	8\$000	2.061. Suspensorios escrotaes, sortidos, ns. 8, 10 e 12, um, mil réis.....	1\$000
1.916. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 4000,0, um, quinze mil réis	15\$000	2.062. Sacca rolhas de metal um, tres mil réis..	3\$000
1.917. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 5600,0, um, dezenove mil réis	19\$000	2.063. Supportes gyratorios de madeira para buretas, um, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
1.982. Frasco para magnesia fluida, um, trescentos e vinte réis.....	\$320	2.069. Tesoura recta de aço nickelado, de 17 cms., uma, doze mil réis.....	12\$000
1.983. Garrafa para agua ingleza, uma, quatrocentos réis	\$100	2.070. Tesoura curva, aço nickelado, de 17 cms., uma, doze mil réis.....	12\$000
1.984. Garrafa para agua de Vichy, uma, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550	2.072. Tacho de ferro esmaltado, de 5 litros, um, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
1.986. Garrafa de um litro, uma, oitocentos réis..	\$800	2.073. Tacho de ferro esmaltado, de 10 litros, um, quarenta mil réis.....	40\$000
1.995. Gral de vidro para 60,0, um, tres mil réis	3\$000	2.074. Tacho de ferro esmaltado, de 20 litros, um, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
1.996. Gral de vidro, para 120,0 um, tres mil e quinhentos réis	3\$500	2.075. Tacho de aluminio para cinco litros, um, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
1.997. Gral de vidro, para 250,0, um, quatro mil réis	4\$000	2.076. Tacho de aluminio para 10 litros, um, cincoenta e quatro mil réis.....	54\$000
1.998. Gral de vidro para 500,0, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	2.077. Tacho de aluminio para 20 litros, um, setenta e seis mil réis.....	76\$000
1.999. Gral de vidro para 1000,0, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500	2.078. Tesoura de aço nickelada, 10 c/m de lamina (vitry), uma, dez mil réis....	10\$000
2.006. Obuz vasio para 1 e 1/2 metros cubicos de oxygenio, um, cento e sessenta mil réis	160\$000	2.086. Vela de porcelana para filtro (typo Chamberland), uma, quatro mil réis.....	4\$000
2.013. Pesos granatareis, jogo, mil e quinhentos réis	1\$500	Os concurrentes abaixo assignados declaram que se submettem a todas as exigencias contidas no edital publicado no <i>Diario Official</i> de 8 do corrente e as doCodigo de Contabilidade em vigor.	
2.017. Pincel curvo para garganta, um, setecentos réis	\$700	Rio de Janeiro, 22 de junho de 1926. — <i>Fernandes Mulmo & Comp.</i>	
2018. Pincel recto para iodo, um, cento e noventa réis	\$190	Proposta da Casa Lohner, S. A. á Directoria de Fazenda, para o fornecimento dos artigos constantes da concorrência de 1926:	
2.020. Pissete para 500 grammas, um, dez mil réis	10\$000	1.777. Abridor de latas, um, tres mil réis.....	3\$000
2.021. Pissete para 1000,0, um, doze mil réis....	12\$000	1.778. Aperta rolhas, um, vinte e cinco mil réis..	25\$000
2.022. Potes de louça com tampa, de 30,0 um, quatrocentos e setenta réis.....	\$170	1.779. Anigagem, metro, dous mil e quinhentos réis	2\$500
2.023. Potes de louça com tampa, de 60,0, um, seiscientos réis	\$600	1.780. Agitadores de vidro, de 0,10 e 0,15, um, quatrocentos réis	\$400
2.024. Potes de louça com tampa, de 100,0, um, novecentos réis	\$900	1.781. Ampoulas vasiaas amarellas de 1 cc, milheiro, vinte e tres mil e cem réis.....	23\$100
2.041. Provetes graduados para 10 cc., um, mil e quinhentos réis	1\$500	1.782. Ampoulas vasiaas brancas, vidro neutro, de 1 cc, cento, dous mil e cem réis.....	2\$100
2.042. Provetes graduados para 30 cc., um, mil e novecentos réis	1\$900	1.783. Ampoulas vasiaas brancas, vidro neutro, de 2 cc, cento, dous mil quinhentos e vinte réis	2\$520
2.043. Provetes graduados para 60 cc., um, dous mil e duzentos réis.....	2\$200	1.784. Ampoulas vasiaas brancas, vidro neutro, de 5 cc, cento, quatro mil setecentos e vinte e cinco réis.....	4\$725
2.044. Provetes graduados para 100 cc., um, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500	1.785. Ampoulas vasiaas, brancas, vidro neutro, de 10 cc., uma, sete mil trescentos e cincoenta réis	7\$350
2.045. Provetes graduados para 250 cc., um, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800	1.786. Ampoulas, vasiaas, brancas, vidro neutro, de 50 cc., cento, cincoenta e seis mil réis	56\$000
2.046. Provetes graduados para 500 cc., um, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	1.787. Ampoulas vasiaas brancas, vidro neutro, de 100 cc., cento, setenta e seis mil e novecentos réis	76\$900
2.047. Provetes graduados para 1000 cc., um, oito mil réis.....	8\$000	1.788. Ampoulas vasiaas brancas, vidro neutro, de 250 cc., cento, noventa e oito mil réis	98\$000
2.048. Rolha de borracha com furo, typo grande, uma, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500	1.789. Barril de vidro com tampa e torneira para cinco litros, um, vinte e nove mil e quinhentos réis	29\$500
2049. Rolha de borracha com furo, typo médio, uma, dous mil réis.....	2\$000	1.790. Barril de vidro com tampa e torneira para 10 litros, um, trinta e dous mil e novecentos réis	32\$900
2.050. Rolha de borracha com furo, typo pequeno, uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500	1.791. Barril de vidro com tampa e torneira, para 20 litros, um, cincoenta e um mil e duzentos réis	51\$200
2.051. Rolha de cortiça para garrafa, cento, dous mil réis	2\$000	1.792. Banheira de ferro zincado (para semicupio), 0m.60 de diametro na bocca, uma, noventa mil réis	90\$000
2.052. Rolha de cortiça para 1/2 garrafa, cento, mil e oitocentos réis	1\$800	1.793. Bisnaga de estanho com tubo afilado, para 30,0 de pomada, uma, quatrocentos réis	\$400
2.053. Rolha de cortiça para garrafa de litro, cento, dous mil e quatrocentos réis....	2\$400		
2.054. Rolha de cortiça para vidro de magnesia, cento, mil e quinhentos réis.....	1\$500		

1.791. Balão de Erlenmeyer para 500,0 (bocca estreita, fundo chato), um, dous mil trescentos e noventa réis.....	2\$590	1.812. Caixa de madeira de 30 x 35 x 65, um, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
1.795. Balão de Erlenmeyer para 1.000,0 (bocca estreita, fundo chato), um, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$430	1.813. Caixa de madeira de 30 x 35 x 75, um, nove mil e novecentos réis.....	9\$900
1.796. Balão de Erlenmeyer para 2.000,0 (bocca estreita, fundo chato), um, cinco mil duzentos e noventa réis.....	5\$290	1.814. Caixa de madeira de 1m x 30 x 35, um, doze mil e novecentos réis.....	12\$900
1.797. Balão de Kjeldhal para 1.000,0, um, quatro mil seiscientos e cincoenta réis.....	4\$650	1.845. Caneca de louça graduada de 125,0, uma, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
1.798. Balão de Kjeldhal para 2.500,0, um, sete mil e novecentos réis.....	7\$900	1.846. Caneca de louça graduada de 250,0, uma, cinco mil novecentos e cincoenta réis..	5\$950
1.799. Balão de vidro para 1.000,0, um, tres mil quatrocentos e cincoenta réis.....	3\$450	1.847. Caneca de louça graduada de 500,0, uma, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800
1.800. Balão de vidro para 2.000,0, um, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis.....	5\$450	1.848. Caneca de louça graduada de 1000,0, uma, treze mil e novecentos réis.....	13\$900
1.801. Balão de vidro para 500,0, um, dous mil duzentos e cincoenta réis.....	2\$250	1.849. Caneca de louça graduada de 2000,0, uma, dezenove mil e quinhentos réis.....	19\$500
1.802. Balões sortidos, um, cinco réis.....	\$005	1.850. Caneca de louça graduada de 4000,0, uma, trinta e nove mil réis.....	39\$000
1.803. Bismara de estanho para 15,0, uma, trescentos e vinte réis.....	\$320	1.851. Caneca de louça graduada de 5000,0, uma, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
1.804. Bismara de estanho para 30,0, uma, quatrocentos réis.....	\$400	1.852. Caneca de louça para infusão de 1.000,0, uma, trinta e oito mil réis.....	38\$000
1.805. Balança decimal e pesos, uma, duzentos e cincoenta mil réis.....	250\$000	1.853. Copo de vidro graduado para 15,0, um, mil trescentos e noventa réis.....	1\$390
1.806. Balança granatada e pesos, uma, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000	1.854. Copo de vidro graduado para 2000,0, um, treze mil e seiscientos réis.....	13\$600
1.807. Balança Roberval para dous kilogrammas, uma, quarenta e oito mil réis.....	48\$000	1.855. Crystallizador para laminas, um, tres mil e seiscientos réis.....	3\$600
1.808. Balança Roberval para 5 kilogrammas, uma, cincoenta mil réis.....	50\$000	1.856. Crystallizador para laminulas, um, mil e quinhentos réis.....	1\$500
1.809. Caixa de papelão para papeis, typo classico, grossa, nove mil e novecentos réis..	9\$900	1.857. Cuvilheta de porcellana (allumina), uma, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
1.810. Caixa de papelão para pílulas, typo classico, grossa, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400	1.858. Densímetro normal, um, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
1.815. Capsulas de platina, granada, cincoenta e nove mil réis.....	59\$000	1.859. Descargo para balão de vidro, um, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
1.816. Capsulas Paulistanas n. 0, caixa de 500, caixa, tres mil e duzentos réis.....	3\$200	1.860. Estante para 6 tubos de ensaio, uma, quatro mil réis.....	4\$000
1.817. Capsulas Paulistanas n. 1, caixa de 500, caixa, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400	1.861. Estante para 12 tubos de ensaio, uma, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
1.818. Capsulas Paulistanas n. 2, caixa de 500, caixa, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	1.862. Escovas para frascos, uma, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
1.819. Compressor Lenglens, 1 e 2, um, vinte e quatro mil e quinhentos réis.....	24\$500	1.863. Enveloppes para medicamentos, de 10 x 5, cento, quatro mil e quinhentos réis....	4\$500
1.820. Conta-gotas de vidro e borracha, um, cento e vinte réis.....	\$120	1.864. Estopa para filtrar, kilo, dez mil réis.....	10\$000
1.821. Chaleira de aluminio para dous litros, uma, vinte e quatro mil réis.....	24\$000	1.865. Fogareiro Primus n. 1, um, trinta e oito mil réis.....	38\$000
1.822. Chaleira de aluminio para 4 litros, uma, vinte e oito mil réis.....	28\$000	1.866. Fogareiro Primus n. 2, um, oitenta mil réis.....	80\$000
1.823. Chaleira de aluminio para 5 litros, uma, trinta e dous mil réis.....	32\$000	1.867. Flanela de algodão, largura 0,75, metro, dous mil setecentos e cincoenta réis..	2\$750
1.824. Chaleira de aluminio para 10 litros, uma, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000	1.868. Flanela de algodão, largura 0,75, metro, dous mil setecentos e cincoenta réis....	2\$750
1.825. Chaleira de ferro esmaltado para 2 litros, uma, doze mil réis.....	12\$000	1.869. Filtro Kitasato, um, vinte e dous mil e duzentos réis.....	22\$200
1.826. Chaleira de ferro esmaltado para 4 litros, uma, dezesseis mil réis.....	16\$000	1.870. Fio de cor branca, marca Unis, carretel, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
1.827. Chaleira de ferro esmaltado para 5 litros, uma, dezoito mil réis.....	18\$000	1.871. Fio de cores, carretel, quatro mil duzentos e oitenta réis.....	4\$280
1.828. Chaleira de ferro esmaltado para 10 litros, uma, trinta e quatro mil réis.....	34\$000	1.872. Frasco conta-gotas amarello para 15,0, um, quatrocentos e quarenta réis.....	\$440
1.829. Capsula de metal, para agua mineral, uma, vinte e oito réis.....	\$028	1.873. Frasco conta-gotas amarello para 30,0, um, cincozentos e vinte réis.....	\$520
1.830. Cagarola de aluminio para um litro, uma, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500	1.874. Frasco conta-gotas amarello para 60,0, um, seiscientos réis.....	\$600
1.831. Cagarola de aluminio para 1 e 1/2 litros, uma, dezesseis mil réis.....	16\$000	1.875. Frasco conta-gotas azul para 15,0, um, quatrocentos e quarenta réis.....	\$440
1.832. Cagarola de aluminio para 2 litros, uma, dezenove mil e quinhentos réis.....	19\$500	1.876. Frasco conta-gotas azul para 30,0, um, quinhentos e vinte réis.....	\$520
1.833. Cagarola de aluminio para 4 litros, uma, vinte e dous mil réis.....	22\$000	1.877. Frasco conta-gotas azul para 60,0, um, seiscientos e cincoenta réis.....	\$650
1.834. Cagarola de aluminio para 5 litros, uma, vinte e quatro mil réis.....	24\$000	1.878. Frasco conta-gotas alaranjado para 15,0, um, quatrocentos e quarenta réis.....	\$440
1.835. Cagarola de aluminio para 10 litros, uma, trinta e seis mil réis.....	36\$000	1.879. Frasco conta-gotas alaranjado para 30,0, um, quinhentos e vinte réis.....	\$520
1.836. Cagarola de ferro esmaltado para 1 litro, uma, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	1.880. Frasco conta-gotas alaranjado para 60,0, um, seiscientos e cincoenta réis.....	\$650
1.837. Cagarola de ferro esmaltado para 2 litros, uma, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500	1.881. Frasco branco, bocca estreita, para 15,0, um, setenta e oito réis.....	\$078
1.838. Cagarola de ferro esmaltado para 4 litros, uma, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500	1.882. Frasco branco bocca estreita para 30,0, um, noventa réis.....	\$090
1.839. Cagarola de ferro esmaltado para 5 litros, uma, doze mil réis.....	12\$000	1.883. Frasco branco, bocca estreita para 60,0, um, cento e dous réis.....	\$102
1.840. Cagarola de ferro esmaltado para 10 litros, uma, dezoito mil réis.....	18\$000	1.884. Frasco branco bocca estreita para 90,0, um, cento e vinte réis.....	\$120
1.841. Caixa de madeira de 30 x 35 x 55, um, sete mil e duzentos réis.....	7\$200	1.885. Frasco branco bocca estreita para 125,0, um, cento e sessenta e oito réis.....	\$168
		1.886. Frasco branco bocca estreita para 150,0, um, cento e noventa réis.....	\$194

1.887. Frasco branco bocca estreita para 187,0, um, cento e noventa e dois réis.....	\$192	1.927. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril, para 250,0, um, quatro mil réis.	4\$000
1.888. Frasco branco bocca estreita para 250,0, um, duzentos e oitenta e dois réis....	\$282	1.928. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril, para 500,0, um, cinco mil réis..	5\$000
1.889. Frasco branco bocca estreita para 310,0, um, trezentos e trinta réis.....	\$330	1.929. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril, para 1.000,0, um, oito mil réis..	8\$000
1.890. Frasco branco, com rolha de esmeril, bocca estreita, para 15,0, um, duzentos e trinta réis	\$230	1.935. Frasco azul, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 15,0, um, mil réis.....	1\$000
1.891. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 30,0, um, duzentos e sessenta réis	\$260	1.936. Frasco azul, bocca estreita, com rolha de esmeril para 30,0, um, mil e trezentos réis	1\$300
1.892. Frasco branco bocca estreita com rolha de esmeril, para 60,0, um, trezentos réis.	\$300	1.937. Frasco azul, bocca estreita com rolha de esmeril, para 60,0, um, mil e quinhentos réis	1\$500
1.893. Frasco branco bocca estreita com rolha de esmeril, para 90,0, um, trezentos e vinte réis	\$320	1.938. Frasco azul, bocca estreita com rolha de esmeril, para 90,0, um, mil e oitocentos réis	1\$800
1.894. Frasco branco bocca estreita com rolha de esmeril para 125,0, um, trezentos e oitenta réis	\$380	1.939. Frasco azul, bocca estreita com rolha de esmeril, para 125,0, um, dois mil réis	2\$000
1.895. Frasco branco bocca estreita com rolha de esmeril, para 155,0, um, quatrocentos e vinte réis	\$420	1.940. Frasco azul, bocca estreita com rolha de esmeril, para 155,0, um, dois mil e quinhentos réis	2\$500
1.896. Frasco branco bocca estreita, com rolha de esmeril para 187,0, um, quatrocentos e vincoenta réis	\$450	1.941. Frasco azul, bocca estreita com rolha de esmeril, para 187,0, um, dois mil e oitocentos réis	2\$800
1.897. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 250,0, um, quinhentos e setenta réis	\$570	1.942. Frasco azul, bocca estreita com rolha de esmeril, para 250,0, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
1.898. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 500,0, um, mil e trezentos réis	1\$300	1.943. Frasco azul, bocca estreita com rolha de esmeril, para 500,0, um, cinco mil réis.	5\$000
1.899. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 1000,0, um, dois mil réis	2\$000	1.950. Frasco alaranjado, bocca estreita com rolha de esmeril, para 15,0, um, duzentos e quarenta réis.....	\$240
1.900. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 2.000,0, um, cinco mil réis	5\$000	1.951. Frasco alaranjado, bocca estreita com rolha de esmeril, para 30,0, um, duzentos e cincoenta réis	\$250
1.905. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 15,0, um, duzentos e setenta réis	\$270	1.952. Frasco alaranjado, bocca estreita com rolha de esmeril, para 60,0, um, duzentos e oitenta réis	\$280
1.906. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 30,0, um, quatrocentos réis	\$400	1.953. Frasco alaranjado, bocca estreita com rolha de esmeril, para 90,0, um, trezentos e cincoenta réis	\$350
1.907. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 60,0, um, quinhentos réis	\$500	1.954. Frasco alaranjado, bocca estreita com rolha de esmeril, para 125,0, um, quatrocentos e cincoenta réis.....	\$450
1.908. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 90,0, um, seiscientos réis.	\$600	1.955. Frasco alaranjado, bocca estreita com rolha de esmeril, para 155,0, um, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550
1.909. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 125,0, um, seiscientos e cincoenta réis	\$650	1.956. Frasco alaranjado, bocca estreita com rolha de esmeril, para 187,0, um, seiscientos e cincoenta réis.....	\$650
1.910. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 155,0, um, setecentos réis	\$700	1.957. Frasco alaranjado, bocca estreita com rolha de esmeril, para 250,0, um, setecentos e cincoenta réis.....	\$750
1.911. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 187,0, um, setecentos e vinte réis	\$720	1.958. Frasco alaranjado, bocca estreita com rolha de esmeril, para 500,00, um, dois mil réis	2\$000
1.912. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 250,0, um, setecentos e cincoenta réis	\$750	1.959. Frasco alaranjado, bocca estreita com rolha de esmeril, para 1.000,0, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
1.913. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 500,0, um, mil e quinhentos réis	1\$500	1.965. Frasco alaranjado, bocca larga com rolha de esmeril, para 15,0, um, duzentos e oitenta réis	\$280
1.914. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 1.000,0, um, tres mil e duzentos réis	3\$200	1.966. Frasco alaranjado, bocca larga com rolha de esmeril para 300,0, um, quatrocentos réis	\$400
1.915. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 2.000,0, um, quatro mil e seiscientos réis.....	4\$600	1.967. Frasco alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril, para 60,0, um, seiscientos réis.	\$600
1.916. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril, para 15,0, um, mil e trezentos réis	1\$300	1.968. Frasco alaranjado, bocca larga com rolha de esmeril, para 90,0, um, oitocentos réis	\$800
1.921. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril, para 30,0, um, mil e quinhentos réis	1\$500	1.969. Frasco alaranjado, bocca larga com rolha de esmeril, para 125,0, um, novecentos e cincoenta réis.....	\$950
1.922. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril, para 60,0, um, mil e novecentos réis	1\$900	1.970. Frasco alaranjado, bocca larga com rolha de esmeril, para 155,0, um, mil réis....	1\$000
1.923. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril, para 90,0, um, dois mil réis.	2\$000	1.971. Frasco alaranjado, bocca larga com rolha de esmeril, para 187,0, um, mil e duzentos réis	1\$200
1.924. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril, para 125,0, um, dois mil e quinhentos réis	2\$500	1.972. Frasco alaranjado, bocca larga com rolha de esmeril, para 250,0, um, mil e quatrocentos réis	1\$400
1.925. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril, para 155,0, um, dois mil e oitocentos réis	2\$800	1.973. Frasco alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril, para 500,0, um, dois mil e oitocentos réis	2\$800
1.926. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril, para 187,0, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500	1.974. Frasco alaranjado, bocca larga com rolha de esmeril, para 1.000,0, uma, cinco mil réis	5\$000

1.982. Frasco para magnesia fluida, um, tresen- tos e vinte réis	\$320	2.027. Pote de louça com tampa para 1.000,0, um, nove mil e quatrocentos réis.	9\$100
1.983. Garrafa para agua Ingleza, uma, quatro- centos réis	\$100	2.028. Pote de louça com tampa para 2000,0, um, quatorze mil réis	11\$000
1.984. Garrafa para agua de Vichy, uma, quatro- centos réis	\$100	2.029. Pistillo para gral de louça de 250,0, um, mil e novecentos réis.	1\$000
1.985. Garra para vinho medicinal, uma, quatro- centos réis	\$100	2.030. Pistillo para gral de louça de 500,0, um, dous mil e seiscentos réis.	2\$000
1.986. Garrafa de 1 litro, uma, oitocentos réis. .	\$800	2.031. Pistillo para gral de louça de 1.000,0, um, tres mil réis	3\$000
1.987. Garrafa de 1½ litro, uma, quatrocentos e cincoenta réis	\$150	2.032. Pistillo para gral de massa de 250,0, um, dous mil e duzentos réis.	2\$200
1.988. Gral de louça para 250,0, um, cinco mil e seiscentos réis	5\$600	2.033. Pistillo para gral de massa de 500,0, um, dous mil e novecentos réis.	2\$900
1.989. Gral de louça para 500,0, um, nove mil e quinhentos réis	9\$500	2.034. Pistillo para gral de massa de 1.000,0, um, tres mil e novecentos réis.	3\$900
1.990. Gral de louça, para 1.000,0, um, dezesseis mil e quinhentos réis.	16\$500	2.035. Pistillo para gral de massa de 2.000,0, um, cinco mil e quatrocentos réis.	5\$400
1.991. Gral de massa para 250,0, um, doze mil réis	12\$000	2.036. Pistillo para gral de vidro de 250,0, um, mil e quatrocentos réis.	1\$400
1.992. Gral de massa para 500,0, um, dezoito mil réis	18\$000	2.037. Pistillo para gral de vidro de 500,0, um, mil e novecentos réis.	1\$900
1.993. Gral de massa para 1.000,0, uma, trinta mil réis	30\$000	2.038. Pistillo para gral de vidro de 120,0, um, novecentos réis	\$900
1.994. Gral de massa para 2.000,0, um, quarenta e cinco mil réis.	45\$000	2.039. Pistillo para gral de vidro de 60,0, um, seiscentos e cincoenta réis.	\$650
1.995. Gral de vidro para 60,0, um, dous mil e novecentos e cincoenta réis.	2\$950	2.040. Pistillo para gral de vidro de 1.000,0, um, dous mil novecentos e cincoenta réis. .	2\$950
1.996. Gral de vidro para 120,0, um, tres mil e quatrocentos e cincoenta réis.	3\$150	2.041. Provete graduado para 10 cc., um, mil seiscentos e cincoenta réis.	1\$650
1.997. Gral de vidro para 250,0, um, quatro mil cento e cincoenta réis.	4\$150	2.042. Provete graduado para 30 cc., um, mil oitocentos e cincoenta réis.	1\$850
1.998. Gral de vidro para 500,0, um, cinco mil e quatrocentos e cincoenta réis.	4\$150	2.043. Provete graduado para 60, cc., um, mil novecentos e cincoenta réis.	1\$950
1.998. Gral de vidro para 500,0, um, cinco mil e quatrocentos e cincoenta réis.	5\$150	2.044. Provete graduado para 100 cc., um, dous mil e quatrocentos réis.	2\$100
1.999. Gral de vidro para 1.000,0, um, oito mil e quatrocentos e oitenta réis.	8\$180	2.045. Provete graduado para 250 cc., um, dous mil e novecentos réis.	2\$900
2.000. Lata de folha para 30,0, uma, oitenta réis	\$80	2.046. Provete graduado para 500 cc., um, tres mil e novecentos réis.	3\$900
2.001. Lata de folha para 60,0, uma, cem réis. .	\$100	2.047. Provete graduado para 1.000 cc., um, qua- tro mil e quinhentos réis.	4\$500
2.002. Lata de folha para 100,0, uma, dous mil réis	2\$000	2.048. Rolha de borracha com furo, typo gran- de, uma, quatro mil réis.	4\$000
2.003. Lata de folha para 500,0, uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500	2.049. Rolha de borracha com furo typo médio, uma, tres mil réis.	3\$000
2.004. Lata de folha para 1000,0, uma, quatro mil réis	4\$000	2.050. Rolha de borracha com furo, typo peque- no, uma, dous mil réis.	2\$000
2.005. Lata de folha para 2.000,0, uma, seis mil réis	6\$000	2.051. Rolha de cortiça para garrafas, cento, mil e quinhentos réis	1\$500
2.007. Papel Japonez, folha, seiscentos e cincoen- ta, réis	\$650	2.052. Rolha de cortiça para meias garrafas, cen- to, mil e quatrocentos réis.	1\$400
2.008. Papel parafinado de 75 x 50, folha, sete- centos e cincoenta réis.	\$750	2.053. Rolha de cortiça para garrafas de 1 litro, cento, mil e seiscentos réis.	1\$600
2.009. Papel parafinado de cores, de 75 x 50, fo- lha, oitocentos e cincoenta réis.	\$850	2.054. Rolha de cortiça para vidro de magnesia, cento, mil e trescentos réis.	1\$300
2.010. Pinça de metal para tubo de ensaio, uma, quatro mil e duzentos réis.	4\$200	2.055. Rolha de cortiça para vidros de 187,0, cen- to, mil e duzentos réis.	1\$200
2.011. Pedra marmore para pomada de 50 x 30, uma, duzentos e quarenta mil réis.	210\$000	2.056. Rolha de cortiça para vidro, sortidas, cen- to, mil e cem réis.	1\$100
2.012. Perolas de vidro, kilo, sessenta e cinco mil réis	65\$000	2.057. Rotulos em branco, (typo classico), milhei- ro, doze mil réis.	12\$000
2.013. Pesos ganatarios, jogo, dous mil e qui- nhentos réis	2\$500	2.058. Rotulos para uso externo (typo classico), milheiro, seis mil e quinhentos réis. .	6\$500
2.014. Pesos de metal amarello para 2 kilos, jogo, vinte e dous mil e quinhentos réis. . . .	22\$500	2.059. Rotulos "agite-se" (typo classico), milhei- ro, seis mil e quinhentos.	6\$500
2.015. Pesos de metal amarello para 5 kilo, jogo, trinta e nove mil e quinhentos réis. . . .	39\$500	2.060. Rotulo "veneno" (typo classico), milhei- ro, seis mil e quinhentos.	6\$500
2.016. Pilluleiro com 18 sulcos, um, oitenta e cinco mil réis	85\$000	2.061. Suspensorios escrotacs, sortidos, ns. 8, 10 e 12, um, novecentos réis.	\$900
2.017. Pincel curvo para garganta, um, oitocen- tos e cincoenta réis.	\$850	2.062. Saccas-rolhas de metal, um, tres mil réis. .	3\$000
2.018. Pincel recto para iodo um, quatrocentos e cincoenta réis	\$150	2.063. Supporte giratorio para buretas de madei- ra, um, vinte e oito mil réis.	28\$000
2.019. Panno de algodão de 75, metro, tres mil réis	3\$000	2.064. Sofá para doente (modelo Hospital Cen- tral da Marinha), um, duzentos e qua- renta mil réis	210\$000
2.020. Pissete para 500,0, um, dous mil, novecen- tos e cincoenta réis	2\$950	2.065. Supporte para tubos de ensaio de madeira para 6 tubos, um, quatro mil réis. . . .	4\$000
2.021. Pissete para 1.000,0, um, quatro mil e qua- trocentos e cincoenta réis.	4\$150	2.066. Supporte para tubos de ensaio, de madeira, para 12 tubos, um, seis mil e duzen- tos réis	6\$200
2.022. Pote de louça com tampa para 30,0, um, quatrocentos e cincoenta réis.	\$150	2.067. Supporte de metal niefelado para irriga- dor de elevação, um, oitenta e cinco mil réis	85\$000
2.023. Pote de louça com tampa para 60,0, um, quinhentos e sessenta réis.	\$560	2.068. Supporte para capsulas com 3 anneis de metal, um, dezoito mil réis.	18\$000
2.024. Pote de louça com tampa para 100,0, um, setecentos e cincoenta réis.	\$750		
2.025. Pote de louça com tampa para 250,0, um, tres mil e novecentos réis.	3\$900		
2.026. Pote de louça com tampa para 500,0, um, seis mil e novecentos réis.	6\$900		

2.069. Tesoura recta de aço, nickelado, de 17 c/m, uma, onze mil e quinhentos réis.....	41\$500
2.070. Tesoura curva, de aço nickelado, de 17 c/m, uma, doze mil e quinhentos réis.....	42\$500
2.071. Tesoura para aparelho de 25 cm, uma, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
2.072. Tacho de ferro esmaltado para 5 litros, um, quinze mil réis.....	15\$000
2.073. Tacho de ferro esmaltado para 10 litros, um, vinte mil réis.....	20\$000
2.074. Tacho de ferro esmaltado para 20 litros, um, vinte e oito mil réis.....	28\$000
2.075. Tacho de alumínio para 5 litros, um, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
2.076. Tacho de alumínio para 10 litros, um, trinta e dois mil réis.....	32\$000
2.077. Tacho de alumínio para 20 litros, um, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
2.078. Tesoura de aço nickelado de 40 cm de lâmina (Vilry), uma, quinze mil réis.....	15\$000
2.079. Tubo de vidro com tampa de metal, com 13 m/m internos por 85 m/m de comprimento, para comprimidos, um, duzentos e quarenta réis.....	\$240
2.080. Tubo de vidro com tampa de metal, com 13 m/m internos por 85 m/m de comprimento, para comprimidos, um, quatrocentos réis.....	\$400
2.081. Tubo de vidro com tampa de metal, com 16 m/m internos por 85 m/m de comprimento, um, quatrocentos e vinte réis.....	\$420
2.082. Tamiz de metal n. 40 (tela de cobre), um, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
2.083. Tamiz de metal n. 60 (tela de cobre), um, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
2.084. Tamiz de seda n. 40, um, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
2.085. Tamiz de metal n. 60, um, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
2.086. Vela de porcelana para filtro (typo Chamberland), uma, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200

N. B. — O preponente decha sujeitar-se ás cláusulas estipuladas no respectivo edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926. — F. Q. Lohner.

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministério da Marinha, em 1926, diversos artigos constantes do edital de 27 de maio do corrente anno, publicado no *Diário Official*.

1.779. Anagema, metro, mil seicentos e noventa réis.....	1\$790
1.807. Balança Roberval para 2 kilogrammos, uma, quarenta e oito mil e quinhentos réis.....	48\$500
1.808. Balança Roberval para 5 kilogrammos, uma, cincoenta e um mil réis.....	51\$000
1.821. Chaleira de alumínio para 2 litros, uma, vinte mil réis.....	20\$000
1.822. Chaleira de alumínio para 4 litros, uma, vinte e oito mil réis.....	28\$000
1.825. Chaleira de ferro esmaltado para 2 litros, uma, onze mil réis.....	11\$000
1.826. Chaleira de ferro esmaltado para 4 litros, uma, dezois mil e quinhentos réis.....	16\$500
1.827. Chaleira de ferro esmaltado para 5 litros, uma, dezoito mil réis.....	18\$000
1.830. Cagarola de alumínio para 1 litro, uma, oito mil réis.....	8\$000
1.831. Cagarola de alumínio para 1 1/2 litro, uma, dez mil réis.....	10\$000
1.832. Cagarola de alumínio para 4 litros, uma, doze mil réis.....	12\$000
1.833. Cagarola de alumínio para 2 litros, uma, dezesis mil réis.....	16\$000
1.834. Cagarola de alumínio para 5 litros, uma, dezenove mil réis.....	19\$000
1.835. Cagarola de alumínio para 10 litros, uma, cincoenta e um mil réis.....	51\$000
1.836. Cagola de ferro esmaltado para 1 litro, uma, seis mil réis.....	6\$000
1.837. Cagarola de ferro esmaltado para 2 litros, uma, oito mil e seicentos réis.....	8\$600

1.838. Cagarola de ferro esmaltado para 4 litros, uma, quinze mil réis.....	15\$000
1.841. Caixa de madeira de 30x35x55, um, cinco mil trezentos e noventa réis.....	5\$390
1.842. Caixa de madeira de 30x35x65, um, seis mil e seicentos réis.....	6\$700
1.843. Caixa de madeira de 30x35x75, um, oito mil réis.....	8\$000
1.844. Caixa de madeira de 1m,00x30x35, um, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
1.865. Fogareiro Primus, n. 1, um, trinta e tres mil e oitocentos réis.....	33\$800
1.866. Fogareiro Primus n. 2, um, cincoenta e sete mil réis.....	57\$000
1.867. Flanella de algodão, largura 0,75, metro, doze mil e trezentos réis.....	2\$300
1.869. Flanella de algodão, largura 0,75, metro, seis mil réis.....	6\$000
1.881. Frasco branco, bocca estreita, para 15,0, um, noventa réis.....	\$90
1.882. Frasco branco, bocca estreita, para 30,0, um, cento e vinte réis.....	\$120
1.883. Frasco branco, bocca estreita, para 60,0, um, cento e trinta réis.....	\$130
1.884. Frasco branco, bocca estreita, para 90,0, um, cento e quarenta réis.....	\$140
1.885. Frasco branco, bocca estreita, para 125,0, um, duzentos réis.....	\$200
1.886. Frasco branco, bocca estreita, para 155,0, um, duzentos e vinte réis.....	\$220
1.887. Frasco branco, bocca estreita, para 187,0, um, duzentos e quarenta réis.....	\$240
1.888. Frasco branco, bocca estreita, para 250,0, um, trezentos e cincoenta réis.....	\$350
1.889. Frasco branco, bocca estreita, para 310,0, um, quatrocentos réis.....	\$400
1.890. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 15,0, um, duzentos e trinta réis.....	\$230
1.891. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 30,0, um, duzentos e sessenta réis.....	\$260
1.892. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 60,0, um, trezentos réis.....	\$300
1.893. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 90,0, um, trezentos e vinte réis.....	\$320
1.894. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 125,0, um, trezentos e oitenta réis.....	\$380
1.895. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 155,0, um, quatrocentos e vinte réis.....	\$420
1.896. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 187,0, um, quatrocentos e cincoenta réis.....	\$450
1.897. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 250,0, um, quinhentos e setenta réis.....	\$570
1.898. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 300,0, um, mil e trezentos réis.....	1\$300
1.899. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 1.000,0, um, dois mil réis.....	2\$000
1.905. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 15,0, um, duzentos e setenta réis.....	\$270
1.906. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 30,0, um, quatrocentos réis.....	\$400
1.907. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 60,0, um, quinhentos réis.....	\$500
1.908. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 90,0, um, seiscentos réis.....	\$600
1.909. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 125,0, um, seiscentos e cincoenta réis.....	\$650
1.911. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 187,0, um, setecentos réis.....	\$700
1.912. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 250,0, um, seicentos e cincoenta réis.....	\$750
1.913. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 300,0, um, mil e quinhentos réis.....	1\$500
1.982. Frasco para magnesia fluida, um, duzentos e noventa réis.....	\$290

1.983. Garrafa para água inglesa, uma, trescentos e oitenta réis.	\$380	1.790. Barril de vidro com tampa e torneiras para 10 litros, um, quarenta e quatro mil réis.	41\$000
1.984. Garrafa para água Vichy, uma, trescentos e oitenta réis.	\$380	1.791. Barril de vidro com tampa e torneiras para 20 litros, um, oitenta e quatro mil réis.	81\$000
1.985. Garrafa para vinho medicinal, uma, seiscentos e sessenta e cinco réis.	\$665	1.794. Balão de Erlemeyer para 500,0 (bocca estreita, fundo chato), um, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
1.986. Garrafa de um litro, uma, setecentos e cinquenta réis.	\$750	1.795. Balão de Erlemeyer para 1.000,0 (bocca estreita, fundo chato), um, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
1.987. Garrafa de meio litro, uma, trescentos e oitenta réis.	\$380	1.799. Balão de vidro para 1.000,0, um, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
2.000. Lata de folha para 30,0, uma, cincoenta e cinco réis.	\$055	1.802. Batoques sortidos, um, trescentos e vinte réis.	\$320
2.001. Lata de folha para 60,0, uma, oitenta e cinco réis.	\$085	1.809. Caixa de papelão para papéis, typo classico, grossa, nove mil e quinhentos réis.	9\$500
2.002. Lata de folha para 100,0, uma, cento e vinte e cinco réis.	\$125	1.810. Caixa de papelão para pillulas, typo classico, grossa, oito mil réis.	8\$000
2.014. Pesos de metal amarello, para dous kilos, jogo, vinte e um mil réis.	21\$000	1.820. Conta-gotta de vidro e borracha, um, duzentos e oitenta réis.	\$280
2.015. Pesos de metal amarello, para cinco kilos, jogo, trinta e sete mil réis.	37\$000	1.845. Caneca de louça graduada para 125,0, uma, seis mil réis.	6\$000
2.051. Rolha de cortiça para garrafas, cento, dous mil réis.	2\$000	1.846. Caneca de louça graduada para 250,0, uma, doze mil réis.	12\$000
2.052. Rolha de cortiça para meias garrafas, cento, mil e oitocentos réis.	1\$800	1.847. Caneca de louça graduada para 500,0, uma, quinze mil réis.	15\$000
2.053. Rolha de cortiça para garrafas de um litro, cento, dous mil e duzentos réis.	2\$200	1.848. Caneca de louça graduada para 1.000,0, uma, vinte e sete mil réis.	27\$000
2.054. Rolha de cortiça para vidros de magnesia, cento, mil e quinhentos réis.	1\$500	1.860. Estante para seis tubos de ensaio, uma, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
2.055. Rolha de cortiça para vidros de 187,0, cento, mil e quinhentos réis.	1\$500	1.861. Estante para doze tubos de ensaio, uma, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
2.064. Sofá para doente (modelo Hospital Central da Marinha), um, trescentos e vinte mil réis.	320\$000	1.862. Escova para frascos, uma, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
2.072. Tacho de ferro esmaltado para cinco litros, um, trinta e cinco mil réis.	35\$000	1.864. Estopa para filtrar, kilo, oito mil e quinhentos réis.	8\$500
2.073. Tacho de ferro esmaltado para 10 litros, um, quarenta e nove mil e quinhentos réis.	49\$500	1.872. Frasco conta-gottas, amarello, para 15,0, um, quatrocentos réis.	\$100
2.074. Tacho de ferro esmaltado para 20 litros, um, noventa e cinco mil réis.	95\$000	1.873. Frasco conta-gottas, amarello, para 30,0, um, quatrocentos e cincoenta réis.	\$150
2.075. Tacho de aluminio para cinco litros, um, dezenove mil réis.	19\$000	1.874. Frasco conta-gottas, amarello, para 60,0, um, quinhentos e cincoenta réis.	\$550
2.076. Tacho de aluminio para 10 litros, um, cincoenta e um mil réis.	51\$000	1.875. Frasco conta-gottas, azul, para 15,0, um, noventa réis.	\$090
2.077. Tacho de aluminio para 20 litros, um, noventa e quatro mil réis.	94\$000	1.876. Frasco conta-gottas, azul, para 30,0, um, cento e dez réis.	\$110
2.019. Panno de algodão de 0m,75, metro, mil quatrocentos e noventa réis.	1\$490	1.877. Frasco conta-gottas, azul, para 60,0, um, cento e trinta réis.	\$130

Nota: Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1926. — Por procuração,
J. Dias Pereira.

Proposta que fazem O. Neiva & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos á rua da Alfandega n. 119, nesta Capital, ao Ministerio da Marinha, para fornecimento durante o anno de 1926, dos artigos abaixo discriminados, sujeitando-se ás condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 5 de junho corrente e seguintes:

1.778. Aperta rolhas, um, vinte e oito mil réis.	28\$000	1.887. Frasco branco, bocca estreita, para 187,0, um, duzentos e quarenta réis.	\$210
1.780. Agitadores de vidro de 0,10 e 0,15, um, duzentos e cincoenta réis.	\$250	1.888. Frasco branco, bocca estreita, para 250,0, um, trescentos e cincoenta réis.	\$350
1.782. Ampólas vasiaas brancas, vidro neutro, de 1 cc., cento, dous mil e quinhentos réis.	2\$500	1.889. Frasco branco, bocca estreita, para 310,0, um, quatrocentos réis.	\$100
1.783. Ampólas vasiaas brancas, vidro neutro, de 2 cc., cento, dous mil e novecentos réis.	2\$900	1.891. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 30,0, um, duzentos e sessenta réis.	\$260
1.784. Ampólas vasiaas brancas, vidro neutro, de 5 cc., cento, cinco mil réis.	5\$000	1.892. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 60,0, um, trescentos réis.	\$300
1.785. Ampólas vasiaas brancas, vidro neutro, de 10 cc., cento, sete mil quatrocentos e noventa réis.	7\$490	1.893. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 90,0, um, trescentos e vinte réis.	\$320
1.786. Ampólas vasiaas brancas, vidro neutro, de 50 cc., cento, sessenta e oito mil e quinhentos réis.	68\$500	1.894. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 125,0, um, trescentos e oitenta réis.	\$380
1.787. Ampólas vasiaas brancas, vidro neutro, de 100 cc., cento, setenta e oito mil e quinhentos réis.	78\$500	1.895. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 155,0, um, quatrocentos e vinte réis.	\$120
1.788. Ampólas vasiaas brancas, vidro neutro, de 250 cc., cento, cento e nove mil e quinhentos réis.	109\$500	1.896. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 187,0, um, quatrocentos e cincoenta réis.	\$150
1.789. Barril de vidro com tampa e torneiras para 5 litros, um, trinta e dous mil réis.	32\$000		

1.897. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 250,0, um, quinhentos e setenta réis	\$570
1.898. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 500,0, um, mil e trezentos réis	1\$300
1.899. Frasco branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 1.000,0, um, dois mil réis	2\$000
1.988. Gal de louça para 250,0, um, sete mil réis	7\$000
1.989. Gal de louça para 500,0, um, nove mil e quinhentos réis	9\$500
1.990. Gal de louça para 1.000,0, um, quatorze mil réis	14\$000
1.991. Gal de massa para 250,0, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
1.992. Gal de massa para 500,0, um, treze mil e quinhentos réis	13\$500
1.993. Gal de massa para 1.000,0, um, vinte e dois mil e quinhentos réis	22\$500
1.994. Gal de massa para 2.000,0, um, trinta e oito mil e quinhentos réis	38\$500
1.995. Gal de vidro para 60,0, um, mil e quinhentos réis	1\$500
1.997. Gal de vidro para 250,0, um, dois mil e oitocentos réis	2\$800
1.998. Gal de vidro para 500,0, um, tres mil e duzentos réis	3\$200
1.999. Gal de vidro para 1.000,0, um, quatro mil e duzentos réis	4\$200
2.000. Lata de folha para 30,0, uma, setenta e dois réis	\$072
2.001. Lata de folha para 60,0, uma, cento e dez réis	\$110
2.008. Papel parafinado de 75 x 50, folha, setenta réis	\$070
2.009. Papel parafinado de cores, de 75 x 50, folha, oitenta e quatro réis	\$084
2.011. Pedra marmore para pomada, de 50 x 30, uma, vinte mil réis	20\$000
2.014. Pesos de metal amarello para dois kilos, jogo, vinte e um mil réis	21\$000
2.015. Pesos de metal amarello para cinco kilos, jogo, vinte e sete mil réis	27\$000
2.017. Pincei curvo para garganta, um, oitocentos e cinquenta réis	\$850
2.818. Pincei recto para dedo, um, trezentos e vinte réis	\$320
2.022. Pote de louça com tampa para 30,0, um, trezentos e cinquenta réis	\$350
2.023. Pote de louça com tampa para 60,0, um, quatrocentos e cinquenta réis	\$450
2.025. Pote de louça com tampa para 250,0, um, mil e seicentos réis	1\$700
2.041. Provete graduado para 10 cc., um, dois mil e cem réis	2\$100
2.044. Provete graduado para 100 cc., um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
2.045. Provete graduado para 250 cc., um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
2.046. Provete graduado para 500 cc., um, seis mil réis	6\$000
2.047. Provete graduado para 1.000 cc., um, onze mil réis	11\$000
2.051. Rolha de cortiça para garrafas, cento, mil e trezentos réis	1\$300
2.052. Rolha de cortiça para meias garrafas, cento, mil e cem réis	1\$100
2.053. Rolha de cortiça para garrafas de um litro, cento, mil e quatrocentos réis	1\$400
2.054. Rolha de cortiça para vidros de magnesia, cento, novecentos réis	\$900
2.055. Rolha de cortiça para vidros de 187,0, cento, novecentos réis	\$900
2.056. Rolha de cortiça para vidros, sortidas, cento, oitocentos réis	\$800
2.061. Suspensorios escretas, sortidos, ns. 8, 10 e 12, um, novecentos réis	\$900
2.065. Supporte para tubos de ensaio, para seis tubos, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
2.066. Supporte para tubo de ensaio, de madeira, para 12 tubos, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 51

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência administrativa n. 51, realizada hoje, nesta Intendencia, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de junho de 1926. — F. Nobrega, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 51, EM 25 DE JUNHO DE 1926

Aos vinte e cinco dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e seis, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor ajudante de intendente, bacharel Francisco Lins da Nobrega, e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência administrativa numero cincoenta e um, convocada por edital de quatro de junho, publicado no *Diario Official*, sendo-lhe entregues onze envolveros devidamente fechados e lacrados, com propostas, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Carvalho, Lauro & Comp.
Dois — Fonseca, Almeida & Comp.
Tres — Hime & Comp.
Quatro — Mayrink Veiga & Comp.
Cinco — Marques Couto & Comp.
Seis — Ribeiro, Costa & Comp.
Sete — Souza Baptista & Comp.
Oito — Oscar Taves & Comp.
Nove — Laport, Irmão & Comp.
Dez — Brenno & Comp.
Onze — Bromberg & Comp.

Em seguida o senhor doutor ajudante de intendente examina os documentos de idoneidade exhibidos em separado, julga idoneos os concorrentes e declara serão os envolveros das propostas immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as mesmas para serem feitos posteriormente, isto é, após a sua publicação na integra no *Diario Official*; procede então á abertura de cada um e á leitura das propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos concorrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão, interino. — Francisco Lins da Nobrega. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., L. Pimentel. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia. — Ribeiro, Costa & Comp., — Por procuração de Oscar Taves & Comp., Frederico Vierling. — Por procuração de Marques Couto & Comp., A. L. Costa. — Por procuração de Brenno & Comp., David Araujo. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., B. Gama. — Por procuração de Bromberg & Comp., Custodio Campos. — Octavio Monteiro Bittencourt, Confer. — Luis F. de Mendonça, escrevente. Conforme. — Octavio Monteiro Bittencourt, 2º escrivão, interino. Visto. — F. Nobrega, pelo intendente.

Carvalho, Lauro & Comp., negociantes estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 5, de accordo com o Codico de Contabilidade Publica, e sujeitando-se a todas as clausulas do edital de concorrência administrativa n. 51, publicado no *Diario Official* de 16 de junho de 1926, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte:

5.000 (cinco mil) kilos de tinta, anti-corrosiva, semelhante á Lionoil Red, para pintura de superestrutura metallica, kilo, tres mil e oitenta réis	3\$080
5.000 (cinco mil) kilos de tinta, anti-corrosiva, semelhante á Lionoil Black, para pintura de superestrutura metallica, kilo, tres mil réis	3\$000
10.000 (dez mil) kilos de tinta ignifuga, semelhante á True Blue, para pintura de pontes de madeira, kilo, quatro mil e trezentos réis	4\$300

Entrega immediata.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926. — Carvalho, Lauro & Comp.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1926. — O. Neiva & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de accôrdo com o edital de 14 do corrente, o material abaixo especificado:

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 51

5.ª Divisão

5.000 kilos de tinta anti-corrosiva, Lionoil Red, ou semelhante, para pintura de superestrutura metálica, kilo, dous mil cento e quarenta réis.....	28140
5.000 kilos de tinta anti-corrosiva, Lionoil Black, ou semelhante, para pintura de superestrutura metálica, kilo, dous mil cento e setenta réis.....	28170
10.000 kilos de tinta ignífuga, True Blue, ou semelhante, para pintura de pontes de madeira, kilo, dous mil setecentos e noventa réis	28700

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Hime & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte material, entregue immediatamente na Intendencia:

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 51

5.000 kilos de tinta anti-corrosiva, semelhante á Lionoil Red, para pintura de superestrutura metálica, kilo, dous mil novecentos e vinte réis.....	28920
5.000 kilos de tinta anti-corrosiva, semelhante á Lionoil Black, para pintura de superestrutura metálica, kilo, dous mil oitocentos e setenta réis.....	28870
10.000 kilos de tinta ignífuga, semelhante a True Blue, para pintura de pontes de madeira kilo, quatro mil e oitenta réis..	48080

Todas as tintas acima obedecem ás exigências do Caderno de Encargos da Estrada, e entregues em latas de seis kilos, sendo a entrega imediatamente.

Declaramos estar inteiramente de accôrdo com todas as clausulas do edital e suas alterações, ás quaes nos submettemos.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926. — Por procuração, *João Garcia.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 51

5.ª Divisão

5.000 kilos de tinta anti-corrosiva, Lionoil Red, ou semelhante, para pintura de superestrutura metálica, kilo, dous mil cento e noventa e nove réis.....	28109
5.000 kilos de tinta anti-corrosiva, Lionoil Black, ou semelhante, para pintura de superestrutura metálica, kilo, dous mil cento e noventa e nove réis	28199
10.000 kilos de tinta ignífuga, True Blue, ou semelhante, para pintura de pontes de madeira, kilo, dous mil quinhentos e noventa e nove réis.....	28559

Entrega trinta dias depois de recebida a encomenda.

Sujeitamo-nos ás condições do edital de concorrência publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926. — Por procuração de *Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.*

Marques Couto & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina de Pri-

meiro de Março, propõem-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os artigos abaixo especificados:

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 51

Entrega immediata.

5.000 kilos de tinta anti-corrosiva, Lionoil Red, ou semelhante, para pintura de superestrutura metálica, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis.....	28650
5.000 kilos de tinta anti-corrosiva, Lionoil Black, ou semelhante, para pintura de superestrutura metálica, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis..	28750
10.000 kilos de tinta ignífuga, True Blue ou semelhante, para pintura de pontes de madeira, kilo, quatro mil quinhentos e cincoenta réis	48550

Declaramos nos submeter a todas as clausulas e exigências dessa repartição.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926. — Por procuração de *Marques Couto & Comp., A. L. Rodrigues.*

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua São José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados, constantes da

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 51

5.000 kilos de tinta anti-corrosiva, Lionoil Red, ou semelhante, para pintura de superestrutura metálica, kilo, dous mil duzentos e oitenta réis.....	28250
5.000 kilos de tinta anti-corrosiva, Lionoil Black, ou semelhante, para pintura de superestrutura metálica, kilo, dous mil duzentos e quarenta réis...	28210
10.000 kilos de tinta ignífuga, True Blue, ou semelhante, para pintura de pontes de madeira, kilo, tres mil quatrocentos e quarenta réis	38110

Em latões de seis kilos.

Entrega em 60 dias.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta Capital, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para os artigos abaixo, de accôrdo com o edital publicado no *Diário Official*:

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 51

5.000 kilos de tinta anti-corrosiva, Lionoil Red, ou semelhante, para pintura de superestrutura metálica, kilo, dous mil setecentos e vinte e tres réis.....	28723
5.000 kilos de tinta anti-corrosiva, Lionoil Black, ou semelhante, para pintura de superestrutura metálica, kilo, dous mil setecentos e vinte e tres réis.....	28720
10.000 kilos de tinta ignífuga, True Blue, ou semelhante, para pintura de pontes de madeira, kilo, tres mil oitocentos e oitenta e quatro réis.....	38884

Entrega immediata.

Os proponentes declaram sujeitar-se ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926. — Por procuração, *A. L. Costa.*

Oscar Taves & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brasil:

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 51

para o fornecimento á 5.ª Divisão dos artigos abaixo mencionados:

5.000 kilos de tinta anti-corrosiva, Lionoil Red, ou semelhante, para pintura de superestrutura metálica, kilo, dous mil quatrocentos e setenta e cinco réis...	28470
---	-------

5.000 kilos de tinta anti-corrosiva, Lionoil Black, ou semelhante, para pintura de superestrutura metálica, kilo, dous mil trescentos e vinte e um réis	28321
10.000 kilos de tinta ignífuga, True Blue, ou semelhante, para pintura de pontes de madeira, kilo, dous mil seiscentos e noventa e cinco réis.....	28695

Prazo de entrega: Noventa dias depois do recebimento do pedido.

Os proponentes declaram submeter-se ás condições do edital da presente concorrência.

Rio, 25 de junho de 1926. — *Oscar Tares & Comp.*

Em tempo declara que o preço para os 10.000 kilos de tinta ignífuga, True Blue, ou semelhante, é de dous mil seiscentos e noventa e cinco réis o kilo.

Rio, 25 de junho de 1926. — Por procuração, *Frederico Vierling*.

De acordo com o edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, propomos fornecer, para entrega immediata, os seguintes artigos:

Concurrença n. 51

5.000 (cinco mil) kilos de tinta anti-corrosiva, semelhante á Lionoil Red, para pintura de superestrutura metálica, kilo, dous mil cento e setenta e cinco réis	28175
5.000 (cinco mil) kilos de tinta anti-corrosiva, semelhante á Lionoil Black, para pintura de superestrutura metálica, kilo, dous mil cento e setenta e cinco réis	28175
10.000 (dez mil) kilos de tinta ignífuga, semelhante á True Blue para pintura de pontes de madeira, kilo, dous mil cento e setenta e cinco réis.....	28175

Os proponentes declaram sujeitarem-se ás condições do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926. — *Laport Irmão & Comp.*

Brenno & Comp., negociantes brasileiros matriculados e estabelecidos nesta praça a rua Primeiro de Março n. 107, de acordo com as condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official*, tocm a honra de submeter a apreciação de V. Ex. a seguinte proposta:

5.000 (cinco mil) kilos de tinta anti-corrosiva, Lionoil Red, ou semelhante, para pintura, kilo, dous mil quatrocentos e noventa réis	28190
5.000 (cinco mil) kilos de tinta anti-corrosiva, Lionoil Red, ou semelhante, para pintura, kilo, dous mil quatrocentos e noventa réis	28190
10.000 kilos de tinta ignífuga, True Blue ou semelhante para pintura de pontes de madeira, kilo, dous mil seicentos e cinquenta réis.....	28750

Prazo de entrega: 60 dias.

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições do edital de concorrência, e os artigos acima propostos são de acordo com o caderno de encargos.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araújo*.

Bromberg & Comp., engenheiros e importadores, estabelecidos nesta Capital, rua Buenos Aires n. 9, únicos representantes para todo o Brasil da Fabrica Glasurit - Werke A. G. em Hamburgo, conforme o documento anexo, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte:

1. 5.000 (cinco mil) kilos de tinta anti-corrosiva, Lionoil Red ou semelhante, para pintura de superestrutura metálica, kilo, tres mil oitocentos e quarenta e seis réis	3:046
--	-------

2. 5.000 (cinco mil) kilos de tinta anti-corrosiva, Lionoil Red ou semelhante, para pintura de superestrutura metálica, kilo, tres mil trescentos e noventa e sete réis	38397
---	-------

3. 10.000 (dez mil) kilos de tinta ignífuga, para pintura de pontes de madeira, correspondente á nuance de cor, numero 204 ou semelhante do catalogo Glasurit anexo, kilo, tres mil oitocentos e trinta e nove réis	38839
---	-------

10.000 (dez mil) kilos de tinta ignífuga, para pintura de pontes de madeira, correspondente á nuance de cor, numero 41 ou semelhante do catalogo Glasurit anexo, kilo, quatro mil quatrocentos e cinquenta e um réis	48151
--	-------

O prazo de entrega nesse intendencia será de tres mezes, após a recepção do competente pedido.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as prescrições do edital de 11 do corrente meez (*Diario Official*, de 16 de junho de 1926, fls. 12.181).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926. — Por procuração de Bromberg & Comp. (*Assignatura ilegivel*).

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA N. 53

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 29 de julho proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências desta Intendencia, na estação Maritima, a concorrência administrativa n. 53, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª Divisão, das superestruturas abaixo mencionadas:

1 (uma) superestrutura metálica para a ponte de Carapato, com um vão livre de 21 metros e o peso approximado de 301.680, tonelada métrica;

1 (uma) superestrutura metálica para a ponte do Saco Estreito com um vão livre de 21 metros e o peso approximado de 301.680, tonelada métrica;

1 (uma) superestrutura metálica para a ponte do Boco-pary, com um vão livre de 21 metros e o peso approximado de 301.680, tonelada métrica;

1 (uma) superestrutura metálica para a ponte de Pedras Grandes, com 2 vãos livres de 21 metros cada um e o peso approximado de 611.360, tonelada métrica;

1 (uma) superestrutura metálica para a ponte de Taboquinha, com 2 vãos livres de 17 metros cada um e o peso approximado de 591.244, tonelada métrica;

1 (uma) superestrutura metálica para a ponte de Lavado, com um vão livre de 32 metros e o peso approximado de 501.903, tonelada métrica.

Os desenhos das pontes acima acham-se na Intendencia.

O fornecimento das pontes obedecerá ás seguintes condições:

Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das pontes acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituído em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que for representante executado obra semelhante, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente autenticados;

4º, estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

As propostas indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias devidamente seladas as primeiras vias com uma estampilha de 18 por folha, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionado de modo claro e conciso o preço por tonelada métrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em réis ouros, moeda brasileira, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada, e todas as demais despesas por conta do fornecedor, o compromisso de effectuar a entrega no menor prazo não excedendo de 31 de dezembro futuro, o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelos presentes bases, o compromisso de accellar e cumprir as

prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestruturas metálicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e recibo da caução para garantia e assignatura do contracto.

Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestruturas, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de cinco contos de réis, em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 15:000\$000.

Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas do recebimento no caes ou defeitos de fabricação.

As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos, de accordo com o artigo unico do capitulo I, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferença, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a apparellagem e convenientemente marcadas.

As grandes peças não exigem embalagem especial, o fornecedor deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias.

Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidente que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de junho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 52

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 29 do corrente mez, se realizará na sala de concurrencias desta Intendencia, na estação Maritima, a concorrência administrativa numero 52, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª Divisão desta Estrada, dos artigos abaixo mencionados:

6 (seis) falhas electricas, tendo a capacidade de 5.000 kilos, experimentado com uma sobre-carga de vinte por cento, para trabalhar com corrente alternativa de 220 volts, 50 cyclos, provida do freio electro-magnetico, com altura de suspensão de sete metros, com dispositivo de desligamento automatico na altura maxima e minima, com translação electrica por meio de um segredo motor, com a velocidade de 25 metros por minuto, tendo o carro quatro rodas trabalhando na face do flange inferior de uma viga duplo "T" M. P. 36, por meio do transmissão de dentes cortados á fraise de massiços, completos, com dous rheostatos de chão, uma.

Entrega immediata na Intendencia.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, publicada no *Diário Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 2:000\$, citado no referido edital, ou o da de 1:000\$ feita na Thesouraria da Estrada até á vespera do dia da realização da concorrência, para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$ por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de junho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA CORRIGENDA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 52

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 2 de julho proximo, ás mesmas horas, a realização da concorrência administrativa n. 52, marcada para o dia 29 do corrente mez, e que, no edital deve ser feita a seguinte corrigenda:

Leia-se N. P. 36, onde está M. P. 36; leia-se — com dous rheostatos e as respectivas correntes e puxadores, manipulando os rheostatos do chão — onde está — com dous rheostatos de chão.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de junho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico que os funcionarios desta estrada Geroldino de Carvalho e Silva, telegraphista de 3ª classe; Ernesto de Azevedo Leal, telegraphista de 4ª classe, e Alexandre Muniz Paraguassú, machinista de 3ª classe, devem comparecer no escriptorio do ajudante do 1º Districto, na estação D. Pedro II, afim de, tomando conhecimento do inquerito administrativo relativo ao accidente occorrido com os trens S U A 10 e S U A 12, no dia 22 de abril proximo passado, na estação de São Christovão, produzirem, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, as suas defesas, na fórma da lei.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 4 de junho de 1926. — O secretario, *Dioclegiano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 937, de 15 de junho deste mez da Directoria Geral de Contabilidade, e de conformidade com o art. 738 § 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, será realizada neste almoxarifado, no dia 30 do andante, ás 13 horas, concorrência administrativa para o fornecimento a esta estrada, durante o segundo semestre de 1926, dos materiaes de consumo ordinario, indispensaveis aos serviços normaes desta via ferrea, mediante as seguintes condições:

I — A presente concorrência, que será administrativa e realizada por uma comissão, sob a presidencia do Sr. director, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado por algarismos e confirmado por extenso, de cada unidade do material, cabendo a preferença, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II — A estrada se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessarios, no limite das exigencias do serviço e dentro de seus recursos monetarios ou extraordinarios, sendo os pedidos feitos pelo almoxarifado com o visto do director, e, bem assim, do annullar a concorrência, no todo ou em parte, por motivo que julgue conveniente aos seus interesses, sem que desse facto resulte direito ao concorrente a qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer pretexto.

III — Os materiaes offerecidos devem ser de primeira qualidade e de accordo com os adoptados nesta estrada, e si as

sim não forem fornecidos, serão rejeitados, ficando, na estrada, á disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que a estes assista direito a qualquer reclamação. Nesses casos, deverão ser substituídos dentro de 24 horas, sob pena de ser cancellada a respectiva inscrição, ficando a estrada com o direito de adquiril-os ao concorrente que tiver offerecido o preço immediatamente inferior.

IV — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a respectiva inscrição, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento especial para cada caso, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas, quando attendidas, quinze dias após a data do despacho que as deferir, conforme dispõe o art. 760, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

V — Afim de poderem apresentar proposta, no dia e hora designados no presente edital, os concorrentes deverão pedir a sua inscrição ao director, em requerimento em que declarem expressamente a nacionalidade, sede do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital e das disposições respectivas do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Desso requerimento deverá também constar, obrigatoriamente, quaes os documentos de idoneidade apresentados pelos concorrentes, sendo imprescindiveis os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

VI — Para se habilitarem a apresentar proposta, os concorrentes deverão depositar, previamente, na thesauraria desta estrada, mediante guia expedida pelo almoxarifado desta, a caução de 2:000\$000 (dous contos de réis), em moeda corrente ou apolices da divida publica federal, caução essa que, para os concorrentes que fizerem jus a qualquer fornecimento, ficará retida, até que termine o periodo de vigor da concorrência, afim de responder á mesma por qualquer falta commettida na execução das encomendas que forem feitas. A multa que, neste caso, fôr imposta, por despacho do director e a seu juizo, será descontada nas contas de fornecimentos acaso já realizados, e, na falta destes, da caução referida, devendo, em caso de reincidência, ser cancellada a inscrição do fornecedor faltoso, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização e privado o mesmo, ainda, de se apresentar a qualquer concorrência na repartição, no que também incidirá, com perda total da caução, o concorrente inscripto, que se negar a fazer o respectivo fornecimento.

VII. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada, e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ou resalvas, e mencionando os artigos offerecidos em ordem alphabetica, com todos os detalhes necessarios, conforme exige o presente edital, inclusive marca ou typo dos materiais.

VIII. No dia e hora designados neste edital, serão as propostas, juntamente com o recibo da caução a que se refere a clausula VI, recebidas pela commissão incumbida de proceder á concorrência, as quaes serão abertas e lidas e rubricadas pela presidente da mesma commis-

são, depois do que as rubricarão por sua vez todos os concorrentes presentes a esse acto, do qual se lavrará uma acta, que também será por todos assignada, não sendo tomada em consideração a proposta dos que se retirarem sem satisfazerem esta formalidade.

IX. Não serão abertas as propostas dos concorrentes cujos requerimentos não estejam do perfeito accordo com a clausula V, do presente edital, assim como não serão tomadas em consideração, por ocasião do respectivo julgamento, as propostas que não obedecerem rigorosamente a todas as exigencias estabelecidas para as mesmas, e, bem assim, as que contenham o offerecimento de qualquer vantagem não prevista neste edital e as que contenham apenas offerta de redução sobre a proposta mais barata.

X. O julgamento das propostas será feito de conformidade com o art. 760, do Regulamento Geral de Contabilidade, e após, por despacho do Sr. director, ordenada a immediata inscrição dos concorrentes cujos menores preços offecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos respectivos materiais e preços correspondentes, ficando os concorrentes inscriptos, com o direito de serem os seus exclusivos fornecedores, durante o periodo de vigor da concorrência.

XI. Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer artigo proceder-se-ha a desempate entre os respectivos concorrentes, mediante convite aos mesmos, por *memorandum*, designando-se dia e hora para esse acto que obedecerá ás mesmas normas estabelecidas na clausula VIII. Caso se verifique novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha igualmente o fornecimento que tiver de ser requisitado, de accordo com o paragrapho unico do art. 9º, das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XII. As reparações de peças ou preparação de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e outros, que se tornarem urgentes e precisas, o bem como a acquisição dos materiais para os quaes não haja inscrição se farão, quando necessario, mediante concorrência especial por *memorandum-convite*, na forma do artigo 769, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se também ás disposições do Exmo. Dr. ministro da Viação e Obras Publicas, exaradas em portaria de 30 de abril de 1923.

XIII. As propostas devem ser organizadas de accordo com a ordem alphabetica, designação e unidade dos materiais estabelecidas na relação publicada em seguida, podendo os concorrentes offerecer quaesquer outros que porventura não constem da mesma relação, mas sempre obedecendo á ordem alphabetica nella determinada, sendo qualquer acrescimo feito após os materiais da mesma letra indicados na citada relação.

XIV. No Almoxarifado desta Estrada serão attendidos os interessados, todos os dias uteis, até a vespera da concorrência, das 13 ás 15 horas.

XV. São os seguintes materiais, que constituem objecto da presente concorrência:

Grupo A

1. Accumuladores para gaz, um.
2. Alicates "Universal", rectos e curvos, um.
3. Alicates para picotar bilhetes, um.
4. Annilina liquida em vidro, um.

5. Apitos de metal para conductor de trem, um.
6. Agua-raz, kilo.
7. Arame ferro zincado, kilo.
8. Alcool de 36º, litro.
9. Aço commum em vergalhão, barra e chapa, kilo.
10. Aço para molla, kilo.
11. Aço para ferramenta, kilo.
12. Aço alta velocidade, kilo.
13. Aço "Rapido", kilo.
14. Alvaiaide "Ville Montagne", kilo.
15. Amiantho em papelão e corc-kilo.
16. Arruellas de ferro, uma.
17. Arruellas de borracha 2", para junção de freio de vacuo, uma.
18. Algarismos de metal para carro, um.

Grupo B

19. Brochas francezas ns. 8 e 10, uma.
20. Biecos para gaz acetylete "Bray lacta", duzia.
21. Borracha em tubo, metro.
22. Borracha em anneis, um.
23. Breu em pedra, kilo.

Grupo C

24. Carbureto 7 x 15, kilo.
25. Creolina de 1ª qualidade, litro.
26. Curvas de ferro 1/2 - 1 - 1/2 - 2 - 3 - 4 - 5, uma.
27. Carvão para forja, tonelada.
28. Chaves inglezas de 8", 10" e 12", uma.
29. Correia lalata de 2, 2 1/2 e 3", metro.
30. Cal virgem, kilo.
31. Chumbo em barra, kilo.
32. Corda chumbada para trem n. metro.
33. Contrapinas de ferro sortidas, kilo.
34. Cobre para fundição em lingote "Lenite", kilo.
35. Cimento "Portland", kilo.
36. Cano de chumbo, kilo.
37. Cano de ferro galvanizado, kilo.
38. Cobre em vergalhão, chapa e barra, kilo.
39. Copos de vidro, sem pé, um.

Grupo D

40. Dynamite, kilo.
41. Diamante para cortar vidro, um.
42. Dobradiças de ferro de 2, 2 1/2 e 3, par.

Grupo E

43. Estopa de côr, conforme amostra, kilo.
44. Estopa branca, conforme amostra, kilo.
45. Espolotas metallicas n. 8, uma.
46. Espanadores de pennas, n. 60, um.
47. Estopim, pé.
48. Esmeril em massa, kilo.
49. Escova de aço para tubo, de 1", 2" e 3", uma.
50. Estantio marca "Carneiro", kilo.

Grupo F

51. Ferro em obra, kilo.
52. Ferro em barra, vergalhão e chapa, kilo.
53. Fillele de qualquer côr, metro.
54. Fechaduras de ferro para porta e armario, uma.
55. Fio "D.B.R.C.", metro.
56. Fio flexivel, metro.
57. Fio de chumbo, metro.
58. Fio coberto com amiantho, metro.
59. Fuziveis de vidro, um.
60. Fuziveis de rolha, de 10 amp., um.
61. Fita isolante, preta, peça.

Grupo G

62. Gazolina, caixa.
63. Graxa para crevalheira, de 1ª qualidade, kilo.
64. Globos de vidro para plafonier, um.
65. Grampos "Jacaré", para correias, um.
66. Gesso, kilo.

Grupo I

67. Interiores "Ericsson" e "Leclanchet", para pilhas, um.
68. Isoladores com haste recta ou curva, um.
69. Injectores "Universal", ns. 7 e 8, um.

Grupo J

70. Joelhos de ferro, 1", 2", 3" e 4", um.
71. Juncções de 1", 2", 3" e 4", um.

Grupo K

72. Kerozene, caixa.

Grupo L

73. Limas meia canna, bastardas e murças, de 6", 8" e 10", uma.
74. Limas chatas bastardas e murças, de 6", 8" e 10", uma.
75. Limas triangulares, de 6", 8" e 10", uma.
76. Limas facas, de 6", 8" e 10", uma.
77. Limações quadrados e redondos, de 6", 8" e 10", um.
78. Lixa para madeira, folha.
79. Lixa para ferro, uma.
80. Lampadas electricas, de 120 x 50 velas, uma.
81. Lampadas de 120 x 100, uma.
82. Lampadas de 32 x 25, uma.
83. Lampadas de 32 x 50, uma.
84. Lampadas de 32 x 200, uma.
85. Lampadas de 32 x 100, uma.
86. Lampadas de 24 x 25, uma.
87. Lampadas de 24 x 50, uma.
88. Lampadas de 24 x 200, uma.
89. Lanterna de quatro passes, para chefe de trem, uma.
90. Lanternas rotativas para signal, uma.
91. Lã para torcida, metro.
92. Lona para cobertura de vagão, metro.

Grupo M

93. Mangueiras de lona e borracha com arame de 1/2" e 2", metro.
94. Mangueira para freio de vacuo de 2 1/2" x 2" x 2 1/4", kilo.
95. Metal nickel XXX, kilo.
96. Marretas de aço, uma.
97. Metal mangolio, kilo.
98. Mandril para tubo de caldeira de 2", um.

Grupo O

99. Oleo de linhaça, cru e fervido, kilo.
100. Oculos de fibra, para soldar.

Grupo P

101. Potassa, kilo.
102. Pomblagina, kilo.
103. Pá de ferro reforçada, uma.
104. Polvora, kilo.
105. Pilha secca, uma.
106. Pharol para cauda de trem, um.
107. Pharol para locomotiva, um.
108. Pontas "Paris" qualquer tamanho uma ou kilo.

109. Pinceis francezes chatos, redondos de 28, 30 e 32 os numeros, um.
110. Parafusos de ferro, sextavados com porca, kilo.
111. Parafusos diversos, kilo.
112. Parafusos de ferro com fenda, kilo.
113. Parafusos de metal com fenda, grossa.
114. Papelão hydraulico, kilo.

Grupo R

115. Rebites de ferro, kilo.
116. Ruby, litro.
117. Registro de passagem de ferro galvanizado 1, 2, 3 e 4, um.

Grupo S

118. Solda de freio batido e fundido, kilo.
119. Secante marca «Castello», kilo.
120. Sabão virgem, kilo.
121. Sal para pilha, kilo.
122. Sellos de chumbo para lacerar carros, um.
123. Serra de ferro numeros 12, 14 e 16, uma.

Grupo T

124. Trados «Greaves» 7/8 e 3/4, um.
125. Tubos de cobre, kilo.
126. Torneiras de metal «Borboleta», de 2", 3" e 4", uma.
127. Tinta «Itatan», para palhinha, kilo.
128. Trineal francez, kilo.
129. Tola de latão, metro.
130. Trinchos francezes, um.
131. Tês de ferro galvanizado 2, 3 e 4, uma.
132. Tijolo para arcar, um.
133. Taxas de cobre, kilo.
134. Torneira para pias, uma.
135. Torcida para lampeão «Belga», metro.
136. Tintas especiais para pontes, kilo.
137. Tintas de esmalte, kilo.
138. Tintas de oleo, kilo.

Grupo V

139. Verniz para pintar carros, kilo.
140. Vassouras de piassava redondas e quadradas, uma.
141. Vassourinhas pequenas, uma.
142. Vellas marca «Brasileiras», pacote.
143. Vidro branco para carro com 1/8 de espessura, dia 2.
144. Vidros foscos para carro com 1/8 de espessura, dia 2.
145. Vidro indicador para nivel d'agua 3/4, pollegada.
146. Verde «Londres», kilo.

Grupo U

147. Zarcão, kilo.
148. Zinco puro para fundição, kilo.
149. Zinco corrugado de 2 1/2 de 10 pés, pé.
150. Zinco para filla, um.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almo-xarifado, 21 de junho de 1926. — *Uvaldo Cheekatt de Sá*, almoxarife.

Administração dos Correios de Minas Geraes

SERVIÇO DE REFUGO

CORRESPONDENCIA CONTENDO VALOR

De ordem do senhor administrador convido os remetentes das correspondencias abaixo relacionadas, processadas

como refugio definitivo para, no prazo de cinco annos, a contar desta data, virem recebê-las na thesouraria desta administração, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero do registrado — Procedencia — Destino — Remettente

- 3.361. Juiz de Fóra, Ubá, Nolaseo.
468. Juiz de Fóra, S. Paulo, João Agostinho.
4.093. Juiz de Fóra, Rio, Albertina M. N.
2.033. Juiz de Fóra, Entre-Rios, E. do Rio, D. Ferreira.
18.831. Juiz de Fóra, Carangola, Maria Gomes Oliveira.
7.297. Porto Novo, S. João d'El-Rey, Joaquim dos Santos.
535. Porto Novo, Rio, Elsa T. de Almeida Magalhães.
403-A. Barbacena, Rio, Ulysses Pinto Gonçalves.
1.563. Porto Novo, Entre-Rios, est., ignorado, dirigida a José Dias.
79. Juiz de Fóra, S. Paulo, ignorado, dirigida ao Dr. Carlos Azevedo.
191. Ignorada, Bello Horizonte, ignorado, dirigida a Maria Candida.

Carta ordinaria, ignorada, Rio, Alzira.
Carta ordinaria, S. Pedro de Alcântara, Bello Horizonte, Leopoldo José Augusto.

Carta ordinaria, Banco Verde, Muriaé, Joaquim Santa Barbara.
Carta ordinaria, Palha, Bello Horizonte, Celina.

Carta ordinaria, Guiricema, S. João d'El-Rey, Jm. Theophilo Marianho.

Carta ordinaria, Cachoeirinha, São João d'El-Rey, José Messias Nascimento.
Carta ordinaria, Habira de Matta Dentro, Bello Horizonte, Maria Vicencia Bragança.

Carta ordinaria, Juiz de Fóra, Bello Horizonte, Ida Bausenmer.

Setima secção dos Correios de Minas Geraes, 9 de junho de 1926. — *J. Souza Costa*, chefe de secção.

Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO, DURANTE O ANNO DE 1926

De ordem do Sr. engenheiro chefe interino, faço publico que, no dia 7 de julho de 1926, ás 14 horas, na sede desta fiscalização, á rua Barão de Amazonas n. 81, em Niteroy, perante a commissão presidida pelo Sr. engenheiro ajudante da Fiscalização, serão recebidas propostas para fornecimento do material permanente, e de consumo mencionado na relação abaixo, para uso desta Fiscalização, durante o anno de 1926 e de accordo com os esclarecimentos que podem ser dados diariamente, das 12 ás 15 horas, na mesma sede, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem emendas, razuras ou cousa que duvida faça.

II

Os concorrentes apresentarão suas propostas até as 11 horas do dia 7 de julho de 1926.

III

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á praça Mauá numero 10, Capital Federal, a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o contracto no prazo de cinco dias uteis contados da data de sua chamada pelo *Diario Official*.

IV

O concorrente escolhido, antes da assignatura do contracto e para garantia da execução do mesmo, depositará na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á praça Mauá numero 10, Capital Federal, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis) em moeda corrente ou apolices federaes.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as dos outros. Antes de qualquer decisão, as propostas serão na integra publicadas no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem propostas que apenas offereçam uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá "Proposta de (nome do proponente)".

A esse envelope o proponente reunirá:

a) todos os documentos que possam provar a sua idoneidade;

b) recibo de caução de 500\$800 (quinhentos mil réis) a que se refere a clausula III;

c) recibos de impostos federaes, estaduais e municipaes e de industrias e profissões, relativos ao ultimo semestre;

d) provas de que é negociante matriculado neste Estado ou no Districto Federal.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia abrir-se-hão os envelopes que contem os documentos de prova de idoneidade; reunir-se-hão esses documentos ás propostas, fechadas em um só envolvero, que será igualmente lacrado e rubricado pelos proponentes presentes e ficará sob a guarda do engenheiro ajudante da fiscalização.

Dentro de tres dias uteis, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas, fechadas, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de accordo com a clausula V.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

X

O proponente aceito ficará obrigado a fornecer, dentro do prazo de 15 dias da data em que lhe fôr entregue o respectivo empenho, os artigos que dependam de providencias especiaes e dentro do prazo de tres dias todos os demais artigos, sob pena de multa de 50\$000 (cincoenta mil réis) por dia que exceder desses prazos, salvo os casos em que, a juizo da Fiscalização e deante da comunicação escripta do fornecedor, ficar averiguado que ha falta de material na praça, sendo necessario prazo maior para o seu fornecimento.

A importancia das multas acima será descontada da caução a que se refere a clausula IV, ficando o fornecedor obrigado a integralizá-la immediatamente, sob pena de perda dessa caução, de ser o contracto declarado caduco e ficar o fornecedor sem direito a indemnização alguma e privado de continuar a fornecer a Fiscalização, e bem assim na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, poderá elle ser rescindido independente de acção ou interpellação judicial ou administrativa, com perda total de caução, sem que assista ao contractante direito a qualquer reclamação.

XI

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

XII

A Fiscalização reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, si assim o entender, sem direito a indemnização a quem quer que seja.

Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 11 de junho de 1926. — *Mario Leite Serrão*, 3º escripturario. Visto. — *Armando Xavier*, engenheiro-chefe, inferino.

Relação do material do expediente a se refere o edital precedente

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa.
2. Almotofias para machina de escrever, uma.
3. Almotofias para carimbo de borracha, de 16 x 9, uma.
4. Almotofias para carimbo de borracha, de 12 x 7, uma.
5. Barbante fino de linho, 3 fios, kilo.
6. Barbante fino de primeira qualidade, kilo.
7. Barbante pardo grosso, de primeira qualidade, kilo.

8. Barbante de algodão, kilo.
9. Blocos pautados com 100 folhas, de 33 x 11, um.
10. Blocos pautados com 100 folhas, de 33 x 15, um.
11. Blocos pautados timbrados, de 33 x 15, um.
12. Blocos lisos, timbrados, de 33 x 15, um.
13. Blocos lisos, de 15 x 21, um.
14. Blocos de papel millimetrados, com 50 folhas, de 22 x 33, um.
15. Blocos de papel millimetrados, para desenho, de Guiget, um.
16. Borracha para limpeza de machina de escrever, uma.
17. Borracha E. Faber, n. 224, para lapis, uma.
18. Borracha E. Faber, n. 104, para tinta, uma.
19. Borracha E. Faber, n. 210, para dois usos, uma.
20. Borracha E. Faber, Emerald, numero 111, uma.
21. Borracha E. Faber, Mongol, numero 12, uma.
22. Borracha E. Faber, Mongol, numero 20, uma.
23. Borracha Venus, n. 12, uma.
24. Borracha Venus, n. 20, uma.
25. Berço para mata-borrão, com rosca de metal, de 17 x 9, um.
26. Costaneira modelo n. 3.055, uma.
27. Costaneira common, uma.
28. Caderneta, modelo n. 002, uma.
29. Caderneta de papel quadriculado, modelo n. 0235, uma.
30. Caderneta de papel quadriculado, com 100 folhas, capa de couro, uma.
31. Caderneta de papel quadriculado, com 100 folhas, carbonada, uma.
32. Caderneta para ponto de pessoal jornaleiro, modelo n. 1, uma.
33. Caderneta para ponto de pessoal jornaleiro, modelo n. 2, uma.
34. Copiador de officio com indice alfabético, papel japonês, com 500 folhas numeradas, capa meio marroquim, uma.
35. Carimbo de borracha, letra.
36. Carimbo de borracha, para numerar, um.
37. Carimbo de borracha, para datar, um.
38. Caneta de borracha A. W. Faber, qualquer numero, duzia.
39. Caneta de madeira, A. W. Faber, qualquer numero, duzia.
40. Caneta de madeira Eagle Pencil, qualquer numero, duzia.
41. Cestas de vime para papel usado, de 32 x 35, uma.
42. Cestas de vime para mesa, formato officio, uma.
43. Cesta de arame para mesa, formato officio, uma.
44. Duplo decimetro de buxo, gradação de marfim, um.
45. Descanço de madeira para livro, um.
46. Elastico E. Faber, n. 71, caixa de 1/2 groza, caixa.
47. Elastico E. Faber, ns. 30 a 33, caixa de 1/2 groza, caixa.
48. Estojo Kern, com compasso de redução com 20 centimetros, numero 1.092, um.
49. Estojo Kern, com tiralinha, 5 peças, um.
50. Estojo Kern, com tiralinha, para curvas, um.
51. Estojo Kern, A 26, com 15 peças, um.
52. Estojo Kern, A 43, Gl., um.
53. Escala de marfim Casella, com 20 centimetros, uma.

54. Escalas do martim. Casella, com 30 centímetros, uma.
55. Esquadro de madeira, qualquer tamanho, um.
56. Esquadro de madeira, qualquer tamanho, um.
57. Esquadro celluloido, Casella, qualquer tamanho, um.
58. Etiqueta gommada, Dennison, cento.
59. Encadernação de livro, meio macro-quim, um.
60. Esponjeira com esponja de borracha, uma.
61. Esponjeira de borracha, pequena, uma.
62. Esponja de borracha, grande, uma.
63. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, 24x12, cento.
64. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 28x14, cento.
65. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 25x20, cento.
66. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 35x15, cento.
67. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 35x24, cento.
68. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 38x26, cento.
69. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 13x19, cento.
70. Enveloppes lisos, papel Hollanda, de 13x19, cento.
71. Enveloppes lisos, papel Hollanda, de 24x12, cento.
72. Enveloppes lisos, papel Hollanda, de 25x20, cento.
73. Enveloppes lisos, papel Hollanda, de 40x25, cento.
74. Enveloppes timbrados forrados de panno, de 35x24, cento.
75. Enveloppes commerciaes, de linho, cento.
76. Essencia de therobentina, Le Franc, vidro de 25 grammas, vidro.
77. Furador de papel, com cabo de buxo, um.
78. Fitas para machina de escrever, de cópia ou sem cópia, qualquer cor e para qualquer machina, uma.
79. Folhas do pagamento, conforme modelo, milheiro.
80. Grampos "The Universal Fastenor, ns. S1 a S6, caixa de meia grossa, caixa.
81. Grampos Ideal, ns. 1 e 2, caixa de 100, caixa.
82. Grampos O K, ns. 0 a 3, caixa de 100, caixa.
83. Grampos Ring Clips, caixa de 100, caixa.
84. Grampos Niagara, caixa de 100, caixa.
85. Grampos ilhozes Derrnisons, metal Eycletser 250, caixa.
86. Gomma arabica Sardinha, vidro n. 0, vidro.
87. Godets de louça para aquarella com 0,75, jogo de 5, jogo.
88. Godets de louça, grandes, um.
89. Godets de vidro com tres divisões, um.
90. Indice alphabetico, tamanho meio almasso, um.
91. Indice alphabetico, tamanho almasso, um.
92. Impressos para utilização do caes, milheiro.
93. Impressos para serviço de draga, milheiro.
94. Impressos praa rendimento de dragagem, milheiro.
95. Impressos para movimento de trem, milheiro.
96. Impressos para movimento de embarcações, milheiro.
97. Impressos de renda, milheiro.
98. Impressos para consumo d'agua, milheiro.
99. Impressos para occupação de fluctuantes, milheiro.
100. Impressos para partes diarias, conforme modelo, milheiro.
101. Lapis J. Faber, preto, ns. 1 a 3, duzia.
102. Lapis J. Faber, graphito da Sibéria, qualquer letra, duzia.
103. Lapis J. Faber, bicolor, n. 736, duzia.
104. Lapis J. Faber, azul, n. 728, duzia.
105. Lapis J. Faber, encarnado, n. 732, duzia.
106. Lapis E. Faber, caixa de 12, de cores, caixa.
107. Lapis E. Faber, caixa de 24, de cores, caixa.
108. Lapis A. W. Faber, Castell, tinta, n. 9.110, duzia.
109. Lapis A. W. Faber, Castell, tinta, n. 9.117, duzia.
110. Lapis J. S. Staedtler, verde, numero 2.907, duzia.
111. Livro para protocollo geral, conforme modelo, um.
112. Livro para protocollo das secções, conforme modelo, um.
113. Livro para protocollo externo, um.
114. Livro para entrada e numerção dos papeis, um.
115. Livro para entrada e sahida do material no deposito, um.
116. Livro para entrada e sahida do material de retorno, um.
117. Livro para estatistica, papel quadriculado, um.
118. Livro para ponto do pessoal do quadro, um.
119. Livro para ponto do pessoal diarista, um.
120. Livro para escripturação, conforme modelo, um.
121. Livro pautado e riscado para actas, um.
122. Livro de registro de draga, modelo n. 8.430, um.
123. Livro de registro de dragagem, modelo n. 8.167, um.
124. Livro de registro de aterro, um.
125. Livros para collar retalhos, com 100 folhas, um.
126. Lacre, caixa de seis páos, caixa.
127. Lacre inglez, caixa de seis páos, caixa.
128. Limpa pennas com limpador de vidro, um.
129. Limpa pennas de vassourinhas, um.
130. Mattaborrão em folha, rosa, branco e verde de 120 libras, um.
131. Mattaborrão em tiras para berço, cento.
132. Mattaborrão grosso para copiador, folhas tamanho de officio, cento.
133. Machina Dandy, para aparar lapis, uma.
134. Machina para datar e numerar, uma.
135. Molhadores de louça, com armação de arame e pincel para copiador, um.
136. Molhadores de folha com pincel, para copiador, um.
137. Nanckin japonez, em páo ottavado, de 15 x 3 centímetros, páo.
138. Nanckin Higgins, vidro.
139. Nanckin Wagner, n. 301, vidro.
140. Oleo fino para machina de escrever, vidro.
141. Papel almasso Fiume, 7 kilos, resma.
142. Papel almasso Fiume, 6 kilos, resma.
143. Papel tela liso, meia folha para machina, resma.
144. Papel tela fina, para cópia de machinas, resma.
145. Papel tela, folhas inteiras, para machina, resma.
146. Papel tela, timbrado, meias folhas, para machina, resma.
147. Papel tela, timbrado, folhas inteiras, para officio, resma.
148. Papel tela, timbrado, folhas inteiras, para autuação, resma.
149. Papel tela para quadro, folhas de 78 x 33, resma.
150. Papel impermeavel, para copiador de officio, folha.
151. Papel de linho para cartas, com enveloppes, timbrado, caixa com 100, caixa.
152. Papel de linho para cartas, com enveloppes sem timbre, caixa de 100, caixa.
153. Papel para maregrapho, conforme modelo, resma.
154. Papel manilha, para embrulho, 93 x 1,30, resma.
155. Papel quadriculado, 0,75 x 53, resma.
156. Papel timbrado para certidões, resma.
157. Papel timbrado para portarias, resma.
158. Papel carbono especial azul, caixa de 100 folhas, tamanho de officio, caixa.
159. Papel carbono especial azul, folhas de 66 x 45, folha.
160. Papel carbono encarnado, caixa de 100 folhas, caixa.
161. Papel plumbagina, folhas de 66x45, folha.
162. Papel millimetrado Schileicher e Schull, peça de 10m,00 x 0,75, peça.
163. Papel millimetrado Schileicher e Schull, farrado, de 10m,00 x 0,75, peça.
164. Papel vegetal forrado, peça de 1m,00 x 10m,00, peça.
165. Papel canson farrado, peça de 1m,50 x 10m,00, peça.
166. Papel tela transparente, de 1m,38 x 10m,00, peça.
167. Papel de ferro prussiato Norton Gregory, de 1m,38 x 10, peça.
168. Pistolet de celluloido, um.
169. Pistolet de madeira, um.
170. Percevejos de metal, pequenos, caixa de 100, caixa.
171. Percevejos de metal, grandes, caixa de 100, caixa.
172. Pinceis Martha, ns. 1 a 12, para aquarella, um.
173. Pinceis Martha para copiador, um.
174. Pennas Mallat n. 10, caixa de 100, caixa.
175. Pennas Mallat n. 12, caixa de 100, caixa.
176. Pennas Leonardt, n. 505, Gilt, caixa de 100, caixa.
177. Pennas Leonardt, n. 516, Gilt, caixa de 100, caixa.
178. Pennas Louflo Gel. W. Hughes, n. 1.163, caixa de 100, caixa.
179. Pennas Rond. sortidas, caixa de 25, caixa.
180. Pennas Gillot, n. 170, caixa de 72, caixa.
181. Pennas Gilot, n. 1.000, caixa de 72, caixa.
182. Pastas Perry, lombo de aço, n. 1, uma.
183. Pastas Perry, lombo de aço, n. 2, uma.

184. Pastas Perry lombo da aço, n. 3, uma.
185. Pastas Universal, lombo do aço tamanho de officio, uma.
186. Pastas Universal, lombo de aço tamanho de carta, uma.
187. Pastas de papelão, de cadarço, tamanho officio, uma.
188. Pastas de cartolina, uma.
189. Pastas registradoras Geka, tamanho officio, uma.
190. Porta canetas de metal, um.
191. Porta canetas de vidro, um.
192. Porta carimbos de metal, com 24 supports, um.
193. Porta carimbos de metal com 12 supports, um.
194. Raspadeira Rodgers, cabo de madeira, uma.
195. Raspadeira Rodgers, cabo de osso, uma.
196. Regoa de borracha, Faber, de 40 cm, uma.
197. Regoa de borracha, Faber, de 50 cm, uma.
198. Regoa de borracha, Faber, de 60 cm, uma.
199. Regoa de borracha, Faber, de 1 metro, uma.
200. Regoa de borracha, Faber, de 1m,50 uma.
201. Regoa de madeira, Faber, graduada com fillete de metal 50 cm, uma.
202. Regoa de madeira, Faber, graduada com fillete de metal 1m,00, uma.
203. Regoa de madeira, Faber, graduada com fillete de metal, 1m,50, uma.
204. Tinta Stephens de cópia, litro.
205. Tinta Sardinha de cópia, litro.
206. Tinta Sardinha preta, litro.
207. Tinta Sardinha carmin, litro.
208. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro de 30 grs., vidro.
209. Tinta para carimbo de metal, nacional, vidro de 30 grs., vidro.
210. Tinta para carimbo de metal, Maurin, vidro de 30 grs., vidro.
211. Tinta para desenho Le Franc, em bisnagas de qualquer cor, bisnaga.
212. Tinta para desenho Le Franc, em tablettes, tablette.
213. Tinta para desenho Winsor e Newton, em bisnaga, bisnaga.
214. Tinta oleo Winsor & Newton, em qualquer cor, bisnaga.
215. Tinta Nankin liquida Wagner, em frascos, frasco.
216. Tinta de diversas cores, liquida, Higgins, vidro de 25 grs., vidro.
217. Tinta de diversas cores, liquida, Winsor & Newton, vidro de 25 grs., vidro.
218. Tinta Nankin liquida Winsor & Newton, vidro de 25 grs., vidro.
219. Talões de memoranda, conforme o modelo, um.
220. Talões de memoranda, soltos, rosa, conforme modelo, um.
221. Talões de memoranda, soltos, branco, conforme o modelo, um.
222. Talões de pedido, C. D. 2, conforme o modelo, um.
223. Talões de ordem de serviço, conforme o modelo, um.
224. Talões de parte de serviço, conforme o modelo, um.
225. Talões de parte do serviço de fiscaes de batelão, com 100 folhas, um.
226. Talões de empenho de despesa, pedido de material, conforme modelo, um.

227. Talões de empenho de execução de serviços, conforme modelo, um.
228. Talões de telegramma, conforme modelo, um.
229. Tira linhas para curvas, um.
230. Tira linhas grande, um.
231. Tira linhas, Kern, com dois pontos e compasso de redução, um.
232. Tira linhas, Keuffel & Esserx, de abrir, um.
233. Tira linhas, Kern, um.
234. Triplo decimetro de marfim, Cassella, um.
235. Triplo decimetro de luxo, com graduação de marfim, um.
236. Transferidor de osso, Albert Nesler, 1/2 circulo, um.
237. Transferidor de celluloides, de 15 centimetros, 1/2 circulo, um.
238. Transferidor de metal, 15 centimetros, circulo inteiro, um.
239. Tympano para mesa, um.
240. Tinteiros Paragon, duas tintas, um.
241. Tinteiros Paragon, tres tintas, um.
242. Tinteiros Paragon, uma tinta, um.

Mobiliario

243. Armario de peroba, na cor de canella, com porta de vidro corre-dica, de 1,10 x 0,40 x 1,00, um.
244. Armario com porta de vidro (de peroba na cor de canella), 2 folhas, de 1,10 x 0,40 x 2,40, um.
245. Armario de peroba na cor de canella, com porta de madeira, 2 folhas, de 1,10 x 0,40 x 2,00, um.
246. Bureau de peroba na cor de canella, com grade de 1,30 x 0,80, um.
247. Bureau de peroba na cor de canella, de 1,30 x 0,80, um.
248. Cadeiras de peroba na cor de canella, uma.
249. Cadeiras austriacas na cor de canella, uma.
250. Cabide de peroba na cor de canella, para entrada, um.
251. Cabide avulso para parede, um.
252. Cadeira de peroba na cor de canella (gyratoria), uma.
253. Cadeira gyratoria com molla, na cor de canella, uma.
254. Columna de peroba, na cor de canella, para talha, com suporte para copo, um.
255. Estante gyratoria na cor de canella, com tres divisões horizontaes, uma.
256. Estante fixa de peroba na cor de canella, com 5 divisões, uma.
257. Grupo para escriptorio, de peroba na cor de canella, constando de: sofa, 2 cadeiras de braço e mesa de centro, um.
258. Meio bureau de peroba na cor de canella de 1,10 x 0,63, um.
259. Mesa de peroba na cor de canella, com 2 gavetas de 1,50 x 0,80, uma.
260. Mesa de peroba na cor de canella, com 2 gavetas de 1,20 x 0,70, uma.
261. Mesa de peroba na cor de canella, com 2 gavetas de 1,10 x 0,60, uma.
262. Mesa de peroba na cor de canella, com 1 gaveta de 0,80 x 0,50, uma.
263. Mesa de peroba na cor de canella, para adaptar-se machina de escrever, conforme amostra, uma.
264. Plancheta para desenho, de pinho macio, com cavalletes graduados, de 1,50 x 1,00, uma.
265. Plancheta para desenho, de pinho macio, sem cavalletes, de 1,00 x 0,60, uma.

266. Tapete inglez, de 1,40 x 2,00, um.
267. Tapete inglez de 1,00 x 1,50, um.
268. Tapete capacho para entrada, um.

Combustivel

269. Gazolina em lata de 18 litros, lata.
270. Kerozene em lata de 18 litros, lata.

Lubrificantes

271. Oleo Texas em quartola, kilo.
272. Oleo Texas em lata, kilo.
273. Oleo Schibaeff, para cylindro, em lata, kilo.
274. Oleo Schibaeff, em quartola, kilo.

Niteroy, 11 de junho de 1926. — **Mário Leite Serrão**, 3º escripturario. Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro. — Visão. — **Armando Xavier**, engenheiro, chefe.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Aurelio Gracindo n. 93, propriedade de Antonio Joaquim da Silva, instalar hydrometro, de 10 m/m.

Rua Senador Pompeu n. 124, propriedade de Maria de Jesus Marques, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Senador Pompeu n. 130, propriedade de Aurora Araujo Silva Pereira, concertar torneiras de boia da caixa de descarga e a da pia da cozinha.

Rua Senador Pompeu n. 149, propriedade de José Fonseca Moreira, concertar a torneira do chuveiro.

Rua Senador Pompeu n. 151, propriedade de Antonio Pereira Pedrozo e José Pereira de Barros Sobrinho, substituir torneira do tanque.

Rua Senador Pompeu n. 166, propriedade de Joaquim Soares Vinagre, concertar as torneiras de boia do deposito do tanque.

Rua Itapirú n. 471, propriedade de José Braz Dourado, instalar hydrometro de 15 m/m no ramal de penna que entra pela rua Barão de Petropolis.

Rua Monte Alegre n. 29, propriedade de Antonio Soares Nunes, instalar dois hydrometros de 10 m/m.

Rua Cosme Velho n. 228, propriedade de Julia de Queiroz Moura, instalar hydrometro de 10 m/m.

Travessa Mosqueira n. 14 3º pavimento, propriedade de Francisco Martins, instalar hydrometro de 10 m/m em ramal distincto e directo ao alludido pavimento.

Rua Itapirú n. 81, propriedade de Bartholomeu Alonso G. Gonçalves, instalar hydrometro de 20 m/m.

Rua Larangeiras n. 419, ao Sr. proprietario, instalar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 19 de junho de 1926. — **Mendes Campos**, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, com vido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pa-

gar as multas por que são responsáveis.
Rua Dr. Pessoa de Barros n. 14, propriedade de Alberto Eduardo Backey.
Rua Barão de São Felix n. 17, propriedade de José Ferreira Gomes (Dr.).
Rua Visconde de Hauna n. 317, propriedade de Theodoro Martins da Rocha.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 19 de junho de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Victor Meirelles n. 27, propriedade de Domingos Pinho, installar hydrometro de 10 m/m.

Travessa Dias da Cruz n. 1, propriedade de Lafayette Bagley & Comp., substituir torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Miguel Angelo n. 221, propriedade de General Electric S. A., installar hydrometro de 40 m/m em substituição do kient de 40 m/m.

Rua Engenho de Dentro n. 239, propriedade de Gonçalves Irmão & Comp., installar hydrometro de 15 m/m.

Rua Fagundes Varella n. 57, propriedade de Antonio do Valle, installar hydrometro de 15 m/m.

Rua Dias da Cruz n. 290, propriedade de Manoel Agostinho Pereira, installar hydrometro de 10 m/m.

Rua Padre Lapa n. 81, propriedade de Manoel Leite Machado, installar hydrometro de 10 m/m.

Rua Jose dos Reis n. 178, propriedade de Antonio Oureiro Blanco, installar hydrometro de 10 m/m.

Rua Getulio n. 101, propriedade de Alberto Marinho Alves, installar hydrometro de 10 m/m.

Rua Getulio n. 335, propriedade de Manoel Freitas Junior, installar hydrometro de 10 m/m.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 22 de junho de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na thesauraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

N. 192 — Fernando Shefer, rua B. Marechal Hermes n. 58, 148325.

N. 78 — Francisco Carlos, rua Costa Mattos n. 3, 88312.

N. 74 — Espolio de Florencio Violar, rua da Regeneração n. 8, 68099.

N. 192 A — Moysés Rangel, rua Joviano n. 15, 888019.

N. 262 — Americo Henrique Flores, praça Barbosa Lima n. 17, 58829.

N. 125 — Francisco da Silva Sellos, travessa Edith n. 8, 508447.

N. 440, proprietario, rua Conde de Bomfim n. 893, 48009.

N. 441 — Seminario São José, rua Conde de Bomfim n. 1.141, 78202.

N. 46 — Manoel de Sá Pereira, rua Jockey Club n. 262, 1298835.

N. 56 — Antonio Luiz de Alvarenga, travessa Navarro n. 221, 358000.

N. 66 — Raymundo Sangulo, rua Padre Miguelino n. 110-A, 298691.

N. 316 — Dr. Ravache, ladeira Smith Vasconcellos sem numero, 208184.

N. 513 — Dr. Muniz Barreto, ladeira Smith Vasconcellos sem numero, 48347.

N. 539 — Gonçalo do Rego Monteiro, rua Moura Brasil n. 23, 258815.

N. 94 — Eugenio Gudim Filho, avenida Atlantica n. 838, 68555.

N. 203 — (Proprietario) Companhia Locomotiva, rua Real Grandeza n. 195, 148947.

N. 204 — Proprietario, rua Muniz Barreto n. 165, 158080.

N. 270 — Carlos Cezar de Oliveira Sampaio, rua do Mexico n. 140, 128650.

N. 309 — Antonio da Silva Choro, rua Marechal Floriano n. 53, 358791.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 10 de junho de 1926. — *Jesse Tavares*, contador.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola Militar

De ordem do Sr. capitão-presidente da Comissão de Rancho, e com a devida autorização do Sr. general comandante, faço publico que foi annullada a concorrência administrativa, realizada a 21 do corrente, por terem os preços propostos excedidos á base prefixada.

A dita comissão receberá novas propostas no dia 30 do corrente, ás 13 horas, para fornecimento, no terceiro trimestre do corrente anno, dos artigos discriminados no edital, publicado no *Diario Official* de 14 a 20 do corrente, a excepção de bananas, carne verde de vacca e de porco, frangos, gallinhas, laranjas, lenha, legumes ovos, pão, temperos e verduras:

a) todos os artigos devem ser de primeira qualidade;

b) os concurrentes deverão apresentar até o dia 30 do corrente, ás 10 horas, os requerimentos de inscrição, acompanhados dos respectivos documentos, tudo de accordo com oCodigo de Contabilidade da União;

c) outras quaisquer informações serão prestadas na Arrecadação do Rancho, diariamente, das 9 ás 12 horas.

Quartel em Realengo, 24 de junho de 1926. — *Helystio Padilha da Cunha*, 2º tenente contador.

Primeira Circumscrição

Judiciaria Militar

1ª AUDITORIA DO EXERCITO

De citação

O doutor Octavio Steiner do Couto, auditor de guerra em exercicio, etc.:

Faz saber ao accusado soldado José de Arruda Sobrinho, ex-praça do 1º regimento de artilharia montada, ou quem

delle tiver conhecimento, que estando o mesmo accusado em lugar incerto e ignorado, é citado pelo presente a comparecer a esta auditoria, andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, no dia 6 de julho, ás 12 horas, afim de se ver julgar pelo crime previsto no art. 154, preambulo, o art. 117, doCodigo Penal Militar, de que é accusado perante o conselho de justiça, visto ter corrido o seu processo á revelia. Tendo terminado seu sumario de culpa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 dias do mez de junho do anno de 1926. Eu, Humberto Menezes Drummond, escrivão interino, o escrevi. Capital Federal, 5 de junho de 1926. — *Octavio Steiner do Couto*, auditor.

Primeira Circumscrição Judiciaria Militar

SEGUNDA AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, 2º auditor.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, ou delle conhecimento tiverem que, deverá comparecer nesta auditoria, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica n. 123, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, sob pena de revelia, o soldado do 1º regimento de cavallaria divisionaria Ismael Rueda, afim de ver-se processar e julgar pelo crime previsto pelo art. 117 doCodigo Penal Militar, de que é accusado. Termino de deserção. Aos quinze dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e seis, nesta Capital Federal, no quartel do primeiro regimento de cavallaria divisionaria, presente o tenente-coronel Euclides de Oliveira Figueiredo, commandante do regimento e as testemunhas, primeiro sargento Aristides de Souza Torres, segundo dito Oscar Florentino dos Santos e cabo de esquadra Renato do Livramento Coutinho, foi por mim Diogenes Anacleto Dias dos Santos, capitão-ajudante, lida a parte accusatoria do capitão Renato Paquet, commandante do terceiro esquadra, da qual parte consta que o soldado Ismael Rueda, numero oitocentos e quarenta e dous, filho de Antonio Rueda, natural desta Capital Federal, nascido em mil novecentos e tres, praça voluntaria de vinte e seis de abril do corrente anno, tem faltado ao serviço desde a revista do recolher do dia cinco até a data do presente termo, complementando assim, os dias de ausencia que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos do mencionado soldado. E para que conste do conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida a captura do réo, ou a sua apresentação, lavrou-se este termo que vai assignado pelo commandante do regimento e pelas testemunhas, todos acima mencionados. E eu, Djalma Anacleto Dias dos Santos, capitão-ajudante, subescrevi. Euclides Figueiredo, tenente-coronel; Aristides de Souza Torres, 1º sargento; Oscar Florentino dos Santos, 2º sargento; Renato Livramento Coutinho, cabo de esquadra. Dado e passado nesta 2ª Auditoria, na Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos dez dias do mez de junho

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações de regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
C. P. G. Cardoso.....	14	Automovel	23	Junho	1926	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
B. Bartolini.....	27	"	"	"	"	"	"
A. T. Lopes.....	327	"	"	"	"	Dar marcha a ré em logar não permitido.....	"
A. D. Ewill.....	643	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
B. C. & Freitas.....	910	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Empreza Petropolis.....	933	"	"	"	"	"	"
C. F. Souza.....	1.121	"	"	"	"	"	Motorista.
A. M. Lopes.....	1.194	"	"	"	"	"	"
J. C. Bessa.....	1.653	"	"	"	"	"	"
D. Lisboa.....	1.831	"	"	"	"	"	"
O. T. Costa.....	1.926	"	"	"	"	"	"
R. Mostardino.....	2.047	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mestre Blatgé.....	2.052	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. C. Araujo.....	2.543	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
R. G. Avilla.....	2.565	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
E. Baptista & Comp.....	2.624	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. Martins.....	2.635	"	"	"	"	"	Motorista.
M. J. Fernandes.....	2.797	"	"	"	"	"	"
Mestre Blatgé.....	2.914	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. S. Guimarães.....	2.965	"	"	"	"	"	Motorista.
J. F. S. Pereira.....	3.046	"	"	"	"	"	"
Tenente-coronel F. P. Chaves.....	3.203	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
J. G. Oliveira.....	3.224	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. C. Santos.....	3.301	"	"	"	"	"	"
C. J. Ferreira.....	3.320	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	"
A. S. Saraiva.....	3.557	"	"	"	"	Entregar direcção a outro.....	"
O. F. Pinto.....	3.631	"	"	"	"	Fazer uso de busina prohibida.....	"
Stenberg & Comp.....	3.970	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	Proprietario.
M. C. Torres.....	4.061	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Haphal S. Sasti.....	4.091	"	"	"	"	"	"
M. M. Loretta.....	4.144	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Brasil Automovel.....	4.192	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Alotta Rez. & Comp.....	4.370	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. A. Ferreira.....	4.430	"	"	"	"	"	Motorista.
E. N. A. Vição.....	4.854	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. B. Proença.....	5.142	"	"	"	"	"	Motorista.
R. A. A. Costa.....	5.274	"	"	"	"	"	"
A. S. Pinto.....	5.611	"	"	"	"	"	"
S. Coimbra & Corp.....	5.667	"	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. S. Faria.....	5.763	"	"	"	"	"	"
C. A. Pita.....	5.784	"	"	"	"	"	Motorista.
J. P. Almeida.....	5.790	"	"	"	"	"	"
N. A. Fortuna.....	5.833	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Luporine & Corp.....	5.949	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. B. Amaral.....	5.935	"	"	"	"	Abandonado em logar não permitido.....	Proprietario.
V. S. Pinto.....	6.014	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
J. de Deus.....	6.203	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. G. Silva.....	6.275	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. N. Castro.....	6.495	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
L. R. Oliveira.....	6.561	"	"	"	"	"	Motorista.
S. P. Carvalho.....	6.534	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
P. L. & Freitas.....	7.039	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
V. F. Alonso.....	7.649	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
S. M. Eittencourt.....	7.749	"	"	"	"	Contra mão.....	"
E. F. Barbosa.....	7.899	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. S. Monteiro.....	8.039	"	"	"	"	Contra mão.....	"
J. Santos.....	8.118	"	"	"	"	Dirigir desuniformizado.....	"
F. L. Macia.....	8.637	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
G. Mendes.....	8.657	"	"	"	"	"	"
J. Ficklaan.....	8.803	"	"	"	"	"	"
Dr. A. Gualle.....	8.969	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
C. G. Elisee.....	9.036	Automovel	23	Junho	1926	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
S. A. Marion.....	9.174	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Q. F. Maradalla.....	9.253	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Rodrigues.....	9.345	"	"	"	"	"	"
V. A. V. Girão.....	9.361	"	"	"	"	"	"
O. F. Valle.....	10.054	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo federal no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.611, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 25 de junho de 1926. — O inspector, D. Bernardes.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 26 do corrente, às 8 1/2 horas nessa inspectoría:

Benjamin Branco, Luiz de Magalhães, José Teixeira, Antonio Alves, Lindolpho Augusto Meirelles, Albino Martins dos Santos, Manoel Theodoro de Souza, Antonio Gonçalves Fandeira, João dos Reis Ferreira Machado e Alexandre Calaxi.

Turma suplementar:

Cypriano Bastos Dias, José Regueira Portella, Antonio Fonseca Carrico, Lauriano Lopes Moreira, Alvaro Pinto, Silvino Pinto Quartilho e Adriano Caetano.

Chamada para o dia 26 do corrente, às 12 1/2 horas nesta inspectoría:

Pedro Celso dos Santos, Ernesto Augusto Teixeira, Alfredo Silveira Pimentel, Eugenio Ferreira Moraes, Paulino Cardoso da Silva, João Cardoso, Manoel Pereira da Fonseca, Raul Varady, Antonio Narciso do Couto e Manoel Pinto Monteiro.

Turma suplementar:

José Candido Seixas, Vladislão Bishup, Angelo Augusto Martins, José Caputo Rosa, Mariano de Almeida Teixeira, Lourenço Antonio Dias Jamiques e Jayme Margal.

Inspectoria de Vehiculos em 25 de junho de 1926. — O inspector geral, D. Bernardes.

Gymnasio Pelotense

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA"

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até as 16 horas de dia 15 de outubro do corrente anno, se acha aberta nesta secretaria a inscripção do concurso para professor cathedratico de Instrução moral e civica. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadão

brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1913, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O candidato que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado, com 24 horas de antecedencia dentro os de uma lista approvada pela Congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre o assumpto sorteado entre 10 pontos escolhidos pela Congregação.

Elis a lista destes 10 pontos approvados pela Congregação do Gymnasio Pelotense:

N. 1 — A moral; seu objecto e divisão.

N. 2 — A vontade e a liberdade; theorias do livre arbitrio; determinismo.

N. 3 — A familia; sua evolução e importancia.

N. 4 — A idéa da Patria; unidade nacional brasileira.

N. 5 — O espirito das armas brasileiras; a defesa nacional.

N. 6 — As datas nacionaes; sua significação politica e social.

N. 7 — A humanidade-fraternidade universal. Liga das Nações.

N. 8 — A educação civica. Deveres e direitos dos cidadãos.

N. 9 — A liberdade espiritual no Brasil.

N. 10 — Fórmias de governo. O Código Politico de 24 de Fevereiro.

O ponto sorteado foi este:

"A Moral; seu objecto e divisão".

O candidato deverá apresentar no acto da inscripção 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director geral chama a attenção dos interessados para os artigos 150 a 170 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativo aos concursos.

Secretaria do Gymnasio Pelotense, 14 de abril de 1926. — *Quilandro Osorio da Rocha*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio-circular n. 564, de 24 de dezembro ultimo, da 3ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade, receberá esta directoria, em sua secretaria, às 12 horas, do dia 2 de julho proximo futuro, propostas de preços para o fornecimento de sementes de capim gordura roxo e capim jaguaçu, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, letra a, combinado com o que dispõe o art. 763 e seus paragraphos, do Regulamento do Código de Contabilidade da União e mediante as condições que vão a seguir.

de mil novecentos e vinte e seis. — Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — Mario de Berredo Leal, auditor.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DO RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO TERCEIRO DISTRITO (SACRAMENTO)

Relação geral dos alistados em 1926

Diocleciano de Avelar Pegado, presidente da Junta do Terceiro Distrito:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão nesta capital, sede da 1ª Circumscrição do Recrutamento, no Quartel General do Exército, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta, á rua General Camara n.º 381, e publicar no *Diário Oficial* a relação geral e singella, por classe e por ordem alphabetica dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentalas competentemente documentadas, a esta junta, ou directamente á de revisão, até o dia 15 do mez de julho de 1926. E eu, Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vai pelo presidente rubricado.

Junta de Alistamento do 3º Distrito, Capital Federal, 17 de maio de 1926. — Visto, Diocleciano de Avelar Pegado, presidente.

Relação geral dos alistados, com os numeros de ordem nesta junta, por classe e ordem alphabetica.

Classe de 1905

1. Adelino, filho de João Pinheiro do Albuquerque Maranhão.
2. Agenor, filho de José Agostinho da Costa.
3. Alberto, filho de Vicente Bello.
4. Alberto, filho de Antonio Pinto Ferreira.
5. Alberto, filho de Abilio Ferreira da Silva.
6. Aldo, filho de Sarah do Nascimento.
7. Alfredo Balbi, filho de Antonio Balbi.
8. Alexandre, filho de Nicolau Taranito.
9. Aluizio, filho de Aluizio Gonçalves Lopes.
10. Alvaro, filho de Adelino Augusto do Brito.
11. Americo, filho de Antonio Passos da Camara.
12. Antonio Danto, filho de Domingos Caputo.
13. Antonio, filho de Antonio da Silva Figueiredo.
14. Antonio, filho de Albino Matheus de Almeida.
15. Antonio, filho de Miguel Emilio Romano.
16. Antonio, filho de Miguel Murad.
17. Antonio, filho de Francisco de Almeida Amada.
18. Antonio, filho de João Moreira de Lima.

19. Antonio, filho de Antonio Henrique Ryes.
20. Antonio, filho de João Justach.
21. Aristides, filho de Manoel Thomé.
22. Augusto, filho de Augusto Pires Machado.
23. Aurelio, filho de Joaquim Fontes Ferreira.
24. Carlindo, filho de Gentil Gonçalves Lopes.
25. Carlos, filho de Antonio Pinho Ribeiro.
26. Carlos Alberto, filho de Manoel José Guedes.
27. Carlos, filho de Antonio Teixeira Ferreira.
28. Carlos, filho de Manoel Antonio Braga.
29. Carlos Mendes, filho de João Mendes.
30. Daniel, filho de Augusto Lopes de Abreu Albuquerque.
31. Dia Xavier Cardoso, filho de Domingos Cardoso Teixeira.
32. Edmundo, filho de Francisco Augusto.
33. Edmundo, filho de Eduardo José Leite.
34. Eugenio, filho de Antonio Pinatti.
35. Firjan, filho de Simão Firjan.
36. Francisco, filho de Gabriel Ferreira de Souza.
37. Georges Barthel, filho de Augusto Paulo Barthel.
38. Henrique, filho de Alberto Pinto Cardoso.
39. Henrique João Quaquarelli, filho de Pedro Quaquarelli.
40. Herótildes, filho de João de Mattos.
41. Ismael, filho de João Baptista Bernardino Vianna.
42. Isidro, filho de Evaristo Alves Rodrigues.
43. Jacob, filho de José Jacob.
44. Jayme, filho de Jayme Pires Rodrigues.
45. João, filho de Manoel Nascimento Oliveira.
46. João, filho de Eduardo Fernandes Pereira.
47. João Damasceno, filho de José Paes de Souza.
48. José Benjamin, filho de João Baptista Cid.
49. José, filho de Joanna Isabel de Amorim.
50. José, filho de José Pinto Carneiro.
51. José, filho de Henrique Joaquim Nogueira.
52. José, filho de Horacio Abilio de Andrade.
53. José, filho de Joaquim Jorge.
54. José, filho de Kalil José Habibe.
55. Livio, filho de Francisco de Pezzio.
56. José, filho de Felipe Durso.
57. Luiz, filho de Simão Gonçalves Ribeiro.
58. Luiz, filho de João de Souza Moreira.
59. Manoel Felipe, filho de Manoel Felipe.
60. Manoel, filho de João Saavedra.
61. Manoel, filho de José Joaquim Rodrigues.
62. Manoel, filho de Manoel Antonio Fernandes.
63. Manoel Chrispim, filho de Armelina Veiga da Cruz.
64. Manoel Chrispiniano, filho de Bernardino Veiga da Cruz.
65. Manoel José, filho de Manoel José.
66. Mario, filho de João Baptista da Costa.

67. Mario, filho de Joaquim Lopes Barbosa.
68. Martinho, filho de Felix Bezerra.
69. Miguel, filho de Julio Silveira.
70. Miguel, filho de José Fernandes dos Santos.
71. Milentino João dos Santos, filho de Thomaz João dos Santos.
72. Nelson, filho de Celestino Fortunato de Abreu.
73. Nicola, filho de Luiz Palambo.
74. Norberto, filho de Adriano de Souza Rodrigues.
75. Oscar, filho de Manoel Ferreira da Souza.
76. Olympio, filho de Manoel Lopes Cás.
77. Osmar, filho de Arthur Rodrigues da Silva Vianna.
78. Oswaldo, filho de Ramiro Garreita.
79. Oswaldo, filho de Joaquim Rodrigues da Cruz.
80. Oswaldo, filho de Lino de Jesus Brandão.
81. Paulino, filho de João Hermenegildo Ferreira.
82. Prospero, filho de Mery Carmo.
83. Riolindo, filho de Antonio Joaquim Affonso.
84. Roberto, filho de José Cardoso.
85. Rodrigo, filho de Eduardo d'Asi.
86. Sebastião, filho de Theophilo Antonio de Aguiar.
87. Silvino, filho de Valentim Azevedo de Almeida.
88. Taufic, filho de Nacif Miguel.
89. Humberto, filho de Alexandre Patrasso.
90. Valentim, filho de Antonio Francisco de Araujo.
91. Virgilio, filho de Manoel Joaquim da Silva.
92. Waldemar, filho de Francisco Moraes Machado.

Classe de 1904

1. Alfredo Ferraro.
2. Armando Prado.
3. Arthur Vieira Mendonça.
4. Claudionor Ferreira.
5. Eduardo Bricier de Amorim.
6. Francisco Silva.
7. Godofredo Basilio Botelho.
8. Indio de Sergipe Seixas.
9. José Elias Michelles.
10. Justiniano Pinto Ribeiro.
11. Lydio de Almeida Jorge.
12. Martiniano R. Chaves.
13. Nelson Rocha Soutello.

Classe de 1903

1. Apparecio Mattos.
2. Antonio Pinto de Oliveira.
3. Armando Taveira Guimarães.
4. Arthur Guimarães.
5. Augusto Fernandes Pereira.
6. Daniel Luiz Lopes.
7. Emilio Pinto Guedes.
8. Hermano Soares.
9. João da Costa Torres Junior.
10. José Montalvão Simões.
11. Julio Sebastião Costa da Silva.
12. Luiz Antonio Cajueiro Costa.
13. Miguel Gracioso.
14. Nicomedes Silva.
15. Paulo Poppe.

Classe de 1902

1. Anselmo Fonseca.
2. Antonio Barbosa da Silva Netto.
3. Dioclecio dos Santos.
4. João Duarte.

5. José Gomes da Silva.
6. Manoel Prado.
7. Rodolpho Jozetti.
8. Moysés Mariano Augusto de Alcantara.

Classe de 1901

1. Arlindo Luiz Alves Junior.
2. Elpidio Mariano Procopio.
3. Estevam Vieira.
4. Flavio Tavares Ribeiro.
5. Napoleão Barbosa de Miranda.

Classe de 1900

1. Alcides Figueirôa Costa.
2. Adalberto Herminio Augusto de Alcantara.
3. Alfredo da Costa Barbosa Junior.
4. Avelino Machado.
5. Dermeval Rocha.
6. Ivo Thomaz Gomes.
7. José Gil o Gil.
8. Louis Enozin.
9. Marino Silva.
10. Oswaldo Braga.
11. Pedro Bezerra da Costa.
12. Salim Jorge Habib.

Classe de 1899

1. Antonio da Silva Machado.
2. João de Oliveira.
3. José Lopes.
4. Jovinião Fernandes Soares.

Classe de 1898

1. Adalberto Castello.
2. Ernestino do Valle.
3. Frederico Verduo.
4. João Barbosa de Magalhães.
5. José Ferreira Rios.
6. José Lins.
7. José Silveira da Cunha Lobo.
8. José Paula de Souza.
9. Vicente Carlos Ferreira.

Classe de 1897

1. Domingos Ferreira Gago.
2. Gennuarino Mazzuca.
3. Manoel Generoso Soares.

Classe de 1896

1. Manoel Cesar.

Junta de Alistamento do 3º Distrito (Seramento). Rio de Janeiro, 17 de maio de 1926. — *Custodio Alfredo de Sarandy Raposo*, secretario. — *Diocleciano de Avellar Pegado*, presidente.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**Directoria de Contabilidade****CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 12 do proximo mez de julho propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1926 ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 21 —

Ferragens e artigos de ferragistas e 22 — Material cirurgico, de conformidade com o edital de 21 do corrente, publicado no *Diario Official* de 23, á fls. 12.722 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, 23 de junho de 1926. — *A. Galeão*, director geral, em commissão.

Departamento Nacional do Ensino**EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que fica prorogado por 15 dias o prazo de que trata o n. V do edital de concorrência para execução das obras no edificio do Internato do Collegio Pedro II, devendo os proponentes apresentar as respectivas propostas no dia 3 de julho do corrente anno, ás 15 horas, motivando tal prorogação a circunstancia de não terem ficado prontas todas as plantas necessarias ao conhecimento dos interessados.

Primeira secção do Departamento Nacional do Ensino, 15 de junho de 1926. — *Roberto Pires de Sá*, director de secção, interino.

Escola Nacional de Bellas-Artes**CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA**

De ordem do Sr. vico-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os arts. 151 e 154 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, a partir de 26 de abril, até ás 16 horas do dia 26 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

Os candidatos deverão apresentar documento em que provem ser maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do art. 128 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1913, a caderneta de reservista do Exercicio ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

As provas do concurso constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 24 de abril de 1926. — *Luiz de Siqueira*, secretario interino.

Instituto Nacional de Musica**CONCURSO PARA PENSIONISTAS**

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accordo com os arts. 242, do regulamento anexo ao decreto numero 16.753, de 31 de dezembro de 1924, e 41 do regimento interno, estará aberta na secretaria deste instituto, durante o mez de junho proximo vindouro, a inscripção ao concurso para premio de viagem ao

estrangeiro, para os discipulos do estabelecimento laureados com o 1º premio medalha de ouro, no curso de violoncello.

Para ser admittido ao concurso, provará o candidato:

1º, ser brasileiro nato e ter no maximo, 25 annos de idade;

2º, ter o 1º premio a que se refere o art. 228 do regulamento.

Nos termos dos arts. 248, do regulamento, e 42, do regimento interno, o concorrente demonstrará ter conhecimentos geraes da lingua franceza, observando-se, na parte musical, o seguinte programma:

1º, execução de uma peça, tirada á sorte, dentre seis que o concorrente apresentará, em o numero das quaes será obrigado a incluir uma das *Suites*, de J. S. Bach, para violoncello só;

2º, execução de uma peça de escolha do concorrente;

3º, analyse e apreciação critica de uma peça: Sonata, fantasia, fuga, etc., escolhida pela commissão julgadora, que dará ao concorrente um prazo para apresentação do seu trabalho, escripto ou oral.

O concorrente deverá providenciar para que sejam presentes á commissão julgadora exemplares da peça de sua escolha em numero sufficiente, de modo a ser a execução acompanhada por seus membros.

A taxa para este concurso é de 50\$000.

Instituto Nacional de Musica, 22 de maio de 1926. — O secretario *A. Tolentino*.

Bibliotheca Nacional**EDITAL CHAMANDO CLOVIS LEMGRUBER**

Por ordem do Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, fica convidado o auxiliar desta bibliotheca, Clovis Lemgruber, a reassumir o exercicio do seu cargo no prazo de oito dias, a contar da publicação deste, sob pena de ser demittido por abandono de emprego conforme determina o art. 14, § 2º, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Bibliotheca Nacional, 25 de junho de 1926. — O secretario, *Luiz Corte Real de Assumpção*.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o § 2º, do artigo 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, ás 13 horas, 13 horas e 1/2, 14 horas e 14 horas e 1/2, do dia 28 do corrente mez de junho, respectivamente, os predios ns. 25 da rua Bento Lisboa, 371 da rua das Larangeiras, 20 da rua Assis Bueno e 52 da rua Joaquim Silva, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios do Distrito Federal, em 21 de junho de 1926. — *Joaquim Vital*, secretario.

Ao citado fornecimento só poderão concorrer os negociantes ou agricultores que tiverem satisfeito as exigencias do regulamento approved pelo decreto numero 16.592, de 10 de setembro de 1924.

Para o julgamento da idoneidade dos concorrentes, faz-se mister a apresentação, na ocasião acima aprazada, de provas de negociantes ou agricultores, bem como de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais a que estiverem sujeitos, sendo que a prova de negociante consiste na exhibição da carta de negociante matriculado.

Tacs propostas serão entregues á commissão designada para incumbir-se dos trabalhos desta concorrência, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, nellas declarando os proponentes que se submettem a todas as condições deste edital, os preços para a unidade *kilo*, por extenso e em algarismos, em envelopes fechados e lacrados, os quaes serão abertos na citada occasião, na qual se fará a leitura das mesmas, em voz alta, na presença dos interessados que ao acto comparecerem, os quaes as rubricarão juntamente com o presidente da dita commissão.

Para que tacs sementes possam ser pagas pelo seu justo valor cultural, versarão os preços a serem offerecidos para a unidade *kilo*, daquellas cujo exame revelar:

Pureza minima, 50 %;
Poder germinativo, de 39 a 50;
Valor cultural, de 20 a 25;
preços base, dos quaes, apurado o menor proposto, terá preferencia no fornecimento o seu proponente.

Este preço servirá não só para ser por elle empenhada a despesa com o fornecimento das sementes, como, também, para base de desconto de 20 %, no caso do seu exame revelar:

Pureza minima, 50 %;
Poder germinativo, de 27 a 38;
Valor cultural, de 14 a 19;
e de 40 %, se revelar:
Pureza minima, 50 %;
Poder germinativo, de 14 a 26;
Valor cultural de 7 a 13,

glosando-se, nos empenhos, por occasião do processo das respectivas contas, as importancias correspondentes aos descontos dos preços base, nas proporções acima.

O proponente preferido fica obrigado a marcar nitidamente cada sacco, para permittir a sua reunião em grupos bem definidos, de accordo com a época da colheita e o lugar de origem, fornecendo todas as indicações a respeito.

Não sendo cumprida essa condição o constatada grande heterogeneidade das sementes do mesmo lote examinado, serão estas pagas, de accordo com o minimo do valor aceito e apurado.

Obriga-se, também, o fornecedor a realizar a devida peneiragem das sementes, por occasião da ensaceagem, assim como, a proceder á perfeita mistura das mesmas, de cada lote, afim de conseguir a limpeza e homogeneidade desejada, para facilidade das diversas operações a que serão submettidas.

As despesas de transporte das sementes, das estações de embarque nas estradas de ferro até esta capital, correrão por conta da repartição, para o que serão fornecidas as necessarias requisições.

A entrega das sementes terá lugar até 15 de agosto proximo futuro.

Para garantia da apresentação de propostas, depositarão os interessados, na thesauraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, até a vespeza da data da concorrência a importancia de 1:000\$000 e, para garantia do fornecimento, depositará o proponente preferido, dentro de cinco dias, a contar da data do pedido, a importancia necessaria, para juntamente com essa quantia, completar 10 % sobre o valor do fornecimento.

A importancia assim apurada responderá por qualquer falta na execução do fornecimento, revertendo em favor dos cofres publicos, salvo quando for ella motivada por perturbações meteorologicas do dominio publico ou outras cabalmente justificadas.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 21 de junho de 1926. — José Eurico Dias Martins, pelo director.

Delegacia Regional do Serviço de Povoamento no Sexto Distrito

VENDA DE TERRENOS DE CAMPO, SITUADOS A LESTE DO LOTE N. 97, DO NUCLEO COLO-NIAL JOÃO PINHEIRO.

Tendo sido annullada pelo Sr. Dr. director geral do Serviço de Povoamento, a concorrência publica, realizada em 9 de janeiro do corrente anno, na parte relativa aos campos devolutos situados a leste do lote n. 97, avaliados a 135\$000 por alqueire, torno publico que se acham novamente á venda os referidos campos, sendo recebidas propostas até 13 horas do dia 20 de julho proximo futuro.

Não serão acceptas propostas de preços inferior á respectiva avaliação e nem de pessoas já possuidoras de mais de dous lotes.

O proponente preferido ficará obrigado a fazer, á sua custa, as demarcações que forem necessarias.

As propostas deverão vir em duas vias, sendo uma dellas sellada e não conterão emendas, nem rasuras e mencionarão o preço por extenso e em algarismos.

Bello Horizonte, 18 de junho de 1926. — Carlos Pereira da Silva, delegado do Povoamento no Sexto Distrito.

Museu Nacional

Concurrencia administrativa para fornecimento de vidros

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 25 de junho a pag. 12.851.)
Rio de Janeiro, 23 de junho de 1926.
— Octavio da S. Jorge, pelo secretario.

Escola de Minas

EDITAL N. 45

De quem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 20 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª secção desta mesma escola. A segunda secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª (Geometria descriptiva, Perspectiva e sombras; 7ª (Topographia, Localização de terras e principios geraes de

colonização), e 10ª (Trigonometria espherica, Astronomia e Geodesia). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 20 de maio de 1926. — Como secretario, Jayme Gesteira.

SOCIEDADES ANONYMAS

RIO PALACIO HOTEL S. A.

DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A 1 de junho corrente, na sede da Sociedade Anonyma Rio Palacio Hotel, á rua dos Andradas n. 10, ás 14 horas, reunidos accionistas representando 1.500 accções, assumiu a presidencia o Dr. Mario Paranhos, presidente interino, que declarou haver numero legal e abrindo a sessão convidou para presidir os trabalhos da assemblea o accionista José Paranhos Junior, que accitou. Assumindo a presidencia, convidou o Sr. presidente para secretarios os Srs. Alderano C. Paranhos e Hyldebrando C. Paranhos, constituindo-se assim a mesa. O Sr. presidente declarou que, segundo a convocação pela imprensa o objectivo da presente assemblea era eleição para o preenchimento dos cargos vagos de director-gerente e um membro do conselho fiscal, nas vagas abertas com as exonerações dos Srs. José Paranhos Junior e Cesar C. Paranhos, respectivamente, e convidou o secretario a ler os pedidos de exoneração e a distribuir as cedulas para a eleição, o que foi feito. Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a depositarem seus votos na urna, e feita a apuração, verificou-se terem sido eleitos: 1º, para director-gerente, por 1.400 votos, o Dr. Cesar C. Paranhos, e 2º, para membro do conselho fiscal, por 1.500 votos, o Sr. Antonio de Salles Belfort Vieira Filho. O Sr. presidente, em palavras amistosas congratulou-se com os eleitos, felicitando os accionistas presentes pelo acerto de sua escolha e empossou os eleitos em seus respectivos cargos. Pedindo a palavra o Dr. Cesar Paranhos, em seu nome e no do Sr. Antonio de Salles Belfort Vieira Filho, agradeceu em ligeiras palavras a prova de consideração que os Srs. accionistas vinham de manifestar-lhes. Ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada esta acta, o que foi feito por mim secretario. Reaberta a sessão, lida a presente, foi a mesma submettida á discussão e como ninguem pedisse a palavra foi ella approvada. Terminando, o Sr. presidente agradeceu aos Srs. accionistas suas presenças e, dando por findos os trabalhos, pediu que assignassem a presente acta. — Alderano C. Paranhos. — J. Paranhos Junior. — Hyldebrando C. Paranhos. — Mario Crissiuma Paranhos. — Cesar Crissiuma Paranhos. — E representados por seu procurador José Paranhos Junior: Armando C. Paranhos, Ernesto C. Paranhos, Vera Crissiuma Paranhos e Margarida Crissiuma Paranhos. (4.111)

SOCIEDADE ANONYMA DE ARMAZENS GERAES "TRAPICHE GRACERIO"

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA SETE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS

Aos sete de junho de mil novecentos e vinte e seis, na sede da sociedade, á rua São Pedro n. 66, sobrado, reunidos accionistas representando quatrocentas accções, conforme se lê do livro de presença, o Sr. W. J. Wessels, declara aberta a reunião e convida para comporem a mesa, como 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Nuno A. Botelho e Paulo Nunes.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara que os fins da reunião são os constantes do annuncio publicado no *Diario Official* de 1 do corrente mez, isto é, eleição de cargos vagos na directoria e conselho fiscal, e interesses da sociedade.

O Sr. presidente então, declara á assemblea que está autorizado pelos senhores R. W. Lamprecht, gerente; Romolo d'Allesandro, thesoureiro; Sylvio P. Vianna e Jayme Bastos, membros do conselho fiscal e Alberto Zunsteg, Antonio Tavares de Souza e Jorge Rocha e Silva, supplentes do mesmo conselho, a solicitar a renuncia destes senhores dos cargos que vinham exercendo na administração desta sociedade, assim como também apresentava a sua renuncia ao cargo de presidente desta sociedade, em virtude de não dispôr de tempo sufficiente, assim como os outros membros, para dedicar aos interesses da sociedade, pedindo desta forma, aos Srs. accionistas tomassem em consideração os pedidos de renuncia, apresentados e que elegessem os seus substitutos, permanecendo elle, entretanto, na presidencia da assemblea até o fim da reunião.

Pede a palavra o Sr. Antenor Maciel Rodrigues, e diz que os accionistas reunidos lamentam sinceramente a retirada de tão valiosos elementos que se achavam á frente dos destinos da sociedade e, em vista das razões expostas, propõe que a assemblea aceite essas renuncições e apresenta os seguintes nomes para os cargos vagos:

Dr. Alvaro de Carvalho, presidente.
Frank G. Irwin, gerente.
Nuno A. Botelho, thesoureiro.
Paulo Nunes e Alvaro Barbosa, membros do conselho fiscal.
Paulo Xavier da Silveira, Brenno Jatobá e Ademar Maciel Rodrigues, supplentes.

O Sr. presidente põe em votação a renuncia da directoria e demais membros do conselho fiscal e supplentes, sendo eleitos, unanimemente, os seguintes membros:

Presidente, Dr. Alvaro de Carvalho.
Gerente, Frank G. Irwin.
Thesoureiro, Nuno A. Botelho.
Membros do conselho fiscal:
Paulo Nunes e Alvaro Barbosa.

Supplentes:

Paulo Xavier da Silveira, Brenno Jatobá e Ademar Maciel Rodrigues.
Em seguida o Sr. Alvaro Barbosa pede que seja submettida á apreciação da assemblea a proposta que apresenta, a qual determina que ficam os directores renunciados isentos de qualquer responsabilidade sobre os negocios da sociedade, tendo em vista o balancete do 31 de maio de 1926 já do conhecimento dos Srs. accionistas, o qual demonstra de uma forma clara e precisa, a situação financeira da sociedade nessa data. Posta esta proposta em discussão, e em

seguida em votação, foi a mesma approvada.

O Sr. Antenor Maciel Rodrigues, propõe ainda que, em virtude da approvação da proposta anterior, a assemblea autorize á directoria recém-eleita, a restituir os titulos que se acham cauções, em garantia da gestão da directoria renunciante. O Sr. presidente põe em discussão e, em seguida, em votação, sendo esta proposta também approvada pela assemblea.

O Sr. presidente, antes de encerrar a sessão, declara que se sente satisfeito pela prova de confiança dispensada pelos Srs. accionistas, não só á sua pessoa, como aos seus collegas de directoria, e faz votos para que os negocios da sociedade se desenvolvam e apresentem resultados mais animadores com a nova administração.

O Sr. presidente declara, então, encerrada a reunião, agradecendo o auxilio que acabavam de prestar os Srs. accionistas para o bom andamento dos trabalhos da assemblea, e manda lavrar a presente acta que é lida e assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. — W. J. Wessels. — Nuno A. Botelho. — Paulo Nunes. — Companhia Santista de Exportação. — Grace & Companhia. — Frank G. Irwin. — Dr. Alvaro de Carvalho. — Antenor Maciel Rodrigues. — Alvaro Barbosa Nora. (4.405).

COMPANHIA AMERICA FABRIL

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA AOS 28 DIAS DO MEZ DE MAIO DE 1926

Aos vinte e oito dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e seis, ás quatorze horas, na propriedade e sédo da Companhia America Fabril, á rua da Candelaria n. 67, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos os senhores accionistas assignados do livro de presença, representando 127.519 accções, correspondentes a 12.728 votos, o Sr. presidente da companhia declara que, havendo numero legal, pôde funcionar a assemblea, e indica para presidil-a o Sr. Antonio Ribeiro Seabra, o qual, aclamado, occupa a presidencia, e, depois de agradecer a sua escolha, convida para secretarios os Srs. Mauricio Ottoni de Abreu e doutor Joaquim Henrique Mafra de Laet, com os quaes se completa a mesa. O Sr. presidente diz que, conforme os annuncios publicados no *Diario Official*, no *Jornal do Commercio* e no *Jornal* a convocação da presente assemblea tem por fim dar conhecimento aos senhores accionistas das condições em que foi realizado o emprestimo autorizado em assemblea geral de 9 de novembro de mil novecentos e vinte e cinco; e, bem assim, de que se acham sobre a mesa, á disposição dos senhores accionistas, os contractos preliminares, do "Trust Deed", sua traducção, a escriptura de hypotheca lavrada em seis de fevereiro ultimo em notas do tabellião do 18º officio desta cidade, as certidões das inscripções nos respectivos Registros de Hypothecas, e a demonstração do producto do emprestimo, além da exposição da directoria, a cuja leitura procede o senhor primeiro secretario e que é do teor seguinte: «Srs. accionistas — Teve pleno exito e feliz resultado a operação que, em assemblea geral extraordinaria de 9 de novembro do anno ultimo, nos autorizastes a negociar. Foi a Londres o nosso prezado director tecnico; e com o criterio que lhe é proprio,

foram lançadas e estabelecidas as bases da negociação, como haviamos assentado, sendo um nosso prezado e prestimoso amigo encarregado do ultimar a sua negociação naquella praça, emquanto processavamos a legalização no nosso paiz. Reputamos felicissimo o exito e a realização da operação porque, na severa praça de Londres, ao menos que nos conste, não se teem realizado operações da sua natureza em melhores condições e não se deu, no decurso das negociações, nenhum incidente. Assim, trazemos ao vosso conhecimento havermos contrahido para a nossa companhia, na praça de Londres, por intermedio do The British Foreign & Colonial Corporation, Limited, um emprestimo por debentures de libras 700.000.— ao preço de 92 1/2% juros de 6 1/2% ao anno pagavel em Londres ou Nova York, por semestres vencidos resgatavel dentro em vinte annos por amortização constante, por sorteio quando acima do par, com o premio de 2%, ou por compra, si abaixo do par, podendo ser antecipado o resgate depois de dez annos com o premio de 3%, quando acima do par, dando em garantia a primeira hypotheca dos nossos bens activos actuaes e futuros, para o que houvemos de resgatar, e resgatamos, e nosso anterior emprestimo de réis 6.000.000\$000 em 30.000 obrigações ao portador (debentures), cuja inscripção fizemos cancellar para fazermos inscrever e prevalecer em primeiro logar a hypotheca em garantia daquelle emprestimo, cujas formalidades de legalização foram perfeita e inteiramente cumpridas. Como representante dos portadores de debentures foi nomeado e contractou connosco nesta praça o The British Bank of South America, Limited, de cujo digno gerente, o illustre Sr. Frank Dodd, pudemos merecer attentões que muito nos teem penhorado. Eis, honrados senhores accionistas, as condições principais do emprestimo que, nos limites da nossa autorização, pudemos realizar, encontrando-se nos documentos — correspondencia trocada e contractos preliminares na praça de Londres, escriptura publica da hypotheca e certidões de sua inscripção nos registros respectivos, demonstração do producto do emprestimo, como das despesas que se tornaram necessarias — que com esta exposição vos são presentes, as demais clausulas das quaes pedimos conhecer e deliberar a sua approvação. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1926. — Assignados: Conde de Avellar. — Alfredo da Silva Rocha. — Antonio Mendes Campos Filho. — Lindsay Anderson. — Dr. Carlos T. da Rocha Faria. — Democrito Lorigau Seabra. Em seguida, o Sr. presidente convida o conselho fiscal a proceder a leitura do seu parecer, o que é feito pelo membro do mesmo conselho Sr. Gervasio dos Santos Seabra. O parecer é do teor seguinte: «Srs. accionistas — O Conselho fiscal da Companhia America Fabril acompanhou com vivo interesse as negociações do emprestimo que, em assemblea geral extraordinaria de 9 de novembro do anno ultimo, autorizastes ser negociado; e, tomando conhecimento da exposição da directoria como dos documentos que a instruem considera do seu dever propor a approvação dos actos da directoria, com o louvor ao criterio e intelligencia com que realizou a negociação. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1926. — Assignados: Gervasio dos Santos Seabra. — João Carneiro Rodrigues Peixoto. — Francisco Bar-

bosa da Rocha. O Sr. presidente põe em discussão a exposição da directoria e o parecer do conselho fiscal supra-transcripto, e, ninguém pedindo a palavra, os submete á votação, sendo unanimemente approvados, de accordo com o parecer do conselho fiscal, todos os actos da directoria praticados para a realização do empréstimo e referidos na sua exposição. Abstiveram-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Pede a palavra o accionista Sr. O. H. Wilnot e declara que se congratula e felicita a directoria da companhia pelo brilhante exito da operação financeira que acaba de effectuar, realizando-a em condições de tipo e juros mais vantajosas que as que em praças estrangeiras tem ultimamente realizado o Governo Federal. O Sr. presidente da assembléa, depois de agradecer a presença de tantos senhores accionistas, igualmente com estes se congratula pela feliz realização do empréstimo, a qual bem patenteia o credito da companhia e o criterio da sua administração. O accionista Sr. Charles Hue propõe um voto de louvor á mesa pelo modo por que dirigiu os trabalhos da assembléa; o que é approved. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara suspensa a sessão, afim de se lavrar a respectiva acta, o que por mim, 2º secretario, é feito, sendo simultaneamente dactylographada a mesma acta para os effectos legais; e, realizada em seguida a sessão, é lida a presente acta e unanimemente approved, sem discussão, assignando-a a mesa e mais accionistas. — Antonio Ribeiro Seabra, presidente. — Mauricio Ottoni de Abreu, 1º secretario. — Joaquim Henrique Mafra de Laet, 2º secretario. — Carlos Mendes Campos. — Muller & Comp. — Victor Augusto de Azambuja. — J. Guedes de Moraes Sarmiento. — Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho. — Democrito Luriqui Seabra. — Francisco José Augusto Moreira. — Antonio Joaquim Ferreira Braga. — Antonio Mendes Campos Filho. — Basilio Constantino Guerra Araujo. — C. da Rocha Lima. — Antonio Dias Leite. — Leitão, Irmão & Comp. — Manoel Mendes Campos. — John Jurgens & Comp. — Francisco Barbosa da Rocha. — Victorino Gomes de Acellar. — Visconde de Moraes. — João N. Costa Junior. — Jacomo de Oliveira Agnese. — B. F. Guimarães Filho. — Benedicto Agnes da Gama Bastos. — Alfredo Hübitzel. — João Cornelio Rodrigues Peixoto. — Alfredo da Silva Rocha. — Lindsay Anderson. — José Machado de Azevedo e Silva. — Alfredo Fernandes dos Santos. — Manoel Ferreira Guimarães. — O. H. Wilnot. — E. Marcell de S. Bastos. — Antonio José Pinto Osorio. — Gervasio dos Santos Seabra. — Charles Hue. — João Felipe Pereira. — R. C. Rodrigues. — Francisco Ignacio Botelho. — Dr. Carlos T. da Rocha Faria. — Conde de Acellar.

rectoria. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1926. — (Sobre 608 de sello federal): J. Hygino de Araujo, 1º official. Visto, J. C. em 24 de junho de 1926. — Izidoro Campos, Carimbo da Junta Commercial. (1.391)

SOCIEDADE ANONIMA DE VIAGENS INTERNACIONAES

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 24 dias de junho de 1926, nesta cidade do Rio Janeiro, na sede social, á rua 13 de Maio n. 64 A, presentes accionistas representando a totalidade de seu capital, conforme se verificou pela inscripção de seus nomes na lista de presença, os quaes foram previamente convocados na assembléa geral extraordinaria que se reuniu no dia 15 do corrente e pelos avisos publicados no *Diario Official*, foi aclamado para presidir os trabalhos o Dr. José de Lima Campello, que convidou para secretarios os Srs. Luiz Bitton e Mario Pinto Guimarães. Assim organizada a mesa o presidente, depois de agradecer a sua escolha, declarou que o fim da presente sessão era tomar conhecimento do laudo dos louvados nomeados na reunião de 15 do corrente para o effecto do augmento do capital social, conforme fora deliberado por unanimidade de votos pela assembléa geral naquella data; pelo que mandou proceder á leitura do referido laudo, que se achava na mesa, o qual é do teor seguinte: «Laudo de avaliação — Os aliaixos assignados, nomeados pela assembléa de accionistas da Sociedade Anonyma de Viagens Internacionais que teve lugar no dia 15 de junho do corrente, anno para, nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, procederam a avaliação do titulo «Savis, de uso exclusivo da mesma sociedade, devidamente registrado na Junta Commercial, conhecido e acreditado no paiz e no estrangeiro pelos emprehendimentos que tem levado a effecto, considerando que por consenso unanime dos accionistas já foi reconhecido e deliberado que o referido titulo deve ser representado pelo seu valor, e tendo em vista os fundamentos expostos e aceitos, vem pelo presente laudo declarar que estima o dito titulo em 150:000\$000; e por estarem de accordo com esta avaliação assignam o presente para todos os effectos. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1926. — Esperidião Buarque de Lima. — Luiz Bitton. — Arthur R. das Neves. Finda a leitura do laudo foi posto em discussão e em subsequente votação, sendo approved por unanimidade de votos. Em consequencia da resolução da assembléa o presidente declarou que ficava elevado o capital da sociedade para réis 500:000\$, tendo em consequencia do laudo que acaba de ser approved, os actuaes accionistas direito a subscreverem ao par e pro-rata a importancia de 150:000\$000, correspondente á parte em dinheiro, devendo a quota que porventura não for subscrita pelos mesmos accionistas ser distribuida por novos subscriptores, pondo para este effecto a respectiva lista á disposição dos mesmos, que immediatamente subscreveram a importancia correspondente ao augmento do capital pela fórmula autorizada. Em seguida o presidente, congratulando-se com os accionistas pelo desenvolvimento dos negocios sociais, declara que convoca nova re-

união para o dia 28 do corrente, afim de, em assembléa geral extraordinaria, ultimar as demais formalidades. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu Luiz Bitton, servindo de secretario, lavrei no livro competente a presente acta que foi lida e achada conforme pelos presentes e por todos assignada. — Luiz Bitton, 1º secretario. — José de Lima Campello, presidente. — Mario Pinto Guimarães, 2º secretario. — Perillo Gomes, por procuração Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues. — José de Lima Campello. — Frederico Cesar Burlamaqui. — Angelo Orazi. — Armando Vieira. — Augusto Cesar Burlamaqui. — Oscar de Barros Cavalcanti. — Carlos Freire Zenha. — Ezequiel de Andrade. — Alfredo Pinto Guimarães.

(1.393)

COMPANHIA SANTISTA DE EXPORTAÇÃO S. A.

EM 31 DE MAIO DE 1926

Activo

Gastos de installação...	3:912\$510
Encargos...	43:068\$100
Secretaria...	5:546\$760
Estampilhas...	40\$8100
Cações...	25\$000
Accões em caução...	20:000\$000
Móveis e utensilios...	17:986\$050
Laixa: saldo existente...	1:314\$010
Correntes: devedores...	1.157:583\$330
Seguros...	2:938\$570
Café: stock existente...	337:051\$670
	1.599:858\$130

Passivo

Capital...	1.000:000\$000
Deposito da directoria...	20:000\$000
Letras a pagar...	500:000\$000
Correntes: credores...	32:691\$410
Porcentagem da directoria...	1:716\$680
Fundo de reserva...	42:450\$010
	1.599:858\$130

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1926. — Alvaro Augusto da Costa Camello, director presidente. — Nuno A. Botelho, contador. (1.404)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO DOS FABRICANTES NACIONAES DE PAPEL

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital por tempo indeterminado onde tem sua sede, tem por fim defender os interesses e promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da industria nacional da fabricação de papel. Será administrado por uma directoria composta de tres membros effectivos, eleitos annualmente por assembléa. Além desses terá tres directores substitutos e um conselho fiscal de tres membros, eleitos pelo mesmo periodo. Será representado pela directoria e seus membros não responderão subsidiariamente pelos compromissos sociais assumidos pelos seus representantes. Seus estatutos só poderão ser reformados por deliberação da as-

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 21 de junho de 1926, se archiou nesta repartição sob o n. 7.435, o seguinte documento referente á Companhia America Fabril, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 28 de maio ultimo, que tomou conhecimento das condições em que foi realizado o empréstimo autorizado em assembléa geral de 9 de novembro de 1925 e approvou os actos da di-

sembléa, tomada em reunião para isso especialmente convocada na forma do art. 2º e pelo voto de dous terços de seus membros. O mesmo *quorum* é exigido para resolver-se a dissolução da sociedade. Neste caso, o acervo social será liquidado e repartido entre os membros, na proporção indicada no art. 4º, salvo outras determinações da assembleia geral. — A *directoria*. (4.401)

ANNUNCIOS

Empresa Agro-Pecuaría

JUROS DE "DEBENTURES"

Na rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, pagam-se, em todos os dias uteis, do proximo mez de julho de 1926, das 13 às 17 horas, os juros de *debentures* relativos ao primeiro semestre do anno corrente.

Campo Bello, 18 de junho de 1926.
— *Jayme Bernardes Cotrim*, presidente.

Empresa Agro-Pecuaría

Levamos ao conhecimento dos senhores portadores de *debentures* desta empresa que, em reunião da *directoria* e conselho fiscal foram hoje sorteados, de accordo com a escriptura lavrada em notas do tabelião Torquato Moreira, as seguintes *debentures*, que serão resgatadas á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, do dia 1 de julho de 1926 em diante, a saber:

26	27	28	30	31	32
33	34	35	36	38	40
42	43	44	45	46	47
48	49	101	102	103	104
105	106	107	108	110	111
112	113	114	115	116	117
118	119	120	121	122	123
124	125	201	202	203	204
205	206	207	208	209	210
211	212	213	214	215	216
217	218	219	220	221	222
223	224	225	226	227	228
228	230	231	232	233	234
235	236	237	238	239	240
241	242	243	244	245	246
247	248	249	250	252	254
255	256	257	259	260	261
262	264	265	266	267	268
269	270	271	272	273	274
275	276	726	727	729	730
731	732	733	734	735	736
737	738	739	740	741	742
743	744	745	746	747	748
750	1.226	1.227	1.228	1.229	1.230
1.231	1.232	1.233	1.234	1.235	1.236
1.237	1.238	1.239	1.240	1.241	1.243
1.244	1.245	1.246	1.247	1.250	1.501
1.502	1.503	1.504	1.506	1.507	1.508
1.510	1.511	1.512	1.513	1.514	1.515
1.516	1.517	1.518	1.519	1.520	1.521
1.522	1.523	1.525	1.652	1.653	1.654
1.655	1.656	1.657	1.658	1.659	1.660
1.662	1.664	1.665	1.666	1.670	1.671
1.672 e 1.673					

Campo Bello, 18 de junho de 1926.
— A *directoria*. (4.397)

Companhia Usinas Nacionais

EMPRÉSTIMO DE 1.500.000\$000

Do dia 2 de julho de 1926 em diante pagam-se, no Banco Brasileiro Allemão, á rua da Quitanda n. 131, os juros correspondentes ao primeiro semestre de 1926, no valor de 8\$000 por cada *coupon* n. 13. — A *directoria*. (4.394)

Companhia Geral de Propaganda S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, á avenida Rio Branco ns. 69 a 77, 5º andar, sala 15, ás 13 horas do dia 3 de julho proximo futuro, para deliberarem sobre o seguinte:

- propoz-la de reforma dos estatutos;
- renuncia do director-presidente e eleição do seu substituto;
- assumptos correlatos de interesse social.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926.
— A *directoria*. (4.406)

Companhia Federal de Fundição

Convidam-se os Srs. debenturistas a virem receber, á avenida Rio Branco n. 66/74, de 1 de junho proximo futuro em diante, os juros correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926.
— Os *directores*. (4.383)

A Praça

Ernani Campos da Silva e Aguiñaldo de Carvalho, únicos socios da firma que girava nesta praça, sob a razão social de Ernani Campos & Comp., communicam á praça que por distracto assignado nesta data dissolveram a referida sociedade, retirando-se o socio Aguiñaldo de Carvalho, pago e satisfeito de seus haveres, ficando o activo e passivo a cargo exclusivo do socio Ernani Campos da Silva.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926.
— *Ernani Campos da Silva*. — *Aguiñaldo de Carvalho*.

Companhia Industrial de Artefactos de Ferro

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Industrial de Artefactos de Ferro a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de junho, ás 16 horas, no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 98, 1º andar, para eleição de membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926.
— A *directoria*: *Jayme Moniz de Aragão*. — *M. de Souza Carvalho*, *directores*. (4.389)

Companhia Santista de Exportação S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Para approvação do relatório e balanço, parecer do conselho fiscal, e procederem nova eleição deste e supplentes, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social desta companhia, á rua de São Bento n. 16, ás 11 horas do dia 27 de julho de 1926.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926.
— A *directoria*. (4.404)

S. A. Companhia Commissaria Mineira

Communicamos aos Srs. accionistas que se acham encerrada a subscrição para o augmento de capital desta companhia, autorizada por assembleia geral de 6 de março do corrente anno.

A *directoria* resolveu, de accordo com os interesses geraes, fazer a primeira chamada de 50 % da quota subscripta, e o prazo para o recebimento dessa importância será encerrado em 10 de julho proximo futuro. (4.346)

Empresa de Construcções Civis, em liquidação

Convido os Srs. accionistas para se constituírem, no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da empresa, á rua do Hospício n. 45, em assembleia geral, para os fins do art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e de accordo com a deliberação da assembleia geral de 31 de maio de 1913.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde essa data.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1926.
— O *liquidante*. (4.013)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 59, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço de 1925, assim como para elegerem o conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as tranferencias, a contar do dia 16 do corrente até o dia em que se realizar a referida assembleia.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1926.
— A *directoria*. (4.087)

"Sul America"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 26 de junho de 1926, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 86, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre duas propostas de varios accionistas, relativas a beneficios ao corpo de funcionarios da companhia e a alguns dos seus directores, propostas que desde já se acham á disposição dos mesmos accionistas, bem como o parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1926.
— A *directoria*. (4.344)

Companhia Tecelagem Castellar

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria quarta-feira, 30 do corrente, ás 17 horas, á rua Buenos Aires n. 35, 2º andar, afim de deliberarem sobre o balanço e relatório da *directoria* e parecer do conselho fiscal, eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926.
— A *directoria*. (4.396)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a v00\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 % quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1924.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos numeros 3.724, 13.493 e 13.498 (M)	\$200
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$3000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 15 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 31 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1916	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Autoraes (Lei de direitos). Leis ns 491, de 1 de agosto de 1898, e 2.677, de 17 de janeiro de 1912	\$500

Autoraes (Direitos) (Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1924)

\$500

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias. (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921 <i>Carteira de Redescoto do Banco do Brasil</i> . Decr. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921. Crea logares de delegados e fiscaes para a fiscalização das operações cambias e bancarias (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921)	1\$000
Brasil em Haya (O). por W. T. Stead, e dos discursos de Ruy Barbosa	12\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711 de 7 de novembro de 1907	1\$000
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925	3\$000
Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 15.197, de 31 de outubro de 1923	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 8.581, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal) Decr. n. 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo da Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro do 1926)	2\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 16 de janeiro de 1919) (M)	4\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 3 volumes (M)	20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	5\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 23 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)	5\$000
Codigo de Contabilidade (indic remissivo)	4\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal ..	5\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 8 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, o Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica	1\$000
Constituição Republicana (A) — dous volumes — Agenor de Houre	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, o 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.440, de 1921; 4.625, de 1922 e 4.783, de 1923	3\$000
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio (Com as instruções annotadas para o serviço das Collectorias. — Decreto n. 9.285, de 1911)	5\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de setembro de 1924)	\$300
Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$300
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio, de 1921	\$500
Consignações em folha (Regulamento. Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925)	1\$000

Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.846, de 11 de novembro de 1922).....	\$500
Conselho de Estado (Consulta Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1869.....	2\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000
Contrabando - (A Repressão do), por J. Resende Silva.....	6\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Dec. n. 10.291, de 25 de junho de 1923).....	1\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890.....	2\$000
De maio de 1890.....	10\$000
De junho de 1890.....	8\$000
De outubro de 1890.....	7\$200
de janeiro de 1891.....	2\$000
Decisões do Governo (Collecções):	
de 1833.....	3\$000
de 1838.....	3\$000
de 1850.....	8\$000
de 1890 (Gov. Prov. 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov. 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento)	1\$500
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
De 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	8\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	8\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000
de 1916.....	7\$000
de 1917	7\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Diccionario Historico Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):	
1º volume.....	60\$000
2º volume.....	30\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decretos n. 16.590, de 10 de setembro de 1924).....	1\$000

E

Energia Electrica (Imposto) Dec. 15.996, de 31 de março de 1923	\$500
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto. (Dec. n. 15.996, de 31 de março de 1923.....	\$500
Ensino Secundario da Republica Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M).....	1\$000
Ensino Secundario e Superior (Reforma). Decr. n. 16.792 A, de 13 de janeiro de 1925)....	1\$000
Eleições Federaes (Instrucções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924.....	\$500
Exercito (Uniforme do). Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923	\$500

E

Facturas consulares Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos srevicos da) Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.230, de dezembro de 1921..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....	6\$000

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Ciais.....	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M).	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti... ..	5\$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000

I

Isenção de direitos aduansiro. Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911.....	\$500
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)....	\$500
Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para o exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915.....	\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....	7\$000
Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923.....	\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Justiça do Districto Federal (Do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M).....	3\$000
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecção dos Anno de 1897.....	6\$000
Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 3 volumes.....	4\$000
de 1838.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$800
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 3 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500

de 1860 — 3 volumes.....	10\$000	Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:		Mensagem Presidencial:	
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500			de 1924.....	5\$00
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500	1º volume — 1889 a 1900....	15\$000	de 1925.....	5\$000
de 1863 — 2 volumes.....	5\$500	2º volume — 1901 a 1910....	16\$000		
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500	Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....	1\$000	Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos) Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923 e Regulamento do Conselho Dec. n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.....	2\$000
de 1864 — Additamentos....	..\$500	Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua)	3\$000	Minas do Brasil (As e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500	Legislação Ferroviária Federal do Brasil por Alberto Paiva:		2º volume.....	6\$000
de 1866 — 2 volumes.....	7\$500	(De 1828 a 1922) (M):		3º volume.....	6\$000
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000	1º volume.....	16\$000	Montepio (Decrs. n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897, n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, e n. 8.904, de 16 de agosto de 1911)	5\$00
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000	2º volume.....	16\$000	Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M).....	2\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000	3º volume.....	16\$000	Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das).....	1\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500	4º volume.....	16\$000		
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000	5º volume.....	16\$000	N	
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500	6º volume.....	16\$000	Nova luz sobre o passado.....	10\$000
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000	7º volume.....	16\$000		
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000	8º volume.....	16\$000	O	
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000	9º volume.....	16\$000	Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 19.737, de 23 de março de 1921.....	1\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000	10º volume.....	16\$000	Obras d'Arte (Typos). Album Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....	102\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000	11º volume.....	16\$000		
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000	12º volume.....	16\$000	P	
de 1891 — 2 volumes.....	12\$000	13º volume.....	16\$000	Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M).....	5\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000	Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro (M).....	10\$000	Pareceres:	
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000	Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920).....	5\$00	(Do Director Geral da Directoria da Justica — Annos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M).....	6\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000	Licenças (Decr. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920). Regula a concessão de licença dos funcionarios publicos civis e militares, e Decr. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima)	1\$000	Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).....	1\$000
de 1912 — 1 volumes.....	40\$000	Licenças (Decr. n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares	5\$00	Provimientos da Corte de Appellação:	
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000	Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):		(1916 — 1917 (M).....	4\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000	1º volume.....	8\$000	(1918 — 1919) (M).....	4\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000	2º volume.....	5\$000	(1920 — 1922) (M).....	4\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000	Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra....	3\$000	Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403, de 22 de dezembro de 1924, e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925	5\$00
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000	Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes) ..	5\$00	Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M)	10\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000			Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de) Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923.....	5\$00
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000				
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000				
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000				
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000				
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000				
de 1924 — 3 volumes.....	30\$000				
		M			
Leis do orçamento:		Mercaderias e immoveis mediante sorteio	5\$00		
de 1892.....	5\$00				
de 1895.....	5\$00				
de 1897.....	1\$000				
de 1898.....	1\$200				
de 1908.....	1\$000				
de 1912.....	1\$800				
de 1913.....	2\$000				
de 1914.....	2\$000				
de 1915.....	2\$000				
de 1919.....	3\$000				
de 1920.....	3\$000				
de 1921.....	8\$000				
de 1922 (Receita).....	2\$000				
de 1923 (Receita).....	3\$000				
de 1923 (Despeza).....	6\$000				
de 1924 (Receita).....	2\$000				
de 1924 (Despeza).....	3\$000				
de 1925 (Receita).....	2\$000				
de 1925 (Despeza).....	4\$000				
de 1926 (Receita).....	3\$000				

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000
9º volume.....	6\$000
10º volume.....	7\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga

Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922).....	1\$000
--	--------

R

Repertorio Juridico do Mineiro (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Pereira.....	4\$000
---	--------

Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
--	--------

Renda (Rendimentos derivados do Comercio e Industria — Declarações exigidas)	1\$000
--	--------

Renda (Regulamento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações).....	5\$00
--	-------

Renda (Regulamento do imposto sobre), Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.....	1\$000
--	--------

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a), Decr. n. 16.580, de 4 de setembro de 1924.....	1\$000
--	--------

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.462, de 12 de maio de 1920).....	1\$000
--	--------

Registros Publicos instituidos pelo Codigo Civil (Decr. numero 4.827, de 7 de fevereiro de 1924)	5\$00
--	-------

S

Saneamento (Regulamento da taxa de), Decr. n. 14.423, de 1917.....	3\$00
--	-------

Saude Publica (Regulamento), Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.....	4\$000
--	--------

Sello Sanitario (Regulamento do), Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921.....	1\$000
--	--------

Serviço Militar (Regulamento do), Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.....	1\$500
---	--------

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro. (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922).....	1\$000
--	--------

Serviço domestico (Locação de), Decr. n. 16.107, de 30 de julho de 1923.....	5\$00
--	-------

Sello (Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, com todas as alterações posteriores, até o presente)	2\$000
--	--------

Sello (Alterações ao decreto numero 14.339, de 1920, sobre venda de estampilhas), Decreto n. 16.020, de 25 de abril de 1923	5\$00
---	-------

T

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil.....	1\$500
---	--------

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918), Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918.....	3\$000
--	--------

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M).....	2\$000
--	--------

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)	1\$500
--	--------

Thesouro acional (Altera a organização do Thesouro), Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918.....	1\$000
---	--------

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos.....	30\$000
---	---------

U

Uniforme do Exercito.....	5\$00
---------------------------	-------

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar	5\$000
---	--------

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920).....	5\$00
--	-------

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de), Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.....	1\$000
--	--------

Vendas Mercantis (Alterações), Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923.....	5\$00
---	-------

Vendas Mercantis (Decreto numero 16.041, de 22 de maio de 1923)	5\$00
---	-------

Viação (Taxa de), Decreto numero 15.618, de 11 de janeiro de 1921.....	3\$000
--	--------